



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 10050 | 293 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 18 de Outubro de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	46
Casa Militar	46

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	46
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	176
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	177
Secretaria da Comunicação Social	179
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	179
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	180
Secretaria da Educação	180

Secretaria da Fazenda	197
Secretaria da Saúde	197
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	201
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ..	201
Secretaria de Infraestrutura e Logística	208
Coordenação da Receita do Estado	209
Autarquias	212
Sociedades de Economia Mista	213

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	214
Ministério Público do Estado do Paraná	219



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

OF/CTL/CC nº 244/2017. Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 227/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 397/2016, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o pagamento prévio de taxas ou valores pecuniários vinculados à instalação, ativação ou manutenção de serviços prestados de forma contínua.

O não acolhimento ao referido Projeto de Lei decorre de pronunciamento da Companhia Saneamento do Paraná – Sanepar que, por meio do Ofício nº 180/2017-DC, manifestou-se contrariamente nos seguintes termos:

“Em análise ao Projeto de Lei cumpre-nos, primeiramente, fazer algumas considerações a respeito dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que tem como missão prestar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável, contribuindo para melhoria na qualidade de vida da população.

A SANEPAR está presente em 345 Municípios do Paraná e no Município de Porto União em Santa Catarina, operando um complexo composto por 164 estações de tratamento de água, 1.037 poços, 4 barragens, 3.025.780 ligações de água, 239 estações de tratamento de esgoto e 1.953.484 ligações de esgoto. Possui 100% de cobertura com rede de abastecimento de água na sede urbana dos Municípios atendidos (Relatório de Administração e Sustentabilidade 2016).

De acordo com o Instituto Trata Brasil, com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS – base 2015), divulgados em 2017 (Site www.tratabrasil.org.br/datafiles/estudos/ranking/2017/tabela-100-cidades.pdf), entre as 50 melhores cidades brasileiras em saneamento básico, sete são paranaenses. Curitiba é a primeira colocada entre as capitais.

A Companhia investiu nos últimos 06 anos mais de R\$ 4 Bilhões nos sistemas operados, assegurando o abastecimento de água, elevando o nível de atendimento com rede coletora de esgotamento sanitário e proporcionando diversas melhorias voltadas à proteção do meio ambiente.

Para realização destas obras, bem como para viabilizar melhorias operacionais, ampliar os serviços à população e fazer frente ao custo de operação, a Sanepar dispõe de uma única fonte de recurso: a receita tarifária.

Desta feita, torna-se fundamental que os serviços prestados e faturados dos clientes sejam devidamente adimplidos, de forma a se evitar o descompasso entre o planejamento e a execução dos serviços a serem prestados pela Companhia. Com a elevação no volume de débitos e consequentemente aumento na inadimplência, poderão faltar recursos essenciais para investimentos, comprometendo a universalização dos serviços de saneamento básico.

Quando o cliente fica inadimplente com esta Companhia, respeitados os avisos prévios e prazos legais, tem o abastecimento de água do imóvel suspenso. A religação do abastecimento no imóvel do cliente devedor ocorre mediante o pagamento/negociação antecipada dos débitos. A impossibilidade de cobrança dos débitos, antes da religação, acarretará impactos significativos no aumento da inadimplência. Neste caso, o termo “ativação”, utilizado no Projeto de Lei, poderá gerar interpretações adversas.

Outro impacto do Projeto de Lei será com relação às ligações provisórias para circos, parques de diversões e assemelhados. Nesses casos realizamos a cobrança antecipada para execução da ligação. Esta prática ocorre porque os parques de diversões e circos mudam constantemente de locais/cidades, dificultando o processo de cobrança posterior dos valores.

Com relação à impossibilidade de condicionar a religação/ativação do abastecimento no imóvel, mediante o pagamento antecipado dos débitos, esclarecemos que acarretará um aumento estimado de R\$ 27 Milhões, já nos próximos meses.

Conforme dados contábeis/comerciais estima-se ainda um aumento dos dias de faturamento comprometidos com contas a receber de 71,7 para 198,49 dias.

Ressalta-se que por influenciar diretamente no cálculo da tarifa, a inadimplência de alguns será absorvida pelos demais clientes, tendo em vista que parcela desta inadimplência será reconhecida para fins de reajuste/reposicionamento tarifário (aging da dívida).

Tendo em vista os impactos na receita operacional da Companhia e o volume de recursos, para fazer frente aos investimentos necessários, opinamos pelo veto ao presente Projeto de Lei.”

A Companhia de Energia do Paraná – Copel também manifestou-se acerca do Projeto de Lei em exame, consignando:

“O Estado do Paraná não possui competência para legislar sobre condições de fornecimento de energia elétrica, pois a Constituição Federal atribuiu tal competência, de modo exclusivo, à União.

A Constituição Federal de 1988, ao realizar a repartição de competências entre os entes federativos, utilizou a técnica da enumeração dos poderes da União (arts. 21 e 22), com poderes remanescentes aos Estados (art. 25, §1º) e poderes definidos para os Municípios (arts. 29 e 30).

Dentre as competências atribuídas à União, é relevante para controvérsia em questão a competência relativa à exploração dos serviços e instalações de energia elétrica, bem como da competência privativa para legislar acerca de energia, senão vejamos:

“Art. 21. Compete à União:

[...]

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

[...]

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;”

Vê-se, portanto, que o monopólio dos serviços de energia elétrica é da União na Constituição Federal. Tal previsão constitucional evidencia o intuito do Legislador Constituinte em reservar à União o **monopólio de tudo o que se refere à energia**, em virtude de sua importância especial para os interesses da Nação.

Corroborando com este entendimento, convém destacarmos os ensinamentos de CRETELLA JÚNIOR, vejamos:

“Em 1967, 1969 e 1988, a energia elétrica assume extraordinária relevância e os serviços concernentes, bem como as instalações, suporte material das atividades desempenhadas, são metas prioritárias da União. Ao mesmo tempo que cabe à União explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços e instalações de energia elétrica de qualquer origem ou natureza, também é da competência da União (poder legislativo central) editar leis sobre energia elétrica, térmica, nuclear ou qualquer outra.

Observa-se que o legislador atribui tal relevância ao tema que deu os mais amplos poderes à União para legislar e para explorar os serviços e instalações de energia elétrica, ilimitadamente, excluindo, assim, das unidades intraestatais essas faculdades.” (In: “Comentários à Constituição de 1988, Forense Universitária, 2º ed., vol. III, p. 1371)

Logo, cabe a União, e tão somente a ela, por intermédio de sua Agência Reguladora, qual seja, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, exercer o poder regulatório sobre os serviços de fornecimento de energia elétrica no Brasil.

Desta forma, vislumbra-se que o Estado do Paraná, por consequência, não possui competência para legislar acerca de qualquer questão relativa ao fornecimento de energia elétrica, pois **tal competência é privativa da União**.

O Projeto de Lei Estadual nº 397/2016 pretende proibir que as empresas de concessão de serviços de telefonia, energia elétrica, água, gás e outros serviços essenciais no âmbito do Estado do Paraná, façam a cobrança de taxas e valores pecuniários vinculados a instalação, ativação ou manutenção dos serviços fornecidos antes da efetiva realização desses procedimentos.

Ocorre que o Estado do Paraná, ao ditar o Projeto Lei Estadual nº 397/2016, está exercendo competência que não lhe foi atribuída pela Constituição Federal, implicando em evidente inconstitucionalidade.

Não há dúvida que a lei que proíbe essas cobranças, bem como a impõe perdas e danos no caso de descumprimento, trata-se de legislação que regula o serviço de distribuição de energia.

O sistema de fornecimento de energia elétrica é interligado, sendo que, ainda que existam diversas empresas prestadoras dos serviços de distribuição de energia elétrica no Brasil, **todas devem respeitar as normas editadas pela União**, através de sua Agência Reguladora.

O **Supremo Tribunal Federal** possui firme entendimento de que não compete aos Estados-Membros, aos Municípios e ao Distrito Federal legislar sobre as condições de fornecimento de energia elétrica, pois a Constituição Federal atribuiu tal competência à União, senão vejamos:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a expressão "energia elétrica", contida no caput do art. 1º da Lei nº 11.260/2002 do Estado de São Paulo, que proíbe o corte de energia elétrica, água e gás canalizado por falta de pagamento, sem prévia comunicação ao usuário. 2. Este Supremo Tribunal Federal possui firme entendimento no sentido da impossibilidade de interferência do Estado-membro nas relações jurídico-contratuais entre Poder concedente federal e as empresas concessionárias, especificamente no que tange a alterações das condições estipuladas em contrato de concessão de serviços públicos, sob regime federal, mediante a edição de leis estaduais. Precedentes. 3. Violação aos arts. 21, XII, b, 22, IV, e 175, caput e parágrafo único, incisos I, II e III da Constituição Federal. Inconstitucionalidade. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente." (ADI 3729, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 17/09/2007, DJe-139 DIVULG 08-11-2007 PUBLIC 09-11-2007 DJ 09-11-2007 PP-00029 EMENT VOL-02297-01 PP-00198 RDDP n. 50, 2007, p. 150-152)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ACREANA N. 1.618/2004. REGRAS QUE PROÍBEM O CORTE RESIDENCIAL DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PELAS CONCESSIONÁRIAS POR FALTA DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. AFRONTA AOS ARTS. 22, INC. XII, ALÍNEA B, 30, INC. I E V E 175 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE." (ADI 3661, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 17/03/2011, DJe-086 DIVULG 09-05-2011 PUBLIC 10-05-2011 EMENT VOL-02518-01 PP-00001)

O **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, ao analisar legislação similar, entendeu que lei não editada pela União que discipline "regras para o corte de fornecimento residencial de energia elétrica e água" é inconstitucional, senão vejamos:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - REGRAS PARA O CORTE DE FORNECIMENTO RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1 - Compete privativamente à União legislar sobre energia elétrica. 2 - No âmbito municipal, o Chefe do Poder Executivo não detém a legitimidade exclusiva para inovar o ordenamento jurídico criando regras acerca da realização, fornecimento e corte dos serviços públicos municipais. 3 - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente." (TJMG - Ação Direta Inconst. 1.0000.11.045746-2/000, Relator(a): Des.(a) Antônio Armando dos Anjos, CORTE SUPERIOR, julgamento em 28/03/2012, publicação da súmula em 13/04/2012)

Portanto, não há dúvida que o Projeto de Lei nº. 397/2016 é manifestamente inconstitucional, pois o Estado do Paraná estará usurpando competência que a Constituição Federal atribuiu privativamente à União.

Destaca-se que a ANEEL tem por **finalidade regular** e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal, nos termos do art. 2º, da Lei nº. 9.427/1996.

Estabelece a Constituição Federal que *"inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades"* (art. 24, §3º).

No caso em questão, tendo em vista que há norma da União específica acerca da do fornecimento de energia elétrica, não caberia ao Estado do Paraná legislar sobre o assunto, ante expressa proibição constitucional.

Diante de todo o exposto, não há dúvida que o Projeto de Lei nº 397/2016 é inconstitucional, pois o Estado do Paraná exerceu competência legislativa que não lhe é atribuída pela Constituição Federal, até porque **já existe** legislação federal dispondo acerca da cobrança para o fornecimento de energia elétrica."

Estes os motivos que me levaram a vetar o Projeto de Lei que, anexo, restituo a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/CC

OF/CTL/CC nº 245/2017 Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 224/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 749/2015, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise objetiva alterar, conforme especifica, a Lei nº 17.722, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a utilização de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis provenientes de reciclagem, para inclusão dos resíduos refratários de fundição na construção e conservação das estradas estaduais.

O não acolhimento à supracitada proposta decorre de pronunciamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sema que, por meio do Ofício nº 149/2016-GS, que integra o caderno administrativo nº 13.822.160-1, manifestou-se contrariamente à medida nos seguintes termos:

"Em atenção à solicitação de manifestação ao Projeto de Lei nº 749/2015, de autoria do Deputado José Carlos Schiavinato, que dispõe sobre a utilização de resíduos refratários de fundição na construção e conservação das estradas estaduais na cobertura de aterros sanitários licenciados, informamos que consideramos pertinente o aprofundamento das discussões sobre o assunto, pois as pesquisas sobre a temática não são conclusivas e ainda despertam divergências.

Sugerimos um estudo elaborado por técnicos das diversas instituições governamentais, não governamentais e de pesquisa envolvidas no tema para posterior parecer técnico, o qual subsidiará a proposta."

O Departamento de Estradas de Rodagem – DER também manifestou-se acerca do Projeto de Lei em questão, consignando que:

"...Sobre o asfalto de borracha, assim como existem casos adequados ao uso do citado produto, em outros casos são mais apropriadas soluções de revestimento asfáltico mais econômicas, mais delgadas, aplicadas a frio (temperatura ambiente), para rodovias de tráfego médio a baixo (a maioria).

Existem ainda rodovias que necessitam de revestimentos não asfálticos, como as de tráfego muito alto, indicando-se então nesses casos o concreto de cimento Portland.

Portanto, reconhecemos as qualidades do asfalto com uso de borracha, mas sua adequabilidade não é universal.

Sobre os resíduos refratários de fundição, o uso deve ocorrer após a realização de pesquisas que comprovem as vantagens técnicas de seu uso, pois desconhecemos qualquer Especificação Técnica sobre o assunto.

A manifestação desta CPD – Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento do DER/PR é de posicionamento contrário ao mencionado Projeto de Lei, devendo o Engenheiro Projetista responsável técnico registrado no CREA desenvolver o dimensionamento do pavimento conveniente ao tráfego, às inovações e heterogeneidade de materiais de qualidade comprovada em engenharia, além de outras variáveis técnico-econômicas da obra rodoviária."

A propósito, o Núcleo Jurídico da Casa Civil, por meio da Informação nº 1789/2017, manifestou-se nos seguintes termos:

"Da análise do protocolado, não se vislumbrou qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade na proposta apresentada, no entanto, anota-se que há relevantes questões técnicas envolvidas no protocolado que demandam reflexão na apreciação do interesse público afetado pela aprovação da medida e que são suficientes para justificar seu veto por contrariedade ao interesse público."

Estes os motivos que me levaram a vetar o Projeto de Lei que, anexo, restituo a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/CC/Prot.13.822.160-1

OF/CTL/CC nº 246/2017. Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 247/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 505/2017, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a organização da Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo o veto parcial apostado incidido sobre as disposições do art. 13 e seu parágrafo único.

O não acolhimento aos referidos dispositivos decorre de pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado – PGE que, por meio da Informação nº 22/2017-PGE/CCON, manifestou-se nos seguintes termos:

"Como esclarece a literatura especializada, *organização social é o título qualificativo que se atribui a certas entidades privadas (associações ou fundações) sem fins lucrativos. Assim, ser organização social significa possuir um título jurídico especial conferido discricionariamente pelo Poder Público.*"

Enfim, as "*organizações sociais*" constituem um grupo determinado e restrito de "organizações da sociedade civil" que recebem um título jurídico especial concedido discricionariamente pelo Estado, que lhes autoriza a receber recursos financeiros, materiais e humanos do Poder Público por meio da celebração de um contrato de gestão, consoante preveem a Lei Federal nº 9.637/1998 (arts. 1º, 2º, 5º, 11 e 14) e a Lei Complementar Estadual nº 140/2011 (arts. 1º, 2º, 7º e 18).

Esclarecido este ponto, fica evidente que o caput do art. 13 do Projeto de Lei nº 505/2017 não se mostra compatível com o princípio constitucional da igualdade ou da isonomia, à medida que restringe arbitrariamente a possibilidade de acesso a recursos públicos nele previstos a um grupo reduzido de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituindo verdadeiro privilégio injustificado em favor das entidades discricionariamente qualificadas como "organizações sociais".

É sabido que o princípio da igualdade ou da isonomia, consagrado na expressão "todos são iguais perante a lei", expressa no art. 5º, *caput*, da Constituição da República, implica a exigência de igualdade tanto na aplicação do Direito pelos órgãos executivos e judiciais quanto na criação do Direito pelo Poder Legislativo. Como expõe o Constitucionalista português José Joaquim Gomes Canotilho, "*a lei, ela própria, deve tratar por igual todos os cidadãos. O princípio da igualdade dirige-se ao próprio legislador, vinculando-o à criação de um direito igual para todos os cidadãos*". Nesse sentido, consolidou-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal, como ilustra o precedente abaixo:

"O princípio da isonomia, que se reveste de auto-aplicabilidade, não é - enquanto postulado fundamental de nossa ordem político-jurídica - suscetível de regulamentação ou de complementação normativa. **Esse princípio - cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público - deve ser considerado, em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios (RDA 55/114), sob duplo aspecto: (a) o da igualdade na lei e (b) o da igualdade perante a lei. A igualdade na lei - que opera numa fase de generalidade puramente abstrata - constitui exigência destinada ao legislador que, no processo de sua formação, nela não poderá incluir fatores de discriminação, responsáveis pela ruptura da ordem isonômica.** A igualdade perante a lei, contudo, pressupondo lei já elaborada, traduz imposição destinada aos demais poderes estatais, que, na aplicação da norma legal, não poderão subordiná-la a critérios que ensejem tratamento seletivo ou discriminatório. A eventual inobservância desse postulado pelo legislador imporá ao ato estatal por ele elaborado e produzido a eiva de inconstitucionalidade. (STF, MI 58, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 14/12/1990, DJ 19-04-1991 PP-04580 EMENTV/L-01 616-01 PP-00026 RTJ VOL-00140-03 PP-00747)"

O princípio da igualdade impõe que os benefícios públicos estejam acessíveis ao maior número possível de pessoas e que eventual seleção de um beneficiário em detrimento de outro se dê segundo critérios impessoais, com a finalidade de satisfazer direitos, bens ou valores constitucionalmente legítimos. Por isso, qualquer norma legal que restrinja o acesso a benefícios públicos somente se legítima se essa restrição for adequada para o atendimento de um direito, bem ou valor constitucional, e, ainda assim, se não houver um outro meio menos restritivo de se alcançar a mesma finalidade.

Invoca-se aqui aquilo que a doutrina e a jurisprudência construídas sob a égide da Constituição de 1988 têm descrito como exigência de proporcionalidade ou razoabilidade, desdobrada, quando menos, nos critérios de adequação e necessidade, a serem observados por leis restritivas de direitos fundamentais. O critério da adequação impõe-se "no sentido de um controle da viabilidade (isto é, da idoneidade técnica) de que seja em princípio possível alcançar o fim almejado por aquele(s) determinado(s) meio(s)". Por sua vez, o critério da necessidade impõe "a opção pelo menos meio gravoso para o direito objeto de restrição, exame que envolve duas etapas de investigação: exame da igualdade de adequação dos meios (a fim de verificar se os meios alternativos promovem igualmente o fim) e, em segundo lugar, o exame do meio menos restritivo com vista a verificar se os meios alternativos restringem em menor medida os direitos fundamentais afetados".

Nessa linha, para que se mostre admissível, à luz do princípio da igualdade, a restrição do acesso aos recursos públicos disponibilizados por meio do Banco de Projetos na forma preconizada pelo *caput* do art. 13 do Projeto de Lei nº 505/2017 faz-se necessário, no mínimo, que haja algum traço distintivo entre as "organizações sociais" e as demais entidades sem fins lucrativos ("organizações da sociedade civil") que desenvolvem projetos na área da criança e do adolescente (e que atualmente tem acesso franqueado a esses recursos conforme as normas vigentes) que seja indispensável para a satisfação de um direito, bem ou valor constitucional.

Como adverte Celso Antonio Bandeira de Mello em sua obra clássica sobre o conteúdo jurídico do princípio da igualdade, importa "que haja correlação lógica entre o critério desigualador e a desigualdade de tratamento. Contudo, ainda se requer mais, para lisura das desequiparações. Sobre existir nexo lógico é mister que este retrate concretamente um bem — e não um desvalor - absorvido no sistema normativo constitucional".

Ocorre que a diferença essencial entre as "organizações sociais" e as "organizações da sociedade civil" diz respeito ao fato de as "organizações sociais" receberem um título outorgado discricionariamente pelo Estado. Ora, a existência de uma qualificação discricionária pelo Estado não se mostra, a toda a evidência, como um meio indispensável para assegurar qualquer direito, bem ou valor constitucional. Pelo contrário, o fim que se quer alcançar pelo Banco de Projetos, que é, nos termos do próprio Projeto de Lei nº 505/2017 "incentivar doações" destinadas ao desenvolvimento de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, pode, em tese, ser alcançado igualmente por organizações sociais ou por organizações da sociedade civil, ou mesmo por entidades e órgãos integrantes da Administração pública.

O que é mais grave, a medida adotada, ao restringir o acesso ao Banco de Projetos, inibe, ao invés de estimular, o alcance do propósito que declaradamente a motiva.

Com efeito, embora a instituição do Banco de Projetos, nos termos do *caput* do art. 13 do Projeto de Lei nº 505/2017, proponha-se a incentivar as doações ao Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA, a circunstância de o texto aprovado restringir os potenciais beneficiários desses recursos - retirando do seu alcance a imensa maioria das entidades que atualmente podem dele participar, pois caracterizadas como órgãos da Administração pública ou "organizações da sociedade civil", e limitando o acesso apenas as "organizações sociais" reduz notoriamente os potenciais incentivadores das doações. Isto porque só as poucas "organizações sociais" poderão reclamar essas doações e não as muitas "organizações da sociedade civil" ou mesmo os órgãos da Administração pública.

Consequência disso é que se veem diminuídos os meios de obtenção de recursos e os potenciais executores de ações de atendimento a crianças e adolescentes, em favor de um privilégio no acesso a recursos públicos estabelecido em benefício de um reduzido grupo de entidades do terceiro setor, que, em termos de capacidade, em tese, de bem executar as atividades de interesse públicos almejadas, em nada se diferenciam das demais entidades privadas sem fins lucrativos legalmente caracterizadas como "organizações da sociedade civil".

Deste modo, a limitação do acesso ao Banco de Projetos exclusivamente às "organizações sociais", posta no art. 13 do Projeto de Lei nº 505/2017, mostra-se incompatível com o princípio constitucional da igualdade (art. 5º, *caput*, CRFB), uma vez que:

I) não há qualquer distinção relevante entre as "organizações sociais" e as demais entidades sem fins lucrativos que atualmente têm acesso ao Banco de Projetos em conformidade com a normativa vigente (genericamente denominadas "organizações da sociedade civil", no termos da Lei Federal nº 13.019/2014), no que toca à capacidade de desenvolver projetos na área da infância e da adolescência, a permitir o tratamento desigual entre essas entidades no que tange ao acesso aos recursos previstos no art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II) o tratamento discriminatório consistente na limitação do acesso ao Banco de Projetos apenas a uma categoria de entidades aptas a desenvolver projetos na área da infância e da adolescência, no caso às "organizações sociais", é medida que não promove, mas antes limita, o fim buscado pela própria instituição do Banco de Projetos, que é o incentivo às doações ao Fundo da Infância e Adolescência — FIA na forma do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portanto, a presença da expressão "organizações sociais" na forma em que posta no *caput* do art. 13 do Projeto de Lei nº 505/2017 configura inconstitucionalidade flagrante.

Diante da impossibilidade de veto apenas do fragmento do texto do art. 13 o Projeto de Lei, em razão do que dispõe o art. 66, § 2º, da Constituição da República recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo vetar o *caput* do art. 13 do projeto e, como o Parágrafo único do mesmo artigo é integralmente dependente do *caput*, não possuindo sentido autônomo, impõe-se também estender o veto ao parágrafo único.

Conclusão:

Diante do exposto, manifesta-se este órgão de consultoria jurídica, salvo melhor juízo, no sentido de recomendar ao Chefe do Poder Executivo o veto à íntegra do art. 13 do Projeto de Lei nº 505/2017, com fundamento na inconstitucionalidade do referido preceito por ofensa ao art. 5º, *caput*, da Constituição da República."

Estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, cujas razões submeto à apreciação dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/CC/Prot. 14.774.095-6

Lei nº 19.173

Data 18 de outubro de 2017

Dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º A Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente será executada com observância à garantia da prioridade absoluta preconizada pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e com base no *caput* do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente quanto ao dever do Estado em assegurar, a todas as crianças e adolescentes, a plena efetivação de seus direitos fundamentais, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo único. As ações da Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente devem buscar a proteção integral desse público, assim como de suas respectivas famílias, atuando em todas as políticas setoriais para a garantia dos direitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º A Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná terá como base as seguintes diretrizes:

I – intersectorialidade, com a corresponsabilidade dos órgãos e setores da administração que atuam, de modo articulado, minimamente nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho;

II – descentralização político-administrativa e municipalização das ações, no que couber;

III – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

IV – primazia da responsabilidade do Estado na condução e na execução das ações nas mais diversas esferas de governo e setores da administração;

V – fortalecimento das estruturas do sistema de garantia de direitos, incluindo os Conselhos dos direitos da Criança e Adolescente e Conselhos Tutelares;

VI – apoio às organizações da sociedade civil que realizam o atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 3º A gestão das ações na área da criança e do adolescente fica organizada sob a forma de sistema estadual descentralizado e participativo, denominado Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com os seguintes objetivos:

I – consolidar a gestão compartilhada, o financiamento e cofinanciamento, bem como a cooperação técnica entre o Estado do Paraná e os municípios que, de modo articulado, operam ações destinadas à efetivação dos direitos das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

II – integrar a rede pública e privada de ações, programas, serviços, projetos e atividades de atendimento, assessoramento, defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;

III – organizar e regular as ações na política da criança e do adolescente, conforme as responsabilidades já estabelecidas aos entes federados e aos diversos setores da administração;

IV – definir as estratégias de atuação, respeitadas as diversidades regionais e municipais, com foco na prevenção dos fatores que, usualmente, levam à violação de direitos infantojuvenis, inclusive junto às famílias;

V – efetuar o controle da qualidade e eficácia das ações desenvolvidas, estabelecendo requisitos mínimos a serem observados pelos órgãos e entidades governamentais e não governamentais encarregados de sua execução, assim como o levantamento periódico dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 4º A Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente será executada, sempre que possível, em conjunto com os municípios e com a participação das organizações da sociedade civil devidamente reconhecidas e registradas, nos moldes do disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. A coordenação da Política Estadual de Direitos da

Criança e do Adolescente caberá ao órgão gestor da política estabelecido em lei estadual, sem prejuízo da atuação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR na deliberação e no controle quanto à execução da referida política.

Art. 5º Compete ao Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Estadual da Política de Direitos da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR:

I – coordenar e executar a política estadual de atendimento à criança e ao adolescente, implementando, com a prioridade absoluta devida, as ações previstas nos respectivos planos intersectoriais de atendimento;

II – cofinanciar, por meio de transferência automática do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados à proteção integral da criança e do adolescente, conforme prioridades estabelecidas no Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberação do CEDCA/PR;

III – apoiar técnica e financeiramente, estimular e executar, em conjunto com os municípios e as organizações da sociedade civil, ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados ao atendimento, assessoramento, defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Estado;

V – desenvolver estudos e pesquisas buscando parcerias, inclusive junto a outros órgãos da administração pública estadual, para o aprimoramento da política estadual;

VI – coordenar e executar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

VII – desenvolver e apoiar a qualificação, capacitação e formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – promover a integração entre o Sistema de Justiça da Infância e da Juventude e os demais órgãos estaduais e municipais que atuam na área da criança e do adolescente;

IX – fortalecer e estimular o adequado funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, em todo Estado do Paraná.

§ 1º Sem prejuízo do caráter intersectorial da política e das prerrogativas e deveres institucionais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, lei estadual indicará o órgão responsável pela coordenação da execução da política estadual de atendimento à criança e ao adolescente, ao qual incumbirá, dentre outras:

I – as funções executiva e de gestão da política;

II – a articulação e busca da integração operacional entre os órgãos e setores da administração corresponsáveis pela execução da política;

III – o fornecimento de informações acerca da execução da política aos órgãos de controle;

IV – a interlocução com o Sistema de Justiça e outras autoridades em âmbito estadual, municipal e federal, naquilo que for relacionado à execução da política;

V – o permanente monitoramento e avaliação periódica da execução da política, intervindo prontamente para sanar os problemas porventura detectados.

§ 2º Os programas criados nos incisos I a V do *caput* do art. 15 desta Lei poderão ser executados diretamente ou em colaboração mútua pelo Estado, municípios ou organizações da sociedade civil.

Art. 6º Compete aos municípios, no âmbito do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR:

I – elaborar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, implementando, com a prioridade absoluta devida, as ações previstas nos respectivos planos intersectoriais de atendimento;

II – executar ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados ao atendimento, assessoramento e garantia de direitos, para proteção integral da criança e do adolescente, inclusive através da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil;

III – cofinanciar ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados ao atendimento, assessoramento e garantia de direitos, para proteção integral da criança e do adolescente em âmbito local, conforme prioridades estabelecidas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – realizar o monitoramento e avaliação da política da criança e do adolescente em âmbito local.

Parágrafo único. Cabe aos municípios a definição do órgão responsável pela coordenação da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, ao qual incumbirá, dentre outras e no que couber, as atividades previstas no § 1º do art. 5º desta Lei.

Art. 7º As instâncias deliberativas do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, de caráter permanente e composição paritária entre poder público e sociedade civil, são:

I – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;

II – Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º O órgão gestor da política da criança e do adolescente da respectiva esfera de governo deve prover a infraestrutura necessária ao funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

§ 2º Os Conselhos de Direitos realizarão suas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo avaliar a execução dos planos de atendimento e deliberar no sentido do aperfeiçoamento da política, seguindo o calendário e a temática estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 8º Compete aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, além das competências já previstas em suas leis de criação:

I – aprovar os Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que as ações neles previstas sejam contempladas no planejamento estratégico e no orçamento dos órgãos estaduais encarregados de sua execução;

II – zelar pela efetivação e operacionalização do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, promovendo a articulação entre os órgãos estaduais e municipais corresponsáveis pelo atendimento, defesa e promoção dos direitos das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

III – definir as modalidades de serviços, programas, ações, projetos e atividades que serão contemplados com recursos provenientes do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, assim como os critérios para seleção, as regras e os padrões mínimos de qualidade para a execução dessas modalidades;

IV – acompanhar e avaliar a utilização dos recursos, bem como a eficácia das ações inerentes à política da criança e do adolescente, executados nos programas e projetos aprovados;

V – formular a política estadual de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO III DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º Para efeitos desta Lei, consideram-se organizações da sociedade civil que integram a política da criança e do adolescente aquelas que tenham seus programas inscritos nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e que atuem, isolada ou em regime de parceria, no planejamento e execução de programas de promoção, prevenção, proteção, defesa e socioeducação destinados às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 1º Compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecer os requisitos necessários ao registro das organizações da sociedade civil que atuam no município, tomando por base o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e normas correlatas, incluindo as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

§ 2º As organizações da sociedade civil que prestam atendimento, assim como os programas por elas executados, terão seu registro renovado periodicamente, conforme preconizado pelos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio dos órgãos estaduais e municipais competentes, deverão zelar pela regularidade do funcionamento das organizações da sociedade civil que prestam atendimento e dos programas por elas desenvolvidos, atuando em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, no exercício da atribuição a eles conferida pelo inciso II do § 3º do art. 90 e art. 95, ambos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10. As ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil para crianças e adolescentes observarão as normas expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. O Estado e os municípios poderão celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, em conformidade com a legislação vigente e as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. As organizações da sociedade civil registradas no Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciadas no órgão gestor estadual da política da criança e do adolescente poderão celebrar parcerias com o poder público para a execução de serviços, programas, ações, projetos e atividades de atendimento à criança e ao adolescente, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Serão consideradas credenciadas no órgão gestor estadual as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I – estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro dentro do prazo de validade definido pelo art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ou regulamentação local;

II – estar cadastrada em sistema próprio definido pelo órgão gestor estadual, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Estadual.

§ 2º O órgão gestor estadual publicará, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, em seu sítio eletrônico, relação das entidades credenciadas, com seu respectivo município de origem e área de atuação, além do montante de recursos públicos a elas eventualmente destinados e efetivamente repassados.

§ 3º É facultado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, por meio de resolução própria, a definição de outros critérios para o credenciamento de organizações da sociedade civil para os fins do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. ...Vetado...

Parágrafo único.Vetado....

CAPÍTULO IV DOS PROGRAMAS

Art. 14. Serão implementados, dentre outros, os programas voltados ao atendimento, assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes compreendendo ações integradas, intersetoriais e complementares entre os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 15. Para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente ficam criados os seguintes programas de caráter intersetorial:

I – programas de prevenção e promoção: que se destinam ao atendimento, assessoramento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes nas políticas públicas setoriais específicas, com atividades de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, justiça, cidadania, direitos humanos, segurança pública, alimentação, entre outras;

II – programas de proteção especial: que se destinam às crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados;

III – programas socioeducativos: que se destinam aos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias;

IV – programas de orientação, apoio e promoção social às famílias: destinados a fazer com que os pais ou responsáveis assumam integralmente os deveres que lhes são inerentes e possam superar eventuais fatores que levam à ameaça ou violação de direitos infantis, de modo a permitir a manutenção ou reintegração familiar de crianças e adolescentes, nos moldes do preconizado pelos incisos IX e X do parágrafo único do art. 100 e pelos incisos I a IV do art. 129, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – programas de enfrentamento às violências e violações de direitos: que se destinam ao atendimento das crianças e adolescentes vítimas das diversas formas de violência relacionadas na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, assim como a ocorrência de futuras violações;

VI – programas de formação continuada e capacitação: que se destinam à qualificação dos profissionais e agentes que atuam na prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vista ao desenvolvimento de competências necessárias à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violação de direitos;

VII – programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares.

§ 1º Os programas de prevenção e promoção de caráter intersetorial são compostos por ações destinadas a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, através da promoção do protagonismo e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, pais e responsáveis.

§ 2º Os programas de proteção compreendem, dentre outras ações destinadas à plena efetivação dos direitos infantis relacionados no *caput* do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - orientação;

II - apoio sociofamiliar;

III - apoio socioeducativo em meio aberto;

IV - colocação familiar (tutela, guarda e adoção, incluindo o acolhimento familiar);

V - apadrinhamento afetivo;

VI - acolhimento institucional;

VII - tratamento para drogadição;

VIII - combate à evasão escolar.

§ 3º Os regimes previstos nos programas de proteção são compostos por um conjunto de ações especiais com vista ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção, tais como:

I - atividades de acompanhamento e complementação escolar;

II - escolarização alternativa;

III - grupos terapêuticos, destinados ao atendimento em saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas;

IV - psicossociais;

V - apoio e orientação;

VI - atividades lúdico-pedagógicas;

VII - atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho, incluindo a aprendizagem e a qualificação profissional;

VIII - atendimento protetivo em acolhimento; e,

IX - encaminhamento e acompanhamento em família substituta.

§ 4º Os programas socioeducativos são compostos por ações destinadas ao atendimento de adolescentes, vinculados às medidas socioeducativas relacionadas no art. 112 da Lei Federal nº 8.069, de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 5º Os programas de enfrentamento às violências e violações de direitos são compostos por campanhas educativas e ações intersetoriais, destinadas a erradicar qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes, bem como coibir o uso de castigo físico, tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas no processo educativo de crianças e adolescentes, podendo atuar tanto junto às vítimas, suas famílias e a comunidade, quanto junto ao suposto agressor, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.431, de 2017.

§ 6º Os programas de apoio à Gestão Municipal compreendem o cofinanciamento para o estímulo e fortalecimento das ações nos municípios, na forma definida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de servidores efetivos e de gratificações de qualquer natureza.

§ 7º Os programas relacionados neste artigo serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Estadual e **apreciados** pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

Art. 16. As despesas da política da criança e do adolescente no Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR deverá ser efetuado mediante financiamento e cofinanciamento dos entes federados, a partir de recursos prioritariamente contemplados no orçamento dos órgãos públicos encarregados da execução da política de atendimento à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no *caput* e nas alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º e no §2º do art. 90, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Em caráter suplementar, é admissível o uso dos recursos alocados nos Fundos para a Infância e Adolescência, condicionados à aprovação do CEDCA/PR.

§ 2º Em qualquer caso, os recursos serão voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização das ações, programas, serviços, projetos e outras atividades em prol de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 17. Cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR definir, a cada ano, o montante dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR que serão obrigatoriamente repassados aos municípios do Estado do Paraná para o cofinanciamento das ações, programas, serviços, projetos e

atividades do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

§ 1º Excepciona da regra prevista no *caput* deste artigo os recursos originários de doações incentivadas, previstas no art. 260 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A destinação dos recursos repassados aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência previstos no *caput* deste artigo serão deliberados pelos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de cada município, levando em conta a modalidade do atendimento e os projetos contemplados pelas deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

§ 3º A repartição dos recursos entre os municípios deve levar em conta os índices a serem desenvolvidos pelo Poder Executivo Estadual, os quais deverão considerar, minimamente:

I – o número de crianças e adolescentes nos municípios do Estado;

II – o porte dos municípios;

III – os indicadores de gestão;

IV – os indicadores sociais;

V – a comprovação de alocação de recursos do município no Fundo Municipal.

§ 4º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será repassado automaticamente, de forma regular ou pontual, para os Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato, conforme Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

§ 5º É condição para o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR aos municípios, previstos no *caput* deste artigo, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre poder público e sociedade civil;

II – Fundo para a Infância e Adolescência, com orientação, controle e deliberação dos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes;

V – participação do município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, quando assim deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

§ 6º Os recursos serão repassados conforme cronograma estabelecido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

§ 7º As transferências previstas no § 2º deste artigo não dependem de autorização governamental.

Art. 18. O Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, mediante deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, poderá repassar recursos aos municípios por meio de termo de convênio ou instrumento congênere.

Art. 19. Os recursos do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR poderão ser repassados a organizações da sociedade civil que desenvolvam ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados às crianças e aos adolescentes, mediante a formalização de parceria, respeitada a legislação vigente.

§ 1º Os repasses serão efetuados de acordo com o plano de ação e de aplicação apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, quando assim deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, devendo ocorrer, preferencialmente, de forma escalonada, de acordo com o cronograma de execução do projeto.

§ 2º As deliberações sobre a destinação de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, para a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, observarão as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. Caberá ao município ao qual forem destinados recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR a fiscalização e o acompanhamento de sua adequada utilização por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações similares do órgão repassador do recurso e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às normativas vigentes e às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

§ 2º A execução dos recursos deve respeitar os princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, respeitando a legislação vigente quanto às modalidades de licitação, bem como o art. 5º da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a trinta dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que trinta dias, nos termos do §4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do art. 143 da Lei nº 15.608, de 2007.

§ 4º Os recursos do cofinanciamento estadual poderão ser utilizados pelos municípios com despesas de custeio, investimento e obras, observados os objetivos, princípios e diretrizes da Política Estadual da Criança e do Adolescente, sendo vedado o uso para pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os recursos devem ser alocados na Unidade Orçamentária Fundo Municipal para Infância e Adolescência com a correta apropriação da receita e seguindo o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 21. É dever do município encaminhar ao Estado do Paraná, semestralmente, relatório de gestão físico-financeira que demonstre a correta e regular utilização dos recursos repassados para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência.

§ 1º Considera-se relatório de gestão físico-financeira as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos municípios em instrumento específico, preferencialmente informatizado, disponibilizado pelo órgão gestor da política.

§ 2º O relatório de gestão físico-financeira deverá ser previamente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, comprovando a execução das ações.

§ 3º Cabe ao Estado do Paraná desenvolver e fornecer aos municípios modelo de relatório de gestão, de preferência em formato digital, que permita a tabulação e sistematização de dados.

§ 4º Os relatórios de gestão serão publicados no sítio eletrônico do órgão gestor da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão replicados no sítio eletrônico dos mesmos órgãos na esfera estadual.

Art. 22. A operacionalização da prestação de contas será objeto de regulação do órgão gestor da política, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos de controle externo e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

Parágrafo único. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência deverão integrar a prestação de contas apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23. O Estado do Paraná, inclusive por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR e do órgão gestor da política de atendimento à criança e ao adolescente, poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo para Infância e Adolescência, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 24. A prestação de contas será submetida à análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, dando-se ciência ao Ministério Público e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

Art. 25. É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado, ao Ministério Público e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à utilização de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o *caput* deste artigo, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros documentos legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do município, em boa conservação, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 26. Os recursos destinados aos municípios poderão ser repassados às organizações da sociedade civil, desde que os critérios de repasse sejam aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, observadas as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e aos parâmetros definidos nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização e prestação de contas dos recursos repassados às organizações da sociedade civil deverão respeitar as normativas vigentes e as regulamentações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 27. Poderão, a critério do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, ser aplicados bloqueios de repasses de recursos, do cofinanciamento estadual aos municípios, aqueles que não apresentem execução financeira pelo período de doze meses.

§ 1º São considerados bloqueios de recursos a interrupção temporária de novos repasses, sempre que detectada pelos fiscalizadores alguma irregularidade em sua utilização.

§ 2º Será aplicado o critério de bloqueio dos repasses no ato de adesão dos municípios a novos cofinanciamentos estaduais deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

§ 3º Uma vez regularizada a situação que deu causa ao bloqueio de recursos, o repasse será restabelecido, sem prejuízo da intensificação da fiscalização ou do estabelecimento de exigências adicionais destinadas a evitar a repetição do problema.

Art. 28. O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29. Os programas voltados ao atendimento da criança e do adolescente atualmente em execução, conforme deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR ficam integrados aos programas criados e descritos no art. 15 desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.174

Data 18 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Alvorada do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Alvorada do Sul, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na Rua Pe. José Pelegrine nº 152, constituído pela Data de Terras nº 14 da Quadra nº 36, com área de 600,00 m², contendo edificação, no Município de Alvorada do Sul, descrito na Matrícula nº 1.088 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para a implantação de Praça Pública.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art.

2ª desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019;

III – a construção da obra e a implantação da atividade fim deverão ser concluídas no prazo de dois anos contados a partir da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstâncias que justifiquem a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.175

Data 18 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Bandeirantes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Bandeirantes, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na esquina da Avenida dos Expedicionários com a Rua São Paulo, no Município de Bandeirantes, constituído por área de terras com 10.000,50 m², objeto da Matrícula nº 14.102 do Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para a reconstrução da Escola Municipal Santa Terezinha.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das condições seguintes, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019;

III – a obra necessária ao funcionamento da escola municipal referida no art. 2º desta Lei deverá estar concluída em até dois anos após a regularização cartorial de que trata o inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.176

Data 18 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Castro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Castro, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na Rua Doutor Jorge Xavier da Silva nº 393, Centro, no Município de Castro, constituído por terreno urbano com 378,08 m², contendo edificação de 691,50 m², objeto da Matrícula nº 5.110 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para a prestação de serviços públicos de interesse municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.177

Data 18 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Guapirama.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Guapirama, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na Rua Primeiro de Maio s/nº, no Município de Guapirama, constituído de terreno com 667,50 m², contendo edificação de 37,19 m², objeto da Matrícula nº 2.213 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para regularização do funcionamento do Parque Infantil Municipal nessa área.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.178

Data 18 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Araucária.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Araucária, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na Avenida Doutor Victor do Amaral nº 352, no Município de Araucária, constituído pelo terreno urbano com 1.128,00 m², contendo edificação de 319,00 m², objeto da Transcrição das Transmissões nº 3.489 do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para regularizar o funcionamento do Arquivo Histórico Municipal Archelau de Almeida Torres.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das condições seguintes, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem, deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.179

Data 18 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Departamento de Trânsito do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual constituído pelo terreno urbano nº 7 da Quadra nº 35, com área 475,20 m², no Município de Manguierinha, descrito na Matrícula nº 1.454 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manguierinha.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para regularizar o funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Manguierinha.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das condições seguintes, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.180

Data 18 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Joaquim Távora.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Joaquim Távora, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual localizado na esquina da Rua Pedro Soares com a Rua Rui Barbosa, no Município de Joaquim Távora, constituído por data de terras com 1.250,00 m², objeto da Matrícula nº 9.164 do Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para a construção de um centro cultural municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019;

III – a construção do centro cultural referido no art. 2º desta Lei deverá estar concluída no prazo de dois anos contados da data da regularização cartorial referida no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei Complementar nº 203

Data 18 de outubro de 2017

Acresce e revoga os dispositivos que especifica, na Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003, que criou o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Sob as mesmas condições indicadas no *caput* deste artigo, poderá ser designado tesoureiro suplente, que substituirá o tesoureiro em suas férias, licenças e demais afastamentos, ou para completar-lhe o mandato, e perceberá, apenas durante a substituição por um mês ou mais, a retribuição de que trata o inciso IV do *caput* do art. 3º, a alínea b do § 1º também do art. 3º e o inciso X do *caput* do art. 1º, todos da Lei Complementar nº 161, de 3 de outubro de 2013. (NR)

Art. 2º Acresce os arts. 10A e 10B na Lei nº 14.234, de 2003, com a seguinte redação:

Art.10A. As despesas previstas no plano de aplicação anual do FEPGE/PR constituem obrigações legais para efeito do disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo da autonomia do Conselho Diretor para, justificadamente, alterar ou retificar o plano anual de gastos durante o exercício financeiro.

Art.10B. Asseguram-se ao FEPGE/PR cotas orçamentárias em tempo útil e montante adequado à melhor execução do seu plano anual de gastos, respeitadas suas disponibilidades financeiras.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revoga os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003.

Palácio do Governo, em 18 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

100065/2017

DECRETO Nº 7974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011 e art. 99 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e considerando o contido no protocolado sob nº 14.845.670-4,

Resolve nomear EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, RG nº 22.509.742-4/SP, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, com mandato a iniciar-se em 16 de outubro de 2017.

Curitiba, em 05 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO
COM INCORREÇÃO)

-correção do nome e RG do nomeado-

99441/2017



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N° 8009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 45.347,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO											A N E X O I											Fl. 01											I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I DE DESPESA											ANEXO AO DECRETO Nº 8009											R\$ 1,00											I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I											I										

I CANCELAMENTO										Fl. 01	I
I DE DESPESA										R\$ 1,00	I
A N E X O I I											
ANEXO AO DECRETO Nº 8009											

I	I			I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I Fonte	I Gr	I LOI	Valor		I Proc	I
I	I			I Despesa	I Fnte	I	I			I	I

I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		I	I	I	I			I	I
I	I			I	I	I	I			I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE		I	I	I	I			I	I
I 4159	I	GESTÃO DAS REDES		I 33903600	I 281	I 95	I L I	45.347		I 1226	I

								T o t a l	I		I
											I
								45.347	I		I
											I

I	ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		Fl. 02	I
I	DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 8009		R\$ 1,00	I

I	Código	I	Especificação	I Fonte I Gr. I	Valor	I Processo I
I	I	I		I IFONTEI		I I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I I I		I I
I		I		I I I		I I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I I I		I I
I	2471.99.00	I	Outras Transferências de Convênios da União	I 281 I 95 I	45.347 I	1226 I

				T o t a l	I 45.347 I	

I	REDUÇÃO		A N E X O I V		Fl. 02	I
I	DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 8009		R\$ 1,00	I

I	Código	I	Especificação	I Fonte I Gr. I	Valor	I Processo I
I	I	I		I IFONTEI		I I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I I I		I I
I		I		I I I		I I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I I I		I I
I	1325.81.00	I	Remuneração sobre Recursos de Transferências e	I I I		I I
I		I	Convênios com Órgãos Federais	I 281 I 95 I	45.347 I	1226 I

				T o t a l	I 45.347 I	

99445/2017

DECRETO Nº 8010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8010					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I N.do	I
I Cód.	I	I da IFonteI Gr IALOI					I Proc	I
I	I	I Despesa I IFnteI I					I	I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I 4162	I MÃE PARANAENSE	I 33414100	I 100	I 01	I L	I	2.070.000	I 1270
I	I	I 44414200	I 100	I 01	I L	I	10.000.000	I 1270
T o t a l							I 12.070.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8010					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I N.do	I
I Cód.	I	I da IFonteI Gr IALOI					I Proc	I
I	I	I Despesa I IFnteI I					I	I
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
I 9082	I ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33408100	I 100	I 01	I L	I	12.070.000	I 1270
T o t a l							I 12.070.000	I

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 02		I	
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 8010		R\$ 1,00		I	

I	Código	I	Especificação				I	Valor	I Processo	I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				I		I	I
I		I					I		I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE				I		I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO				I	12.070.000	I 1270	I

T O T A L							I	12.070.000	I	

99448/2017

DECRETO Nº 8011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.398.821,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8011						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do	Proc	
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE								
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA								
		44905100	100	01	L	2.398.821	1232		
T o t a l						2.398.821			

CANCELAMENTO		ANEXO II						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8011						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do	Proc	
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA								
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA								
		46907100	100	01	L	2.398.821	1233		
T o t a l						2.398.821			

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 8011		R\$ 1,00	
-----		*-----*		*-----*	
I Código	I	I Especificação	I	I Valor	I Processo
-----		*-----*		*-----*	
I	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	4430 I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	I	2.398.821	I 1232
-----		*-----*		*-----*	
		T O T A L		I 2.398.821	I

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO IV						Fl. 03	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 8011						R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr	ALO	Valor	Processo			
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE								
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA								
230	Cascavel								
0010	Construir o Centro Nacional de Atletismo de Cascavel	100	01	L	2.398.821	1232			
T O T A L		Tes.		L	2.398.821				

99450/2017

DECRETO Nº 8012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, e no §1º, inciso I do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 157.336.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8012					R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4159	I	GESTÃO DAS REDES	I 33903900	I 100	I 01	I L I	35.494.847	I 1279
I	I	I	I 44404200	I 100	I 01	I L I	2.287.000	I 1279
I	I	I	I 44414200	I 100	I 01	I L I	1.590.508	I 1279
I	I	I	I 44704200	I 100	I 01	I L I	213.000	I 1279
I 4161	I	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I 33414100	I 100	I 01	I L I	4.100.000	I 1279
I	I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	4.371.008	I 1279
I 4163	I	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	I 31901100	I 100	I 01	I L I	35.216.366	I 1306
I	I	I	I 31901600	I 100	I 01	I L I	3.662.448	I 1306
I	I	I	I 31909200	I 100	I 01	I L I	3.457.186	I 1306
I	I	I	I 33504100	I 100	I 01	I L I	6.146.000	I 1279
I	I	I	I 33704100	I 100	I 01	I L I	5.721.471	I 1279
I	I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	787.008	I 1279
I	I	I	I 33909300	I 100	I 01	I L I	4.912.992	I 1279
I	I	I	I 44905200	I 100	I 01	I L I	116.480	I 1279
I 4168	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I 33903000	I 100	I 01	I L I	800.000	I 1279
I	I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	300.000	I 1279
I 4169	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	I 33903000	I 100	I 01	I L I	1.578.220	I 1279
I	I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	581.466	I 1279
I 4171	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I 33903000	I 100	I 01	I L I	1.050.000	I 1279
I	I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L I	450.000	I 1279
I	I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	3.500.000	I 1279
I 4172	I	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	I 33903200	I 100	I 01	I L I	40.000.000	I 1279
I 4434	I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	I 33903900	I 100	I 01	I L I	1.000.000	I 1279

T o t a l						I	157.336.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8012					R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I
I 9082	I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33408100	I 100	I 01	I L I	157.336.000	I 1279

T o t a l						I	157.336.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 8012					R\$ 1,00	I

I	Código	I	Especificação			I	Valor	I Processo
I		I				I	I	I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			I	I	I
I		I				I	I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE			I	I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	157.336.000	I 1279

T O T A L						I	157.336.000	I

D E C R E T O N° 8014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, do mesmo artigo da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I	
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 8014				R\$ 1,00		I	
																I	
I	I									I Natureza	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	Especificação								I da	I	I	I	I	I	I	
I	I									I Despesa	I	I	I	I	I	I	
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I	I	I	I	I	I	I	
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I	I	I	I	I	I	I	
I 4162	I	MÃE PARANAENSE								I 44905200	I 255	I 95	I L	I	1.146.000	I 1265	
																I	
										T o t a l						I 1.146.000	I
																I	

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 8014				R\$ 1,00		I
																I
I	I									I Natureza	I	I	I	I		I N.do
I Cód.	I	Especificação								I da	I	I	I	I	Valor	I Proc
I	I									I Despesa	I	I	I	I		I
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I	I	I	I	I		I
I	I									I	I	I	I	I		I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I	I	I	I	I		I
I 4159	I	GESTÃO DAS REDES								I 33903900	I 255	I 95	I L	I	1.146.000	I 1265
																I
										T o t a l				I	1.146.000	I
																I

DECRETO Nº 8015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.759.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8015						R\$ 1,00	I
I	I								I
I Cód.	I	Especificação						Valor	I N.do I
I	I								I Proc I
		I Natureza I	I	I	I	I			I
		I da	I Fonte I	I Gr	I AL	I OI			I
		I Despesa I	I Fnte I	I	I	I			I
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I			I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I			I
I 4162	I	MÃE PARANAENSE	I 44414200	I 100	I 01	I L I	8.759.000		I 1294 I
							T o t a l	I 8.759.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8015						R\$ 1,00	I
I	I								I
I Cód.	I	Especificação						Valor	I N.do I
I	I								I Proc I
		I Natureza I	I	I	I	I			I
		I da	I Fonte I	I Gr	I AL	I OI			I
		I Despesa I	I Fnte I	I	I	I			I
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I			I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I			I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I			I
I 9082	I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33408100	I 100	I 01	I L I	8.759.000		I 1294 I
							T o t a l	I 8.759.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I						FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 8015						R\$ 1,00	I
I	I								I
I Código	I	Especificação						Valor	I Processo I
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							I
I	I								I
I	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							I
I	I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO						8.759.000	I 1294 I
							T O T A L	I 8.759.000	I

DECRETO Nº 8016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 508/2017-PGE e o contido no protocolo nº 14.809.360-1,

Resolve promover, por antiguidade, GISELE DA ROCHA PARENTE DUARTE, RG nº 7.775.437-7, Procurador Classe III, ao cargo de Procurador Classe II, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 17 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

99460/2017

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARCIA JAGIELSKI DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.500.011-44, soube, público que irá expor ao IAP a Licença solicitada a Copel a liberação da instalação do Padão de energia elétrica, empresa para executar a atividade de Instalação de Equipamento de M de alumínio e vitros a ser implantada R. Ney José de O. Machado, Ind. Bicaça Vista, Londrina PR. Não foi determinado o custo de impens

Soma de Requerimento de Licença de Operação

DU POINT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMEN

94.929.096-56, soube público que recebeu do IAP a Licença de Operação para instalação de Centro de pesquisa para desenvolvimento de variedades de soja - milho, instalada no rodovia PR 540, KM 11, Distrito de Entre Rios, município de Piraí, Paraná.

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 8017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, inciso III, § 1º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I									
ANEXO AO DECRETO Nº 8017									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I SUPLEMENTAÇÃO									
I DE DESPESA									
I Cód.									
Especificação									
I Natureza I I I I I									
I da IFonteI Gr IALO I									
I Despesa I IFonteI I									
Valor									
I N.do I									
I Proc I									
I I									
I 2900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2930 I	I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 9183 I	I ENCARGOS ESPECIAIS - FUNREFISCO	I 33904700 I	I 128 I	I 01 I	I L I	I	I	I	I
T o t a l							I 300.000 I	I	I
I 1247 I									
I 300.000 I									
ANEXO II									
ANEXO AO DECRETO Nº 8017									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I CANCELAMENTO									
I DE DESPESA									
I Cód.									
Especificação									
I Natureza I I I I I									
I da IFonteI Gr IALO I									
I Despesa I IFonteI I									
Valor									
I N.do I									
I Proc I									
I I									
I 2900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2930 I	I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4052 I	I ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	I 33903900 I	I 128 I	I 01 I	I O I	I	I	I	I
T o t a l							I 300.000 I	I	I
I 1243 I									
I 300.000 I									

99750/2017

DECRETO Nº 8018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º e no inciso III, § 1º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.940.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8018				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL						
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
4039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	250	95	L	1.440.000	1264
		33904700	250	95	L	3.500.000	1277
T o t a l						4.940.000	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8018				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL						
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
4039	AÇÕES DO DETRAN	44905100	250	95	O	4.940.000	1263
T o t a l						4.940.000	

CANCELAMENTO		ANEXO III				Fl. 02	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 8018				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr	ALO		Valor	Processo
1300	CASA CIVIL						
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
4039	AÇÕES DO DETRAN						
280	Curitiba						
0012	CONSTRUIR POSTO ATENDIMENTO DA CIRETRAN NA CIC	250	95	O		3.542.000	1263
0015	ELABORAR PROJETO DE INSTALAÇÃO ELETRICA CLIMATIZACAO E ELEVADOR	250	95	O		892.000	1263
330	Foz do Iguaçu						
0014	ELABORAR PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO	250	95	O		253.000	1263
925	NORTE CENTRAL						
0013	ELABORAR PROJETOS EM CIRETRANS DE PREVENÇÃO A INCENDIO	250	95	O		253.000	1263
T O T A L						4.940.000	

DECRETO Nº 8019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 759.166,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I					Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8019					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905100	113	01	L	326.750	1253	
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN							
9295	ENCARGOS ESPECIAIS - FUPEN	33904700	123	01	L	60.000	1252	
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS							
4902	DIRETORIA GERAL							
4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903900	100	01	L	272.416	1254	
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33909300	100	01	L	100.000	1254	
T o t a l						759.166		

CANCELAMENTO		ANEXO II					Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8019					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
3907	ESCOLA DE POLÍCIA							
4068	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL	33903000	113	01	L	326.750	1253	
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN							
4385	AÇÕES DO FUPEN	33903000	123	01	L	60.000	1252	
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS							
4902	DIRETORIA GERAL							
4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33909300	100	01	L	372.416	1254	
T o t a l						759.166		

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I I I				Fl. 02	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 8019				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo	
I	I	I	I	I	I	I	I
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I	I	I
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	I	I	I	I	I	I
915	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
0002	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	I 113	I 01	I L	I 326.750	I 1253	I
T O T A L		I Tes.	I	I L	I 326.750	I	

99753/2017

DECRETO Nº 8020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8020				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Valor	N.do Proc	
I	I	I	I	I	I	I	I
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
4701	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I
9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE	I 33904800	I 102	I 01	I L 1.583.000	I 1299	I
T o t a l					I 1.583.000	I	

CANCELAMENTO		ANEXO I I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8020				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Valor	N.do Proc	
I	I	I	I	I	I	I	I
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
6502	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
3055	INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	I 33903600	I 102	I 01	I O 1.583.000	I 1298	I
T o t a l					I 1.583.000	I	

99754/2017

DECRETO N° 8021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 13.912.265,00 (treze milhões, novecentos e doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO						A N E X O I	Fl. 01
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 8021	R\$ 1,00
I	I						
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor
I	I		I	I	Fnte	I	I N.do Proc
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I
I 9901	I	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	I 33999900	I 101	I 01	I L I	13.912.265 I 1269
T o t a l							13.912.265 I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8021					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I 4163	I GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	I 33901400	I 101	I 01	I 0	I	4.000.000	I 1268
I	I	I 33903000	I 101	I 01	I L	I	200.836	I 1269
I	I	I	I 101	I 01	I 0	I	2.798.179	I 1268
I	I	I 33903200	I 101	I 01	I 0	I	2.225.000	I 1268
I	I	I 33903300	I 101	I 01	I L	I	53.695	I 1269
I	I	I	I 101	I 01	I 0	I	434.555	I 1268
I	I	I 33903900	I 101	I 01	I L	I	222.077	I 1269
I	I	I	I 101	I 01	I 0	I	3.977.923	I 1268
		T o t a l					I 13.912.265	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I I		FL. 02	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 8021		R\$ 1,00	
-----		*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Valor
-----		*-----*		*-----*	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	
I		I		I	
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	13.912.265
-----		*-----*		*-----*	
				T O T A L	13.912.265
				±	±

DECRETO Nº 8022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 693.698,00 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I					Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8022					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	N.do Proc.	
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I		I	I
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I		I	I
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	I	I	I	I		I	I
		33901800	284	95	I L I	21.314	1283	I
		33903600	284	95	I L I	672.384	1283	I
Total						693.698	I	

ACRÉSCIMO		ANEXO II					Fl. 02	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 8022					R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	I	IFONTEI	Valor	Processo	
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I			I	I
		I	I	I			I	I
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I			I	I
1990.12.84	Excesso de Arrecadação - Outros Convênios/Outras Transferências	I	I	I			I	I
		284	95	I		693.698	1283	I
Total						693.698	I	

DECRETO Nº 8023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 630.382,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que tratam os artigos anteriores igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8023		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I	I	I	I	I	I
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	I 44905200	I 138	I 01	I L I	630.382	I 1231
T o t a l						630.382	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8023		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I	I	I	I	I	I
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	I 33901800	I 138	I 01	I L I	153.960	I 1230
I	I	I 33903900	I 138	I 01	I L I	476.422	I 1230
T o t a l						630.382	I

DECRETO Nº 8024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 518.473,00 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.336.243,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura dos créditos de que tratam os artigos anteriores igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO									
DE DESPESA									
ANEXO AO DECRETO Nº 8024									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I Natureza I I I I I									
I da IFonteI Gr IALOI									
I Despesa I IFnteI I									
Valor I N.do I									
I Proc I									
I									
I 4100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4102 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4090 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 44905200 I	100 I	01 I	L I	I	118.473 I	1281 I	I
I 4103 I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4469 I	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM	I	I	I	I	I	I	I	I
I	PARANAEDUCAÇÃO - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESC	I 33903400 I	100 I	01 I	L I	I	400.000 I	1281 I	I
I 4133 I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4452 I	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO	I 33903900 I	100 I	01 I	L I	I	1.336.243 I	1280 I	I
T o t a l							I 1.854.716 I		

CANCELAMENTO									
DE DESPESA									
ANEXO AO DECRETO Nº 8024									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I Natureza I I I I I									
I da IFonteI Gr IALOI									
I Despesa I IFnteI I									
Valor I N.do I									
I Proc I									
I									
I 4100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4103 I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4465 I	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO	I 33503400 I	100 I	01 I	L I	I	1.854.716 I	1281 I	I
T o t a l							I 1.854.716 I		

ACRÉSCIMO									
DOS REPASSES									
ANEXO AO DECRETO Nº 8024									
FL. 02									
R\$ 1,00									
I Código I									
Especificação									
Valor I Processo I									
I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4133 I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	I	I	I	I	1.336.243 I	1280 I	I
T O T A L							I 1.336.243 I		

D E C R E T O N° 8025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I																													
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 8025										R\$ 1,00										I																													
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I																													

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 8025										R\$ 1,00										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I																			
I Cód. I										I da I FonteI Gr IALO I										I Valor I Proc I																			
I I										I Despesa I IFnteI I										I I I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I 2300 I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO										I I I I I										I I																			
I I GERAL										I I I I I										I I																			
I I										I I I I I										I I																			
I 2302 I DIRETORIA GERAL										I I I I I										I I																			
I 4033 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL										I 33903900 I 100 I 01 I O I										I 224.000 I 1261																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
										T o t a l I										I 224.000 I																			

DECRETO N° 8027

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

99767/2017

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 8027						R\$ 1,00
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I L	I OI	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I Proc
I 5700	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5761	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I	I
I 4422	I FAMÍLIA PARANAENSE	I 33414100	I 257	I 95	I L	I	I	I 1273
I 4425	I BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	I	I	I	I	I	I	I
I	I COMPLEXIDADE	I 44905100	I 125	I 01	I L	I	I	I 1273
I 5762	I FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEID	I	I	I	I	I	I	I
I 4389	I GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	I 33414100	I 250	I 95	I L	I	I	I 1273
T o t a l							I 3.000.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 8027						R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I LOI	Valor	I N.do
I	I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I Proc
I 5700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5761	I	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I	I
I 4424	I	I BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	I 44905100	I 125	I 01	I L	I	2.000.000	I 1273
I 4425	I	I BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I COMPLEXIDADE	I 33414100	I 257	I 95	I L	I	500.000	I 1273
I 5762	I	I FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEID	I	I	I	I	I	I	I
I 4389	I	I GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	I 44404200	I 250	I 95	I L	I	500.000	I 1273
T o t a l								I 3.000.000	I

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I				Fl. 02		
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 8027				R\$ 1,00		
I Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I
I	I	SOCIAL	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5761	I	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I
I 4425	I	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	I	I	I	I	I	I
I	I	COMPLEXIDADE	I	I	I	I	I	I
I 900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0028	I	Construir Centros de Referência Especializados da	I	I	I	I	I	I
I	I	Assistência Social - CREAS	I 125	I 01	I L	I	500.000	I 1273
I 905	I	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0023	I	Construir Centros de Referência Especializados da	I	I	I	I	I	I
I	I	Assistência Social - CREAS	I 125	I 01	I L	I	500.000	I 1273
I 915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I 0029	I	Construir Centros de Referência Especializados da	I	I	I	I	I	I
I	I	Assistência Social - CREAS	I 125	I 01	I L	I	500.000	I 1273
I 935	I	OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0026	I	Construir Centros de Referência Especializados da	I	I	I	I	I	I
I	I	Assistência Social - CREAS	I 125	I 01	I L	I	500.000	I 1273
T O T A L			I Tes.	I	I L	I	2.000.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I V				Fl. 02		
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 8027				R\$ 1,00		
I Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I
I	I	SOCIAL	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5761	I	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I
I 4424	I	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	I	I	I	I	I	I
I 900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0027	I	Construir Territórios da Juventude	I 125	I 01	I L	I	47.200	I 1273
I 905	I	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0028	I	Construir Territórios da Juventude	I 125	I 01	I L	I	113.200	I 1273
I 925	I	NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
I 0020	I	Construir Centros de Referência da Assistência Social	I	I	I	I	I	I
I	I	- CRAS	I 125	I 01	I L	I	281.400	I 1273
I 930	I	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I
I 0023	I	Construir Centros de Referência da Assistência Social	I	I	I	I	I	I
I	I	- CRAS	I 125	I 01	I L	I	975.200	I 1273
I 935	I	OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0029	I	Construir Territórios da Juventude	I 125	I 01	I L	I	283.200	I 1273
I 940	I	SUDESTE	I	I	I	I	I	I
I 0021	I	Construir Centros de Referência da Assistência Social	I	I	I	I	I	I
I	I	- CRAS	I 125	I 01	I L	I	141.600	I 1273
I 0030	I	Construir Territórios da Juventude	I 125	I 01	I L	I	47.200	I 1273
I 945	I	SUDOESTE	I	I	I	I	I	I
I 0031	I	Construir Territórios da Juventude	I 125	I 01	I L	I	111.000	I 1273
T O T A L			I Tes.	I	I L	I	2.000.000	I

99768/2017

DECRETO N° 8029

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I							Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 8029							R\$ 1,00	

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		
I	I						I Natureza	I	I	I
I Cód.	I	Especificação					I da	I Fonte	I Gr	I IALOI
I	I						I Despesa	I	I Fnte	I

I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS					I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS					I	I	I	I
I	I						I	I	I	I
I 6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ					I	I	I	I
I 3065	I	SEGURANÇA HÍDRICA					I 44404200	I 147	I 01	I L I
I 4291	I	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO					I	I	I	I
I	I	AMBIENTAL					I 33903900	I 147	I 01	I L I

T o t a l										I 10.000.000

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I		Fl. 02						
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO N° 8029		R\$ 1,00						
-----										*-----*		*-----*						
I	Código	I	Especificação					I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo	I		
I		I						I		I	IFonte	I		I		I		
-----										*-----*		*-----*		*-----*				
I	1990.12.47	I	Excesso de Arrecadação - Receitas Recolhidas ao					I		I		I		I		I		
I		I	Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal					I	147	I	01	I	10.000.000	I	1267	I		
-----										*-----*		*-----*		*-----*				
										T O T A L		I		I	10.000.000	I		I

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 03		
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 8029		R\$ 1,00		

I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS			I		I	
I		I	HÍDRICOS			I		I	
I		I				I		I	
I	6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	10.000.000	I	1267

T O T A L						I	10.000.000	I	

DECRETO Nº 8030

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, do mesmo artigo da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.878.359,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8030					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	I	I	I	I	I	I	I
4902	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
4471	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	I 33903000	I 100	I 01	I L I	1.272.260	I 1216	I
		I 44905200	I 100	I 01	I L I	606.099	I 1216	I
T o t a l						1.878.359	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8030					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33408100	I 100	I 01	I L I	1.878.359	I 1215	I
T o t a l						1.878.359	I	I

DECRETO Nº 8031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, do mesmo artigo da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 8031										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 8031										R\$ 1,00									

I I										I Natureza I I I I										I N.do									
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALOI										I Valor I Proc									
I I										I Despesa I IFnteI I										I I									

I 3100 I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB										I I I I I										I I									
I I SUPERVISÃO DA SEFA										I I I I I										I I									
I I										I I I I I										I I									
I 3101 I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										I I I I I										I I									
I 9083 I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA										I 46907100 I 100 I 01 I L I										I 300.000 I 1239									

																				T o t a l I									
																				300.000 I									

DECRETO Nº 8032

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 7.094.000,00 (sete milhões e noventa e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I					Fl. 01		I							
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 8032					R\$ 1,00		I							

I	I									I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I					
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	Proc	I	
I		I									I	Despesa	I	I	Fnte	I		I				I		I

I	6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								I		I	I	I	I	I					I		I
I		I									I		I	I	I	I	I					I		I
I	6702	I	DIRETORIA GERAL								I		I	I	I	I	I					I		I
I	3058	I	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA								I	44404200	I	100	I	01	I	L	I		7.094.000	I	1291	I

																	T o t a l		I	7.094.000		I		
																			*			*		

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8032					R\$ 1,00	I	

I	I	I Natureza		I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I LO	Valor	I N.do	I
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I Proc	I

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I		I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I		I	I
I 9082	I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33408100	I 100	I 01	I L	7.094.000	I 1292	I

T o t a l							I 7.094.000	I	

D E C R E T O N° 8033

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01			
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 8033		R\$ 1,00			
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	N.do
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903000	100	01	L		1295
		33903900	100	01	L		1295
T o t a l						300.000	

CANCELAMENTO		A N E X O I I		Fl. 01			
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 8033		R\$ 1,00			
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	N.do
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33408100	100	01	L		1295
T o t a l						300.000	

ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02			
DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO N° 8033		R\$ 1,00			
Código	Especificação			Valor		Processo	
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			300.000		1295	
T O T A L				300.000			

DECRETO Nº 8034

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 316.575,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8034					R\$ 1,00	I	

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I	I	I	Valor	I N.do
I	I			I Despesa	I	I	I		I Proc

I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			I	I	I	I	I
I	I				I	I	I	I	I
I 6501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO			I	I	I	I	I
I 3078	I	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS			I 44404200	I 100	I 01	I L	I 316.575 I 1297

T o t a l								I 316.575	I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 8034				R\$ 1,00		I			
-----										*-----*				*-----*		I			
I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I				
I	Cód.	I	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc	I	
I	I	I					I	Despesa	I	I	Fnte	I	I			I	I	I	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I	
I	3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB				I		I	I	I	I	I			I	I	I	
I	I	I	SUPERVISÃO DA SEFA				I		I	I	I	I	I			I	I	I	
I	I	I					I		I	I	I	I	I			I	I	I	
I	3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				I		I	I	I	I	I			I	I	I	
I	9082	I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS				I	33408100	I	100	I	01	I	L	I	316.575	I	1297	I
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I	
										T o t a l						316.575	I	I	
																	I	I	

DECRETO Nº 8035

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADLA SCUCIATO, RG nº 6.467.083-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

99869/2017

DECRETO Nº 8036

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar o servidor EDINEI ABELARD DA SILVA, RG nº 8.640.620-9, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, a partir de 16 de outubro de 2017.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

99870/2017

DECRETO Nº 8037

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SANDRA BONINI DE ABREU, RG nº 6.518.240-8, para exercer a função Gestão Pública de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo FG-4, da 1ª Regional de Londrina, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, em consequência, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo I-C, a partir de 10 de outubro de 2017.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

99873/2017

DECRETO Nº 8038

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.848.908-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EUNICE DA SILVA KLAIN, RG nº 9.979.224-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Casa Civil, ficando exonerada GEOVANNA DE ARAÚJO, RG nº 13.504.878-0.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

99875/2017

DECRETO Nº 8039

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo

em vista o disposto no § 2.º do art. 9.º da Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 14.875.556-6,

Resolve nomear, nos termos do inciso V do art. 9º e seu § 2.º, da Lei nº 17.959/2014, ANA LUIZA CHALUSNHAK, RG nº 4.449.753-5, para exercer o cargo de Diretor Jurídico da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS/PARANÁ.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

99879/2017

DECRETO Nº 8040

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.879.998-9,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WANDERLEI ROBERTO GERONASSO, RG nº 3.962.651-9, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-15, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 16 de outubro de 2017, ficando exonerada SIRLEI DA SILVEIRA PINTO, RG nº 3.340.400-0.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

99880/2017

DECRETO Nº 8041

Nomeia representantes para integrarem os Conselhos de Administração e Fiscal da PARANAPREV-VIDÊNCIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Informação 148/2017-ATJ/GAB/PGE, nos arts. 10 e 20, da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015 e nos protocolados sob nºs 14.828.017-7, 14.833.100-6 e 14.818.794-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Administração da PARANAPREV-VIDÊNCIA os seguintes representantes:

I - indicados pelas Entidades Associativas representativas do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, nos termos do art. 10, § 1.º, alínea “e”, item 1, da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, RUI DA SILVA, RG nº 3.133.962-6, como Conselheiro Efetivo e ALVARO MIGUEL RYCHUV, RG nº 279.185-4, como Conselheiro Suplente.

II - indicados pelas Entidades Associativas representativas dos Militares do Estado, nos termos do art. 10, § 1.º, alínea “e”, item 2, da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, o Coronel QOPM ELIO DE OLIVEIRA MANOEL, RG nº 3.730.714-8, como Conselheiro Efetivo e o Subtenente RR ZILMO GIROTO, RG nº 4.755.350-4, como Conselheiro Suplente.

III – indicados pelas Entidades Sindicais, representantes dos servidores ativos, nos termos do art. 10, § 1º, alínea “e”, item 3, da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015:

a) LUIZ TADEU GROSSI FERNANDES, RG nº 3.307.320-8, como Conselheiro Efetivo e WANDECIR POLAQUINI, RG nº 4.975.927-4, como Conselheiro Suplente; e

b) JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, RG nº 3.877.753-8, como Conselheiro Efetivo e MANOEL RONALDO CARVALHO PAIVA, RG

nº 6.974.087-4, como Conselheiro Suplente;

IV – indicados pelas Entidades Sindicais, representantes dos servidores inativos e pensionistas, nos termos do art. 10, § 1.º, alínea “f”, da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, VILMA TEREZINHA DE SOUZA PINTO, RG nº 1.057.705-5, como Conselheira Efetivo e SORAIA REDA GILBER, RG nº 2.042.612-8, como Conselheira Suplente.

Art. 2.º Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA os seguintes representantes:

I - indicados pelas Entidades Sindicais, representantes dos servidores ativos, nos termos do art. 20, inciso V, da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015:

a) MARIO ROBERTO JAGHER, RG nº 2.058.643-5, como Conselheiro Efetivo e MARCOS ROBERTO DJAZI FAGUNDES, RG nº 1.842.932-3, como Conselheiro Suplente;

b) GRACY KELLY BOURSCHIED, RG nº 8.443.887-1, como Conselheira Efetivo e SILVIA REGINA DE LIMA PENEROTT, RG nº 8.289.651-1, como Conselheira Suplente; e

c) EDER ADÃO ROSSATO, RG nº 3.560.167-8, como Conselheiro Efetivo e PAULO CARVALHO DA SILVA, RG nº 1.336.697-6, como Conselheiro Suplente.

II - indicados pelas Entidades Sindicais, representantes dos servidores inativos e pensionistas, atendendo aos termos do art. 20, inciso VI, da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, AGENOR CARVALHO DIAS, RG nº 1.153.481-3, como Conselheiro Efetivo e MARCO ANTONIO NORONHA BRUM, RG nº 1.221.061-2, como Conselheiro Suplente.

Art. 3.º Em decorrência das nomeações ora procedidas, ficam exonerados de suas atribuições:

I - No Conselho de Administração da PARANAPREVIDÊNCIA:

a) MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, RG nº 2.131.177-9, Conselheira Titular;

b) CLÁUDIA REGINA JANESKO, RG nº 000919145/SSP/MS, Conselheira Titular;

c) JOSE GIL CURY, RG nº 1.047.633-0, Conselheiro Titular;

II - No Conselho Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA:

a) MAURÍCIO FERNANDO C. SMIJTINK, RG nº 3.276.307-3, Conselheiro Titular;

b) EDEMILSON JOSÉ PEGO, RG nº 4.897.515-1, Conselheiro Titular

Art. 4.º Fica revogado o Decreto nº 6.164, de 09 de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

99883/2017

DECRETO Nº 8042

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão, transitada em julgado, no Mandado de Segurança nº 600591-8, Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 803.184-PR do Supremo Tribunal Federal e a orientação através do Ofício nº 531/2017/PGE/PRE, conforme consubstanciada no protocolo nº 14.846.148-1,

Resolve reintegrar LUIZ CARLOS PACHECO, RG nº 1.101.508-5, no cargo de Delegado de Polícia - 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

99885/2017

DECRETO Nº 8043

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.873.327-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2018, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e a respectiva titular MARIA TEREZA ROSA, RG nº 7.951.975-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos

99871/2017

DECRETO Nº 8044

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.881.068-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ CARLOS DUCCI FERREIRA, RG nº 3.125.947-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Setor – Símbolo 7-C, do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, ficando exonerada, a partir de 10 de outubro de 2017, CRISTIANE SOCORRO MOREIRA COELHO, RG nº 5.278.327-5.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

99874/2017

DECRETO Nº 8045

Concede as medalhas que especifica a militares estaduais - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com base no art. 250, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral da PMPR, consubstanciada no protocolo nº 14.853.947-2,

DECRETA:

Art. 1.º Concede as medalhas que especifica, aos militares estaduais conforme deliberado na 350ª Reunião da Comissão de Mérito da PMPR, na forma do anexo que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

99878/2017

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8045/2017**CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES ESTADUAIS - SESP**

I – Medalha de Sangue, de acordo com o previsto no Art. 253, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	Sd. QPM 1-0	Luis Carlos de Moura Langer	6.790.029-4
2	Sd. QPM 1-0	Fábio Antonio dos Santos	8.150.922-0

II - Medalha Policial-Militar, categoria: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no Art. 259, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Policial-Militar de OURO

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Ten.-Cel. QOPM	William Kuczynski	4.125.111-5	26/2/2008	22/2/2017
2	Ten.-Cel. QOPM	Marcos Sperka	4.632.487-0	13/11/2007	9/11/2016
3	Maj. QOPM	Olavo Viane Francischett Nunes	4.291.043-0	26/12/2008	22/12/2016
4	2º Ten. QEOPM	Carlos José Luiz	4.657.595-4	10/6/2008	7/6/2017
5	Subten. QPM 1-0	Cesar Augusto Foss	3.996.815-0	4/5/2007	30/4/2017
6	Subten. QPM 1-0	Wilson Correa Neto	4.233.151-1	11/6/2008	8/6/2017
7	Subten. QPM 2-0	Lupércio Carlos Eufrazio	4.240.667-8	26/12/2007	22/12/2016
8	1º Sgt. QPM 1-0	José Roberto Venâncio	4.481.453-6	24/4/2008	21/4/2017
9	1º Sgt. QPM 1-0	Luiz Antonio Kowalski	4.532.599-7	14/5/2008	11/5/2017
10	1º Sgt. QPM 1-0	Pedro Luiz Cocenza	4.528.814-5	3/1/2008	27/10/2016
11	1º Sgt. QPM 2-0	Gilberto Pereira dos Santos	3.899.608-8	11/4/2007	8/4/2016
12	2º Sgt. QPM 1-0	Luiz Carlos Manicka	4.260.126-8	3/6/2008	31/5/2017
13	3º Sgt. QPM 1-0	Heraldo Clementino dos Santos	4.511.999-8	24/4/2008	21/4/2017
14	3º Sgt. QPM 1-0	Moacir Moraes do Carmo	4.205.568-9	13/9/2006	10/9/2015
15	3º Sgt. QPM 2-0	João Carlos Caldas	4.060.174-0	24/4/2008	20/2/2017
16	3º Sgt. QPM 2-0	Marcos Antonio Martins	3.543.145-4	15/1/2007	12/1/2016
17	3º Sgt. QPM 2-0	Silvio do Nascimento	3.540.138-5	4/5/2007	1/5/2016
18	Cb. QPM 1-0	Alvanir Carvalho	4.088.042-9	15/4/2008	12/4/2017
19	Cb. QPM 1-0	Carlos Alberto Ferreira Santos	3.948.522-2	25/2/2007	21/2/2017
20	Cb. QPM 1-0	Diodinei Vieira de Souza	4.141.055-8	5/9/2007	1/9/2016
21	Cb. QPM 1-0	Edimar Dutra da Silva	4.419.671-9	14/5/2008	11/5/2017
22	Cb. QPM 1-0	Edson Marques dos Santos	4.526.669-9	24/4/2008	21/4/2017
23	Cb. QPM 1-0	Gerson Rodrigues Galia	4.145.756-2	24/4/2008	21/4/2017
24	Cb. QPM 1-0	Irani de Oliveira Monteiro	3.762.924-3	24/10/2006	21/10/2015
25	Cb. QPM 1-0	Jomar da Costa Medeiros	5.227.877-5	24/4/2008	21/4/2017
26	Cb. QPM 1-0	Jonas da Freiria	4.257.971-8	24/4/2008	21/4/2017
27	Cb. QPM 1-0	Mario Valdemir Bento	4.310.503-5	24/4/2008	21/4/2017
28	Cb. QPM 1-0	Nilson Donizeti Silva de Oliveira	4.421.127-0	18/4/2008	15/4/2017
29	Cb. QPM 1-0	Valdecir Garcia de Godoy	5.103.263-2	24/4/2008	21/4/2017
30	Cb. QPM 1-0	Valtair José da Rosa	5.053.993-8	27/5/2008	23/5/2017
31	Cb. QPM 1-0	Zito Inácio	4.391.261-5	18/4/2008	15/4/2017
32	Cb. QPM 2-0	Joumar Taborda	4.227.873-4	7/1/2008	3/1/2017
33	Cb. QPM 2-0	Urubatan Brites Gonçalves	3.750.199-9	4/5/2007	30/4/2016

Medalha Policial-Militar de PRATA

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Cap. QOPM	Fabio José de Souza	5.716.520-0	30/5/2008	26/5/2017
2	Cap. QOPM	Gustavo Rodrigo Rodrigues da Costa Silva	7.120.048-5	23/4/2007	19/4/2017
3	Cap. QOPM	Luiz Antonio Ferreira Junior	5.782.420-4	12/2/2008	8/2/2017
4	Cap. QOPM	Wagner de Araújo	6.304.087-8	12/2/2008	8/2/2017
5	Cap. QOBM	Eziquel Roberto Siqueira	6.760.787-2	13/8/2007	9/8/2016
6	Cap. QOBM	Ícaro Gabriel Greinert	8.634.169-7	30/1/2009	24/11/2016
7	1º Ten. QOPM	Emerson de Paula da Silva	6.859.669-6	21/5/2007	17/5/2017
8	2º Ten. QEOPM	Fabio Adriano Soares da Silva	6.421.560-4	20/8/2007	16/8/2016
9	2º Ten. QEOPM	Marcio Cordeiro	5.939.162-3	21/5/2007	17/5/2017
10	1º Sgt. QPM 1-0	Aguinaldo dos Santos Nunes	4.568.628-0	30/5/2008	27/5/2017
11	1º Sgt. QPM 1-0	Claudinei Martins	6.653.867-2	22/5/2006	18/5/2016
12	1º Sgt. QPM 1-0	Frank Emiliano	5.658.878-7	30/5/2008	27/5/2017
13	1º Sgt. QPM 1-0	Jeferson Schuldz	4.800.664-7	28/7/2006	25/7/2016

14	1º Sgt. QPM 1-0	Júlio César Cargnelutti	6.342.571-0	20/8/2005	17/8/2014
15	1º Sgt. QPM 1-0	Vilson de Souza	4.384.533-0	8/11/1999	4/11/2009
16	1º Sgt. QPM 1-0	Vladimir José Gomes	5.146.780-9	2/11/1998	29/10/2008
17	1º Sgt. QPM 2-0	Emerson Adriano Gomes	7.366.330-0	13/8/2007	9/8/2016
18	2º Sgt. QPM 1-0	Alan Carlos da Silva	6.783.729-0	30/5/2008	27/5/2017
19	2º Sgt. QPM 1-0	Alexsandro Martins	6.838.465-6	13/1/2008	9/1/2017
20	2º Sgt. QPM 1-0	Carlos Augusto de Sousa	6.164.638-8	21/5/2007	17/5/2017
21	2º Sgt. QPM 1-0	Emerson Kafka	6.732.321-1	2/3/2008	27/2/2017
22	2º Sgt. QPM 1-0	Fabio Farias Neves	6.527.617-8	21/5/2007	17/5/2016
23	2º Sgt. QPM 1-0	Flavio Leandro Blanski	6.206.558-3	21/5/2007	17/5/2017
24	2º Sgt. QPM 1-0	Izaías Gonçalves da Costa	6.064.208-7	23/4/2007	19/4/2017
25	2º Sgt. QPM 1-0	Jeferson Delfes	4.899.073-8	16/12/2006	12/12/2016
26	2º Sgt. QPM 1-0	João Marcio Campos	6.548.526-5	21/5/2007	17/5/2017
27	2º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Paulow	5.264.773-8	30/5/2008	27/5/2017
28	2º Sgt. QPM 1-0	Orestes Luis Brun	8.255.222-7	30/5/2008	27/5/2017
29	2º Sgt. QPM 1-0	Rosangela Barbosa dos Santos	6.919.250-5	4/7/2006	30/6/2016
30	2º Sgt. QPM 1-0	Samuel de Lima Marques Franca	4.543.013-8	21/10/2005	18/10/2015
31	2º Sgt. QPM 1-0	Silvio Marcos Souza	5.571.933-0	10/11/2007	6/11/2016
32	2º Sgt. QPM 1-0	Wilson Carlos Jaleski	5.626.513-9	21/5/2007	17/5/2016
33	3º Sgt. QPM 1-0	Alexssander Antonio Medeiros dos Santos	6.307.398-9	30/5/2008	27/5/2017
34	3º Sgt. QPM 1-0	Antonio Carlos Lopes	6.443.007-6	21/5/2007	17/5/2017
35	3º Sgt. QPM 1-0	Jefferson Roberto Kloss	5.224.518-4	30/5/2008	27/5/2017
36	3º Sgt. QPM 1-0	Moacir Moraes do Carmo	4.205.568-9	15/9/1997	12/9/2006
37	3º Sgt. QPM 2-0	Renato Chinelato Ferreira	4.329.635-3	1/9/2007	28/8/2016
38	Cb. QPM 1-0	Alex Sandro Alves Ferreira	5.929.485-7	6/10/2007	2/10/2016
39	Cb. QPM 1-0	Davidson Pinheiro Viana	6.460.281-0	25/9/2006	21/9/2016
40	Cb. QPM 1-0	Edgar Jorge John	4.259.560-8	28/10/2000	25/10/2010
41	Cb. QPM 1-0	Genésio Xavier de Oliveira	5.406.915-4	16/5/2001	19/5/2015
42	Cb. QPM 1-0	José Lacerda	4.203.235-2	31/1/1999	27/1/2009
43	Cb. QPM 1-0	Juarez Miranda	5.022.920-3	21/5/2007	17/5/2017
44	Cb. QPM 2-0	Anderson Luiz Semicek	6.141.663-3	20/2/2006	17/2/2016
45	Cb. QPM 2-0	Luiz Fernando de Souza	4.964.289-0	6/11/2006	2/11/2016
46	Cb. QPM 2-0	Marcelo Gonçalves	5.958.183-0	29/7/2005	26/7/2015
47	Cb. QPM 2-0	Marcos Antonio Carling	8.122.690-3	3/9/2007	30/8/2016
48	Cb. QPM 2-0	Nelson Carlos Carneiro	7.538.279-0	29/7/2005	26/7/2014
49	Cb. QPM 2-0	Rodenir Fary	7.074.179-2	6/11/2006	2/11/2016
50	Cb. QPM 2-0	Valmir Edison Prestes Junior	8.100.950-3	3/9/2007	30/8/2016
51	Cb. QPM 2-0	Vanderli Alves Ferreira	4.286.017-4	29/7/2005	26/7/2015
52	Cb. QPM 2-0	Wilson de Souza Alves Junior	5.308.589-0	29/7/2005	26/7/2015
53	Sd. QPM 1-0	Ademir Olimpio Rodrigues	5.780.153-0	11/9/2005	8/9/2015
54	Sd. QPM 1-0	Adriel Alexandre Pires	6.246.627-8	21/5/2007	17/5/2016
55	Sd. QPM 1-0	Agostinho Pachemshi	3.915.504-4	10/11/2007	6/11/2016
56	Sd. QPM 1-0	Alan Ferreira	7.329.203-4	6/5/2007	2/5/2017
57	Sd. QPM 1-0	Alexandre do Rocio Manoel	4.618.710-5	21/5/2007	17/5/2016
58	Sd. QPM 1-0	Alexandre Figura Filho	5.851.150-1	15/12/2006	11/12/2016
59	Sd. QPM 1-0	Amilton Sérgio Eleutério dos Santos	5.741.425-1	6/5/2007	2/5/2017
60	Sd. QPM 1-0	Anderson Chalus Vernick	6.724.864-3	21/5/2007	17/5/2017
61	Sd. QPM 1-0	Antonio Aparecido Borges	1.588.356-1	6/10/2007	2/10/2016
62	Sd. QPM 1-0	Antonio Carlos dos Reis	6.137.023-4	30/5/2008	27/5/2017
63	Sd. QPM 1-0	Antonio Trizotti Neto	6.162.176-8	30/5/2008	27/5/2017
64	Sd. QPM 1-0	Aroldo Scheffer	4.982.554-4	30/5/2008	27/5/2017
65	Sd. QPM 1-0	Carlos Roberto Paim de Campos	3.389.982-3	7/5/2007	3/5/2017
66	Sd. QPM 1-0	Claudinei Borbolato	4.719.468-7	30/5/2008	27/5/2017
67	Sd. QPM 1-0	Claudimiro Alves	6.776.271-1	7/5/2007	3/5/2017
68	Sd. QPM 1-0	Cleidemar Pires da Cruz	5.363.844-9	21/5/2007	17/5/2016
69	Sd. QPM 1-0	Cristhian Candil	5.814.157-7	21/5/2007	17/5/2016
70	Sd. QPM 1-0	Cristiano Soares Fragoso	5.294.511-9	21/5/2007	17/5/2017
71	Sd. QPM 1-0	Edinei Rocha da Silva	6.716.200-5	21/5/2007	17/5/2017
72	Sd. QPM 1-0	Edvaldo Fernandes	5.522.247-9	20/8/2005	17/8/2014
73	Sd. QPM 1-0	Eleandro Camargo de Andrade	5.362.812-5	21/5/2007	17/5/2017
74	Sd. QPM 1-0	Elias da Silva	5.927.431-7	30/5/2008	27/5/2017
75	Sd. QPM 1-0	Emerson Luiz da Silva	4.970.299-0	13/1/2008	9/1/2017
76	Sd. QPM 1-0	Gilnei José Dieter	8.070.863-7	7/5/2007	3/5/2017
77	Sd. QPM 1-0	José Carlos Alves de Souza	5.573.004-0	13/7/2007	9/7/2016
78	Sd. QPM 1-0	Juliano Genovai	5.760.506-5	21/5/2007	17/5/2017
79	Sd. QPM 1-0	Kleverson Pellizzari	4.888.068-1	24/9/2007	20/9/2016
80	Sd. QPM 1-0	Luciano Aparecido de Franca	6.326.342-7	30/5/2008	27/5/2017
81	Sd. QPM 1-0	Luciano Domingues Esbampato	5.017.175-2	21/5/2007	17/5/2017
82	Sd. QPM 1-0	Marcio Jesus de Souza	5.845.402-8	15/12/2006	12/12/2015
83	Sd. QPM 1-0	Marcos Eduardo Skroch	5.450.115-3	30/5/2008	27/5/2017
84	Sd. QPM 1-0	Mauricio Pereira de Araujo	4.604.477-0	11/9/2005	8/9/2015
85	Sd. QPM 1-0	Nelson Moreira dos Santos	6.441.012-1	21/5/2007	17/5/2017

86	Sd. QPM 1-0	Rejane Aparecida Brugnara	6.722.602-0	14/8/2006	11/8/2015
87	Sd. QPM 1-0	Ricardo Camargo dos Anjos	6.286.750-7	30/5/2008	27/5/2017
88	Sd. QPM 1-0	Robson André dos Santos	4.666.909-6	20/10/2007	16/10/2016
89	Sd. QPM 1-0	Rogério Inácio Wagner	4.570.448-3	21/5/2007	17/5/2017
90	Sd. QPM 1-0	Rogério Ubiratan Silva	6.723.767-6	21/5/2007	17/5/2017
91	Sd. QPM 1-0	Ronaldo Adriano de Souza	7.538.650-8	30/5/2008	27/5/2017
92	Sd. QPM 1-0	Sandro Mauricio Flecher	7.562.310-0	2/3/2008	27/2/2017
93	Sd. QPM 1-0	Silmar Siona	5.678.631-7	6/5/2007	2/5/2017
94	Sd. QPM 1-0	Ulisses Kozak	6.987.522-0	7/5/2007	3/5/2017
95	Sd. QPM 1-0	Vanderlei Rogério Seretne	6.506.914-8	4/2/2006	1/2/2015
96	Sd. QPM 1-0	Vitorio Pereira da Luz	5.744.971-3	21/5/2007	17/5/2017
97	Sd. QPM 1-0	Wagner de Souza	6.157.664-9	13/1/2008	9/1/2017
98	Sd. QPM 1-0	Wellington Ferreira	5.327.619-9	21/5/2007	17/5/2017
99	Sd. QPM 1-0	Wesley Santino de Souza	7.550.318-0	11/9/2005	8/9/2014
100	Sd. QPM 2-0	Adriano da Silva Rodrigues	4.519.663-1	6/11/2006	2/11/2016
101	Sd. QPM 2-0	Fabio Broska da Silva	6.300.093-0	8/12/2006	4/12/2016
102	Sd. QPM 2-0	Flammarion Perce Ribeiro Mendes	4.514.589-1	6/11/2006	2/11/2016
103	Sd. QPM 2-0	Paulo Fernando Barbosa	5.013.788-0	6/11/2006	2/11/2016
104	Sd. QPM 2-0	Sandro Roberto da Silva Dembiski	4.587.936-4	6/11/2006	2/11/2016
105	Sd. QPM 2-0	Sérgio Simplicio da Silva	5.774.628-9	8/12/2006	4/12/2016

Medalha Policial-Militar de BRONZE

	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	1º Ten. QOPM	Marcos Antonio Gantzel Junior	9.048.651-9	5/2/2007	2/2/2017
2	1º Ten. QOPM	Pedro Henrique de Jesus Prado	8.432.701-8	5/2/2007	2/2/2017
3	1º Ten. QOPM	Sérgio Antonio Merege de Mello Filho	9.043.549-3	5/2/2007	2/2/2017
4	1º Ten. QOBM	Angelino José de Siqueira	8.598.300-8	5/2/2007	2/2/2017
5	1º Ten. QOBM	Everton Soares de Oliveira	9.854.382-1	5/2/2007	2/2/2017
6	1º Ten. QOBM	Julia dos Santos Saldanha	7.869.428-9	5/2/2007	2/2/2017
7	1º Ten. QOBM	Natanael Witt Antunes Cardoso	8.064.186-9	24/2/2005	22/2/2015
8	1º Ten. QOBM	Olesh Iwanowytsh Kadlubitskyi Kindra	8.259.147-8	5/2/2007	2/2/2017
9	1º Ten. QOBM	Rene Augusto Bortolassi de Oliveira	7.787.081-4	5/2/2007	2/2/2017
10	1º Ten. QOBM	Thyago Giamberardino	7.974.912-5	5/2/2007	2/2/2017
11	Asp. Of. PM	Gelson da Silva Dre	7.025.487-5	2/5/2006	29/4/2016
12	1º Sgt. QPM 1-0	Jeferson Schuldz	4.800.664-7	29/7/1996	27/7/2006
13	2º Sgt. QPM 1-0	Elias Mendes	4.912.091-5	12/1/2004	9/1/2014
14	2º Sgt. QPM 2-0	Rodrigo Dominique da Silva	9.062.696-5	4/4/2005	2/4/2015
15	3º Sgt. QPM 1-0	Moacir Moraes do Carmo	4.205.568-9	17/9/1987	14/9/1997
16	Cb. QPM 1-0	Geraldo José Cardoso	4.755.888-3	1/2/1989	30/1/1999
17	Sd. QPM 1-0	Ademir Olimpio Rodrigues	5.780.153-0	13/9/1995	10/9/2005
18	Sd. QPM 1-0	Adriano Cardoso dos Santos	8.313.584-0	15/3/2007	12/3/2017
19	Sd. QPM 1-0	Agostinho Pachemshi	3.915.504-4	11/11/1997	9/11/2007
20	Sd. QPM 1-0	Alexsandro de Quadros	5.955.095-0	2/5/2006	29/4/2016
21	Sd. QPM 1-0	Anderson Dezoti	9.567.528-0	2/5/2006	29/4/2016
22	Sd. QPM 1-0	Cleverson Luiz Nascimento Antunes da Silva Segundo	8.143.668-1	2/5/2006	29/4/2016
23	Sd. QPM 1-0	Cleverson Ricardo de Camargo	7.080.123-0	15/3/2007	12/3/2017
24	Sd. QPM 1-0	Cristhian Candil	5.814.157-7	22/5/1997	20/5/2007
25	Sd. QPM 1-0	Denise Soares de Campos	10.793.462-6	2/5/2006	29/4/2016
26	Sd. QPM 1-0	Dimas Roberto	7.608.471-8	2/5/2006	29/4/2016
27	Sd. QPM 1-0	Dirceu Lopes	5.888.714-5	15/1/2007	12/1/2017
28	Sd. QPM 1-0	Djeremias Kaskelis de Souza	9.637.698-7	28/6/2002	25/6/2012
29	Sd. QPM 1-0	Douglas Fernandes da Cruz	10.844.9080	15/1/2007	12/1/2017
30	Sd. QPM 1-0	Edgard Vieira	8.147.8503	15/3/2007	12/3/2017
31	Sd. QPM 1-0	Ednaldo Silva Gemin	6.271.0276	2/5/2006	29/4/2016
32	Sd. QPM 1-0	Edson Ferreira Batista	8.471.4607	15/3/2007	12/3/2017
33	Sd. QPM 1-0	Edson Rogério Manzato	6.230.4669	15/3/2007	12/3/2017
34	Sd. QPM 1-0	Eduardo dos Santos	8.763.4850	29/5/2006	26/5/2016
35	Sd. QPM 1-0	Eduardo José Pereira	8.270.0331	15/3/2007	12/3/2017
36	Sd. QPM 1-0	Eduardo Nascimento Mario	9.443.0933	15/3/2007	12/3/2017
37	Sd. QPM 1-0	Elisane Pinheiro de Campos Monteiro	8.830.6287	15/3/2007	12/3/2017
38	Sd. QPM 1-0	Emerson Sergio da Silveira	4.927.1794	9/11/1995	6/11/2005
39	Sd. QPM 1-0	Erik Candido de Lima	5.464.7719	12/1/2004	9/1/2014
40	Sd. QPM 1-0	Eurival Carlos do Nascimento Filho	8.025.504-7	15/3/2007	12/3/2017
41	Sd. QPM 1-0	Everaldo Domingues Ferreira	7.229.830-6	16/1/2004	13/1/2014
42	Sd. QPM 1-0	Fabiano Junior Fonseca Soares	6.513.048-3	02/05/2006	02/05/2016
43	Sd. QPM 1-0	Fabricio Vieira Azara	11.041.530-3	15/3/2007	12/3/2017
44	Sd. QPM 1-0	Fransiel Rizzon Zanella	7.987.222-9	15/3/2007	12/3/2017
45	Sd. QPM 1-0	Gerson Kroker	8.276.143-8	15/3/2007	12/3/2017
46	Sd. QPM 1-0	Geverson de Oliveira Silva	7.414.060-2	29/5/2006	26/5/2016
47	Sd. QPM 1-0	Ghisleine Eliza de Freitas	9.206.914-1	15/3/2007	12/3/2017
48	Sd. QPM 1-0	Honorio Simião Carneiro Filho	9.586.552-6	29/5/2006	26/5/2016

49	Sd. QPM 1-0	Jacir Tertuliano da Silva	9.001.915-5	29/5/2006	26/5/2016
50	Sd. QPM 1-0	João Miguel Szymkowiak	8.362.035-8	29/5/2006	26/5/2016
51	Sd. QPM 1-0	Jonathas Mezzadri	9.961.822-1	2/5/2006	29/4/2016
52	Sd. QPM 1-0	José Adriano Gonçalves de Avila	7.183.215-5	29/5/2006	26/5/2016
53	Sd. QPM 1-0	José Carlos Alves de Souza	5.573.004-0	14/7/1997	12/7/2007
54	Sd. QPM 1-0	José Carlos Braga	8.310.660-3	29/5/2006	29/5/2016
55	Sd. QPM 1-0	Josemar Camargo dos Santos	6.359.198-0	2/5/2006	29/4/2016
56	Sd. QPM 1-0	Julio Cesar Derkacz	8.235.809-9	2/5/2006	29/4/2016
57	Sd. QPM 1-0	Luciane Trentin	7.533.961-5	29/5/2006	26/5/2016
58	Sd. QPM 1-0	Marcelo Missio	8.536.529-0	15/3/2007	12/3/2017
59	Sd. QPM 1-0	Marcelo Oliveira Almeida	7.524.677-3	2/5/2006	29/4/2016
60	Sd. QPM 1-0	Mateus Veglieri	8.223.028-9	2/5/2006	29/4/2016
61	Sd. QPM 1-0	Misael Santos	9.888.035-6	29/5/2006	29/5/2016
62	Sd. QPM 1-0	Paulo Peroli	9.570.025-0	15/3/2007	12/3/2017
63	Sd. QPM 1-0	Rafael Gregório da Silva	8.366.537-8	2/5/2006	29/4/2016
64	Sd. QPM 1-0	Robisson Francisco de Aguiar	6.243.468-6	15/3/2007	12/3/2017
65	Sd. QPM 1-0	Robson Daniel Rosa	8.082.570-6	29/5/2006	26/5/2016
66	Sd. QPM 1-0	Rubem José Carneiro	6.093.084-8	8/5/1997	6/5/2007
67	Sd. QPM 1-0	Sérgio Scheremeta	8.109.912-0	2/5/2006	29/4/2016
68	Sd. QPM 1-0	Valentim Wotroba Neto	10.826.527-2	29/5/2006	26/5/2016
69	Sd. QPM 1-0	Vanderlei Rogério Seretne	6.506.914-8	6/2/1996	3/2/2006
70	Sd. QPM 1-0	Vicente Bento dos Santos Neto	8.543.325-3	15/3/2007	12/3/2017
71	Sd. QPM 2-0	Geraldo Marcelo Persegona	5.975.542-0	4/1/2006	2/1/2016
72	Sd. QPM 2-0	Jeferson Alves Andrioli	7.625.877-5	12/1/2004	9/1/2014

4

99882/2017

DECRETO Nº 8046

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro de 2015, e o contido no protocolo nº 14.881.761-8,

Resolve nomear, de acordo com art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO RAIMUNDO DE LACERDA, RG nº 1.914.012-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, ficando exonerado JOSÉ MARIA CAMPOS FARIA, RG nº 1.913.546-2.

Curitiba, em 18 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

99884/2017

Despachos do Governador**CASA CIVIL**

14.885.055-0/17 – Of. nº 4536/2017 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO de acordo com a lei. Em 18/10/17”. (Enc. proc. à CC/GRHS, em 18/10/17).

14.885.048-8/17 – Of. nº 4403/2017 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO de acordo com a lei. Em 18/10/17”. (Enc. proc. à CC/GRHS, em 18/10/17).

14.885.062.3/17 – Of. nº 128/2017 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO de acordo com a lei. Em 18/10/17”. (Enc. proc. à CC/GRHS, em 18/10/17).

CASA MILITAR

14.868.428-6/17 – Of. nº 113/2017 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa AUTORIZO. Em 18/10/17”. (Enc. proc. à CM, em 18/10/17).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.165.247.8/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, bem como das Informações nº 53/2017, nº 66/2017 e nº 102/2017, da Divisão Trabalhista, da Procuradoria Geral do Estado, e do Ofício nº 556/PGE, do Procurador-Geral do Estado, desde que integralmente cumpridos os termos do Relatório nº 61/17, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, que opinou favoravelmente à celebração do acordo proposto na Deliberação nº 71/17-CSPGE, AUTORIZO a Procuradoria-Geral do Estado a celebrar ACORDO nos Autos de Ação Coletiva nº 0194200-16.1989.5.09.002, promovida pela APP Sindicato -Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná- em face do Estado do Paraná, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos termos dos itens 1 a 5 da Informação nº 102/2017, da Procuradoria Trabalhista, da Procuradoria Geral do Estado. 2. Condiciono a eficácia do acordo autorizado no item 1 à sua posterior ratificação por esta autoridade. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 18/10/17”. (Enc. proc. à PGE, em 18/10/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.454.570-2/17 – “1. RECONHEÇO, com base na justificativa e informações técnicas que instruem o protocolo, a manutenção da situação de necessidade temporária e excepcional de interesse público, e AUTORIZO, com fulcro no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 108/2008, no art. 10 do Decreto nº 4.512/2009, e no inciso III do art. 1º do Decreto nº 4189/2016, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária a formalizar termos aditi-

vos com o escopo de prorrogar a vigência de 98 (noventa e oito) contratos celebrados em regime especial, por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2017, e 1 (um) contrato pelo prazo de 09 (nove) meses. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/10/17”. (Enc. proc. à SESP, em 18/10/17).

100089/2017

DIVERSOS

14.766.982-8/17 1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado ao contido na Deliberação nº 595/2017 do Conselho da Polícia Civil, AUTORIZO o afastamento do servidor REGINALDO JOSE DA SILVA, RG nº 5.841.117-5 – Investigador de Polícia, para exercer o cargo de Secretário de Segurança Pública junto ao Município de Foz do Iguaçu/PR, enquanto perdurar sua nomeação no referido cargo, sem ônus para origem. 2. CONDICIONO a autorização supra à observância das regras atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor. 4. Exonerado do cargo político o servidor deverá apresentar-se imediatamente junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. EM 18/10/2017.

100091/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil**CASA CIVIL**

14.882.336-7/17 – “1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 14.882.336-7; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolos que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP para as demais providências legais. Em 17/10/17”. (Enc. proc. à SEAP/CPE, em 17/10/17).

14.882.008-2/17 – “1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 14.882.008-2; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolos que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP para as demais providências legais. Em 17/10/17”. (Enc. proc. à SEAP/CPE, em 17/10/17).

100092/2017

Casa Civil**Departamento de Trânsito - Detran****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/2017 – COOAD – DG**

Designar Rubens Thiago de Oliveira, RG nº 9.290.266-8 e CPF nº 077.425.859-44, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor do Contrato nº 023/2013, de prestação de serviços de fornecimento, instalação e operacionalização de solução integrada de atendimento ao usuário, abrangendo central telefônica de atendimento, serviço de atendimento remoto (totem ou similar), serviço de TV digital, serviço de mensagens inteligentes (smart sms), até a vigência final do contrato.

Designar Holigina de Souza, RG nº 7.776.036-9 e CPF nº 047.345.559-58, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 023/2013, até a vigência final do contrato.

Curitiba, 11 de outubro de 2017. Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

99409/2017

Casa Militar**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR**

ÓRGÃO: 15 – CASA MILITAR
UNIDADE: 00 – CASA MILITAR
SUB UNIDADE: 0

Em atendimento a Lei Complementar 113 de 15/12/05, solicitamos a publicação de CERTIDÕES DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, referente a Prestação de Contas de Adiantamentos dos responsáveis abaixo:

Interessado: CM AD Juarez Borges
Despesa: AD Serviço (fev-mar-abril)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000700072-1
Protocolo: 14.596.18-5
Certidão de baixa: 15000000700001-5
Data da baixa: 02/05/17
Interessado: CM AD Mario Fernando Ramos Junior
Despesa: AD Consumo (fev-mar-abril)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000700073-1
Protocolo: 14.596.138-6
Certidão de baixa: 15000000700002-3
Data da baixa: 02/05/17
Interessado: CM AD Gisele Aparecida da Silva
Despesa: AD Consumo (mai-jun-jul)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000700263-1
Protocolo: 14.755.009-0
Certidão de baixa: 15000000600005-8
Data da baixa: 03/08/2017
Interessado: CM AD Helen Luana de Souza
Despesa: AD Serviços (mai-jun-jul)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000700262-1
Protocolo: 14.702.591-2
Certidão de baixa: 15000000700003-1
Data da baixa: 05/07/2017
Interessado: CM AD Joyce Nicolle Jehring
Despesa: AD Serviço (jun-jul-ago)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000700316-1
Protocolo: 1.702.683-8
Certidão de baixa: 15000000700004-0
Data da baixa: 05/07/2017
Interessado: CM AD Juarez Borges
Despesa: AD Serviço (jul-ago-set)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000700362-1
Protocolo: 14.843.855-2
Certidão de baixa: 15000000700006-6
Data da baixa: 22/09/2017
Curitiba, 17 de Outubro de 2017.
Cel. QOPM Elío de Oliveira Manoel, Sérgio Antonio B. Berger
Secretário Chefe da Casa Militar. Chefe do GFS/CM

99403/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR**

ÓRGÃO: 15 – CASA MILITAR
UNIDADE: 00 – CASA MILITAR
SUB UNIDADE: 0

Em atendimento a Lei Complementar 113 de 15/12/05, solicitamos a publicação de CERTIDÕES DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, referente a Prestação de Contas de Adiantamentos dos responsáveis abaixo:

Interessado: CM AD Joyce Nicolle Jehring
Despesa: AD Serviço (jul-ago-set)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000600380-1
Protocolo: 14.283.316-6
Certidão de baixa: 15000000.6.00006-2
Data da baixa: 03/10/2016
Interessado: CM AD Juarez Borges
Despesa: AD Serviço (jul-ago-set)
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho: 15000000600327-1
Protocolo: 14.283.296-8
Certidão de baixa: 15000000.6.00007-0
Data da baixa: 03/10/2016
Interessado: CM AD Gisele Aparecida da Silva
Despesa: AD Serviço (ago-set-out)
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho: 15000000600489-1
Protocolo: 14.283.359-0
Certidão de baixa: 15000000.6.00008-9
Data da baixa: 03/10/2016
Interessado: CM AD Luiz Carlos de Souza
Despesa: AD Serviço (out-nov-dez)
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho: 15000000600551-1
Protocolo: 14.397.027-2
Certidão de baixa: 15000000.6.00011-9
Data da baixa: 22/12/2016
Interessado: CM AD Mario Fernando Ramos Junior
Despesa: AD Consumo (out-nov-dez)
Valor: R\$ 900,00
Empenho: 15000000600552-1
Protocolo: 14.397.041-8
Certidão de baixa: 15000000.6.00010-0
Data da baixa: 22/12/2016
Interessado: CM AD Jaqueline Pinkoski
Despesa: AD Serviço (set-out-nov)
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho: 15000000600500-1
Protocolo: 14.364.967-9
Certidão de baixa: 15000000.6.00009-7
Data da baixa: 01/12/2016
Interessado: CM AD Helen Luana de Souza
Despesa: AD Serviços (out-nov-dez)
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho: 15000000600619-1
Protocolo: 14.396.986-0
Certidão de baixa: 15000000.6.00013-5
Data da baixa: 22/12/2016
Interessado: CM AD Joice de Cassia Leonardi
Despesa: AD Consumo (nov-dez)
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho: 15000000600614-1
Protocolo: 14.396.999-1
Certidão de baixa: 15000000.6.00012-7
Data da baixa: 22/12/2016
Curitiba, 22 de Dezembro de 2016.
Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas, Sérgio Antonio B. Berger
Secretário Chefe da Casa Militar. Chefe do GFS/CM

98877/2017

**Secretaria da Administração
e da Previdência**

PROTOCOLO: 14.629.202-0

DESPACHO: 2234/2017

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 544/2017-SRP.

DATA: 02/10/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 544/2017, tipo menor preço, dividido em 12 (doze) lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de bolsas de colostomia, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 79-108). O procedimento tem a finalidade de atender às unidades hospitalares e de atendimento ambulatorial da SESA e ao Complexo Médico Penal/SESP.

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
HOLLISTER DO BRASIL LTDA	01, 03 e 10
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	04, 05 e 07
CV. MEDICAL EIRELI – ME	06
COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02, 08, 11 e 12
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	09

3. O valor arrematado no processo é de **R\$ 236.007,50** (duzentos e trinta e seis mil, sete reais e cinquenta centavos), o que representa um desconto de 67,56% sobre o valor global máximo estimado para a disputa. Ressalto que a pesquisa de preços é de responsabilidade do órgão solicitante e que o expressivo valor dos descontos possa ter como causa o dimensionamento impreciso das cotações.

4. Considerando a Informação nº 610/2017 – ATJ/SEAP (fls. 493-495), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 544/2017.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

99412/2017



**A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.**

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO: 14.810.039-0

DESPACHO: 2448/2017-GS/SEAP

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Curitiba/PR

ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de dois veículos automotores, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de Curitiba/PR, por meio do Ofício nº 296/2017 (fl. 19). Tal solicitação se faz necessária para que o veículo possa ser utilizado na execução do projeto InterAção do Programa Família Paranaense, por meio dos 45 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Fundação de Ação Social – FAS e com o auxílio de outras políticas públicas.

Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Renavam	Origem
BBO-3294	Renault/Master Euro UM	2017/2018	93YMAF4XEJJ917055	1128526864	SEAP
BBO-5049	Renault/Master Euro UM	2017/2018	93YMAF4XEJJ917078	1128778103	SEAP

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 489/2017 (fls. 62/64), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls.50/51) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual n.º 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto n.º 4.336/2009, a doação de dois veículos automotores, para o Município de Curitiba/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 17 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

99243/2017

RESOLUÇÃO Nº 11555

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos artigos 52, 53 e 54 da Lei estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987 e no Decreto nº 4289, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLENE DE SOUZA SKRABA, portadora da cédula de identidade RG nº 1.439.491-5/PR, para substituir SAMUEL CAMARGO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG 3.627.144-2/PR, na função de Chefe do Grupo Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
99045/2017

RESOLUÇÃO Nº 11295

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 11295

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.587.097-6	ALMIRA VIEIRA BERTI	SEED
14.483.746-0	CARLOS AUGUSTO KERGES	SEED
14.582.420-6	CLEIDE APARECIDA DA SILVA RUBIO	SEED
14.563.411-3	DARENI PORTELA DE OLIVEIRA	SEED
14.578.570-7	DEISE CRISTINA ASSUNÇÃO	SEED
14.519.979-4	ELSA SCARPETA BABORA	SEED
14.504.064-7	IRMA SANCHES VALERA DOS SANTOS	SEED
14.529.508-4	IVANICE CARVALHO DIAS PIMENTA	SEED
14.595.305-7	LAURDICE DIECKEL LUCIETTO KRIELOW	SEED
14.547.521-0	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	SEED
14.567.354-2	LILIAN MARA FURTADO BARREIROS	SEED
14.527.442-7	LUIZA ELENA SLOGO	SEED
14.592.685-8	LUCIA OLIVEIRA FAJARDO	SEED
14.371.055-6	MARLY LOBREGATI BARRETO	SEED
14.545.275-9	MARCIA HIROTO KAWAMOTO	SEED
14.571.456-7	MARI MARCIA MORAES HALMA	SEED
14.547.242-3	MARINES TERESINHA TONIN BARBOZA	SEED
14.488.031-5	MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO REZENDE	SEED
14.609.770-7	NILMA WERNKE PERIUS	SEED
14.492.686-2	NILDA ROSA FREITAS CASSARO	SEED
14.581.851-6	REGINA APARECIDA RIBEIRO DO VALE	SEED
14.447.965-3	SYRLENE TEREZINHA LUZ MARTINS	SEED
14.482.084-3	TANIA BEGA	SEED
14.534.883-8	VALÉRIA APARECIDA LOPES	SEED
14.438.118-1	VALGARETE VIDAL	SEED
14.553.629-4	WALDIVIA TRAUTWEIN DINIZ RIBEIRO	SEED

RESOLUÇÃO Nº 11295

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 11295

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.587.097-6	ALMIRA VIEIRA BERTI	SEED
14.483.746-0	CARLOS AUGUSTO KERGES	SEED
14.582.420-6	CLEIDE APARECIDA DA SILVA RUBIO	SEED
14.563.411-3	DARENI PORTELA DE OLIVEIRA	SEED
14.578.570-7	DEISE CRISTINA ASSUNÇÃO	SEED
14.519.979-4	ELSA SCARPETA BABORA	SEED
14.504.064-7	IRMA SANCHES VALERA DOS SANTOS	SEED
14.529.508-4	IVANICE CARVALHO DIAS PIMENTA	SEED
14.595.305-7	LAURDICE DIECKEL LUCIETTO KRIELOW	SEED
14.547.521-0	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	SEED
14.567.354-2	LILIAN MARA FURTADO BARREIROS	SEED
14.527.442-7	LUIZA ELENA SLOGO	SEED
14.592.685-8	LUCIA OLIVEIRA FAJARDO	SEED
14.371.055-6	MARLY LOBREGATI BARRETO	SEED
14.545.275-9	MARCIA HIROTO KAWAMOTO	SEED
14.571.456-7	MARI MARCIA MORAES HALMA	SEED
14.547.242-3	MARINES TERESINHA TONIN BARBOZA	SEED
14.488.031-5	MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO REZENDE	SEED
14.609.770-7	NILMA WERNKE PERIUS	SEED
14.492.686-2	NILDA ROSA FREITAS CASSARO	SEED
14.581.851-6	REGINA APARECIDA RIBEIRO DO VALE	SEED
14.447.965-3	SYRLENE TEREZINHA LUZ MARTINS	SEED
14.482.084-3	TANIA BEGA	SEED
14.534.883-8	VALÉRIA APARECIDA LOPES	SEED
14.438.118-1	VALGARETE VIDAL	SEED
14.553.629-4	WALDIVIA TRAUTWEIN DINIZ RIBEIRO	SEED

99297/2017

RESOLUÇÃO Nº 11296

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder, aos servidores da SEFA abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	A PARTIR DE
14.384.509-5	FATIMA APARECIDA RAOs	01/03/2017
10.502.013-9	FRANCISCO THOME NAVARRO	01/03/2017
11.447.004-4	JOSE LUIZ RODRIGUES	01/03/2017
13.114.193-9	LEDA LIETE DOS SATOS	01/03/2017
13.277.463-3	VALTER BUTI	01/03/2017

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 11297

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO NOME ORGÃO A PARTIR DE
14.276.486-5 ATTILIO VETTORI JUNIOR UEL 17/05/2017

Protocolo nº 14.049.183-7.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 11302

RESOLUÇÃO Nº 11298

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004, em Cumprimento de Julgado nº 1628/2017/PGE/PRE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSUE FERNANDES, R.G. nº 4.505.674-0, Soldado 1ª Classe, LF-01 da PMPR para alteração do valor do benefício de acordo com o cálculo de fls. 33 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.528,42 (Quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/07/2017. Protocolo nº 13.980.231-4.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO	A PARTIR DE
14.857.067-1	ANA MARIA BROTTI PACE	SESP	01/11/2017
14.857.067-1	ELEONORA DA SILVA COLLIN	ITCG	01/11/2017
14.857.067-1	MARINA LOPES DA SILVA SANTIAGO	SEED	01/11/2017
14.857.067-1	MARIA CAROLINA DE ALMEIDA	SESA	01/11/2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 11303

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de SANDRO LOURENÇO DE LARA, R.G. nº 4.238.958-7, LF-01, Cabo, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0016275-87.2016.8.16.0019. Valor dos proventos R\$ 4.981,25 (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Cálculos de fls. 14 - PRPREV. Protocolo nº 14.773.821-8.

RESOLUÇÃO Nº 11299

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARGARIDA ESSER BARBOSA, R.G. nº 1.176.770-2, Professor, LF-04 da SEED, para recálculo do valor da média das remunerações para atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.812,78 (Dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos). Cálculo de fls. 110. Protocolo nº 13.197.405-1.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 11304

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de RITA APARECIDA DE OLIVEIRA, R.G. nº 1.463.805-9, LF-01, da PMPR, alterando o posto de Tenente Coronel para Coronel, de acordo com o Decreto nº 7137 de 12/06/2017. Valor dos proventos R\$ 26.969,27 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Cálculos de fls. 91 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.555.951-0.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NEIDE MUNHOZ ALBANO, R.G. nº 6.226.932-4, Professor, LF-02, da SEED, para recálculo do valor da média das remunerações para atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.663,44 (Dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Cálculo de fls. 50. Protocolo nº 14.244.393-7.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 11305

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de SALETE BRUSTOLIN VIANA, R.G. nº 3.722.483-9, Agente de Apoio, LF-01, da SEED, alterando o embasamento do benefício para artigo 3º, inciso I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05 conforme Parecer nº 3309/2017 - DJ/PRPREV. Valor do benefício R\$ 3.240,33 (Três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Protocolo nº 14.849.222-0.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ROSELI BLUM GOMES, R.G. nº 838.540-8, Professor, LF-02, da SEED, para recálculo da média dos proventos e exclusão da Gratificação de Período Noturno. Valor dos proventos R\$ 1.573,18 (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos). Cálculo de fls. 71. Efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

99295/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11260

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA DE OLIVEIRA SOUZA

ORGAO: UEL

R.G.: 004660.898-4 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o

artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5483,37 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.743/17

CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.345.473-8

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

98880/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11262

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON LUIZ HALLES

ORGAO: SESP

R.G.: 003484.209-4 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-

ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos

Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8050,86 (OITO MIL, CINCOENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.649/17

CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.398.168-1

CURITIBA, 4 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

98881/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11361

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CESAR DE SOUZA VAZ

ORGAO: SESP

R.G.: 001769.010-8 CARGO: PAPILOSCOP 1CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-

ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos

Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10053,50 (DEZ MIL, CINCOENTA E TRES REAIS E CINCOENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.749/17

CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.439.040-7

NOME: NILTON ALVES PERALTA

ORGAO: UEL

R.G.: 002042.332-3 CARGO: AGENTE UNIVERST

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5821,31 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E
UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.754/17
CALCULOS A FL. 91-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.225.146-9

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11362

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROMUALDO CAMARGO

ORGAO: SESP

R.G.: 003311.345-5 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-
ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos
Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11170,54 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA
REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.750/17

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.446.886-4

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

98882/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11391

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI DE OLIVEIRA

ORGAO: UEM

R.G.: 003287.049-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5293,80 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E
TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.753/17

CALCULOS A FL. 63-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.275.269-7

NOME: CLAUDETE APARECIDA BARBOSA

ORGAO: UEM

R.G.: 003895.915-8 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6853,88 (SEIS MIL, OITOCENTOS E
CINCOENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.752/17

CALCULOS A FL. 70-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.268.375-0

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11392

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENILDA PEREIRA DE LIMA
R.G.: 003491.557-1 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6099,99 (SEIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.728/17
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.354.299-8

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

98883/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11397

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLINDO DA SILVA BARREIROS
R.G.: 000884.751-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3840,03 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.559/17
CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.270.519-2

NOME: ARNALDO CARDOSO DE AZEVEDO
R.G.: 001487.386-4 CARGO: AG UNIVERSIT

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4786,09 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.771/17
CALCULOS A FL. 81-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.141.336-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11398

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELMA REGINA ALVES TAVARES
R.G.: 002152.271-6 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6082,28 (SEIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.769/17
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.344.876-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11399

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONINA DA SILVA PEREIRA
R.G.: 002037.601-5 CARGO: AGENTE UNIVES

ORGAO: UNIOESTE
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7504,06 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO
REAIS E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.759/17
CALCULOS A FL. 83-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.284.716-7

NOME: HILDA PEREIRA DE ANDRADE
R.G.: 010458.010-6 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5387,43 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA
E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.764/17
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.438.103-3

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11400

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROMILDA TERESA JOVANOVIH TRANNIN
R.G.: 001564.815-5 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5394,23 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA
E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.763/17
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.424.874-0

NOME: MARINALVA GONCALVES FERREIRA
R.G.: 003159.534-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5793,03 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA
E TRES REAIS E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.755/17
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.384.011-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11401

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALTER DE SOUZA PEREIRA
R.G.: 002163.772-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9112,55 (NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.762/17

CALCULOS A FL. 61-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.248.223-1

NOME: KATIA REGINA MACHADO
R.G.: 001716.024-9 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12896,75 (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.770/17

CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.314.991-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11402

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MARCOS ROGATO
R.G.: 003637.010-6 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

ORGAO: SESP
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11170,54 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.773/17

CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.407.524-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

98884/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11509

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ATAIR RODRIGUES DE MORAES FILHO
R.G.: 001114.200-1 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4639,59 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA
E NOVE REAIS E CINCOCENTA E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.756/17
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.372.030-6

NOME: CELIA DOHI ORGAO: UEL
R.G.: 001285.573-7 CARGO: AG UNIVERSITARI LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7995,09 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA
E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.765/17
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.361.198-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11510

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MAURO PENTEADO ORGAO: SESP
R.G.: 002250.361-8 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-
ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos
Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10798,19 (DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA
E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.760/17
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.356.470-3

NOME: ANTONIO ANGELO COLOMBO ORGAO: SESP
R.G.: 000880.263-7 CARGO: DEL POLIC 1 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28007,81 (VINTE E OITO MIL, SETE REAIS E
OITENTA E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.768/17
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.560.245-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11518

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTINHO GROSSO ORGAO: UEL
R.G.: 001242.222-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7298,73 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E
OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.767/17
CALCULOS A FL. 21-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.462.080-1

NOME: ALEX OLGUARD DANIELEWICZ ORGAO: SESP
R.G.: 000190.700-0 CARGO: DEL POLIC 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28007,81 (VINTE E OITO MIL, SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.766/17
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.612.409-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

98885/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11112
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURITA DE SOUZA MELLO MARCELINO ORGAO: SEED
R.G.: 02.025.482-3 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.438/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.622,02(Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.365.980-1

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11212
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELO FRANCISCO DA SILVA DAVID ORGAO: IAP
R.G.: 06.309.579-6 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Engenheiro Agrônomo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.657/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.919,95(Dezoito Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 146-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.402.255-6

NOME: ANGELINA ISAURA PRZYBYSZ CECHIN ORGAO: SEED
R.G.: 000989.426-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.601/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.737,33(Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.384.426-9

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11213

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE JOEL CAMARGO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.009.106-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.564/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.175,77(Cinco Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.255.913-7

NOME: JOSE LOPES BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.804.654-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.694/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.863,99(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 27/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.384.284-3

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11214

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 000959.847-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.614/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.901,12(Doze Mil, Novecentos e Um Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.392.494-7

NOME: AIRTON DE JESUS FARIAS ORGAO: SEED
R.G.: 000972.024-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.695/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.473,28 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 23/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.536-7

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11215
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: IVONE FATIMA SMANIOTTO SIGNORINI ORGAO: SEED
R.G.: 03.908.425-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.566/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.247,29 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.338.734-8

NOME: BEVERLI ALVES PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 000932.883-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.498/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.147,91 (Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.159.114-2

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11216
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUIZ CARLOS ALVES ORGAO: SEED
R.G.: 02.092.984-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.669/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.653,53(Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.357.430-0

NOME: NOEMIR ALBENIR AMARAL ORGAO: SEED
R.G.: 01.448.925-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.626/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.481,28(Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.405.675-2

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11217
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CALIXTO PALMEIRA SEBASTIAO ORGAO: SEED
R.G.: 03.047.243-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.619/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.969,09(Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.364.716-1

NOME: GEMA CANOVA ZAFARI ORGAO: SEED
R.G.: 06.406.491-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.661/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.327,65(Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.307.053-0

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11218
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANE WEINFURTER GUIMARAES
R.G.: 04.216.933-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.617/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.415,68(Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.381.565-0

NOME: IRDA MARIA MENDES DA SILVA
R.G.: 01.675.408-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.602/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.293,44 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.377.997-1

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11219

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMIKO WATANABE HIROTOMI
R.G.: 02.164.950-3 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.492/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.015,12(Cinco Mil e Quinze Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.205.576-7

NOME: LINDAMIR KUHL
R.G.: 12.425.184-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.544/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.057,26 (Um Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.385.395-0

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11220

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INES SANCHES LOURENCO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.886.718-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.572/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.120,22 (Um Mil, Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.329.808-6

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11221

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODISSEIA DE FATIMA TRUBER

ORGAO: SEED

R.G.: 03.164.566-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.615/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.463,13 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.392.252-9

NOME: MARCIA BARBOSA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.001.378-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.616/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.420,32 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.388.901-7

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11222

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI DA SILVA KOPCZUK

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.256.697-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.567/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.797,47 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.322.091-5

NOME: MARGARET DE FATIMA VALESKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.910.383-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.499/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.679,15 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.327.008-4

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11223

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE CAZADO CANDREVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.481.403-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.646/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.258,06 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.375.899-0

NOME: SUZETE GUSSO

ORGÃO: PRED

R.G.: 000943.254-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.565/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.631,31 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.738.092-5

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11224

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA GARCIA BAENA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.615.461-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.623/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.560,69(Cinco Mil,

Quinhentos e Sessenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.378.545-9

NOME: ROSILDA DE MIRANDA SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.157.901-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.490/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.873,59(Seete Mil,

Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.334.400-2

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11225

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA JOSE LUIZ ZAMBERLAN

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.961.122-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.692/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.338,85(Seete Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.422.602-0

NOME: WALTER CARNELOSSI

ORGAO: SEED

R.G.: 000545.664-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.642/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.183,32 (Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 13/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.393.337-7

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11226

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NOEMIA VIOMAR

ORGAO: SEED

R.G.: 04.430.375-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.488/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.717,58 (Seis Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.347.683-9

NOME: MARIA CELIA DUARTE

ORGAO: SEED

R.G.: 02.166.161-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.643/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.935,72 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.236.493-0

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11227

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSINEI FATIMA MONTEGUTTI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.309.104-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.503/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.300,77 (Seis Mil e

Trezentos Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.362.310-6

NOME: MARIA DE FATIMA KOGA ORGAO: SEED
R.G.: 03.952.470-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.647/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.009,69(Um Mil e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.381.313-4

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11228

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MOACIR FRANCISCO ANACLETO ORGAO: SESP
R.G.: 000730.408-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Odontologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.691/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.239,28(Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.479.785-0

NOME: VERA BRYKSA SIMONCZUK ORGAO: SEED
R.G.: 03.211.626-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.603/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.651,33(Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.375.408-1

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11229

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEFORA JACOMINI FRANCA ORGAO: SEED
R.G.: 04.139.569-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.690/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.704,18 (Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.419.803-4

NOME: NEUSA CREPALDI VIGATTO ORGAO: SEED
R.G.: 06.542.685-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.494/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.269,40 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.392.690-7

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11230

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURA LUCIA AZEVEDO SALEM ORGAO: SEED
R.G.: 03.358.483-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.663/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.546,90 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.382.306-7

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98865/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11200

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SAMIR ELIAS GEHA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.031.834-8 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 05/08/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.630/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.899,24 (Vinte e Sete Mil,
Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.757.281-6

NOME: MARCOS CAPELLARI
R.G.: 05.174.041-6 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.591/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.254,33 (Sete Mil, Duzentos
e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.499.895-2

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11201

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON ARGENTINO SOARES JUNIOR
R.G.: 03.153.384-8 CARGO: Coronel

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 05/08/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.627/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.899,24 (Vinte e Sete Mil,
Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.757.264-6

NOME: ANTONIO CARLOS JACON
R.G.: 04.550.504-9 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.593/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.664,49 (Seis Mil,
Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.543.184-0

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11202

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON ROGERIO VALLA
R.G.: 03.253.617-4 CARGO: Tenente Coronel

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 13/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.587/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.773.203-1

NOME: MAURO CESAR DA CRUZ

ORGÃO: PMPR

R.G.: 06.028.339-7 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.632/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.172,84(Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.612.297-3

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11203

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO LUCIO ARAUJO DOS SANTOS

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.225.823-7 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 05/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.588/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.757.236-0

NOME: MARCELO PEDROSO DE ABREU

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.735.385-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.594/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.593.297-1

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11204

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURICIO JOSE ALISKI ORGAO: PMPR
R.G.: 03.810.800-0 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 05/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.629/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.757.116-0

NOME: LUIZ CARLOS MANICKA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.260.126-8 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.631/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.496,53(Seite Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.774.779-9

CURITIBA, 2 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98867/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11261

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA MARA ANDRAUS ROCHA ORGAO: SEFA
R.G.: 01.672.452-1 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.447/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.215,03(Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.642.270-5

NOME: HERMILIO FERREIRA NETO ORGAO: SEED
R.G.: 01.244.309-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.732/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.421,18(Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.255.269-8

CURITIBA, 4 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98866/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11270

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULLIAN RIBEIRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.403.375-0 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.802/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 557,34(Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 4/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.673.597-5

NOME: WILSON JOSE SCHIRLO MAYER

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.456.634-8 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 13/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.589/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.772.393-8

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11271

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS VIDAL DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.415.968-8 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 31/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.789/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.882,65(Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.806.732-5

NOME: NORTON ALEXANDRE KAPP

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.945.683-2 CARGO: Major

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.784/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.103,73(Dezoito Mil, Cento e Três Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 14.776.876-1

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11272

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS CEZAR GODKE

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.569.524-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.787/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.207,40 (Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.765.512-6

NOME: AGNALDO VIEIRA DA ROCHA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.955.677-2 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.785/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.604.067-5

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11273

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELO FRANK SIQUEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.821.371-3 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.810/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.044,48 (Três Mil e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.673.600-9

NOME: EMERSON MARI CORREIA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.839.863-2 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.781/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.172,84(Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.776.778-1

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11274

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARMINO PRIISSE

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.114.081-0 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 24/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.790/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.404,97(Seze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.789.931-9

NOME: ADRIANE DO NASCIMENTO CONRADO

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.354.901-0 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.803/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.016,10(Cinco Mil e Dezesesseis Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.720.343-8

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11275

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELI SERGIO VEIGA TAVARES CORREIA

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.720.964-6 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.811/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.598,07(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.616.529-0

NOME: AIRTON QUEGE MUNIZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.744.195-1 CARGO: SD1C

LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.782/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.604.864-1

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11276

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSNI PEDROSO DOS SANTOS
R.G.: 05.295.832-6 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.786/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.237,97 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.720.022-6

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11283

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO ALBERTO BORTOLOTTI
R.G.: 05.069.541-7 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.808/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.574.970-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98863/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11277

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCO OLIVEIRA NUNES
R.G.: 000942.834-8 CARGO: Agente Profissional
Profissional De Nivel Superior

ORGAO: IAP
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 17.466/13.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.753/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.239,09 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos)
CÁLCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.401.007-8

NOME: ADAO SOBIERANSKI ORGAO: DER
R.G.: 03.373.931-1 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.817/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.253,71 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
CÁLCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.412.872-9

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11278

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANETE DALLA COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 03.401.154-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.756/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.826,43 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)
CÁLCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.266.513-1

NOME: CELSO LUIZ FRACARO ORGAO: SEED
R.G.: 01.187.554-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.768/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.485,65 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CÁLCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.328.469-7

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11279

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERMANN VALENTIM GUIMARAES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000666.286-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.816/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.416,74(Vinte e Um Mil,

Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.009.473-0

NOME: EDNEA ALVES RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 000798.266-6 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.722/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.304,41(Sete Mil, Trezentos

e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.407.882-9

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11280

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA MARIA TOFFOLI KOPP

ORGAO: SEED

R.G.: 01.696.935-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.796/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.903,25(Oito Mil,

Novecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.333.695-6

NOME: JANE POTOCHOSKI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.308.556-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.814/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.204,43(Cinco Mil, Duzentos

e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.451.206-5

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11281

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AUGUSTA LUIZA DE SOUZA COSSICH

ORGAO: SEED

R.G.: 03.820.712-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.741/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.991,73 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.292.505-2

NOME: JOSE LUIZ DOMINGUES GALVAO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.337.212-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.752/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.521,06 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.115.866-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11282

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSEFA APARECIDA PEREIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 01.384.619-7 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Assistente Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.815/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.251,09 (Dezesseite Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.423.096-5

NOME: CICERO SAMUEL VAZ ROCETIM

ORGAO: SESP

R.G.: 03.122.221-4 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.812/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.948,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.407.971-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11284

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NOELI MARIA JARDEWSKI DOS SANTOS
R.G.: 01.980.150-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.146/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.636,68 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.381.715-6

NOME: MARILZA RIOS DE CASTRO TURRA
R.G.: 03.462.461-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.759/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.603,91 (Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.378.988-8

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11285

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA GLORIA AUST DOS SANTOS
R.G.: 01.979.024-0 CARGO: Agente Profissional
Profissional De Nivel Superior

ORGAO: SEJU
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97, art.1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.754/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.816,26(Doze Mil,
Oitocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.423.330-1

NOME: LELIA FERNANDA FRANCA RECK ORGAO: CEPR
R.G.: 03.435.187-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.797/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.002,67(Seze Mil e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.280.295-3

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11286

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEDA FARIAS DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.977.256-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.818/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.612,23(Três Mil, Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.446.900-3

NOME: MARIA HELENA ZAMPAR MARCHI
R.G.: 04.508.814-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.809/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.850,27(Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.669.781-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11287

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA HELENICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.428.848-2 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.326/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.942,69(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.320.515-0

NOME: VALDEMAR CANAVEZI ORGAO: SEED
R.G.: 000974.709-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.664/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.945,73(Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.279.945-6

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11288
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUCILENE LUSIA ADORNO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.636.075-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.568/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.247,25(Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.310.366-8

NOME: TERESA DA SILVA DOS REIS ORGAO: SEED
R.G.: 01.922.928-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.708/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.370,34(Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.980-8

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11289

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZOLE SPIRANDELI GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 02.009.665-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.774/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.187,37(Seis Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.311.297-7

NOME: MARIA APARECIDA BISONES TAVARES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.442.344-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.686/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.190,56(Seis Mil, Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.327.769-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11290

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI NOELI BUDEL

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.080.240-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

TELEFONISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.805/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.769,83(Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.644.984-2

NOME: LEZIR PELLANDA HOLATEN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.362.209-0 CARGO: Professor

LF: 22

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.758/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.886,16(Cinco Mil,

Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.406.590-5

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11291

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTA CORREA RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.305.388-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.757/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.009,40(Doze Mil e Nove Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.274.839-8

NOME: VERA LUCIA CIPRIANI GIULIANGELI

ORGAO: SEED

R.G.: 000824.335-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.625/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.388,25(Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.320.961-0

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11292

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LINDAMIR CORDEIRO FRANCO SCARANTE

ORGAO: SESP

R.G.: 03.643.513-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18, inc. I e Dec. 2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.813/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.460,83 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Três Centavos)
CÁLCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.447.416-3

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

98864/2017

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 11306

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INAURA APARECIDA LUSTOSA MARCONDES

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.602.702-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, ART. 27, III

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.788/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.284,57 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.418.543-9

NOME: ALAIDE CARVALHO LAUFER

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.172.325-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.804/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.875,32 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)

CÁLCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.360.841-7

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 11307

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOINA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.285.415-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.827/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.332,09(Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.696.017-0

NOME: EDINEIA DE FATIMA TRIZE GOMES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.613.244-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.783/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.708,91(Seis Mil, Setecentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.325.800-9

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11308

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEOCADIO JOSE CORREIA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.550.561-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.847/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.980,19(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.352.727-1

NOME: ANA APARECIDA ADAO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.290.845-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.936/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.459,52(Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.409.846-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11309

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO LUCIO GOMES DE OLIVEIRA

ORGAO: DER

R.G.: 03.333.162-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.908/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.432.240-1

NOME: MARIANGELA DE CASSIA MASIRONI VOLPINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.633.287-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.841/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.225,88 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.213.441-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11310

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DULCINEIA COSTA DE SOUZA POSSIDONIO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.088.009-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.762/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.627,79 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.312.130-5

NOME: CLEUZA TERESINHA DOLINSKI TERESKA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.839.467-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.820/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.591,16 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.374.656-9

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11311

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DILMA DA SILVA PEDROSO
R.G.: 04.151.929-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.860/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.552,63 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.355.290-0

NOME: HILARIO JOSE IVANKIO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.078.501-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.705/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.733,57 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.353.054-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11312

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA MARQUES AUGUSTO AMADEU
R.G.: 03.326.501-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.837/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.060,40 (Sete Mil e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.252.431-7

NOME: ROSEMARI APARECIDA EMILIANO BACKES ORGAO: SEED
R.G.: 01.031.079-2 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.864/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.189,14 (Um Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.376.162-2

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11313

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR SPADA ORGAO: SEAP
R.G.: 01.137.097-7 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 98.624/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.754,65 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.268.785-2

NOME: MARIA ANGELICA BOSIO LIMA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.138.451-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.769/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.849,71 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.305.289-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11314

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA TERESA PICCARO ZIFCHAK ORGAO: SEED
R.G.: 03.077.783-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição

Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.870/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.933,23(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.392.213-8

NOME: SANDRA SANTANA PAZINATO ORGAO: SEED
R.G.: 03.322.966-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.849/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.243,49(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.381.675-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11315

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA DENEZIA TREVISAN RICHETTI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.722.304-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.848/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.844,85(Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.373.083-2

NOME: FABIA VALERIA DOMINGUES SCHIAVON ORGAO: SEED
R.G.: 04.182.412-3 CARGO: Professor LF: 22
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.799/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.645,90(Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.900-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11316

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA FELIPE

ORGAO: SEED

R.G.: 01.880.100-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.798/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.873,66 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.287.507-1

NOME: LAIR JOAO MACHIAVELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.933.936-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.833/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.224,11 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.394.116-7

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11317

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALAERTE LEANDRO MARTINS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.101.261-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
ENFERMEIRO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.832/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.844,85 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.290.475-6

NOME: MARGARETE SANTOS VIEIRA

ORGAO: PGE

R.G.: 03.116.976-3 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.843/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.571,32 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.387.833-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11318

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIR PAULO DALCANALE ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.119.329-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
MOTORISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.836/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.092,26 (Cinco Mil e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.312.931-4

NOME: ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.535.792-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.807/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.135,35 (Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.368.051-7

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11319

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ENIVAL GONCALVES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.352.268-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.888/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.502,25 (Nove Mil,

Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.633.579-9

NOME: SILVIA OLIVEIRA RESQUETTI ORGAO: SEED
R.G.: 01.164.549-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.911/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.244,51 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.250.440-5

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11320

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES MARIZETI ANDRETO ORGAO: SEED
R.G.: 02.130.499-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.767/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.507,09 (Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.365.030-8

NOME: ROSELI CHAGAS PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 02.263.893-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.854/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.691,01 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.106-5

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11321

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA NELI BALDERRAMA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.699.317-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.875/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.799,88 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.200.868-8

NOME: GENESIO KOSLINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 000777.931-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.902/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.347,65 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 135-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.758.442-5

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98862/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11322

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADOLFO AGUILAR JUNIOR

ORGAO: SEFA

R.G.: 01.267.624-7 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.910/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.215,02 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.619.856-2

NOME: LUIZA ANTONIA DE LIMA WITTE

ORGAO: DER

R.G.: 01.830.030-3 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.709/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.347.687-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11323

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA BERCKENBROCK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.345.676-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.850/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.043,00(Três Mil e Quarenta e Três Reais)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.349.897-2

NOME: ODIR PEREIRA DA SILVA

ORGAO: DER

R.G.: 03.034.761-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.761/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.680,25(Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.272.426-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11324

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA APARECIDA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.813.704-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.760/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.416,87(Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.366.362-0

NOME: SIMONE SUELY BATISTA FERENSOVICZ

ORGAO: SEED

R.G.: 04.202.684-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.729/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.500,51(Oito Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.391.942-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11325

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BERNARDETE SIRTOLI

ORGAO: SEJU

R.G.: 04.414.120-5 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico De Enfermagem

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.909/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.199,99(Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.464.519-7

NOME: LUCIA ELIZA MORAIS DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.033.303-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.845/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.179,43(Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.196.753-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11326

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON JULEZ VIZINI BERTAZZONI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.113.430-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.846/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.578,97(Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.342.220-8

NOME: ELENICE JACICHEN ORGAO: SEEC
R.G.: 03.395.470-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.835/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.245,71(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.402.401-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11327

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EZEQUIEL CARLOS PRIETO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.199.333-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.903/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.401,74(Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.415.194-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11328

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALDAMI OSMARINI MARQUES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.747.480-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.824/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.090,49(Quatorze Mil e Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.328.203-1

NOME: MARIA HELENA ARCARDE ORGAO: SEAP
R.G.: 01.650.068-2 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Assistente De Execução

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.829/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.774,87 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.319.967-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11329

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MARIO BARONI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000588.654-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.886/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.910,30 (Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 124-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.556.287-4

NOME: MARISTER PIRES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.104.155-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.806/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.564,48 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.344.662-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11330

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUCELEN DUTRA DE OLIVEIRA CORSO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.914.363-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.751/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.931,08(Sete Mil,
Novecentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.356.170-4

NOME: HAYACO IZABEL IWASHITA MANAKA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 06.120.788-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria por Invalidez
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.900/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.943,30(Nove Mil,
Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.682.676-8

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11331

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCEU GIOVANAZ ORGAO: SEED
R.G.: 01.712.110-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.763/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.802,29(Quatorze Mil,
Oitocentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.393.834-4

NOME: IVAN AUGUSTO REIS VON HERTWIG ORGAO: CRE
R.G.: 04.358.507-0 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.834/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 35.006,65(Trinta e Cinco Mil e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.361.236-8

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11332

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VITOR MORESCHI FILHO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.383.796-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.844/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.035,58 (Vinte Mil e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.366.324-8

NOME: CLADIR LUCIA BRESSANELLI FINATTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.420.838-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.907/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.143,80 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.398.312-9

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11333

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO PEREIRA LOPES

ORGÃO: DER

R.G.: 03.007.175-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.842/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.245,71 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.302.901-8

NOME: ILDA VERNILLO OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.529.742-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.794/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.235,08 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.375.133-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11334

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIA MACHULEK DA CRUZ
R.G.: 01.829.423-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.823/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.510,55(Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.308.683-6

NOME: MARCIA APARECIDA CARMONA
R.G.: 04.559.804-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.852/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.207,75(Oito Mil, Duzentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.271.212-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11335

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA DE AMORIM
R.G.: 03.145.317-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.857/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.271,22(Sete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.310.132-0

NOME: MARIA ISABEL RODRIGUES DANTAS
R.G.: 000605.153-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 5

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, art.22, \$ 3º
LC 103/04, ART.29, \$ 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.839/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.156,52(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.588.879-4

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11336

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO HENRIQUE MOLINA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 06.674.548-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.826/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.584,03(Dezesseite Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.132.798-4

NOME: ROSA MARIA ANTONIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.954.724-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.913/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.062,15(Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.209.605-6

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11337

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA GUEDES KULLER

ORGAO: SEED

R.G.: 03.755.962-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.520/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.232,78 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.313.675-2

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11338

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DELMAR AMORIM FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000895.455-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.938/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.238,74 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.044.704-8

NOME: MAURO PEDRO DIAS

ORGAO: SEJU

R.G.: 03.398.738-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.831/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.307,96 (Seis Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.717-7

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11339

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA LUCIA SANTOS PADUA

ORGAO: SEED

R.G.: 07.103.609-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.906/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.412,12 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.286.073-2

NOME: SERGIO MARCON

ORGAO: CRE

R.G.: 01.097.232-9 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.893/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 31.117,02(Trinta e Um Mil, Cento e Dezessete Reais e Dois Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.324.504-7

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11340

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GISELIA BURIGO GUIMARAES RUBIO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.672.923-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
BIOLOGO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.795/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.166,76(Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.648.076-6

NOME: ELENICE MARIA DZIDZIET DAHLE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.587.955-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.869/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.924,98(Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.279.836-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98861/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11341

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDA ROSELEIA DO NASCIMENTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.189.267-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.750/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.874,30(Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.245.993-0

NOME: DICESAR BEDIN

ORGÃO: DER

R.G.: 02.133.522-3 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.821/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.245,71 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.343.273-4

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11342

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDA XAVIER NETTA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 03.213.058-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.930/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.140,20 (Seis Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.247.824-2

NOME: FATIMA TEREZINHA DE GRANDE FERIATO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.890.092-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.747/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.384,16 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.295.243-2

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11343

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA VAZ DE LIMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.726.888-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.899/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.218,38(Quatro Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.213.472-1

NOME: JANE VILMA BARBOSA LEMES RODRIGUES

ORGÃO: SEJU

R.G.: 03.293.617-2 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.840/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.630,51(Doze Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.328.542-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11344

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BASILIA JOSEFINA COLOMBARI TENORIO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.658.793-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.801/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.520,97(Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.407.849-7

NOME: MARIA DO CARMO TEIXEIRA CRIVELARO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.287.202-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.895/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.962,42(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.115-2

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11345

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEBASTIANA UMBELINA DA SILVA NAREZI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.730.963-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.707/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.793,86(Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.373.962-7

NOME: SANDRA MELO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.867.610-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.838/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.644,85(Seite Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.214.720-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11346

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA SELLUCIO MARQUES

ORGAO: SEAP

R.G.: 03.434.673-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.941/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.712,30(Dezesseis Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.832.439-5

NOME: APARECIDA DE FATIMA PELOSI DEROCCHO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.015.779-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.764/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.191,33(Cinco Mil, Cento e
Noventa e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.396.279-2

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11347

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRACY ABEL DE LIMA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.080.972-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.924/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.246,69(Oito Mil, Duzentos
e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.415.043-0

NOME: JURCELIA LICODIEDOFF

ORGAO: SEED

R.G.: 03.702.652-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.933/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.344,99(Três Mil, Trezentos
e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.148.406-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11348

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSEFA MICHALZESZEN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.562.828-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.894/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.102,29(Dois Mil, Cento e
Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.369.768-1

NOME: RAULINA DE CASTRO LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.292.501-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.881/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.169,71 (Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.337.039-9

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11349

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL DA CRUZ CARNEIRO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.354.043-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.923/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.234,95 (Onze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.356.058-9

NOME: ZEILE MARY GIAROLA OMODEI

ORGAO: SEED

R.G.: 000908.155-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.968/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.482,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.366.108-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11350

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE LEVORATTO FINKENSIEPER

ORGAO: SESP

R.G.: 03.066.810-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.922/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.895,99 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.402.350-1

NOME: MERCEDES ZANINI VALCARENGHI ORGAO: SEED
R.G.: 01.281.141-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.939/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.137,35(Nove Mil, Cento e
Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.226.337-8

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11351

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.436.574-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.874/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.362,80(Dois Mil, Trezentos
e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.237.032-8

NOME: MARIO CANIZELLA ORGAO: SEED
R.G.: 01.187.585-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.901/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.355,39(Trés Mil, Trezentos
e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.404.186-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11352

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA REGINA SCHWEIZER NUNES ORGAO: SEED
R.G.: 05.002.698-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.880/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.818,64(Quatro Mil,
Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.103.548-7

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11353

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA DOS SANTOS LEAL
R.G.: 05.831.952-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.855/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.225,04(Quatro Mil,
Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.681.051-9

NOME: MARCIA DOS SANTOS LEAL
R.G.: 05.831.952-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.856/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.559,99(Dois Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.681.051-9

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11354

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIA SANTOS WIEDMER
R.G.: 03.590.086-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.731/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.247,13(Seze Mil, Duzentos
e Quarenta e Sete Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.277.507-7

NOME: CLAUDIA SANTOS WIEDMER
R.G.: 03.590.086-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.730/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.092,67 (Sete Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.277.513-1

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98860/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11355

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADAO FERREIRA DOS SANTOS
R.G.: 03.208.309-9 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.862/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.948,57 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.586.048-2

NOME: PEDRO JOSE VIANA
R.G.: 03.431.806-9 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 13/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.871/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00 (Oito Mil e Trinta e Dois Reais)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.772.716-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11356

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WELLINGTON DE FARIAS RAMOS JUNIOR
R.G.: 03.885.264-7 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 14/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual

1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.867/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil,

Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.763.221-5

NOME: HILDEBRANDO DA SILVA NEVES

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.288.430-8 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei

Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.858/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30(Seis Mil,

Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.692.708-4

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11357

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ABRAO MAHMOUD FILHO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 03.946.966-9 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 13/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual

1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.792/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil,

Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.772.990-1

NOME: AUGUSTO SIMAO DA SILVA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 03.984.826-0 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 22/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual

1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.872/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil,

Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.784.058-6

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11358

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS FERREIRA RAMOS

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.181.959-6 CARGO: Capitão

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 23/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.873/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.873,05 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.737.177-2

NOME: NELSON CORDEIRO FILHO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.829.704-8 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.861/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.948,57 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 11-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.811.197-9

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11359

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISAIAS FERREIRA DE MELO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.404.696-4 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 11/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.868/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.852,11 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.772.334-2

NOME: ERICNILTON PORTES

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.057.483-2 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.859/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.622,11 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.813.763-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11360

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDERSON STIEGLITZ DA SILVA
R.G.: 05.025.285-0 CARGO: 2º. SargentoORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.863/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.497,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)

CÁLCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.766.925-9

NOME: ABEL LOURENÇO DA CRUZ
R.G.: 05.145.377-8 CARGO: SD1CORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.866/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CÁLCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.577.599-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

98859/2017

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11386

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GIOVANI SCHULLI
R.G.: 03.901.547-1 CARGO: MajorORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.778/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.395,58 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.786.754-9

NOME: IDAIR DE PAULA
R.G.: 04.141.169-4 CARGO: SD1CORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.772/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CÁLCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.799.578-4

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11387

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILBERTO DO NASCIMENTO GOMES
R.G.: 04.090.466-2 CARGO: Major

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.780/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.231,13 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.811.986-4

NOME: AUGUSTO D'AVILLA PARANA
R.G.: 04.933.194-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.771/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.747,60 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.464.633-9

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11388

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FLAVIO AUGUSTO FACHIM
R.G.: 08.057.496-7 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.800/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.598,07 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.571.792-2

NOME: MARCOS SCHON
R.G.: 05.377.203-0 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.775/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 14.799.072-3

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11389

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AIRTON ARRUDA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.421.627-2 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.773/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.764,28 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.785.918-0

NOME: LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOTTA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.537.120-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.770/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.597.739-8

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11390

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO CARLOS MENOTTI

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.677.703-6 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 28/09/2016.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.793/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.225,10 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.276.193-9

NOME: WALDIR AMILTON NUNES

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.439.633-5 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei

Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.779/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.948,57 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.800.104-9

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98857/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11393

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE SILES BEMBEN FILHO ORGAO: PMPR
R.G.: 05.831.355-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.277/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.172,84 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.530.193-9

NOME: PABLO EVERSON DE CARVALHO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.717.846-7 CARGO: SD1C LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.276/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.568.790-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11394

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO LEMES DE CAMARGO ORGAO: PMPR
R.G.: 03.154.548-0 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 21/04/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.275/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.530.843-7

NOME: ANDRE JESUINO GARCIA
R.G.: 05.945.339-4 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.279/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.344,07 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.730.498-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11395

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSNIVALDO VERGELINO DA SILVA
R.G.: 03.195.595-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.282/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.844.993-7

NOME: ALTAMIR DOS SANTOS
R.G.: 03.951.538-5 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).
A partir de 12/09/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.280/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.225,10 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.824.431-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11396

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEUSDETE CARDOSO DA SILVA
R.G.: 04.684.422-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.278/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.814.819-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98856/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11403

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISEU APARECIDO CILIAO ORGAO: ADAPAR
R.G.: 01.142.302-7 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico Veterinario

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02

Lei 17026/11, art. 13, inciso I

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.030/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.181,25 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 101-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.243.669-8

NOME: NELCI FATIMA PAZIANOTTI DE NORONHA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.639.764-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.050/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.120,65 (Sete Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.397.895-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11404

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IGNEZ BURANELO ESTRADA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000962.301-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.058/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.767,27 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.445.076-0

NOME: MARIA ELIZABET AVILA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.285.631-2 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.048/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.080,76 (Quatro Mil e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.450.774-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11405

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDACIONE FIGUEIRA BARBATO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.724.376-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.970/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.789,92 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.360.322-9

NOME: NELCI FRITZ MAGNABOSCO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.071.650-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, ART. 27, III

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.633/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.140,25 (Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.259.050-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11406

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO LEAL DE FRANCA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.586.474-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE MANUTENCAO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.047/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.880,83(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.407.147-6

NOME: BERNARDETE DE FATIMA CONKE BINI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.132.539-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.964/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.583,24(Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.409.232-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11407

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARCY PEREIRA SANTOS LESSA ORGAO: SEED
R.G.: 04.754.163-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.078/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.684,58(Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.429.532-3

NOME: JOYCE EDMARA BOSCHIN POPENDA ORGAO: SEED
R.G.: 03.974.775-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.967/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.887,24(Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.285-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11408

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA REGINA RIBEIRO MOREIRA
R.G.: 04.046.195-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.021/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.419,09(Seis Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.394.907-9

NOME: LAYS PROSDOCIMO MIRANDA
R.G.: 000896.002-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.169/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.102,85(Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.254.138-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11409

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA SALETTE ZAVATTO
R.G.: 01.481.409-4 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.015/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.835,63(Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.205.788-3

NOME: ELIANE FERREIRA DA SILVA FURLAN
R.G.: 01.603.690-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.149/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.497,90(Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.305.598-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11410

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAROSLAVA TARAS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.436.599-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.093/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.295,94(Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.377.154-7

NOME: IRENE RIBEIRO FLORZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.195.330-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.163/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.167,63(Dois Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.226.457-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11411

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CLEONI AZEVEDO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.697.785-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.975/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.988,34(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.414.861-4

NOME: CRISTIANE CESARIA PABLOS ROSSETTI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.465.867-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.119/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.444,73 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.274.915-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11412

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CLIZOSTEMO

ORGAO: DER

R.G.: 01.487.139-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.076/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.245,71 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.431.324-0

NOME: GERALDO SOFIA

ORGAO: DETRAN

R.G.: 01.786.636-2 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.966/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.114,10 (Sete Mil, Cento e Quatorze Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.377.381-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11413

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES AMARO DE SOUSA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.490.084-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.940/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.915,62(Quatro Mil,
Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.205.730-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11414

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELENA BERTI CEOLIN
R.G.: 04.069.936-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.085/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.508,59(Quatro Mil,
Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.324.589-6

NOME: MARIA ELENA BERTI CEOLIN
R.G.: 04.069.936-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.084/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.178,44(Três Mil, Cento e
Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.062-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11415

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ENI BOEING ROCHA
R.G.: 01.165.922-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.204/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.087,73(Seze Mil e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.803-0

NOME: ENI BOEING ROCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.165.922-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.094/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.117,65(Seis Mil, Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.481.475-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11416

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEBORAH CECILIA BRITO MAZIERO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.660.855-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.131/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.461,65(Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.609.595-0

NOME: DEBORAH CECILIA BRITO MAZIERO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.660.855-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.887/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.026,81(Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.609.595-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11417

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECI NUNES DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.045.740-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.946/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.393,51(Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.522-0

NOME: ZILDA RODRIGUES GUEDES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.001.151-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.091/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.796,64(Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.395.892-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11418

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA MENEZES ZANIBONI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.025.917-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.062/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.684,58(Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.425.177-6

NOME: ROSEMARY DE OLIVEIRA COUTO WEISS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.262.507-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.132/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.859,25 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.378.007-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11419

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA AMARAL ALGAYER CALIXTO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.865.260-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.066/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.375,69 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.379.177-7

NOME: NIVA RODRIGUES AMBROSIO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.024.412-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.272/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.775,26 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.628.021-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11420

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY TEIXEIRA PINTO

ORGAO: SEAP

R.G.: 01.914.641-3 CARGO: Agente Profissional
Administrador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.074/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.958,34 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.523.681-9

NOME: VERA LUCIA DAMAZIA FROESE ORGAO: DER
R.G.: 03.075.465-4 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.053/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30 (Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.502.730-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98850/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11421

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TERESINHA CALISTI ORGAO: SEED
R.G.: 01.359.143-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Contador
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.986/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.595,47 (Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.329.652-0

NOME: SONIA MARIA ALVES DA ROCHA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.012.092-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO ADMINISTRATIVO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.981/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.772,48 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.370.149-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11422

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVESTRE GONCALVES FERREIRA

ORGÃO: DER

R.G.: 02.138.501-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.031/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.245,71 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.236-6

NOME: VANESSA SIMONE PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.513.863-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.117/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.179,88 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.369.781-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11423

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: UNIAS RAMALHO DE ARRUDA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 02.357.632-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.057/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.057,23 (Dezessete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.420.021-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11424

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLERI MARIA HAMMERSCHMIDT

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.233.511-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.106/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.377,06(Treze Mil,
Trezentos e Setenta e Sete Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.328.613-4

NOME: ANTONIO TADEU DE PAULA ORGAO: SEED
R.G.: 04.910.631-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.155/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.952,12(Treze Mil,
Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.282.794-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11425
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCIDES FARIA PACHECO ORGAO: JUCEPAR
R.G.: 01.245.438-4 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.172/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.214,67(Sete Mil, Duzentos
e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.392.983-3

NOME: APARECIDO DONIZETE BIAGI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.473.992-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.956/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.853,88(Oito Mil,
Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.398.564-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11426
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA NAGIB NASSAR
R.G.: 03.283.699-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.224/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.113,25(Vinte e Um Mil, Cento e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.185.032-6

NOME: CATHERINE MOUTSOPOULOU MENEGASSI
R.G.: 000463.061-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.189/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.015,33(Três Mil e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.382.208-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11427

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA CRISTINA DOS SANTOS GAIO DA SILVA
R.G.: 04.207.513-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.178/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.294,70(Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.309.855-9

NOME: CELIA REGINA DETONI
R.G.: 03.603.835-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.185/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.006,84(Três Mil e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.163.523-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11428

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA SALETE DRANCA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.567.327-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.020/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.711,15 (Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.089.597-0

NOME: ALICE KOVALCZUK DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.402.937-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.226/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.224,32 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.272-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11429

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CHILENIA GOMES DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.476.452-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.055/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.156,61 (Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.395.859-0

NOME: ANILZA ALVES DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.232.226-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.212/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.151,74 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.398.146-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11430

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BERNARDETE MARMENTINI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.038.912-1 CARGO: Professor

LF: 5

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.112/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.213,23 (Seis Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.209.815-6

NOME: CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.102.322-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.035/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.441,48 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.263.975-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11431

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA ADENIR DALLA BARBA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.524.934-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.208/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.414,31 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.359.705-9

NOME: ADINEZ APARECIDA OLIVIERO DE CAMARGO ORGAO: SEED
R.G.: 000903.080-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.190/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.443,38 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.411.086-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11432

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEONILDES DONIZETI CARVALHO VOLTOLINI ORGAO: SEED
R.G.: 01.499.463-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.961/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.692,93 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.414.354-0

NOME: CLEIDE MARIA FRUGERIO VERGA ORGAO: SEED
R.G.: 04.134.302-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.219/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.898,01 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.353.016-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11433

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLETE VENANCIO DE SOUZA MARQUES ORGAO: SEED
R.G.: 03.809.880-2 CARGO: Agente de Apoio LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.244/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.721,14 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.568-0

NOME: ANTONIA OLEINIK

ORGAO: SEED

R.G.: 04.297.641-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.137/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.059,35 (Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.375.350-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11434

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUNEIDE BENEDITA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.344.461-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.138/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.591,55 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.333-5

NOME: ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.482.566-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.105/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.496,78 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.395.539-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11435

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLENE COLUSSI CENCI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.517.120-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.110/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.421,33(Nove Mil,

Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.329.402-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11436

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDINA MARIA MIRANDA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.423.037-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.168/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.282,70(Dois Mil, Duzentos

e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 14.230.450-3

NOME: DULCE MARIA BERDUN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.499.142-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.000/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.233,35(Três Mil, Duzentos

e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.359.106-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11437

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEYSE REGINA DOS SANTOS ORGAO: PRED
R.G.: 01.454.716-9 CARGO: Agente de Execução LF: 2
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.125/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30 (Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.405.060-6

NOME: ELENÍ IVETI WEISHEIMER ORGAO: SEED
R.G.: 01.385.340-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.982/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.565,51 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.149.902-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11438

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDIR MARIA ABREU ORGAO: SEED
R.G.: 03.926.946-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.242/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.409,49 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.284.530-0

NOME: EFIGENIA TERESINHA ISTSCHUK ORGAO: SEED
R.G.: 04.210.973-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.247/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.052,93 (Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.342.295-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98851/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11439

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DILVA TEREZINHA BATTISTUZ MIOTTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.480.870-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.143/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.673,64(Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.254.279-0

NOME: EDNA COSTA ALVES

ORGAO: EMATER

R.G.: 04.402.072-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.227/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.721,14(Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.395.679-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11440

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIA MARIA ALVES MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.259.950-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.131/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.515,70(Trés Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.390.330-3

NOME: DINAURA APARECIDA NAVARRO DAVANCO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.432.533-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.270/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.431,49(Seze Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.285.610-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11441

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE VOLKOF

ORGAO: IAP

R.G.: 03.058.876-2 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico de Assuntos Fundiarios

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.102/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.187,75(Oito Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.402.947-0

NOME: EDNA APARECIDA LONGHI DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.033.497-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.182/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.611,44(Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.232.963-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11442

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON CARLOS PEREIRA

ORGAO: FECEA

R.G.: 000812.214-8 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º

Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.019/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.953,66(Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 206-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.817.192-2

NOME: EDI DE FATIMA RATIN CARNEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 03.651.837-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.199/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.733,96(Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.279.491-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11443

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIVA GUILHERMINA MATIEVICZ ORGAO: SEED
R.G.: 01.932.040-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.246/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.607,89(Sete Mil, Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.921-2

NOME: ELIANE CANSIAN DANIEL ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.014.805-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.216/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.676,71(Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.381.374-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11444

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANA MARIA TAVARES DE MENDONCA
R.G.: 01.773.162-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.141/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.844,07 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.383.798-0

NOME: DANIEL PHILIPPUS

ORGÃO: DIOE

R.G.: 03.307.643-6 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.059/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.429,31 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.417.251-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11445

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOINA MEINE DE MORAES

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.988.130-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.142/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.059,35 (Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.322.521-6

NOME: DANILA CALDERON

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.351.669-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.223/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.881,62 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.347.660-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11446

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABETE MENDES CORREA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.050.324-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.949/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.289,60 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.319.036-6

NOME: ELZA LUIZA FILUS BERNARSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.196.467-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.144/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.325,90 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.321-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11447

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUAREZ LIMA DOS SANTOS

ORGAO: DER

R.G.: 01.574.361-1 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Topografo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.228/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30 (Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.412.724-2

NOME: IVANILDE LOURENCO DA SILVA SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.623.516-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.049/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.376,69(Sete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.356.550-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11448

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUSSARA APARECIDA BOAVENTURA CZELUSNIAK

ORGAO: SEED

R.G.: 02.189.401-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.159/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.373,50(Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.285.976-9

NOME: IVONE THOMAZ LEITE

ORGAO: SEED

R.G.: 01.377.530-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.267/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.585,62(Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.235.463-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11449

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE CATARINA TURRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.085.469-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.261/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.762,42(Cinco Mil,
Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.371.535-3

NOME: JOANA BARTOSKI FUZINATO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.397.182-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.027/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.521,09(Cinco Mil,
Quinhentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.413.007-3

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11450
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: FAUSTINO VICENTE LOPES ORGAO: SEED
R.G.: 03.203.765-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.213/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.921,38(Treze Mil,
Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.459-5

NOME: HILDA MARIA SOUZA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.191.420-5 CARGO: Agente Educacional II LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.054/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.370,34(Sete Mil, Trezentos
e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.401.224-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11451
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRANI BARROS DIAS

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 03.003.647-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.051/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.959,58(Oito Mil,
Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.402.709-4

NOME: JAQUELINE MARIA CERVO

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.699.386-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.134/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.663,37(Seis Mil,
Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.337.239-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11452

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE PIERIN WIEDMER

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 03.068.860-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
FARMACEUTICO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.161/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.564,32(Quinze Mil,
Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois
Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.109.607-9

NOME: ESTER BRAZ SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.159.172-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.222/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.444,61(Nove Mil,

Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.374.842-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11453

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE BELLI TOMAZI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.757.617-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.979/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,23(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.257.827-1

NOME: IZALENE MARTINS DO NASCIMENTO VASQUES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.241.102-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.205/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.232,39(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.398.482-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11454

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRIA VIVIANI BERRI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.769.761-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.273/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.037,28 (Cinco Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.394.327-5

NOME: KATYA APARECIDA DE CARVALHO PRUST ORGAO: SEED
R.G.: 02.025.833-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.087/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.204,18 (Sete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.419.873-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11455
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELVIRA MARIA ISABEL JAROSKEVICZ ORGAO: SEED
R.G.: 02.034.045-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.264/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.176,46 (Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.345.646-3

NOME: JANE MARGARETH BANNACH FONSECA CARNEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 02.185.898-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.173/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.341,20 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.301.032-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11456

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MEOTTI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.021.359-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.670/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.546,99(Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.321.424-9

NOME: JOSE ROBERTO DE PAULA MARQUES

ORGAO: IPREM

R.G.: 06.735.965-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Fiscal Metrologico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.026/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.023,14(Oito Mil e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.438.084-3

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11457

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUSSARA TEREZINHA BITENCOURT

ORGAO: SEED

R.G.: 03.206.860-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.605/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.707,93(Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.286.587-4

NOME: ITELMARES WARMLING MEURER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.249.327-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.181/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.762,81(Treze Mil,
Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.413.365-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11458

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MARIA MURBACH MACHADO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.208.884-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.069/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.100,87(Seis Mil e Cem Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.404.563-7

NOME: IZABEL DA CRUZ MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.714.503-8 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.192/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.583,10(Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.194.443-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11459

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA REGINA ARAUJO GALLE

ORGAO: SEED

R.G.: 02.263.662-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.294/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.448,29(Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.396.373-0

NOME: LEONTINA DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.820.691-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.229/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.223,61 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.298.773-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11460

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZETE BALSAN FICAGNA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.904.027-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.692/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.444,21 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.266.490-9

NOME: LUCIENE DE MELLO GARCIA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.136.202-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.145/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.285,08 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.277.978-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11461

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS MARCOS LEPIENSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.465.364-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.268/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.935,58 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.334.207-7

NOME: MARCIA MATSUE SARUI ORGAO: SEED
R.G.: 03.695.442-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.207/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.106,92 (Quatorze Mil, Cento e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.357.522-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11462

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENIR TEREZINHA PETRECHEN ORGAO: SEED
R.G.: 04.146.891-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.206/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.901,19 (Quatro Mil, Novecentos e Um Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.379.018-5

NOME: MARLI FIORI ORGAO: SEED
R.G.: 03.459.672-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.210/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.411,41 (Seis Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.354.244-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11463

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA FONSECA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.193.634-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.077/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.730,17(Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezesete Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.410.112-0

NOME: LUCIA MARIA FELIPE ALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.341.103-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.099/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.390,41(Quatorze Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.392.723-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11464

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.425.790-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.111/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.169,42(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.313.849-6

NOME: LUCY DOURADO JAMPIETRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.205.977-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.151/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.593,50 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 118-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.778.108-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11465

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONILDA APARECIDA BARISON DA SILVA BARBARA
R.G.: 04.292.544-6 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.191/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.912,62 (Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.389.410-0

NOME: LEONILDA CONCEICAO SILVA TAKEDA
R.G.: 03.292.800-5 CARGO: Professor

ORGAO: SEED
LF: 39

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.201/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.980,05 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.227.288-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11466

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA KOWALCZUK
R.G.: 03.544.649-4 CARGO: Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.129/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.160,26 (Seis Mil, Cento e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.473-9

NOME: LUIS CARLOS BERNARDI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.300.345-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.095/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.916,78(Onze Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.367.726-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11467

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA CRISTINA GUIMARAES CANDIA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.122.738-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.139/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.421,97(Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.251.905-4

NOME: MARLENE DE FATIMA FRANCA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.224.568-4 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alinea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.164/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.029,75(Dois Mil e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.224.900-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11468

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISTELA GNOATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.718.237-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.024/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.355,73 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.336.175-6

NOME: LUCIANA DO ROCIO RIBAS KRAJEWSKI ORGAO: SEED
R.G.: 04.054.175-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.253/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.483,60 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.268.210-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11469

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA TEREZA DE AQUINO SANT'ANA ORGAO: SEED
R.G.: 01.586.666-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.118/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.603,35 (Três Mil, Seiscentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.355.090-7

NOME: LOURDES APARECIDA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.533.214-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.203/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.512,64 (Quatro Mil, Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.346.616-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11470

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENE CANELLO ZEMIANI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.213.393-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 101.245/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.721,14 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.387.408-7

NOME: MARLI TERESINHA BACKES DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.067.465-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 101.038/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.659,27 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.377.178-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11471

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLETE BLASIU KOERICH

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 03.830.646-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 101.128/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.988,34 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.407.011-9

NOME: LOURDES FATIMA CASAGRANDE RECH

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.427.658-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 101.121/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.735,16 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.396.370-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11472

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA REGINA TELLI FERRONATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.954.651-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.127/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.011,92(Treze Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.227.673-9

NOME: MARGARIDA ANGELICA PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.912.936-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.232/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.126,84(Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.369.292-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11473

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA DO COUTO BALAN

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.657.866-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.041/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.605,14(Seis Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.208.271-3

NOME: MIRIAN PERUSSULO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.771.957-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.184/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.057,38 (Um Mil e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.365.166-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11474

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILKA REGINA KLASNIC

ORGAO: SEJU

R.G.: 01.678.182-7 CARGO: Agente de Execução
Educador Social

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.175/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.279,04 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.434.623-8

NOME: MARIA DE LOURDES AVELINO MATSUI

ORGAO: EMATER

R.G.: 03.155.874-3 CARGO: Agente Profissional
Administrador

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.942/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.146,17 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.466-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11475

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES BRAVIN GUEDES

ORGAO: SEED

R.G.: 02.209.354-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.150/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.053,17 (Três Mil e Cinquenta e Três Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.229.498-2

NOME: MARIA VERA DE ANHAIA GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 000561.667-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.152/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.211,77(Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 226-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.766.607-3

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98853/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11476

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DAS GRACAS VASCONCELOS DA COSTA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.697.811-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.033/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.171,31(Nove Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.063.203-1

NOME: MARIA RODRIGUES DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 01.331.199-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.018/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.090,50(Quatorze Mil e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.232.766-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11477

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CEBELE NOSSOL ORGAO: SEED
R.G.: 04.203.732-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.183/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.144,16(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.137.011-1

NOME: MARIA JOSE PALMA GOMES CORREA ORGAO: SEED
R.G.: 06.421.731-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.179/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.636,64 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.124.366-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11478

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA GLORIA DOMBROSKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.447.849-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.136/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.589,01 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.370.754-7

NOME: MARIA DE LOURDES CHAMPAM DE ABREU ORGAO: SEED
R.G.: 01.359.189-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.218/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.630,26 (Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.402.873-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11479

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DO CARMO PAVIM ORGAO: SEAP
R.G.: 02.163.262-7 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.061/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.958,34 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.788.529-6

NOME: MARIA CLEONICE VOSS ORGAO: SEED
R.G.: 04.372.469-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.217/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.369,08 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.324.276-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11480

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ALICE SILVA KYT ORGAO: SEED
R.G.: 03.065.747-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.040/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.472,92 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.385.627-5

NOME: MARIA LUCIA CELESTINO ZAGO ORGAO: SEED
R.G.: 03.118.900-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.032/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.298,71 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.289.340-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11481

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA APARECIDA DELFINI
R.G.: 01.468.857-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.146/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.735,20(Três Mil,
Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.260.786-7

NOME: SOLANGE FATIMA SCHEIFER PRECOMA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.573.678-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.140/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.841,83(Cinco Mil,
Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.394.903-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11482

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SHIRLEY MARA DA SILVA GASPARIN
R.G.: 03.403.214-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.263/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.799,57(Cinco Mil,
Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.348.885-3

NOME: SOLANGE APARECIDA VALERIO FONSECA
R.G.: 01.415.161-3 CARGO: Agente Profissional
Profissional De Nivel Superior

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.233/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.627,79 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.328.139-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11483

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI GARCIA SEGURA BERTONI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.575.410-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.154/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.712,30 (Dezesseis Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.251.313-7

NOME: SOELI APARECIDA SCHIMANSKI TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.132.270-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.209/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.442,56 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.326.026-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11484

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALETE PELAQUIM

ORGAO: SEED

R.G.: 03.529.507-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.148/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.238,87 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.397.049-3

NOME: SONIA MARIA BRAUZA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.977.286-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.965/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.117,21(Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.412.117-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11485
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SANDRA REGINA ARSIE AMATO ORGAO: SEED
R.G.: 03.575.222-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.135/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.018,16(Cinco Mil e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.404.960-8

NOME: SONIA DACOME ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.383.325-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 23
FARMACEUTICO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.598/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.241,72(Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.894.178-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11486
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SILMARA TEREZINHA INDEZEICHAK ORGAO: SEED
R.G.: 02.243.281-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.037/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.465,39(Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.217.088-4

NOME: SUELI AMBROZIM REZENDE ORGAO: SEED
R.G.: 04.074.178-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.998/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.028,75(Oito Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.358.379-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11487
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECIR BERTAGLIA ORGAO: CRE
R.G.: 000772.055-6 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.215/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 35.006,65(Trinta e Cinco Mil e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.376.218-1

NOME: VITORINA ELIZETE PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.906.982-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.039/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.439,88(Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.058.524-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11488

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.078.464-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
FARMACEUTICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.011/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.102,05(Quatorze Mil, Cento e Dois Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.316.761-5

NOME: ORLANDO DE PAULA CORDEIRO

ORGAO: DER

R.G.: 03.331.199-0 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.953/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.571,32(Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.395.657-1

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11489

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WIVIAN KLOTZ BATISTA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.381.362-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.266/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.479,63(Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.289.974-4

NOME: ODA APARECIDA GOES

ORGAO: SEED

R.G.: 000836.613-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.165/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.962,96(Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.383.617-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11490

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDA DE LIMA VILAS BOAS
R.G.: 02.047.319-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.948/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.096,18(Cinco Mil e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.200.890-4

NOME: VERA MARLI DE MATOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 01.846.046-7 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.202/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.460,83(Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.408.658-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11491

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON ROBERTO PENHARBEL

ORGAO: FECEA

R.G.: 02.019.314-0 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Assistente

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97,art.3º,\$4º,c/c L.14825/05, art.2º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.962/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.730,02(Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.194.451-7

NOME: OLIVIO MOURA

ORGAO: DER

R.G.: 03.347.075-4 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.133/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.300,77 (Seis Mil e Trezentos Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.110.659-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11492

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA FERREIRA ROSA
R.G.: 07.589.813-4 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.052/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.748,11 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.387.142-8

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11493

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZA DE JESUS FERREIRA
R.G.: 01.466.945-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.130/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.095,70 (Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.277.678-2

NOME: NILDA DOS SANTOS
R.G.: 01.056.622-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.092/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.200,18(Quatro Mil e Duzentos Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.280.294-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11494

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUCIDES MARIA DE ANDRADE WEIDMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.594.387-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.046/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.460,44(Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.386.073-6

NOME: ROSINHA MORBACH ROCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.730.975-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.096/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.411,22(Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.374.623-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11495

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA COELI ZACARKIM

ORGAO: SEED

R.G.: 01.822.631-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.957/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.342,53(Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.388.647-6

NOME: RENATO JORGE DO NASCIMENTO ORGAO: SEED
R.G.: 01.903.953-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.230/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.278,54(Cinco Mil, Duzentos
e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.232.189-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98854/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11496

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NERY JOSE FERREIRA DA SILVA ORGAO: DER
R.G.: 01.467.122-6 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.045/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.233,91(Sete Mil, Duzentos
e Trinta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.389.490-8

NOME: RESSILVIA APARECIDA STENISKI ORGAO: SEED
R.G.: 04.299.267-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.211/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.321,08(Oito Mil, Trezentos
e Vinte e Um Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.293.597-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11497

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA KRIKI DE ANDRADE
R.G.: 03.932.519-5 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.156/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.750,94(Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.213.655-4

NOME: PAULO RENATO THEISEN
R.G.: 04.311.262-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.271/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.843,79(Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.319.587-2

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11498

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSA APARECIDA GONCALVES
R.G.: 01.489.412-8 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.171/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.107,03(Dois Mil, Cento e Sete Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.295.022-7

NOME: RODES RODRIGUES ALVES
R.G.: 03.590.818-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SAUDE

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.122
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.989/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.641,93(Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.375.177-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11499

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA KIATKOSKI DE CRISTO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.396.261-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.200/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.122,17 (Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Dezesseite Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.316.920-0

NOME: RENATO OLIVEIRA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.128.884-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.176/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.893,61 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.389.457-6

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11500

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MARIA DOMINGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.201.439-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.195/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.353,06 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.319.783-2

NOME: ROSELI MARIA DA SILVA ESTEVAM

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.344.429-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.034/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.769,70(Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.223.563-3

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11501

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEY DE CARVALHO CONTIN ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.266.026-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ODONTOLOGO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.060/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.810,66(Dezoito Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.401.566-5

NOME: RITA DE FATIMA LEUTNER BERNADIM ORGAO: SEED
R.G.: 03.428.115-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.225/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.477,81(Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.354.141-0

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11502

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROLAN RONEY RESSETTI ORGAO: SEED
R.G.: 01.694.264-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.186/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.170,42(Quinze Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.327.866-2

NOME: NOELI BALDO DORIGONI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.520.574-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.231/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.323,97(Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.382.399-7

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11503
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REINILDIS DA APARECIDA SVIERCOSKI SCHMITZ ORGAO: SEED
R.G.: 03.767.194-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.191/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.838,64(Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.406.301-5

NOME: ROSA TEODOROSKI ORGAO: SEED
R.G.: 000926.005-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.214/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.551,39(Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.402.273-4

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11504

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILCEIA CLEUSI FALAVINHA SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 02.158.020-1 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.079/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.016,70(Onze Mil e Dezesesseis Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.367.965-9

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98879/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11508

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CEZAR LEROY COOPER

ORGAO: PMPR

R.G.: 01.925.588-3 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 101.281/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.685,01(Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.762.053-5

CURITIBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

98858/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11293 06/10/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MARCOS VINICIUS SIQUEIRA	134667400	3	NI01	148175691	05/09/2017	SEED
RODRIGO DE OLIVEIRA	68594588	90	NII03	144475089	17/07/2017	SEED
RODRIGO DE OLIVEIRA	68594588	89	NII06	1411475089	17/07/2017	SEED
ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES	72866002	1	NA5	148567697	11/10/2017	PGE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11533 11/10/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
TARIK DE ALMEIDA ELID	100313871	1	NA07	148438463	20/09/2017	SEED
JESSICA CARINE TARDEM GUIDUGLI	110087330	1	NAIII	148654506	13/09/2017	ADAPAR
IGGOR KALLYL TAVARES E AZEVEDO	144935993	1	NAC	148590125	02/10/2017	ADAPAR
ROSANGELA COSTA FRANZOI	42134139	2	NII03	148509840	01/10/2017	SEED
ANGELA MARIA PELIZER ARRUDA	55259488	1	NIIII01	148475563	22/09/2017	SEED

JOELMA KAVILHUKA	56397736	52	NI06	148463190	15/08/2017	SEED
JOSE LUIZ VILAS BOAS	60233144	97	NII10	148435383	06/09/2017	SEED
ROSELI MORENO	69348971	1	NII04	148484988	22/09/2017	SEED
CAROLINA DELLATORRE SOBREIRA	82221697	2	NI01	148396515	20/09/2017	SEED
ANDRE LUIZ DA SILVA ANELLI	99912952	1	NI01	148461040	25/09/2017	SEED

98878/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12477 10/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6953 DE 05/07/2016 O NOME DE LUCIMARA DE SOUZA
R.G. 33648588 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12122 DE 06/09/2017 O NOME DE TACIANE CRISTINA GERAM ANGNES
R.G. 64558196 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17103 DE 08/07/1997 O NOME DE RITA BORITZA
R.G. 31448549 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12478 10/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1716 DE 04/05/1999 O NOME DE EUNICE FOGACA DE ALMEIDA
R.G. 32353061 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1853 DE 26/05/2015 O NOME DE SIRILEY DA SILVA CAMARGO
R.G. 32641555 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2763 DE 08/07/2011 O NOME DE SANDRA APARECIDA FRANCISCO PORTO
R.G. 45421201 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3070 DE 22/07/2011 O NOME DE DIVA ODETE MOREIRA PAES
R.G. 62507330 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3411 DE 07/10/2015 O NOME DE MARIA ZERLITA DE CARVALHO CYTIPIKOVICZ
R.G. 21789526 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12383 DE 17/03/2005 O NOME DE MARIA APARECIDA CHERATO
R.G. 15898313 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13938 DE 17/08/2001 O NOME DE MARIA APARECIDA CHERATO
R.G. 15898313 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14530 DE 18/02/2009 O NOME DE FLAVIA DE JESUS MENDES DEBIASIO
R.G. 59857177 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12479 10/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3079 DE 22/07/2011 O NOME DE DIVA ODETE MOREIRA PAES
R.G. 62507330 LF - 1

97761/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12492 11/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4485 DE 22/10/1999 O NOME DE ANA CRISTINA SAYURI OGAWA
R.G. 36942630 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6684 DE 11/06/2004 O NOME DE MARISA PUREZA DA SILVA
R.G. 42560650 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9948 DE 17/11/2000 O NOME DE JOSEIDA DA LUZ DOS ANJOS
R.G. 34993386 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12124 DE 06/09/2017 O NOME DE TACIANE CRISTINA GERAM ANGNES
R.G. 64558196 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18591 DE 19/09/2002 O NOME DE MARCIA NEVES SCANDELARI
R.G. 41500158 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12493 11/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 475 DE 21/01/2011 O NOME DE DANILO HENRIQUE MARTINS
R.G. 89839394 LF - 90

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12494 11/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4437 DE 20/10/1999 O NOME DE ANA CRISTINA SAYURI OGAWA
R.G. 36942630 LF - 1

98224/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12500 16/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10109 DE 04/12/2000 O NOME DE BERNARDETE MARIA DETTONI MODZINSKI
R.G. 19321762 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11270 DE 28/01/2005 O NOME DE NEIDE SANFELICE BROGIO SENA
R.G. 42598470 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23519 DE 10/08/1998 O NOME DE MARLISE FIORI POLETO
R.G. 48445144 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12501 16/10/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16652 DE 15/12/2005 O NOME DE MONICA DE SOUZA COELHO ARANTES
R.G. 40614001 LF - 1

98637/2017

Paranaprevidência**RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 77816/13 - Protocolos: 13.697.069-0/11.809.650-9 Segurado: Geraldo Vilmar Madureira **Cargo:** Cabo **Beneficiários:** Virlene Aparecida Batista Madureira – Cônjuge – 16,67% Gabriel Alexandro Madureira – Filho Menor – 16,67% Rafaela Gonsalves Madureira – Filha Menor – 16,66% Natali Gonsalves Madureira – Filha Menor – 16,66% Dhaiane Cristina Gonsalves Madureira – Filha Menor – 16,66% Maria Eduarda de Andrade Madureira – Filha Menor – 16,66% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 3.696,45** (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) – FM **Motivo:** Liberação de cota retida em favor de Maria Eduarda na condição de filha menor. Embasamento Legal Art. 42, II, “a”, art. 60, da Lei/PR 12.398/98 Art. 1º da Lei/PR 13.443/02. Efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

98668/2017

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 99896/17 - Protocolo: 14.699.516-0/14.707.953-2 Segurado: Fabiano de Oliveira Pontes **Cargo:** Ag. Execução **Beneficiários:** Gabriel Ciunek de Oliveira Pontes – Filho Menor – 33,33% Alice Chiarello Pontes – Filha Menor – 33,33% Michelle Chiarello de Oliveira Pontes – Cônjuge – 33,34% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.671,69** (Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) – FP **Motivo:** Inclusão de Michelle na condição de cônjuge e de Alice na condição de filha menor. Embasamento Legal Art. 42, I, II, “a”, 56,60, §6º da Lei/PR 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 97692/17 - Protocolo: 14.370.985-0 Segurado: José de Souza Batista **Cargo:** Prom. Saúde Fund. **Beneficiários:** Vera Lucia Alvares Caccelli - Convivente – 100% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 5.421,84** (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) – FF **Motivo:** Correção dos valores, da Ref. 06 para a Ref. 05, em atendimento ao Despacho do Controle Interno/DPREV às fls. 74.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 98854/17 - Protocolo: 14.643.766-4 Segurado: Sinezio Pereira **Cargo:** Ag. Penitenciário **Beneficiários:** Sidnyr Pereira – Filho Inválido – 50,00% Nadir Sueli Pereira – Cônjuge – 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.019,44** (Seis Mil e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) – FP **Motivo:** Inclusão de Sidnyr na qualidade de filho inválido. Embasamento Legal, Art. 42, II, “b” da Lei/PR 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 98839/17 - Protocolo: 14.539.359-0 Segurado: Maria do Rocio Fontes Lima **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Gabriel Fontes Lima – Filho Menor – 50,00% Renato Alves de Lima – Cônjuge – 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.148,24** (Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) – FP **Motivo:** Inclusão de Renato na condição de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I da Lei/PR 12.398/98.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

98802/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 37 DE 10/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SIMONE WEBER POLACK				90	21/06/2002 20/06/2007	08/11/2017	05/02/2018
20652276	1	NAI	147274270				
CARLOS GERALDO RODRIGUES CARNEIRO				90	21/06/2007 20/06/2012	01/11/2017	29/01/2018
30033850	1	NAI	147603380				
JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES				90	22/12/2002 21/12/2007	13/11/2017	10/02/2018
35291741	1	NAI	148223254				

98225/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 264 DE 09/10/2017

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANTONIO MINORO TACHIBANA				90	21/08/1998 20/08/2003	06/11/2017	03/02/2018
42851396	1	NAA	148525447				

98868/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 125, de 16 de outubro de 2017**

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Umuarama.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GILBERTO LUIZ VIANA**, portador do RG nº 4.480.072-1 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Umuarama, em substituição ao servidor **JOSÉ ANTONIO ANDRADE DUARTE**, portador do RG nº 1.508.322-0 SSP/PR, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

99138/2017

RESOLUÇÃO Nº 126, de 16 de outubro de 2017

Designa servidor para responder pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, portador do RG nº 2.216.767-7 SSP/PR, para responder pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), em substituição ao servidor **RICHARDSON DE SOUZA**, portador do RG nº 2.051.760-3 SSP/PR, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

99142/2017

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 266, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.864.342-3, resolve: **autorizar** a servidora Jucimara Pereira dos Santos Cardoso, da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Colombo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 267, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.864.332-6, resolve: **autorizar** a servidora Niceia do Rocio Vaz Torres, da Prefeitura Municipal de Araucária, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Campo Largo. Fica revogada a Portaria nº 254, de 19 de Julho de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 268, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.864.927-8, resolve: **autorizar** a servidora Dalva Miranda de Souza Santos, da Prefeitura Municipal de Anahy, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Nova Aurora. Ficam revogadas as Portarias nº 88, de 23 de abril de 2014 e nº 72, de 14 de abril de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

99099/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da **Gerência de Sanidade Vegetal** e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89 nos DECRETOS n.ºs. 24.114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

RECURSO

Auto de Infração nº 130517004, contra AGROENJA – DISTRIBUIDORA DE AVES E ALEVINOS, RAÇÕES E MUDAS FRUTÍFERAS – JULIO CESAR PINTO RODRIGUES – ME, Município de PIRAQUARA, PR. DECISÃO: **Anulação** da Decisão proferida em 11.08.14, publicada no DIOE nº 9279 e a **nulidade da penalidade imposta**.

Curitiba, 17 de Outubro de 2017.
ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
Gerente de Apoio Técnico

99153/2017



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 811/2017-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando:

- o Processo de Licitação nº 11.780/2011-PRO;
 - o Edital nº 251/2011-DMP, por meio do qual a Universidade Estadual de Maringá realizou uma licitação sob a modalidade de concorrência pública, do tipo menor preço, objetivando a contratação de uma empresa de engenharia para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da 2ª etapa do Bloco S-08 - Clínica Odontológica, no Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, com área total de 3.508,83m², em regime de empreitada por preço global;
 - que a empresa Construtora Porto Belo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.926.711/0001-45, sagrou-se vencedora do certame licitatório e celebrou o Contrato nº 307/2011-DMP com a Universidade Estadual de Maringá para a execução da 2ª etapa da obra do Bloco S-08 – Clínica Odontológica, no Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, com área total de 3.508,83m², em regime de empreitada por preço global no valor de R\$ 508.816,15 (quinhentos e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos);
 - a não conclusão do objeto licitado dentro do prazo previsto no contrato nº 307/2011-DMP, que teve o esaurimento de seu prazo de vigência em 24 de janeiro de 2014;
 - a Portaria nº 373/2016-GRE que declarou, em razão do esaurimento do prazo de vigência do Contrato sem a conclusão de seu objeto, a Extinção do Contrato Administrativo nº 307/2011-DMP, celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá e a empresa Construtora Porto Belo Ltda., bem como determinou a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para apurar os fatos;
 - que a aplicação das sanções administrativas somente poderá ser efetivada em procedimento administrativo autônomo, com observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
 - o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 6.721/2016-PRO, instaurado pela Portaria nº 801/2016-GRE para apurar os fatos relativos ao não cumprimento de cláusulas contratuais estabelecidas no contrato nº 307/2011-DMP;
 - que o Relatório Final da Comissão, às páginas nº 620 a nº 800 do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 6.721/2016-PRO sugere a aplicação à empresa Construtora Porto Belo Ltda. da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual de Maringá, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com a aplicação da sanção de MULTA, no valor de R\$ 23.454,56 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), consoante previsão contida no artigo 150, incisos II, III e § único, c/c artigo 152, c/c artigo 154, inciso IV e § único, c/c artigo 158, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, em razão da inexecução contratual representada pelo lançamento em medições e a cobrança por serviços que não foram executados e por serviços que foram recusados por terem sido executados inadequadamente;
 - que a sanção sugerida gerará consequências aos sócios de acordo com o estabelecido no artigo 158 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
 - que o Relatório Final da Comissão sugere o ressarcimento a Universidade Estadual de Maringá do valor de R\$ 83.035,56 (oitenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) resultante das medições e notas fiscais, dos serviços pagos e não realizados e dos serviços que foram recusados e a cobrança de R\$ 49.786,22 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente aos custos das demolições e remoção de resíduos e retrabalhos devido aos serviços glosados, ambos de acordo com o Levantamento Físico Financeiro realizado;
 - que o Relatório Final sugere, ainda, a abertura de Processos Administrativos Disciplinares em face do Fiscal da Obra, servidor aposentado da Universidade Estadual de Maringá, Sr. Lourival Domingos Zamuner pela infringência ao artigo 279, incisos V, VI e VIII, artigo 293, inciso V, letra “f” e artigo 300, inciso I, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970, podendo constituir também, em tese, violações aos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992 e em face do Gestor do Contrato nº 307/2011-DMP, servidor Samir Jorge pela infringência ao artigo 279, incisos V e VI da Lei Estadual nº 6.174/1970;
 - o Parecer nº 1.280/2017-PJU, da Procuradoria Jurídica, no sentido de que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 6.721/2016-PRO se encontra regular quanto às formalidades legais processadas, com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;
 - a Lei Estadual nº 15.608/07 que institui normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as normas gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública e a Lei Federal nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa;
 - o artigo nº 33 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
 - os demais princípios e normas que regem a Administração Pública, e;
 - que é dever legal da Instituição velar pela observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em atendimento ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;
- DECIDO:**
Art. 1º. Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 6.721/2016-PRO, instituída pela Portaria nº 801/2016-GRE, de 08 de julho de 2016, juntado às páginas nº 620 a nº 800.
Art. 2º. Sancionar a empresa Construtora Porto Belo Ltda., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.926.711/0001-45, consoante previsão contida no artigo 150, incisos II, III e § único, c/c artigo 152, c/c artigo 154, inciso IV e § único, c/c artigo 158, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com a

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ pelo período de 06 (seis) meses, cumulada com a aplicação da sanção de MULTA.

Art. 3º. Determinar a adoção de providências para a cobrança da multa no valor **R\$ 23.454,56** (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º. Determinar a adoção de providências para o ressarcimento a Universidade Estadual de Maringá do valor pago à empresa Construtora Porto Belo Ltda. resultante das medições e notas fiscais, dos serviços pagos e não realizados e dos serviços que foram recusados, nos termos do Levantamento Físico Financeiro, no valor de **R\$ 83.035,56** (oitenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devidamente atualizados.

Art. 5º. Determinar a adoção de providências para a cobrança do valor de **R\$ 49.786,22** (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente aos custos das demolições e remoção de resíduos e retrabalhos devido aos serviços glosados, de acordo com o Levantamento Físico Financeiro realizado.

Art. 6º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Fiscal da Obra, servidor aposentado Lourival Domingos Zamuner pela infração ao artigo 279, incisos V, VI e VIII, artigo 293, inciso V, letra "f" e artigo 300, inciso I, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970, podendo constituir também, em tese, violações aos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 7º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Gestor da Obra, servidor Samir Jorge pela infração ao artigo 279, incisos V e VI da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 8º. Determinar a notificação da empresa Construtora Porto Belo Ltda. da decisão do Processo Administrativo nº 6.721/2016-PRO para, querendo, interpor recurso administrativo nos termos do artigo 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 9º. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Executivo do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 16 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. **Reitor.**

98954/2017

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 456/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria R. nº 285, de 12 de agosto de 2016; o artigo 291, inciso III e § 5º, da Lei nº 6174 de 20 de novembro de 1970; e, *considerando* mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 08.766/2016*,
RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. nº 285, de 12 de agosto de 2016, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão com aplicação de Pena Disciplinar de Suspensão de 60 (sessenta) dias, ao professor *Carlos José Matheus*, do Departamento de Matemática e Estatística, convertido em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, obrigado, neste caso a permanência do servidor no serviço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Ponta Grossa, 02 de outubro de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,

Reitor.

98277/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 019/2015

Partes: UNIOESTE x AMOP

Objeto: desenvolvimento de projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico de Edificações Vulneráveis em Municípios da Região Oeste do Paraná.

Data da Assinatura: 11/10/2017

Vigência: 10/10/2018

98990/2017

PORTARIA Nº 007/2017-DGC, DE 11 De Outubro de 2017.

Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar a denúncia de violação, em tese de dispositivos contidos no Código Disciplinar da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Resolução nº 046/2008-COU), por parte da Docente **Taciana de Oliveira Bruxel**, lotada no Centro de Ciências Agrárias.

98887/2017

PORTARIA Nº 4221/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a contar de 08 de setembro de 2017, a rescisão do contrato do Professor **DIEGO DIÉFERSON APOLINÁRIO**, RG nº 5.157.815-5, com lotação no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do Campus de Foz do Iguaçu, contratado como "Professor Temporário" pela Portaria nº 1659/2017-GRE, de 04 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 4222/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a contar de 18 de setembro de 2017, a rescisão do contrato da Professora **JASCIÉLI CARLA BORTOLINI**, RG nº 8.068.083-0, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 5424/2016-GRE, de 05 de outubro de 2016; e prorrogada pela Portaria nº 6120/2016-GRE, de 28 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 4223/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2017, a rescisão do contrato da Professora **JULIANA FENNER RUAS LUCAS**, RG nº 7.859.362-8, com lotação no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do Campus de Foz do Iguaçu, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 4059/2015-GRE, de 23 de outubro de 2015; prorrogada pelas Portarias nºs. 1725/2016-GRE, de 07 de março de 2016; e 5954/2016-GRE, de 22 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 4224/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a contar de 04 de setembro de 2017, a rescisão do contrato da Professora **VANESSA JACOB VICTORINO**, RG nº 9.194.726-9, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, do Campus de Francisco Beltrão, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 2647/2017-GRE, de 12 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 4225/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a contar de 11 de setembro de 2017, a rescisão do contrato do Profissional Temporário **ADRIANO GOMES MOREIRA**, RG nº 7.601.799-9, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratado conforme a Portaria nº 2806/2016-GRE, de 07 de abril de 2016; e prorrogada pela Portaria nº 1439/2017-GRE, de 17 de março de 2017.

PORTARIA Nº 4226/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2017, a rescisão do contrato da Profissional Temporária **CAMILA PAULA EFFEEN RIEGER**, RG nº 9.352.391-1, contratada para prestar serviços na Função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, com lotação no Campus de Cascavel, contratada conforme a Portaria nº 3809/2015-GRE, de 13 de outubro de 2015; e prorrogada pela Portaria nº 5427/2016-GRE, de 05 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 4227/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a contar de 01 de setembro de 2017, a rescisão do contrato da Profissional Temporária **CRISTIANE SANTOS NICOLAU**, RG nº 6.729.477-7, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2121/2016-GRE, de 14 de março de 2016; prorrogada pelas Portarias nºs. 0491/2017-GRE, de 25 de janeiro de 2017; e 3305/2017-GRE, de 27 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 4228/2017-GRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2017, a rescisão do contrato da Profissional Temporária **SILVIA DE CASSIA LYRIO**, RG nº 4.925.427-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2109/2016-GRE, de 14 de março de 2016; prorrogada pelas Portarias nºs. 4830/2016-GRE, de 11 de agosto de 2016; 0881/2017-GRE, de 09 de fevereiro de 2017; e 3754/2017-GRE, de 25 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 4262/2017-GRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Delegar ao Diretor de Planejamento Físico, Servidor **RODRIGO SUZUKI**, RG nº 7.764.653-1, competência para assinaturas em documentos regulados e registrados pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Paraná – CREA, a seguir relacionados: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (campo: assinatura do contratante); Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (campo: CNPJ).

PORTARIA Nº 4348/2017-GRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor **JOSÉ CARLOS DA COSTA**, RG nº 1.551.424-8, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 05 anos e 362 dias; períodos: 06-06-1974 a 17-07-1977; 23-06-1980 a 28-10-1981; 07-02-1983 a 26-07-1983; 01-02-1984 a 27-04-1984; 18-02-1986 a 01-07-1986; 01-07-1986 a 18-12-1986 – INSS.

PORTARIA Nº 4349/2017-GRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora **DANIELA GRANDO SCOTTON**, RG nº 8.897.074-8, lotada na Reitoria, conforme segue: 02 anos e 148 dias; períodos: 02-02-2004 a 01-07-2005; 09-08-2005 a 06-11-2005; 07-11-2005 a 04-04-2006; 19-11-2007 a 25-03-2008 – INSS.

PORTARIA Nº 4350/2017-GRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora **DANIELA GRANDO SCOTTON**, RG nº 8.897.074-8, lotada na Reitoria, conforme segue: 07 anos e 281 dias; períodos: 03-11-2009 a 31-05-2011; 01-06-2011 a 31-05-2013; 03-06-2013 a 20-08-2017 – UNIOESTE.

PORTARIA Nº 4407/2017-GRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora **DENISE DA COSTA CANFILD**, RG nº 8.365.140-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 03 de janeiro a 02 de abril de 2018.

99345/2017

Secretaria da Comunicação Social

Rádio e Televisão Educativa - RTVE

PORTARIA Nº 025/2017

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 19 do seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.510, de 10 de novembro de 2016, e em conformidade com o § único do artigo 1º e caput do artigo 2º, do Decreto Governamental nº 7981/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Para que sejam preservados os serviços finalísticos desta Autarquia, as Diretorias, incluindo a Assessoria de Comunicação e Mídias Digitais, designarão os servidores que atuarão entre os dias 26 e 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. As Diretorias e Assessoria poderão estabelecer escalas de forma que os convocados possam ser beneficiados com compensações de dias antes ou após o período estabelecido no Decreto Estadual nº 7981/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

SERGIO AKIO KOBAYASHI
Diretor-Presidente

99313/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 169/2017-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no **protocolado nº 13.912.661-0**, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	13.912.661-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 153/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER CNPJ nº 76.591.049/0001-28
VIGÊNCIA	Período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR FIA	R\$ 1.928.086,10
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 19.280,86
VALOR TOTAL	R\$ 1.947.366,96
GESTORA	Rita de Cássia Piggato CPF nº 813.118.939-20

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

99238/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 156/2017 **Referente ao protocolado nº 14.314.319-8.**

- AUTORIZO**, em atenção ao §3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 603/2016-NJA/PGE/SEIL Paraná Edificações (fls. 19 a 26-v), do Despacho nº 141/2017-GAS/SEDS (fl. 85) e da Informação nº 377/2017-DG/SEDS (fl. 87v), a **realização da despesa** visando o reajuste do Contrato nº 2378/2015, celebrado com a empresa Doliwa & Dias Incorporações Ltda - EPP, para construção do Centro de Socioeducação - CENSE I, no Município de Cascavel, no valor total de R\$ 441.821,95 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha da Paraná Edificações (fl. 40) e a Declaração de Adequação de Despesa nº 260/2017 (fl. 48).
- Caberá à Paraná Edificações, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016, providenciar os demais atos procedimentais relativos à presente questão.
- Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
- Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DS

DESPACHO SECRETARIAL nº 157/2017 **Referente ao protocolado nº 14.852.396-7.**

- AUTORIZO**, nos termos do disposto no art. 1º, § 3º, do Decreto nº 4.189/2016, e com base na Informação Técnica Jurídica nº 051/2017-ATA/ATJ (fls. 43-v e 44) e na Informação nº 386/2017, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 45) a **realização da despesa** no valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme Declaração de Adequação de Despesa -DAD nº 851/2017 (fl. 42), relativa à aquisição de 3.000 (três mil) pastas em PVC cristal, tipo envelope, com fecho zipblock, cujas especificações estão contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 156/2017-GAS/SEDS (fl. 03v), que serão fornecidos pela empresa Wilbraz e Comércio de Brindes Ltda. - EPP, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 575/2017/DEAM/SEAP, devidamente homologado (fl. 24v).
- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

JZM

DESPACHO SECRETARIAL nº 158/2017 **Referente ao protocolado nº 14.844.967-8.**

- AUTORIZO**, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 152/2017-GAS/SEDS (fl. 03 e 03-v) e, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 994/2016 - Sistema de Registro de Preços SEAP/DEAM, devidamente homologado (fl. 69), a aquisição de pacotes de café, que serão fornecidos pelas empresas Micron Gêneros Alimentícios e Possani & Paula Ltda. - EPP., no valor total de R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais), conforme Declaração de Adequação de Despesa nº 848/2017 (fl. 91) e, de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 050/2017-ATA/ATJ (fls. 92 a 93) e a Informação nº 382/2017, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 94).
- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

GA

DESPACHO SECRETARIAL nº 159/2017
Referente ao protocolado nº 14.831.889-1.

- AUTORIZO**, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 147/2017-GAS/SEDS (fl. 03 e 04) e, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 633/2016 - Sistema de Registro de Preços SEAP/DEAM, devidamente homologado (fl. 28), a aquisição de material e produtos de limpeza, que serão fornecidos pelas empresas: Comercial Onix Ltda. - EPP, Marcelo Jacob - ME e Luiz Minioli Netto - EPP, no valor total de R\$ 3.636,76 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme Declaração de Adequação de Despesa nº 794/2017 (fl. 112) e, de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 046/2017-ATA/ATJ (fls. 116 a 118) e a Informação nº 396/2017, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 119).
- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

GA

DESPACHO SECRETARIAL nº 160/2017
Referente ao protocolado nº 14.854.034-9.

- AUTORIZO**, com fundamento no art. 34, inciso II, e art. 35, §4º, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **mediante dispensa de licitação**, a contratação da empresa Contabilista Papelaria e Informática Ltda., objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) garrafas térmicas, para repor o estoque do almoxarifado desta Secretaria; bem como autorizo a realização da despesa no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 053/2017 - ATA/ATJ (fls. 38 a 39-v), Informação nº 397/2017-DG/SEDS (fl. 40) e ainda, à aprovação do Termo de Referência (fls. 34).
- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação e, à observação ao art. 2º do Decreto nº 4.505/2016.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

GA

DESPACHO SECRETARIAL nº 161/2017
Referente ao protocolado nº 13.519.398-4.

- À vista dos elementos de instrução do protocolado, com base nas manifestações da Comissão Especial de Licitação às fls. 2654/2671 e fls. 2681/2683, considerando a Informação nº 483/2017 - ATJ/SEDS, nos termos dos artigos 91 e 132, da Lei nº 15.608/2007 e aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **REVOGO** o procedimento de contratação por meio da Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC nº 01/2015, conforme as regras estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR e as normas da GN-2350/9, visando à contratação de serviços técnicos especializados em assessoramento técnico, administrativo e financeiro, gerenciamento monitoramento e avaliação, bem como serviços de supervisão de obras para apoio à Unidade de Gestão do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense.
- Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade.
- Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

GA

99232/2017

ERRATA PUBLICAÇÃO 98218/2017-Termo de Adesão - Cambira ONDE SE LÊ: Objeto: Adesão do Município de Cambira ao incentivo financeiro estadual do Programa Crescer em Família, destinado aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
LEIA- SE: Objeto: Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.

99143/2017

**Secretaria do
Desenvolvimento Urbano****Paranacidade****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**PORTARIA Nº 042/2017**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

1º) Designar a empregada MONICA SCIARRA MANDELLI, Coordenadora do Escritório Regional de Londrina, CPF nº 726.845.779-00, como FISCAL RESPONSÁVEL pelo Termo de Adesão nº 03/2013, ao convênio 07/2010 celebrado entre SEDU/PARANACIDADE e o Município de Cambará em substituição ao fiscal anterior, nos termos do artigo 21, § 2º da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Superintendência do PARANACIDADE, em 05 de outubro de 2017.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

99425/2017

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO N.º 5326/2017 - GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no art. 314 da Lei 6174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º 14.056.412-5 e anexos,

RESOLVE

Art. 1º. Designar as servidoras: **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG 1.848.535-4, **Raquel Mattos Gil**, RG 5.117.834-3 e **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1, todas em exercício na Assessoria Jurídica/SEED, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição aos servidores: Angélica Koefender Maia, RG 6.222.977-2, **Newton Campos de Castro**, RG 9.886.149-1 e **Vera Lúcia Colasso Michalzechen**, RG 3.685.511-8, designados pela Resolução n.º 4940/2016-DG/SEED, tais substituições se fazem necessárias tendo o remanejamento de servidores da SEED, passando a presidência do CPAD à servidora **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG 1.848.535-4.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 - SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

99023/2017

RESOLUÇÃO N.º 5.365/2017-GS/SEED

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa Tallento Construtora de Obras Ltda. em contratos administrativos

celebrados com a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 5.º, inciso LV, e Art. 37, *Caput*, as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007;

III – as evidências de possíveis irregularidades relatadas nos protocolos constantes a seguir, ocorridas na execução da Construção de Unidade Nova Colégio Estadual Monteiro Lobato, no município de Marechal Cândido Rondon, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo, protocolado n.º 13.551.415-2 e 14.251.462-1;

IV – a autorização do Governador do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, Edição n.º 9.947, de 18 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** – ME, CNPJ n.º 04.379.027/0001-21, localizada na PR 182, KM 464, s/n.º, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, na execução do Contrato n.º 0251/2014 – GAS/SEED, que será composta pelos servidores **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, Presidente, **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Secretária, **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, Membro, e **Rafael Chiesorin**, RG n.º 8.344.606-4, Membro Suplente;

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Empresa **Tallento Construtora de Obras Ltda.**, CNPJ n.º 04.379.027/0001-21, a qual ficará sujeita à aplicação de penalidades, diante dos indícios de que teria executado alguns serviços em desacordo com a planilha e de que não teria executado todos os serviços objeto do contrato n.º 0251/2014-GAS/SEED;

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

99149/2017

RESOLUÇÃO N.º 5375/2017 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no art. 314 da Lei 6174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º 13.267.580-5,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora: **IZAURA ULIANA**, RG 1.173.524-0, em exercício na Assessoria Jurídica/SEED, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição ao servidor: **Odinir Barboza**, RG 2.051.745-0, designado pela Resolução n.º 3657/2016-DG/SEED, tal substituição se faz necessária tendo o remanejamento de servidores da SEED, passando a presidência do CPAD à servidora **IZAURA ULIANA**, RG 1.173.524-0.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral.

99026/2017

RESOLUÇÃO N.º 5387/2017 – GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 168/2005, da Procuradoria Geral do Estado e no Edital n.º 17/2013-GS/SEED, considerando o contido no protocolado n.º 14.706.801-8,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **RAQUEL MATTOS GIL**, RG n.º 5.117.834-3/PR, **MARGARETH CARLI**, RG n.º 4.885.667-5/PR e **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS**, RG n.º 4.165.921-1/PR – servidoras da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Processo Administrativo com a finalidade de examinar o ato de investidura de **MARCELO FAYAD**, RG n.º 3.020.388-7/PR, Professor de Química, do QPM, LF-02, lotado no município de Wenceslau Braz e em exercício no C.E. Sebastião Paraná, no município de Wenceslau Braz, Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, aprovado, em tese, indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professor da **Disciplina de Química, Nível I, Classe I (PNII-54)**, do Quadro Próprio do Magistério, nomeado pelo Decreto n.º 388, de 06 de fevereiro de 2015, conforme consta do protocolado n.º 14.706.801-8, o servidor em questão não atendeu as exigências previstas nos subitem 2.1 e 2.2 do Edital n.º 17/2013-GS/SEED, de 18/02/2013, que norteou o certame, por não apresentar na data de sua posse Diploma devidamente registrado de **Curso de Licenciatura Plena** na disciplina de inscrição (**Química**), acompanhado do respectivo histórico escolar, porém equivocadamente permitiu-se que o candidato tomasse exercício com o Diploma de Farmacêutico, emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, bem como Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Química, emitido pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior - Faculdade Paulista São José, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, sem que a mesma atendesse às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor Geral

99014/2017

RESOLUÇÃO N.º 5388/2017 – GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 168/2005, da Procuradoria Geral do Estado e no Edital n.º 17/2013-GS/SEED, considerando o contido no protocolado n.º 14.706.790-9,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **RAQUEL MATTOS GIL**, RG n.º 5.117.834-3/PR, **MARGARETH CARLI**, RG n.º 4.885.667-5/PR e **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS**, RG n.º 4.165.921-1/PR – servidoras da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Processo Administrativo com a finalidade de examinar o ato de investidura de **CECI MARA SPAGOLLA**, RG n.º 1.756.324-6/PR, Professora de Sociologia, do QPM, LF-03, lotada e em exercício no C.E. Cristo Rei, no município de Cornélio Procopio, Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, aprovada, em tese, indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professora da **Disciplina de Sociologia, Nível I, Classe I (PNII-54)**, do Quadro Próprio do Magistério, nomeado pelo Decreto n.º 388, de 06 de fevereiro de 2015, conforme consta do protocolado n.º 14.706.790-9, a servidora em questão não atendeu as exigências previstas nos subitem 2.1 e 2.2 do Edital n.º 17/2013-GS/SEED, de 18/02/2013, que norteou o certame, por não apresentar na data de sua posse Diploma devidamente registrado de **Curso de Licenciatura Plena** na disciplina de inscrição (**Sociologia**), acompanhado do respectivo histórico escolar, porém equivocadamente permitiu-se que a candidata tomasse exercício com o Diploma de Bacharel em Ciências Sociais, emitido pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, bem como Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Sociologia, emitido pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior - Faculdade Paulista São José, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, sem que a mesma atendesse às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor Geral

99012/2017

RESOLUÇÃO N.º 5389/2017 – GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando

a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 168/2005, da Procuradoria Geral do Estado e no Edital n.º 11/2007-GS/SEED, considerando o contido nos protocolados n.º 14.706.790-9 e n.º 14.700.942-9,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **RAQUEL MATTOS GIL**, RG n.º 5.117.834-3/PR, **MARGARETH CARLI**, RG n.º 4.885.667-5/PR e **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS**, RG n.º 4.165.921-1/PR - servidoras da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Processo Administrativo com a finalidade de examinar o ato de investidura de **PATRICIA MANFRE DE TOLEDO**, RG n.º 7.185.511-2/PR, Professora de Biologia, do QPM, LF-06, lotada no município de Tibagi e em exercício no C.E. Santa Maria, no município de Ponta Grossa, Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, aprovada, em tese, indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professora da **Disciplina de Biologia, Nível I, Classe I (PNII-54)**, do Quadro Próprio do Magistério, nomeado pelo Decreto n.º 3960, de 25 de abril de 2016, conforme consta dos protocolados n.º 14.706.790-9 e n.º 14.700.942-9, a servidora em questão não atendeu as exigências previstas nos subitem 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2 e 2.4.2.3 do Edital n.º 011/2007-GS/SEED, de 27/09/2007, que norteou o certame, por não apresentar na data de sua posse Diploma devidamente registrado de **Curso de Licenciatura Plena** na disciplina de inscrição (**Biologia**), acompanhado do respectivo histórico escolar, porém equivocadamente permitiu-se que a candidata tomasse exercício com o Diploma de Bacharel em Enfermagem, emitido pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, bem como Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Biologia, emitido pelo Instituto Dottori de Ensino Superior – Faculdade Dottori, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, sem que a mesma atendesse às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor Geral

99016/2017

RESOLUÇÃO N.º 5390/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 168/2005, da Procuradoria Geral do Estado e no Edital n.º 11/2007-GS/SEED, considerando o contido no protocolado n.º 14.688.698-1,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **RAQUEL MATTOS GIL**, RG n.º 5.117.834-3/PR, **MARGARETH CARLI**, RG n.º 4.885.667-5/PR e **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS**, RG n.º 4.165.921-1/PR - servidoras da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Processo Administrativo com a finalidade de examinar o ato de investidura de **JOSÉ HENRIQUE GARCIA**, RG n.º 11.111.208-8/PR, Professor de Sociologia, do QPM, LF-03, lotado no município de Bandeirantes e em exercício no C.E. Cyriaco Russo do município de Bandeirantes, Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, aprovado, em tese, indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professor da **Disciplina de Sociologia, Nível I, Classe I (PNII-54)**, do Quadro Próprio do Magistério, nomeado pelo Decreto n.º 388, de 06 de fevereiro de 2015, conforme consta do protocolado n.º 14.688.698-1, o servidor em questão não atendeu as exigências previstas nos subitem 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2 e 2.4.2.3 do Edital n.º 11/2007-GS/SEED, de 27/09/2007, que norteou o certame, por não apresentar na data de sua posse Diploma devidamente registrado de **Curso de Licenciatura Plena** na disciplina de inscrição (**Sociologia**), acompanhado do respectivo histórico escolar, porém equivocadamente permitiu-se que o candidato tomasse exercício com o Diploma de Bacharel em Ciências Sociais, emitido pela Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, bem como Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Sociologia, emitido pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPAR, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, sem que a mesma atendesse às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor Geral

99018/2017

RESOLUÇÃO N.º 5391/2017 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro nos artigos 306 e 307 da Lei 6174/70, artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/05 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no protocolado n.º 14.824.601-7,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Raquel Mattos Gil**, RG 5.117.834-3/PR, **Antonio Cesar de Oliveira**, RG 5.147.252-7/PR e **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que dizem respeito à servidora **LUCIANA DAMASIO**, RG **9.378.172-4**, Professora Contratada pelo Regime de Processo de Seleção Simplificado – PSS, em exercício de suas atribuições profissionais no Centro de Atividades Pedagógicas Vila da Cidadania, do município de Piraquara/PR. Consta no referido protocolado que a nominada professora (PSS), lotada com 40 horas aulas, atuava na secretaria da referida instituição, tendo acesso a documentos e informações, cumprindo ordens com consciência de que se tratava de irregularidades relacionadas à elaboração de prestação de contas, documentação incompleta de alunos, atitudes agressivas e constrangedoras dirigidas aos servidores e autoridades, sem jamais comunicar à Superintendência de Estado da Educação. Agindo assim, supostamente a servidora descumpriu deveres e proibições previstos no artigo 279, V, VI, VII, VIII, artigo 285, XIV e artigo 293, V, alínea “e” da Lei n.º 6.174/70, bem como o disposto em seu Contrato de Trabalho, nas cláusulas Sétima e Oitava, além do previsto nos artigos 12 e 13 da Lei Complementar n.º 108/05, estando sujeita às penalidades dispostas nos artigos 15 a 17 da Lei Complementar n.º 108/05, inclusive rescisão contratual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor Geral

99004/2017

RESOLUÇÃO N.º 5393/2017 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no art. 314 da Lei 6174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º 13.813.876-3,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora: **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1/PR, em exercício na Assessoria Jurídica/SEED, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição à servidora: **Solange Fernandes Guimarães**, RG 4.224.888-6, designada pela Resolução n.º 3987/2017-GS/SEED, tal substituição se faz necessária tendo em vista outros compromissos profissionais da servidora a qual não poderá cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral.

99006/2017

RESOLUÇÃO N.º 5400/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, no Decreto n.º 5792/2012 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando o contido no Protocolado n.º 14.634.954-4, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70

RESOLVE

Art. 1.º. Designar o servidor **José Carlos dos Santos** RG n.º 3.830.083-0, lotado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição ao servidor: **Antonio Cesar de Oliveira**, RG n.º 5.147.252-7, designado pela Resolução n.º 3527/2017, de 04/08/2017, tal substituição se faz necessária tendo em vista outros compromissos profissionais do servidor o qual não poderá cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

99104/2017

RESOLUÇÃO N.º 5401/2017 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, no Decreto n.º 5792/2012 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando o contido no Protocolado n.º 14.573.182-8, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **José Carlos dos Santos RG n.º 3.830.083-0**, lotado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição ao servidor: **Leandro Gomes Santos**, RG n.º 7.250.431-3, designado pela Resolução n.º 4078/2017, de 30/08/2017, tal substituição se faz necessária tendo em vista outros compromissos profissionais do servidor o qual não poderá cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

99103/2017

Resolução n.º 4544/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2738/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Monteiro Lobato, 695, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5185/2012, de 23/08/2012, com vigência até 24/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/09/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução n.º 4545/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2739/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Ortolani, 21, no Município de Atalaia, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5990/2012, de 02/10/2012, com vigência até 29/10/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/10/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução n.º 4546/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2740/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Alberto Jackson Byington Júnior – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Saint Hilaire, 1318, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2503/2012, de 02/05/2012, com vigência até 15/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução n.º 4547/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2731/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pantaleão, s/n, do Município de Saponema, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2406/2012, de 25/04/2012 e Parecer n.º 1423/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução n.º 1130/2008, de 19/03/2008 e o Parecer n.º 1032/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2406/2012, de 25/04/2012 e Parecer n.º 1423/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução n.º 4548/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2732/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Jorge Pio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2555/2012, de 03/05/2012 e Parecer n.º 1530/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do

credenciamento pela Resolução nº 3945/2017, de 24/08/2017 e Parecer nº 2386 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 5062/2007, de 08/12/2007 e o Parecer nº 3322/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2555/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1530/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4549/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2733/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Francisco Manoel da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Mato Queimado, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2876/2012, de 15/05/2012 e Parecer nº 1757/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3946/2017, de 24/08/2017 e Parecer nº 2385/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A Resolução nº 5062/2007, de 08/12/2007 e o Parecer nº 3322/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2876/2012, de 15/05/2012 e Parecer nº 1757/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4550/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2734/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicanor Sganzerla, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3761/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2413/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4011/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 2418 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 4520/2007, de 31/10/2007 e o Parecer nº 2852/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3761/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2413/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4551/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2735/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Coração de Jesus – Ensino Fundamental, situada na Localidade Bela Vista, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2552/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1527/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3952/2017, de 24/08/2017 e Parecer nº 2379/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 5062/2007, de 08/12/2007 e o Parecer nº 3322/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2552/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1527/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4552/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2736/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3760/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2414/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 4909/2007, de 29/11/2007 e o Parecer nº 3087/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3760/2012, de 21/06/2012 e Parecer nº 2414/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4553/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

CAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 1959/2011, de 17/05/2011, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Getúlio Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional situado na PR 151 – Km 2, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 1051/2002, de 11/04/2002 e Parecer nº 104/2002 – CEE/PR, e a Resolução nº 2795/2017, de 03/07/2017 e Parecer nº 226/2017 – CEE/PR, renovaram o prazo do credenciamento, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

99115/2017

Resolução nº 4554/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 3516/2011, de 15/08/2011, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, situado na Rua Júlia da Costa, 229, do Município e NRE de Ponta Grossa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 2233/2010, de 21/05/2010 e Parecer nº 518/2010 – CEB/PR, e a Resolução nº 4597/2014, de 28/08/2014 e Parecer nº 386/2014 – CEE/PR, renovaram o prazo do credenciamento, com vigência até 01/07/2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4556/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2743/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal São Braz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Localidade de São Braz, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 276/2012, de 19/01/2012 com vigência até 27/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2201/2008, de 27/05/2008, e o Parecer nº 1545/2008

– CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 276/2012, de 19/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4557/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2744/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Anita Taborda Puglia – Ensino Fundamental, situada na Rua Octávio Cirilo de Oliveira, 300, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 429/2012, de 20/01/2012, com vigência até 28/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2424/2008, de 13/06/2008 e o Parecer 1724/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 429/2012, de 20/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4558/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2745/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (anos) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Roberto Hecke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Lustosa Capivara, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4766/2011, de 01/11/2011, com vigência até 01/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2201/2008, de 27/05/2008, e o Parecer nº 1545/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4766/2011, de 01/11/2011, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4559/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2746/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Canguera - Ensino Fundamental, situada na Localidade de Canguera, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 425/2012, de 20/01/2012, com vigência até 28/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2337/2008, de 02/06/2008, e o Parecer nº 1675/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 425/2012, de 20/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4560/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2747/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Avencal - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Avencal, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4762/2011, de 01/11/2011, com vigência até 01/12/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2337/2008, de 02/06/2008, e o Parecer nº 1675/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 106/2012, de 09/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação

da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4561/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2748/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ferreira Correia, 850, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1022/2013, de 04/03/2013 e Parecer nº 730/2013 - CEF/SEED, com vigência até 22/03/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4562/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2749/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Manoel Ribas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Princesa Isabel, 87, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4483/2011, de 21/10/2011, com vigência até 06/12/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1105/2008, de 18/03/2008, e o Parecer nº 917/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2764/2013, de 17/06/2013 e o Parecer nº 1354/2013, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4566/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2764/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, s/n, do Município de Nova Olímpia, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3059/2012, de 22/05/2012, com vigência até 06/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/06/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4568/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2755/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Península do Cavernoso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Península do Cavernoso, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 635/2012, de 24/01/2012, encerrando-se em 28/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1010/2008, de 12/03/2008, e o Parecer nº 921/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 635/2012, de 24/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

99117/2017

Resolução nº 4569/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2756/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Miguel Martim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Novo, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 646/2012, de 24/01/2012, encerrando-se em 28/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1010/2008, de 12/03/2008, e o Parecer nº 921/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 646/2012, de 24/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4570/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2757/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal José de Araújo Loures – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São Sebastião, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 639/2012, de 24/01/2012, encerrando-se em 28/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1491/2008, de 16/04/2008, e o Parecer nº 1215/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 639/2012, de 24/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4572/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2758/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal – Assentamento Santo Antônio, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 395/2012, de 20/01/2012, com vigência até 24/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, por mais até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1067/2008, de 17/03/2008, e o Parecer nº 942/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 395/2012, de 20/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4573/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2759/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Colônia Piquiri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5163/2011, de 21/11/2011, encerrando-se em 06/01/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar até o final de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1127/2008, de 19/03/2008, e o Parecer nº 1009/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5163/2011, de 21/11/2011, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4574/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2760/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Santa Catarina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Assentamento 29 de Agosto, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 680/2012, de 25/01/2012, encerrando-se em 15/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1127/2008, de 19/03/2008, e o Parecer nº 1009/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 680/2012, de 25/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4575/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 25/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

reio de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2761/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jacutinga, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 694/2012, de 26/01/2012, com vigência até 05/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1067/2008, de 17/03/2008, e o Parecer nº 942/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 694/2012, de 26/01/2012, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4576/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2762/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 1 de Maio, 160, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4062/2011, de 15/09/2011, com vigência até 23/11/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 763/2008, de 27/02/2008, e o Parecer nº 339/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4062/2011, de 15/09/2011, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4577/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 25/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Guarapuava - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Saldanha Marinho, 2131, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1159/2013, de 12/03/2013, com vigência até 03/04/2018.

§ 2º A Resolução nº 1499/2012, de 06/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 26/03/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/03/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4578/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1423/2016, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Guarapuava - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Saldanha Marinho, 2131, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1159/2013, de 12/03/2013, com vigência até 03/04/2018.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 28/11/2014, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 1499/2012, de 06/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 28/11/2014.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 4579/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2763/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Reino da Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Cacique Candói, 44, do Município de Candói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por T K Galvão – Educação - ME, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1034/2013, de 05/03/2013 e Parecer nº 733/2013 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2018.

§ 2º A Resolução nº 603/2003, de 17/03/2003 e o Parecer nº 858/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos,

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1034/2013, de 05/03/2013 e Parecer nº 733/2013 – CEF/SEED, e a ampliação da oferta para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 02 (dois) anos, com vigência até 22/03/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Art. Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 5034/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3071/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Dr. Paulo Fortes, 422, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2195/2012, de 16/04/2012, com vigência até 23/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/04/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

99118/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 679 DE 16/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DINORAH ALTINA RAVAGNANI ALMEIDA	10603013	3	NII11	147987218	90	07/09/2000 06/09/2005 10/10/2017 07/01/2018
MARLENE BATISTA SILVA TRAVAGLIA	10812844	2	NII11	147872585	90	02/11/2009 01/11/2014 09/10/2017 06/01/2018
ANITA MARA RODRIGUES	12547510	2	NIII06	148004560	90	15/04/2008 14/04/2013 09/10/2017 06/01/2018
MARLY TERESINHA KSZAN FRANCISCO	13076154	4	NIII11	147855206	90	04/12/2006 03/12/2011 20/10/2017 17/01/2018
VALDETE MARIA CAREGNATTO	13576637	21	NII11	148089817	90	13/06/2005 12/06/2010 17/10/2017 14/01/2018
REINALDO NOGUEIRA ANDRE	13984670	1	NIII04	147923201	90	12/06/2006 11/06/2011 09/10/2017 06/01/2018

REGINA SELMA RIBEIRO				90	14/04/2008	13/04/2013	09/10/2017	06/01/2018
14112413	2	NII11	148007110					
REGINA SELMA RIBEIRO				90	22/09/2007	21/09/2012	09/10/2017	06/01/2018
14112413	1	NII11	148006920					
MARIA ISABEL FELIX				90	15/02/2002	14/02/2007	23/10/2017	20/01/2018
17027743	1	NIIII10	147929757					
NELITA FERRON BIAVA				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
20205814	1	NA26	147980221					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 680 DE 16/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ILKA MERBACH				90	23/11/2010	22/11/2015	10/10/2017 07/01/2018
21265683	1	NII11	148093598				
ELISABETI MIYUKI TOSHIMA UEDA				90	12/02/2012	11/02/2017	09/10/2017 06/01/2018
22267752	1	NII11	147905076				
JULIA FRANCISCA RAMOS				90	05/04/2012	04/04/2017	09/10/2017 06/01/2018
30637194	1	NII11	148050651				
ROSA GARCIA FARIA LUGLI				90	30/08/1999	29/08/2004	09/10/2017 06/01/2018
30967917	4	NII11	147991410				
VANIA MARIA ARIELLO SANCHES				90	11/03/2007	10/03/2012	09/10/2017 06/01/2018
31088712	1	NIIII10	148017530				
MEIRE ORLANDO SERAPIAO				90	01/12/2008	30/11/2013	12/10/2017 09/01/2018
31730333	2	NIIII09	147867190				
SONIA MARIA MACARINI RADIGONDA				90	02/09/2009	01/09/2014	09/10/2017 06/01/2018
32104134	2	NIIII09	147988869				
LORE KEISER				90	13/01/2011	12/01/2016	16/10/2017 13/01/2018
32127363	22	NII09	148625131				
TANIA CRISTINA FIRMIANO TUDISCO				90	01/12/2003	30/11/2008	09/10/2017 06/01/2018
32494978	1	NII11	147896794				
EDNA DE OLIVEIRA GALINDO				90	08/03/2011	07/03/2016	09/10/2017 06/01/2018
32735835	2	NIIII10	147929226				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 681 DE 16/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
TANIA LUCIA BIGUETTI DE MORAES				90	23/11/2005	22/11/2010	01/10/2017 29/12/2017
32841830	2	NII11	148720827				
LEILA EVANGELISTA DE ALMEIDA				90	21/12/2007	20/12/2012	09/10/2017 06/01/2018
33480830	21	NIIII09	148015970				
OSMARINA CONCEICAO DO NASCIMENTO				90	25/11/2010	24/11/2015	09/10/2017 06/01/2018
34968942	1	NII11	147945809				
SALETE PELAQUIM				90	21/06/2012	20/06/2017	09/10/2017 06/01/2018
35295070	21	NII11	148072647				
NERCI TERESINHA DOS SANTOS TOLEDO				90	01/07/2010	30/06/2015	10/10/2017 07/01/2018
36472910	1	NA24	148327084				
NEUZA APARECIDA TRINDADE				90	08/06/1994	07/06/1999	09/10/2017 06/01/2018
38625128	2	NIIII09	147905912				
ELISABETE MENDES DOS SANTOS DA COSTA				90	14/06/1997	13/12/2001	06/11/2017 03/02/2018
39185660	1	NII11	148659850				
EDEONICE CERINI				90	21/12/2002	20/12/2007	16/10/2017 13/01/2018
40361740	21	NIIII10	148702292				
LUCI HELENA GASPAROTTO				90	21/12/2002	20/12/2007	09/10/2017 06/01/2018
42090298	21	NIIII10	148687617				
ROSANA TERESINHA SOBOLEWSKI CHANIVSKI				90	11/05/2011	10/05/2016	10/10/2017 07/01/2018
42986879	1	NA24	148327602				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 682 DE 16/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA OLANDA ZAIAS				90	03/02/2009	02/02/2014	03/10/2017 31/12/2017
43205536	90	NII11	148070571				
JOSIANE APARECIDA DA CRUZ ZOTTI				90	26/08/2008	25/08/2013	22/09/2017 20/12/2017
57085762	39	NA28	148112100				
LUCIANA CRISTINA PASSUELO				90	15/12/2004	14/12/2009	13/11/2017 10/02/2018
59433628	2	NII11	148692238				
ANEZIA IRENE SOBANSKI				90	01/07/2010	30/06/2015	10/10/2017 07/01/2018
59659758	1	NA24	148326797				
CEDONI FERREIRA LOURENCO				90	29/06/2012	28/06/2017	09/10/2017 06/01/2018
64847538	1	NA26	147887906				
CLORISSEIA FERREIRA CARVALHO				90	17/01/2007	16/01/2012	10/11/2017 07/02/2018
66222071	1	NA29	148605807				
MARCIA DE SOUZA DA SILVA				90	30/01/2006	29/01/2011	09/10/2017 06/01/2018
70470470	1	NA32	147976674				
TEREZINHA DE SALES MARQUES FORLIVIO				90	06/03/2006	05/03/2011	09/10/2017 06/01/2018

76284253	1	NIIIO9	147931913					
CASSIA CRISTINA RODRIGUES				90	23/11/2005	22/11/2010	09/10/2017	06/01/2018
76813124	1	NII11	148666059					
MARIA SEBASTIANA ROSA RAMPAZZO				90	27/07/2007	26/07/2012	10/10/2017	07/01/2018
8656150	1	NII11	147922205					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 683 DE 16/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANDREIA CICHOCKI				90	29/03/2010	28/03/2015	10/10/2017 07/01/2018
87728048	2	NA15	147436335				
EDNA APARECIDA CANIATTI SANCHES				90	24/02/1997	23/02/2002	09/10/2017 06/01/2018
9600108	3	NII11	148008523				
MARIA ELENA MARQUES DA COSTA				90	20/05/2010	19/05/2015	09/10/2017 06/01/2018
9698957	21	NIIIO6	147897561				

98587/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289976 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 819

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEIA PAULA DOS SANTOS PADILHA	73968160PR	4623	01800095D010	23	17/10/2017	2012

ARAUCARIA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 25/08/2017

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

99259/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289964 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE PRADO DE OLIVEIRA	98172793PR	992	06901241D002	66	21/09/2017	2017
ANTONIA SILVÂNIA RODRIGUES LIMA	9873592PE	993	06901241D002	67	21/09/2017	2017
DAIENE CRISTINE PORCEL KAIS	61916008PR	994	06901241D002	67	21/09/2017	2017
DANIELLE BAPTISTA DA LUZ	73168589PR	995	06901241D002	67	21/09/2017	2017
ELIS REGINA QUADROS	55487596PR	996	06901241D002	67	21/09/2017	2017
EMERSON PALMAS DA SILVA	47026466PR	997	06901241D002	67	21/09/2017	2017
LARISSA VANDERLEIA SOARES	109653560PR	998	06901241D002	68	21/09/2017	2017
LETICIA UMBELINO DOS SANTOS	105581025PR	999	06901241D002	68	21/09/2017	2017
RENATA DOS SANTOS GONÇALVES	132546410PR	1000	06901241D002	68	21/09/2017	2017
THALITA RODRIGUES ZALASKO	131670559PR	1001	06901241D002	68	21/09/2017	2017
VANESSA AMARAL	134043547PR	1002	06901241D002	68	21/09/2017	2017

CURITIBA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PROF ESP MARIA ANDREIA CAMBRUZZI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 011/17/SEED/PR - 23/01/2017

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

99262/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289910 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUZIMARI APARECIDA FERNANDES SCHROEDER	75494050PR	3348	06901453D007	70	16/10/2017	2017

CURITIBA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

99266/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289927 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6833
 Nome do Estabelecimento: OPET, C-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 776

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON BONIERSKI	49653190PR	2089	06900683D005	18	11/08/2017	2017
ANDERSON COUTINHO	94527929PR	2090	06900683D005	18	11/08/2017	2017
BRUNO MOURA VAZ	123959795PR	2091	06900683D005	19	11/08/2017	2017
DANIEL LEONARDO GAPSKI	131885385PR	2092	06900683D005	19	11/08/2017	2017
EDUARDO LOBO MENDES	429518328SP	2093	06900683D005	19	11/08/2017	2017
EVANDRO DE OLIVEIRA MENDES	82517189PR	2094	06900683D005	19	11/08/2017	2017
GABRIEL FERNANDES SILVA	104967230PR	2095	06900683D005	19	11/08/2017	2017
HENRIQUE PORTELA CARNEIRO	128172050PR	2096	06900683D005	20	11/08/2017	2017
JOÃO RODRIGO VIANA PEREIRA	94953928PR	2097	06900683D005	20	11/08/2017	2017
LUCAS CHAVES DE SOUZA	145204330PR	2098	06900683D005	20	14/08/2017	2017
MAURÍCIO DOS SANTOS MACHADO	1901600047PR	2099	06900683D005	20	14/08/2017	2017
PAULO ALEXANDRE LIMA	70230100PR	2100	06900683D005	20	14/08/2017	2017
RICARDO VIEIRA DA SILVA	91432595PR	2101	06900683D005	21	14/08/2017	2017
RONALDO MARTINS	79935417PR	2102	06900683D005	21	14/08/2017	2017
WALMICK PEREIRA JUNIOR	45998800PR	2103	06900683D005	21	14/08/2017	2017
WESLY PAIXÃO MELO	105854765PR	2104	06900683D005	21	14/08/2017	2017

CURITIBA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DAICY MARIA SIPOLI VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2016 - 01/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNA LUIZA PERCEGONA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2012 - 01/02/2013

99268/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289926 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6833
 Nome do Estabelecimento: OPET, C-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEBER MONTEIRO	88571978PR	2105	06900683D005	21	14/08/2017	2017
EDISON JOSÉ MUCHAK	58670529PR	2106	06900683D005	22	14/08/2017	2017
EDUARDO MATEUS MUCHAK	136766937PR	2107	06900683D005	22	14/08/2017	2017
GILSON LUIZ CHIARELO	65826003PR	2108	06900683D005	22	14/08/2017	2017
LEANDRO ROBERTO SILVA	93410076PR	2109	06900683D005	22	14/08/2017	2017
LUIZ LEONARDO COLAÇO	124717167PR	2110	06900683D005	22	14/08/2017	2017
MAICOU LUIS KODASKI	105067496PR	2111	06900683D005	23	14/08/2017	2017
RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA	103529956PR	2112	06900683D005	23	14/08/2017	2017
RAYFER HENRIQUE RAMOS	107593365PR	2113	06900683D005	23	14/08/2017	2017

CURITIBA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DAICY MARIA SIPOLI VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2016 - 01/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNA LUIZA PERCEGONA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2012 - 01/02/2013

99269/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289962 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 8020
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DANCA TEAT GUAIRA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM DANÇA - 652

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLARISSA DE SOUZA LOIZEL MUNIZ	76221871PR	71	06900802D001	15	28/09/2017	2017

CURITIBA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): VALÉRIA CRISTINA DE SIQUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 034/12 - 25/09/2012

Nome do(a) Diretor(a): SYLVIA ANDRZEJEWSKI MASSUCHIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 28/11 - 26/07/2011

99271/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289961 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 1734
 Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GEAN DE LIMA BARBOSA	54424554SP	2001	09500173D004	48	03/08/2017	2017

GUARAPUAVA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): FELIPE GORSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

99272/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289973 - 17/10/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 984
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS SEJII HATANDA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 651

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALÉISSON MICHEL TOMAZI	104578250PR	33	09800098D001	7	24/08/2017	2017
ANA FLAVIA MELO GONCALVES	145376904PR	34	09800098D001	7	24/08/2017	2017
ANTONIO MARCOS BARBOSA	106039879PR	41	09800098D001	8	24/08/2017	2017
ELAINE CÁSSIA DE MELO	136365401PR	42	09800098D001	9	24/08/2017	2017
ESLAINE LEITE LOURENÇO	102291859PR	43	09800098D001	9	24/08/2017	2017
FRANCINY LANGNER ROCHA	130380387PR	44	09800098D001	9	24/08/2017	2017
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	128558608PR	45	09800098D001	9	24/08/2017	2017
GIOVANI DO CARMO VITO	133549544PR	46	09800098D001	9	24/08/2017	2017
JANAINA APARECIDA CECILIO	97427585PR	47	09800098D001	10	24/08/2017	2017
LUANA MATIAS DOS SANTOS	141000411PR	48	09800098D001	10	24/08/2017	2017
MONICA REIS NOGUEIRA	125887953PR	49	09800098D001	10	24/08/2017	2017
MARCOS PEREIRA ROCHA	65857952PR	50	09800098D001	10	24/08/2017	2017
LUIZ RENAN DOLATA LORENTE	128908587PR	51	09800098D001	10	24/08/2017	2017
MATHEUS LAUREANO DO CARMO	526207619SP	52	09800098D001	11	24/08/2017	2017
MARCOS DUTRA CARVALHO	129844167PR	53	09800098D001	11	24/08/2017	2017
THIAGO DE LIMA FROTA	97505802PR	54	09800098D001	11	24/08/2017	2017
VANDERLEI BELAO JUNIOR	135584711PR	55	09800098D001	11	24/08/2017	2017
VINICIUS BISPO DOS SANTOS	107681540PR	56	09800098D001	11	24/08/2017	2017
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	83046023PR	57	09800098D001	12	24/08/2017	2017
MARCELI DA SILVEIRA PUGAS	133957464PR	58	09800098D001	12	24/08/2017	2017
JULIO CESAR RODRIGUES	53406386PR	59	09800098D001	12	25/08/2017	2017

IBAITI, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): TATYANE DIAS MARRAFON
Nº Ato do(a) Secretário(a): 9434 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): VERA ISABEL PEREIRA PIMENTEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 9649 - 04/03/2016

99273/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 289974 - 17/10/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE SANTOS DE FRANCA	106585873PR	2035	11600023C001	35	11/10/2017	2017
ALLANA FRANCIELLE DE LIMA	138997014PR	2036	11600023C001	35	11/10/2017	2017
ANA PAULA GONCALVES DOS SANTOS	100834731PR	2037	11600023C001	35	11/10/2017	2017
EDILAINE GOMES DA SILVA LEAL	98167374PR	2038	11600023C001	36	11/10/2017	2017
ELISANGELA GOMES DE LIMA	79190381PR	2039	11600023C001	36	11/10/2017	2017
GABRIELI CRISTINE SANTANA JANISCK	534215889SP	2040	11600023C001	36	11/10/2017	2017
JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	95307566PR	2041	11600023C001	36	11/10/2017	2017
LUANE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	16239486MG	2042	11600023C001	36	11/10/2017	2017
NARCELIA DE ALMEIDA LIMA SOUZA	92363570PR	2043	11600023C001	37	11/10/2017	2017
NILCEIA LEAL LOURENCO PIMENTEL	87780716PR	2044	11600023C001	37	11/10/2017	2017
PAMELA THAIS ROSIGNOL DA SILVA	131760868PR	2045	11600023C001	37	11/10/2017	2017
PRISCILA SANTOS DE SOUZA MACHADO	134744570PR	2046	11600023C001	37	11/10/2017	2017
ROSA MARIA DALLAGO CAVANHA	79758582PR	2047	11600023C001	37	11/10/2017	2017
SABRINA DOS SANTOS CONCEICAO	133581782PR	2048	11600023C001	38	11/10/2017	2017
SIMONE MENDES DA SILVA	126523572PR	2049	11600023C001	38	11/10/2017	2017
SONIA APARECIDA ESPIASSE	92692183PR	2050	11600023C001	38	11/10/2017	2017
SUELI APARECIDA DE SOUZA BELLETATI	63309648PR	2051	11600023C001	38	11/10/2017	2017
TAINARA KURTEN CARVALHO	105382189PR	2052	11600023C001	38	11/10/2017	2017
TAIS CRISTINE DO NASCIMENTO	135587753PR	2053	11600023C001	39	11/10/2017	2017
TAIS FLORENCIO ALVES	454287203SP	2054	11600023C001	39	11/10/2017	2017
VALDIRENE MAGALHAES BORGES COLETE	97337470PR	2055	11600023C001	39	11/10/2017	2017
VANESSA DO CARMO DE OLIVEIRA	94948070PR	2056	11600023C001	39	11/10/2017	2017
WELINTON RODOLFO LEAL MAGRI	138457850PR	2057	11600023C001	39	11/10/2017	2017

IVAIPORA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1495/14 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

99274/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289966 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 702
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - 693

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAVID ANGELO TALIERI	89803560PR	1121	13800070D003	25	17/10/2017	2015

LONDRINA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DE MELLO PRADO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE MELO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

99276/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289975 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 2438
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VILMA MOREIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS	47290589PR	910	25700243D002	56	17/10/2017	2017

SAO JOSE DOS PINHAIS, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA VERRONE

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

99277/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 289965 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2590
 Nome do Município: SAO MIGUEL DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 33
 Nome do Estabelecimento: EXPRESSAO FAESI, C-EM N P
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA SODRE RODRIGUES FERREIRA	106737843PR	600	25900003C001	42	16/10/2017	2010
DANIELE CRISTINA PERICO	125664288PR	601	25900003C001	43	16/10/2017	2010
ELIANE ULRICH ZANG	78921455PR	602	25900003C001	43	16/10/2017	2010
DANIELA BURIN	108651938PR	603	25900003C001	43	16/10/2017	2010
GIOVANNI BORGES RIBEIRO	61041192PR	604	25900003C001	43	16/10/2017	2010
GRACIELI PATRICIA ANTONIO HILGERT	85271440PR	605	25900003C001	43	16/10/2017	2010
JÉSSICA RAICELLI JEDE DA SILVA DE MATOS	100844079PR	606	25900003C001	44	16/10/2017	2010
MARCOS DE OLIVEIRA	91904934PR	607	25900003C001	44	16/10/2017	2010
NATHACHA KETLYN DA SILVA RAUBER	123507312PR	608	25900003C001	44	16/10/2017	2010
ROBERTO CARLOS BUBANZ	37541639SP	609	25900003C001	44	16/10/2017	2010
SILVANA MARCON LIONÇO	37446203PR	610	25900003C001	44	16/10/2017	2010
SIMONE ALVES DOS SANTOS	86168634PR	611	25900003C001	45	16/10/2017	2010
TAMARA MOGNON DOS SANTOS	109714330PR	612	25900003C001	45	16/10/2017	2010
VANESSA PICOLI LANGE	97354804PR	613	25900003C001	45	16/10/2017	2010
WESLEY RODRIGUES PIRES	130306969PR	614	25900003C001	45	16/10/2017	2010

SAO MIGUEL DO IGUAÇU, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): IRAPOAN MOREIRA DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/2017 - 17/07/2017

Nome do(a) Diretor(a): ANGELITA APARECIDA VILACA BECKERS

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA. 012/2017 - 22/06/2017

99279/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 289978 - 17/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELLA FERNANDES LORENZO	123211715PR	4170	06900003D009	34	09/03/2017	2016

CURITIBA, 17 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 - 04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 - 25/02/2016

99292/2017

Fundepar

PORTARIA N.º 385/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Dante Magalhães
RG:	1089632
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.730/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Unidade Polo
Município:	Maringá
Contrato Administrativo n.º:	074/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Rezende Engenharia Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 96.488,88 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Execução	120 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Antonio Mario Manicardi Filho
RG:	1.280.383-4
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 19441/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

98893/2017

PORTARIA N.º 386/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Dante Magalhães
RG:	1089632
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.730/D
Objeto:	Reparos na Escola Estadual Professor Francisco José Periotto
Município:	Mandaguacu
Contrato Administrativo n.º:	044/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora Planosul Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 110.888,65 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de Execução	120 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Maurício Tamashiro
RG:	5.039.942-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 29501/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

98894/2017

PORTARIA N.º 387/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Adriano Steinemann Santiago
RG:	4.735.044-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	39.779/D
Objeto:	Reparos na Escola Estadual do Campo São Pedro
Município:	Santa Izabel do Oeste
Contrato Administrativo n.º:	017/2017 - FUNDEPAR
Executor:	M.L.P. Gonçalves e Cia Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 127.040,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta reais)
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Vinicius Maronezi
RG:	9.009.069-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 134638/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

98896/2017

PORTARIA N.º 388/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Terezinha Luiza Rodacki
RG:	3.647.567-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	24.821/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Duque de Caxias
Município:	São Manoel do Paraná
Contrato Administrativo n.º:	047/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora Camozzato Queiroz Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Luiz Alfredo Splendor
RG:	9.132.291-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 132656/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

98899/2017

PORTARIA N.º 389/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Ricardo Yamaguchi
RG:	1.408.238-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	13.755/D Visto PR 6409
Objeto:	Reparos na Escola Estadual do Campo Vinicius de Moraes
Município:	Nova Santa Rosa
Contrato Administrativo n.º:	041/2017 - FUNDEPAR
Executor:	L B Engenharia Ltda
Valor Contratual:	R\$ 114.999,99 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Aline Ferreira
RG:	7.255.193-1
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	PR – 120491/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

98900/2017

PORTARIA N.º 390/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Adriano Steinemann Santiago
RG:	4.735.044-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	39.779/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Nereu Perondi
Município:	Ampére
Contrato Administrativo n.º:	073/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Proativa Construções Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 132.710,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e dez reais)
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Vinicius Maronezi
RG:	9.009.069-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 134638/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

98902/2017

PORTARIA N.º 391/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Igor Kostuik
RG:	2225609
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	23.119/D
Objeto:	Reparos e melhorias no Colégio Estadual Teotônio Vilela
Município:	Campina do Simão
Contrato Administrativo n.º:	086/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Ianusz & Stoski Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 99.995,90 (noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Aline Hermann
RG:	9.838.471-5
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	PR – 131588/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

98903/2017

PORTARIA N.º 392/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Ricardo Yamaguchi
RG:	1.408.238-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	13.755/D Visto PR 6409
Objeto:	Reparos na Escola Estadual Regente Feijó
Município:	Doutor Camargo
Contrato Administrativo n.º:	064/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora Águas Claras Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 114.999,99 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Execução	120 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Maurício Tamashiro
RG:	5.039.942-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 29501/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

98904/2017

PORTARIA N.º 393/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Camila Weiber de Lima
RG:	7.085.938-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	94.889/D
Objeto:	Reparos e melhorias no Colégio Estadual do Campo João Francisco da Silva
Município:	Tibagi
Contrato Administrativo n.º:	066/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Caseng Engenharia Civil Ltda
Valor Contratual:	R\$ 117.699,00 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais)
Prazo de Execução	150 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Leticia de Oliveira
RG:	8.125.139-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	PR – 114515/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

98905/2017

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
 Retificação de Portaria

Retificamos a Portaria nº 199/2017-FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 10015 de 24/08/2017, para correção do campo município, conforme segue: Considerar como correto o município de Nossa Senhora das Graças.

99001/2017


Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00026/2017

SESSÃO: ORDINÁRIA

Data/Hora: 20/11/2017 16:30

Afixada em: 16/10/2017

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6606249-0

MÁRCIA BUFFARA MULINARI

Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL

Recurso : Reexame necessário

PAF: 6608774-3

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - PLÁSTICOS METALMA S/A

Procurador(es): BRUNO FELIPE LECK

ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO

Representante : AQUILÊA ADRIANA MORESCO

Recurso : Ordinário

PAF: 6611057-5

R A S INDÚSTRIA DE BRINDES-EIRELI EPP

Procurador(es): AMARO DONISETTE NOGUEIRA

Representante : JORGE TAKAYUKI TERASOTO

Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6559281-9

ROMANCINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Representante : WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER

Recurso : Ofício e Ordinário

PAF: 6617678-9

PETROÁLCOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - L. MENEGATTI & CIA LTDA.

Representante : MARCOS ANTONIO ZANETTI BODZIAK

Recurso : Ordinário

98948/2017

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 527/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competente buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 198/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 505/2017, que aprova a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 198/2016, para receberem os recursos estaduais para reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, na modalidade “Fundo a Fundo”.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$1.998.125,64 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos

recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
- Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense
- Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 527/2017

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF
PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS**

CÓD.CREDOR	PROTOCOLO	UNIDADE	VALOR TOTAL	DADOS BANCÁRIOS		
				BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
10160907	14.701.397-3	LOS ANGELES	150.000,00	BANCO DO BRASIL	4693-0	33.255-0
	14.701.322-1	FLORESTA	150.000,00			
	14.701.467-8	PACAEMBU	51.132,24			
	14.717.604-0	GUARUJÁ	150.000,00			
	14.717.589-2	MORUMBI	150.000,00			
	14.717.594-9	XIV DE NOVENBRO	150.000,00			
	14.717.583-3	PARQUE SÃO PAULO	112.163,18			
	14.717.600-7	BRAZMADEIRA	85.518,42			
	14.717.608-2	INTERLAGOS	67.174,61			
	14.701.366-3	PARQUE VERDE	49.622,59			
	14.701.341-8	CANCELLI	150.000,00			
	14.717.613-9	CASCAVEL VELHO	81.498,12			
	14.701.432-5	ACLIÇÃO	150.000,00			
	14.717.617-1	SÃO CRISTÓVÃO	85.518,42			
	14.701.354-0	SANTO ONOFRE	75.173,58			
	14.701.451-1	SANTA CRUZ	150.000,00			
	14.701.386-8	SANTA FELICIDADE	40.324,48			
	14.701.414-7	CATARATAS	150.000,00			

99334/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 528/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 269/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 – inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Deliberação nº 204/2013, que aprova a implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 144/2016 que institui a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

- considerando a necessidade de estimular e qualificar reabilitação traumato-ortopédica, neurofuncional, cardio-respiratória e a estimulação precoce nas ações da atenção primária à saúde dos municípios;
- considerando a demanda dos municípios para aquisição de equipamentos de fisioterapia, para auxiliar no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação dos usuários;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, a Diretriz 5 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PcD), tem como objetivo ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia ou múltiplas deficiência, sendo elas temporárias ou permanentes; progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínua. Visa também: a promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, considerando a importância das ações intersetoriais para o seu pleno desenvolvimento;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 084/2016 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para o município que possua fisioterapeuta que atue no serviço de atenção primária à saúde – Unidades Básicas de Saúde / Estratégia de Saúde da Família – UBS/ESF e Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- considerando a Resolução SESA nº 269/2016 que, institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, a aderirem ao Incentivo Financeiro investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 528/2017

Municípios desta Resolução		Valor
1	Bandeirantes	R\$ 40.000,00
2	Boa Vista da Aparecida	R\$ 40.000,00
3	Congoinhas	R\$ 40.000,00
4	Grandes Rios	R\$ 40.000,00
5	Guapirama	R\$ 40.000,00
6	Ibiporã	R\$ 40.000,00
7	Itaipulândia	R\$ 40.000,00
8	Laranjeiras do Sul	R\$ 40.000,00
9	Leópolis	R\$ 40.000,00
10	Maripá	R\$ 40.000,00
11	Nova América da Colina	R\$ 40.000,00
12	Santa Inês	R\$ 40.000,00
13	Santo Antonio do Paraíso	R\$ 40.000,00
14	Vera Cruz do Oeste	R\$ 40.000,00

Gabinete do Secretário, em 18/10/2017.

SID 13.999.806-5

AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e Informação AJU/SESA nº 776/2017, para celebrar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.840/2015 SGS entre a SESA/FUNSAÚDE e o HOSPITAL UOPECCAN / UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, na cidade de Umuarama, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, CNES nº 7845138, tem por objeto: 1) a inclusão do Incentivo de Custeio financeiro do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS, conforme Resolução nº 153/2016, sendo referência para atendimento na Rede de Urgência e Emergência. 2) a inclusão do Incentivo de Qualificação de 10 (dez) leitos de UTI, conforme Portaria GM/MS nº 1288/2017;

1. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em até R\$ 287.950,40 (duzentos e oitenta sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo R\$ 87.950,40 com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 referente à inclusão do Incentivo de Qualificação de 10 (dez) leitos de UTI, conforme Portaria GM/MS nº 1288/2017, e, R\$ 200.000,00 com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100 referente à inclusão da Contratada no Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS, conforme Resolução nº 153/2016, totalizando o valor anual em até R\$ 3.455.404,80 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), que serão repassados em conformidade com o Plano Operativo.
2. O valor de R\$ 404.198,58 (quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) que era pago com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, passa a ser disponibilizado com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, a partir da competência dezembro/2016, de acordo com a Portaria nº 2.651 de 29 de dezembro de 2016 e Portaria nº 3.393 de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.
3. Portanto o valor no Contrato e POA passa a ser de:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 2.820.665,40 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 1.707.950,40 (um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/ SUS/Fonte 255, e, R\$ 1.112.715,00 (um milhão, cento e doze mil, setecentos e quinze reais) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 33.847.984,80 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Plano Operativo.

4. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da assinatura do 1º Termo Aditivo, cuja eficácia se dará após a devida publicação do respectivo extrato no diário oficial.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

99331/2017

RESOLUÇÃO Nº 0515/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar por 20 dias**, ao servidor **Werner Schreiber**, RG nº 9.464.553-0, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos 226 e 289, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 14.453.145-0.

Art. 2º. Determinar ao servidor que proceda o ressarcimento ao Erário da importância devida conforme instruído no referido protocolado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

98588/2017

RESOLUÇÃO Nº 0516/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e o Artigo 15 do Decreto nº 4453, 26 de abril de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **Paula Alessandra dos Santos Gonçalves**, RG nº 6.867.259-7, Administrador, **Eder Bruno de Oliveira Santos**, RG nº 8.937.153-8, Auxiliar Administrador, **Nelsi Fritsche**, RG nº 4.004.734-4, Auxiliar de Saúde, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.814.950-0, com a finalidade de averiguar acidente de trânsito ocorrido em 27/03/2017, envolvendo o veículo oficial Placa ATY-9737, disponibilizado ao Departamento de Material e Patrimônio pertencente à Superintendência Administrativa e de Logística Especializada, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

98590/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO nº 122/2017-GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o Decreto n.º 4.698, de 27 de julho de 2016, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Elcio Luiz Coltro, RG 2.056.941-7, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-2, por meio do Decreto n.º Decreto 4.177, de 25 de maio de 2016, para responder como Diretor

do Departamento do Trabalho, e conforme competências mencionadas no Art. 40 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, aprovado nos termos Decreto n.º 4.698, de 27 de julho de 2016.

Art.2º Ficam revogadas as Resoluções nº 096/2016/SEJU, de 17 de agosto de 2016, publicado no D.O.E nº 9764, Resolução nº 035/2017/SEJU, de 08 de junho de 2017, publicada no D.O.E nº 9962 e Resolução nº 102/2017/SEJU, de 1º de setembro de 2017, publicada no D.O.E nº 1002.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Artagão de Mattos Leão Júnior,

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

99209/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 135 DE 11/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAR A PORTARIA N. 75 DE 16/05/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JUSSARA DO ROCIO CARSTENSEN, R.G. 40558233, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

30/10/2017 A 27/4/2018 30/1/2006 A 29/1/2016

97841/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 136 DE 11/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAR A PORTARIA N. 99 DE 29/09/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SIDNEI FERREIRA, R.G. 31456347, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

1/11/2016 A 29/4/2017 30/3/2003 A 29/3/2013

98200/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 242/2017

O Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 6174/70, considerando o contido no relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução n.º 193 e 194/16, de 13 de julho de 2016, publicada no DIOE n.º 9746, de 22 de julho de 2016, e com fulcro no artigo 324, da Lei Estadual n.º 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de repreensão, por escrito, com fulcro nos arts. 291, II, 293, II, da Lei Estadual n.º 6174/70, ao servidor LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE, RG. 5.692.383-7, ocupante do cargo de Perito Oficial, na função Médico-Legista - QPPE, lotado no Instituto Médico-Legal do Município de Curitiba - Pr, tendo em vista a comprovação da conduta irregular, com o cometimento de irregularidades administrativas que possam ser tipificadas na Lei Estadual n.º 6174/70 e Decreto Estadual n.º 5792/12, constantes no protocolo sob n.º 14.133.943-5 e anexos.

Art. 2º. Ao Grupo de Recursos Humanos Setorial para as devidas anotações.

Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
98846/2017

RESOLUÇÃO Nº 243/2017

O Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo –

QPPE, que cumpriram o prazo legal vigente e obtiveram aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Nome/Protocolo	RG	Cargo/Função	Período de Avaliação
Cleberson Alessandro Kazmierczak Protocolo – 13.255.827-2	85231839	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	04/04/2014 a 26/09/2017
Paula Cristiane Marcante Dal Molin Protocolo – 13.426.687-2	87850927	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	22/07/2014 a 13/09/2017
Ana Lúcia dos Santos Freitas Maia Protocolo – 13.427.285-6	134819847	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	22/07/2014 a 28/09/2017
Emerson Katsui Hirai Protocolo – 13.227.118-6	58531057	Ag. Penitenciário Ag. Penitenciário	01/04/2014 a 24/09/2017

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
98849/2017

RESOLUÇÃO Nº 244/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 01º LOTAR o servidor VLADIMIR LUIS DE OLIVEIRA, RG. 4.437.829-9/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, no Departamento de Civil do Estado do Paraná – DPC.

Art. 02º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
98922/2017

RESOLUÇÃO Nº 245/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora ALANA MICHELE MARQUES, RG 13.022.489-0, ocupante do cargo em comissão de Assistente, na Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
98953/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 165/2017

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 e 18, 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016; e pelo artigo 10 do Regimento Interno do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Sueli Cristina Rohn**, R.G. nº. 03.688.127-5, ocupante do cargo e função de Advogada, lotada na Corregedoria Geral do DEPEN; **Luiz Carlos Carneiro**, R.G. nº. 02.099.915-2, ocupante do cargo e função de Investigador de Polícia, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; e **Marçal Albuquerque**, R.G. nº. 05.195.021-6, ocupante do cargo e função de Investigador de Polícia, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, descritas no protocolo sob nº. **14.801.539-2**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Soraya Maria Mendes da Silva
Corregedora Geral do DEPEN

99107/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº. 21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 3575 de 22 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a designação de Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos;

Considerando o disposto na Resolução 3779 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a utilização do Sistema Integrado de Documentos

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DENILSON BALABUCH - RG nº. 5.278.183-3, Para atuar junto ao Setor de arquivo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, tendo como atribuições:

a) receber, registrar e arquivar protocolos e/ou outros documentos que

tramitam no âmbito do Departamento Penitenciário do Paraná;

b) organização, controle, conservação, higienização, desinfecção e descarte de documentos arquivados, obedecendo tabela de temporalidade específica;

c) restauração de documentos;

d) orientar, cadastrar e controlar o acesso de servidores ao sistema E - protocolo;

e) orientar servidores das unidades penais do Estado do Paraná acerca do arquivamento de documentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN.

99353/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 492 - GARH, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar os servidores, ocupantes da função de agente de cadeia pública, nas Unidades Prisionais da Região Administrativa de Maringá - R6, a partir de 11 de outubro do corrente.

Nome	RG	Lotação
Rogério Simoes Martins	182331630 SP	Casa de Custódia de Maringá
Ruideglam Higino de Andrade	4.252.729-7	Casa de Custódia de Maringá
Ignacio Ribeiro da Silva	8.688.040-7	Cadeia Pública de Maringá

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

99220/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 493 - GARH, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **Alexandro Dias**, RG 7.126.663-0, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Cadeia Pública Laudemir Neves, a partir de 16 de outubro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

99225/2017

EDITAL Nº 044/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital 001/2007-GS/SESP retificado pelo Edital nº 002/2007 e protocolo integrado nº 11.621.328-1, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação do candidato **EDUARDO SCALZO MORAES, RG. 18911617/SP**, para provimento de vaga do cargo de investigador de Polícia, conforme determinação judicial, para realizar Avaliação Médica.
2. O Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP agendou a data de 07 de novembro de 2017, às 9:00 horas, dia e horário em que o candidato deverá comparecer à Perícia Médica da Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, munido dos exames, bem como apresentar a “Ficha de Informações Médica” devidamente preenchida, não havendo prorrogação;
3. A perícia será realizada em Curitiba-PR, na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, à Rua Inácio Lustosa, nº 700 – 2º Subsolo – anexo ao prédio da PARANAPREVIDÊNCIA.

DOCUMENTAÇÃO PARA PERÍCIA

4. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames de laboratório, exames de imagem e avaliações:
 - 4.1 Exames: Hemograma Completo, Hepatite C, Glicemia em jejum, Gama glutamil transferase, Parcial de urina, Uréia, Creatina e RX do tórax;
 - 4.2 Avaliações clínicas: avaliação neurológica – eletroencefalograma, avaliação oftalmológica com acuidade visual, avaliação otorrinolaringológica com audiometria, avaliação cardiovascular com eletrocardiograma e avaliação ortopédica.
5. O Candidato deverá obrigatoriamente apresentar os exames de laboratório, exames de imagem e avaliações, cuja data de realização não deverá exceder a 90 (noventa) dias corridos da sua apresentação a Perícia;
6. Ficha de Informações Médicas, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o anexo I do presente edital.
7. O não comparecimento do candidato no dia marcado para Avaliação Médica ou não apresentar as vias originais de todos os resultados de exames relacionados, bem como a não entrega da Ficha de Informações Médicas devidamente preenchida e assinada, importará na sua eliminação. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ANEXO I DO EDITAL Nº 044/2017
FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS

ATENÇÃO !!! Leia antes de começar a responder

As informações prestadas nesta ficha fazem parte integrante do Concurso Público, são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser fornecidas com autenticidade. A Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional, ao proceder a avaliação do contido nesta Ficha e fundada em critérios médicos, poderá exigir do candidato exames complementares hábeis a esclarecer as informações ora aqui prestadas.

NOME: _____

Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo: () Masc. () Fem. Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

Cargo: _____

Endereço/telefone: _____

1. Antecedentes Clínicos/Cirúrgicos (Assinale com X em todos os itens e especifique abaixo)

1. Doenças do Coração	() SIM () NÃO	12. Fez ou faz Tratamento Psiquiátrico	() SIM () NÃO
2. Pressão Alta	() SIM () NÃO	13. Fez ou faz Tratamento Psicológico	() SIM () NÃO
3. Doenças do pulmão	() SIM () NÃO	14. Doenças da Audição/Ouvidos/Labirintites	() SIM () NÃO
4. Asma/Bronquite/Rinite	() SIM () NÃO	15. Doenças da Visão/Olhos	() SIM () NÃO
5. Alergias	() SIM () NÃO	16. Diabetes	() SIM () NÃO
6. Doenças do Fígado	() SIM () NÃO	17. Doenças do Estômago / Intestinos	() SIM () NÃO
7. Doenças do Rim	() SIM () NÃO	18. Já fez Tratamento de Fraturas	() SIM () NÃO
8. Tumores	() SIM () NÃO	19. Submeteu-se a alguma Cirurgia	() SIM () NÃO
9. Doenças Reumáticas/artrose/osteoporose	() SIM () NÃO	20. Esteve Internado nos últimos 2 anos	() SIM () NÃO
10. Convulsões / Desmaios	() SIM () NÃO	21. Possui algum problema congênito (de nascença)	() SIM () NÃO
11. Doenças Neurológicas	() SIM () NÃO	22. Doenças da Pele	() SIM () NÃO
23. Já fez ou faz Tratamento da Coluna Cervical, Dorsal, Lombar, Ombros, Cotovelos, Joelhos, Punhos ou Hérnia de Disco?	() SIM () NÃO		
24. Apresenta alguma Doença Óssea ou Neuromuscular que limite a atividade laboral?	() SIM () NÃO		
25. Já fez ou faz Tratamento de Úlceras Varicosas ou Trombose de Membros Inferiores?	() SIM () NÃO		

6. Já possuí outro cargo Público além deste que está assumindo? () SIM () NÃO

Caso a resposta seja positiva, especificar (qual é o cargo e qual a esfera de atuação se municipal, federal ou estadual):

7. Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me aos exames clínicos e laboratoriais que venham a ser solicitados, a partir desta data, pela Secretaria de Estado da Administração, através da Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional, para comprovação ou elucidação do afirmado na presente declaração, bem como estou ciente que posso ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e criminal pela incorreção de qualquer uma das informações prestadas.

Local: _____ Data: ____/____/____.

(Assinatura do Candidato)

98895/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.604.345-3

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) ao 2º Sgt. QPM 1-0 MAURO PEREIRA DA SILVA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

98950/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.648.315-1

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Sd. QPM 1-0 JOÃO MANOEL MARTINS DE LARA JUNIOR;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

98892/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.680.414-4

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Sd. QPM 1-0 HELTON FELIPE JACINTO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais

providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

98951/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.565.302-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0809/2017-AJ/SESP, a contratação da empresa ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1507/2016-SRP/SEAP/DEAM, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor global de **R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)**, nos termos da Minuta Contratual, de fls. 64/79;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

99386/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.793.187-5

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, nos termos da Informação nº. 0807/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0396/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, oriundo do Lote 17 do Credenciamento HPM/PMMP nº. 001/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de promoção de saúde, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, visando a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a adequação dos valores do Contrato, passando o valor estimado para o Lote 17 em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme Minuta de fls. 53/54;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 11 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

98938/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.713.900-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0845/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de pão francês para o 5º Comando Regional de Polícia Militar – Terceiro Batalhão de Polícia Militar, com entrega parcelada para o período de 12 meses, no valor total máximo de **R\$16.236,25 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 003/010 e Minuta do Edital de fls. 42/58.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

99083/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 14.789.249-7**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0851/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando contratação de pessoa jurídica para manutenção de instrumentais cirúrgicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total máximo de **R\$ 114.178,87 (Cento e quatorze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls. 05/18, e Minuta do Edital de fls. 75/98.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 10 de Outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

99084/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 14.827.321-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0853/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de forma a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros sediado no Município de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 860.097,26 (oitocentos e sessenta mil e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 05/14, e Minuta do Edital, de fls. 71/97.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

99089/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 14.847.232-7**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0847/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento

licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de forma a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros sediado no Município de Jaguariaíva, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 50.498,49 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 06/14, e Minuta do Edital, de fls. 71/98.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

99094/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolos nº 14.242.807-5 e anexo**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0849/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da 7ª Companhia Independente do 2º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Sabáudia/PR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado em **R\$ 48.759,94 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 300/327, e Minuta do Edital e seus anexos, de fls. 398/427;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

99237/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 14.735.427-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0754/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de reagentes e insumos para o Setor de microbiologia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total máximo de **R\$86.660,50 (Oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls. 10/20, e Minuta do Edital de fls.49/69.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

99241/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 556 DE 11/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
BRUNO ZORZIN CLAUDINO	2	NAC4	147805772	90	04/04/2007 03/04/2012	01/11/2017	29/01/2018
TEREZA SACCOMORI HASS	2	NAC3	147676336	90	21/06/2012 20/06/2017	01/11/2017	29/01/2018
ALINOR MARCOS SILVEIRA	1	NAC3	147577826	90	16/10/2010 15/10/2015	01/11/2017	29/01/2018
SERGIO MANZANO VERRI	2	NAC2	148037264	90	12/11/2010 11/11/2015	01/11/2017	29/01/2018
LUIZ ROBERTO DE MELO SANTOS	2	NAC2	146765220	90	01/08/1990 30/07/1995	03/11/2017	31/01/2018
KARLA EMMANUELLE BORNANCIM	2	NAC4	143071120	90	20/04/2010 19/04/2015	13/11/2017	10/02/2018
FABIANA MIKA	1	NAC3	148249849	90	06/04/2009 05/04/2014	01/11/2017	29/01/2018

98673/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 557 DE 11/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
TANIA DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	1	NAI	148475962	90	19/11/2011 18/11/2016	01/11/2017	29/01/2018

98674/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 559 DE 16/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SERGIO PIROG	18388820	1	INV POLC1	148555281	17/10/2017

98636/2017



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA Nº 320-2017**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Nelis Nelson Cerqueira Verneck R.G. 3.181.669-6	Mem. nº 1532/2017 SR. Noroeste	Como Feitor de Área da SR. Noroeste, ficando dispensado o servidor José Francisco de Souza, R.G. 1.801.885-3, por motivo de aposentadoria.	10/10/2017

Curitiba, 11 de outubro de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

99058/2017**PORTARIA Nº 321-2017**

O Diretor-Geral do DER/PR, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 16, inciso XIX do Decreto Nº 5.449, de 31 de julho de 1989, resolve: Designar como representantes do empregador, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, na **Superintendência Regional Noroeste - Maringá**, conforme determina a Portaria Nº 3114/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **25/08/2017 a 24/08/2018**.

PRESIDENTE	Rogério Franco da Silva	RG. 6.671.890-5
VICE PRESIDENTE	Paulo Roberto de Souza Brito	RG. 1.385.669-9
SECRETÁRIO (A)	Nilza Maria de Carvalho	RG. 2.152.127-2
SECRETÁRIO (A)	Ieda Tragueta	RG. 3.642.549-0
SUBSTITUTO (A)		

**Representantes do Empregador
Membros Titulares**

Rogério Franco da Silva	RG. 6.671.890-5
Octávio José Silveira da Rocha	RG. 1.196.438-9

Membros Suplentes

Sara Mônica Pitot de Soriano	RG. 7.833.354-5
------------------------------	-----------------

**Representantes dos Empregados
Membros Titulares**

Paulo Roberto de Souza Brito	RG. 1.385.669-9
Benedito Aparecido Ferreira	RG. 5.955.288-0

Membros Suplentes

Daniilo Costa Lages	RG. 13.719.624-7
---------------------	------------------

Curitiba, 11 de outubro de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

99062/2017**PORTARIA Nº 322-2017**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: Designar nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 11 do Decreto Estadual nº 5792 de 30/08/2012, os servidores: **Maria Dolores Morales Sanches, RG nº 1.860.013-7, Christina Maria S. Bilches, RG nº 3.118.837-7 e Assis de Souza, RG nº 3.533.431-9**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidades sobre possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo servidor **João Ramos Filho, RG nº 1.502.040-7**, no âmbito do Escritório Regional Centro, de acordo com o **Protocolo nº 14.671.399-8**.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

99405/2017**PORTARIA Nº 323-2017**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores **CRISTIANE OLIVEIRA PRO-CÓPIO, RG nº 6.746.143-6 (Pregoeira), DOROTI FERREIRA PADILHA, RG nº 1.440.863-0 (Equipe de Apoio) e WALDIRO ROSSIGNOLI BORGIO, RG nº 1.401.428-4 (Representante do Comprador)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2017 – DER/DAF/CA.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

99381/2017**PORTARIA Nº 324-2017**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos ao Agente da Autoridade de Trânsito, abaixo nominado, em razão do mesmo ter sido transferido para a Reserva Remunerada (R.R.).

Graduação	Nome	RG.	Designado pela Portaria de Lotação
Subten. QPM 1-0	Valmir Aparecido Fávoro	3.202.374-6	305/2011

Curitiba, 16 de outubro de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

99426/2017**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 319 DE 11/10/2017

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLOVIS LUIZ SALVATTI	1	NAI	148626936	90	21/12/2007 20/12/2012	16/10/2017 13/01/2018
MARCUS MORO	1	NAI	148744106	90	21/06/2007 20/06/2012	16/10/2017 13/01/2018
OADIR DE JESUS MOURA	1	NAI	148685177	90	21/06/2007 20/06/2012	03/11/2017 31/01/2018
JOSE RENATO ELPIDIO	1	NAI	148647658	90	21/12/2007 20/12/2012	16/10/2017 13/01/2018

98504/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 19/2017

A Coordenação da Receita do Estado intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município da sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6615072-0	877004769-34	CLAUDIA LUCIA MENEZES
01-6618329-7	877582459-00	EMANOEL ANTONIO TERCI LOPES
05-6613349-4	056445809-03	ALMIR PERUZZO
05-6591805-6	90204392-60	LAMINADOS E COMPENSADOS KERTSCHER LTDA
05-6615646-0	09500563/0001-13	VISAO TERRAPLANAGEM LTDA
08-7200070-6	028864849-89	EDSON APARECIDO DA SILVA MASIERO

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 16 de outubro de 2017

GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

99215/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 19/2017

A Coordenação da Receita do Estado cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data

de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para os autos de infração cujo valor de crédito tributário na data da lavratura seja igual ou superior a 1.000 UPF/PR, caso tenha havido dispensa de crédito tributário, o recurso de reexame necessário será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
01-6618871-0/IMP	491927289-87	ESPÓLIO DE RUDNEY LOBO GONÇALVES
08-6619286-5/PRO	139882988-91	SASSAKI TEROI
08-6615709-1/IMP	129427848-73	SUELI BARBOSA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 16 de outubro de 2017

GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

99213/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 19/2017

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6623877-6	962831069-00	ANA CRISTINA GARCIA DE SOUZA
01-6622917-3	876365909-30	DANIELE CASTILHO DOS SANTOS
01-6623407-0	869082519-34	FREDERICO ALEXANDRE ESCORSIN PERES
01-6623580-7	023086879-75	IONE BATISTA BROCA LUCCA
01-6623885-7	034526158-55	JOSÉ LUIZ PEREIRA SPINOLA
01-6623880-6	322812189-53	LUIZ FERNANDO FERREIRA
01-6623177-1	024727399-66	MAURICIO GABARDO
01-6623349-9	027750486-41	MAYCON PAULO MENDONÇA DA FONSECA
05-7202434-6	14621754/0001-73	MSN TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
05-6623647-1	90745904-78	R. M. LUDWIG & CIA LTDA
05-7202449-4	275323838-30	RENATO HONORATO DE CARVALHO
08-6623151-8	539615959-68	ADALTO CAETANO DOS SANTOS
08-6622188-1	061620259-85	LUANA RAMOS SILVA
08-6623259-0	730861779-34	MARCIA REGINA ANDRADE
11-6623696-0	050208339-59	FELIPE YUKIO MURAKAMI (REPRES POR DAIANA B B MURAKAMI)

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 16 de outubro de 2017

GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

99212/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 22/2017

A Coordenação da Receita do Estado cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 14311079-6 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20170003137-4
Notificação: 0837/2017 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 356307048-26 ANTONIO MEIRELES DOS SANTOS

Protocolo: 14347887-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20150003922-6
Notificação: 1278/2016 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 001749221-16 PRICILA MAIDANA DE OLIVEIRA

Protocolo: 14659810-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20150005074-1
Notificação: 1198/2017 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 490596619-15 GUIMAR DOS SANTOS ALVES

Protocolo: 14659810-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20150005074-8
Notificação: 1201/2017 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 885257679-72 ANDREIA CRISTINA SILVA

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 16 de outubro de 2017

GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

99211/2017

Autarquias**Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar****INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ**
PORTARIA Nº 14.164/2017

Em 09 de outubro de 2017.

ASSUNTO: Designação de Comissão para Venda de árvores de eucaliptos
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 09 de outubro de 2017
REVOGAÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

1. Constituir Comissão de Venda integrada por:

TITULARES

João Batista de Oliveira Motta - Presidente
Renato Roque Portela
André Luiz Medeiros Ramos

SUPLENTE

Thiago de Oliveira
Patrícia Gilberto de Carvalho

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de árvores de eucaliptos da Estação Experimental Fazenda Modelo.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.165/2017

Em 09 de outubro de 2017.

ASSUNTO: Designação de Comissão para Venda de árvores de eucaliptos
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 09 de outubro de 2017
REVOGAÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

2. Constituir Comissão de Venda integrada por:

TITULARES

Emerson Durski Machado de Oliveira - Presidente
André Luiz Medeiros Ramos
Thiago de Oliveira

SUPLENTE

Patrícia Gilberto de Carvalho

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de árvores de eucaliptos da Estação Experimental de Londrina.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.166/2017

Em 09 de outubro de 2017.

ASSUNTO: Designação de Comissão para Venda de árvores de pinus e eucaliptos
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 09 de outubro de 2017
REVOGAÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

3. Constituir Comissão de Venda integrada por:

TITULARES

Fernando Baumel Serenato – Presidente
José Augusto Adaghinari Olzewski
André Luiz Medeiros Ramos

SUPLENTE

Thiago de Oliveira
Patrícia Gilberto de Carvalho

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de árvores de pinus e eucaliptos da Estação Experimental Florestal – Teixeira Soares/Irati.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.167/2017

Em 09 de outubro de 2017.

ASSUNTO: Designação de Comissão para Venda de árvores de eucaliptos e pinus
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 09 de outubro de 2017
REVOGAÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

4. Constituir Comissão de Venda integrada por:

TITULARES

Simone Grisa - Presidente
Francieli Vacari Matos
André Luiz Medeiros Ramos

SUPLENTE

Ronaldo Hissayuki Hojo
Patrícia Gilberto de Carvalho

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de árvores de eucaliptos e pinus da Estação Experimental de Santa Tereza do Oeste.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.168/2017

Em 09 de outubro de 2017.

ASSUNTO: Constituição de Comissão de Licitação
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 09 de outubro de 2017
REVOGAÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição e considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007 e Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E :

- 1 - Constituir Comissão de Licitação para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas pertinentes, realizar o julgamento do processo de Licitação, Modalidade Concorrência Pública, referente à construção do Laboratório de Microbiologia de Solos, com área total de 450,84 m2 em alvenaria, no município de Londrina-PR, com recurso FINEP/INFRA-13, integrada por:

MEMBROS TITULARES

Leonardo Augusto de Oliveira – Presidente
Irajá Massoni de Faria
Daniel José Cacheta da Silva

MEMBROS SUPLENTE

Bruno Chimentão Punhagui
Sueli Gamas

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.169/2017

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.171/2017

Em 11 de outubro de 2017.

Em 11 de outubro de 2017.

ASSUNTO: Designação de Comissão de Venda de Animais
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 11 de outubro de 2017
REVOGAÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

5. Constituir Comissão de Venda de Animais integrada por:

MEMBROS TITULARES

João Batista de Oliveira Motta – Presidente
José Luiz Moletta
Everton Stelle

MEMBRO SUPLENTE

Vera Lúcia Campos de Sousa Motta

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de 54 (cinquenta e quatro) bovinos da raça purunã, comercializados para abate e deverão ser submetidos à avaliação de carcaça e coleta de amostras de carne para a avaliação das possíveis alterações na composição, conforme metodologia descrita no projeto “Formação e Avaliação da Raça Bovina Purunã” – Estação Experimental Fazenda Modelo.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

ASSUNTO: Constituição de Comissão Permanente de Licitação “Modalidade Convite”
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 11 de outubro de 2017
REVOGAÇÃO: Portaria nº 13.986/2016
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9510 de 02 de dezembro de 2013, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Permanente de Licitação integrada por:

Sueli Gamas – Presidente
Leonardo Augusto de Oliveira
Irajá Massoni de Faria

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas pertinentes, realizar o julgamento de Licitações na Modalidade CONVITE, para a Sede (Londrina), no período de 01 (um) ano.

2. Designar ainda, na qualidade de Suplente, o servidor **Bruno Chimentão Punhagui**, para substituir eventualmente qualquer um dos membros acima designados,
3. Revogar a Portaria nº 13.986/2016 de 11 de novembro de 2016.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

99350/2017

Sociedades de Economia Mista

Cohapar

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
Edital nº 02/2017 - Publicação das Admissões e Demissões – Fevereiro/2017 e Setembro/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, Resolve **TORNAR PÚBLICA** a relação dos empregados admitidos* e demitidos, durante os meses de Fevereiro a Setembro de 2017, conforme quadro a seguir:

DEMITIDOS				
Matricula	Nome	Cargo	Data Demissão	Tipo de contrato
765	Cristiane Mara Hasenauer	Assistente Soc. III	01/02/2017	Empregado CLT
532	Julio Cesar Miranda do Rosario	Analista Administ. PL	01/02/2017	Empregado CLT
1628	Fernando Silva Goncalves	Agente Administ. II	16/02/2017	Empregado CLT
1081	Marco Antonio Michna	Advogado III	01/03/2017	Empregado CLT
705	Neli Xavier Simoes Manfron Barros	Agente Administ. III	02/03/2017	Empregado CLT
691	Elcio Luiz Coltro	Tec. Especializado V	06/03/2017	Empregado CLT
1487	Luis Roberto Brandalise	Engenheiro JR	16/03/2017	Empregado CLT
840	Ines A do Espirito Santo Bernardin	Atendente Social	03/04/2017	Empregado CLT
804	Milton Maziero	Analista Administ. JR	03/04/2017	Empregado CLT
702	Sebastiao Carlos Mauro	Engenheiro SR	03/04/2017	Empregado CLT
688	Telesforo Liz De Oliveira	Engenheiro III	03/04/2017	Empregado CLT
1846	Conrado Ferreira de Lima	Agente Administ. I	07/04/2017	Empregado CLT
271	Antonio Carlos Schmal Moreira	Analista Administ. JR	17/04/2017	Empregado CLT
446	Delma Silveira Mendes Dias	Analista Administ. JR	08/05/2017	Empregado CLT
2079	Derek Kupski Gomes	Analista Des. Soc. I	10/05/2017	Empregado CLT
1938	Nicholas Morais Schleder	Tec. Informatica I	31/05/2017	Empregado CLT
1511	Maria Jose Borges Brito	Tecnico Administrativo	01/06/2017	Empregado CLT
1435	Jose Augusto Alves de Castro	Assistente Administ.	13/06/2017	Empregado CLT
1042	Renato Sergio Paredes Barroso	Analista Administ. PL	19/06/2017	Empregado CLT
558	Rossana Regina Freire de Figueiredo	Analista Imobiliario JR	19/06/2017	Empregado CLT
1924	Alice Elisa Mattoso Venancio	Agente Administ. I	28/08/2017	Empregado CLT
1802	Diego Ramos	Agente Administ. I	01/09/2017	Empregado CLT
1753	Tony Franklin Russi	Engenheiro I	18/09/2017	Empregado CLT

*Não houve admissões neste período.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Geraldo Melo Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor Presidente

98845/2017

Defensoria Pública do Estado**PORTARIA Nº 05/2017****FÉRIAS 2017**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da Sede da Defensoria Pública do Paraná – unidade Cornélio Procópio, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
MARIELA MONI MARINS TOZETTO	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 a 03/04/2017	10	20/11/2017 a 29/11/2017

Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2017.

MARIELA MONI MARINS TOZETTO
COORDENADORA DA SEDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

99198/2017**PORTARIA Nº 7/2017-EXECUÇÃO PENAL****FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito, não restando dias a fruir:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	11	19/10/2017 A 29/10/2017

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
COORDENADOR CURITIBA/EXECUÇÃO PENAL

99186/2017**PORTARIA Nº 8/2017****FÉRIAS 2017**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 31/12/2017	30/10/2017	29/11/2017

Curitiba, 17 de outubro de 2017

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
COORDENADOR CURITIBA/EXECUÇÃO PENAL

99189/2017

PORTARIA Nº 9/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 17/11/2017, marcadas para o período de 30/10/2017 a 29/11/2017, referentes o período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA	DEFENSOR PÚBLICO	17/11/2017

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
COORDENADOR CURITIBA/EXECUÇÃO PENAL

99192/2017

PORTARIA Nº 022/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador do Ofício Criminal de Curitiba e Tribunal do Júri, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
CAIO WATKINS	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 31/12/2017	06/11/2017	05/12/2017

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

RAPHAEL GIANTURCO
COORDENADOR DO OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA E
TRIBUNAL DO JURI

99195/2017

PORTARIA Nº 296/2017

LICENÇA-CASAMENTO

O Defensor Público Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com o Artigo 225, da Lei 136, de 19 de Maio de 2011, licença-casamento ao servidor abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
NAYRA BORGES DE ALMEIDA	44.087.124-4/SP	1	AGEPRO	10	19/08/2017 a 28/08/2017

CURITIBA, 13/09/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99060/2017

PORTARIA Nº 307/2017

LICENÇA-CASAMENTO

O Defensor Público Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com o Artigo 225, da Lei 136, de 19 de Maio de 2011, licença-casamento ao servidor abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
TANIA CRISTINA CORDEIRO ALDIVINO	96742266/SP	1	AGEPRO	10	03/10/2017 12/10/2017
CURITIBA, 06/10/2017					

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99061/2017

PORTARIA Nº 310/2017

LICENÇA PATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve conceder licença paternidade ao membro abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
HENRIQUE CAMRGO CARDOSO	13.887.551-2/PR	1	DEFPUB	20	04/10/2017 23/10/2017
CURITIBA, 11/10/2017					

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99063/2017

PORTARIA Nº 311/2017

LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença maternidade ao membro abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
ANDREZA LIMA DE MENEZES	13.915.139-9/PR	1	DEFPUB	120 DIAS	21/09/2017 18/01/2018

CURITIBA, 11/10/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99066/2017

PORTARIA Nº 312/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme art.171 da Lei 136/2011:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
ANDREZA LIMA DE MENEZES	13.915.139-9/PR	1	DEFPUB	60 DIAS	19/01/2018	19/03/2018

CURITIBA, 11/10/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99068/2017

PORTARIA Nº 313/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme Deliberação CSDP nº 11, de 07 de abril de 2017:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
ANDREZA LIMA DE MENEZES	13.915.139-9/PR	1	DEFPUB	16 DIAS	20/03/2018	04/04/2018

CURITIBA, 11/10/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99071/2017

PORTARIA Nº 314/2017

LICENÇA MÉDICA

O Defensor Público Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença médica ao servidor abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
SAMARA PICOLI GOMES FERNANDES	9.825.839-6/PR	01	AGEPRO	02	21/09/2017	22/09/2017

CURITIBA, 11/10/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99073/2017

PORTARIA Nº 318/2017

LICENÇA MÉDICA

O Defensor Público Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença médica ao servidor abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	78275448/PR	01	AGEPRO	15	28/09/2017 12/10/2017

CURITIBA, 16/10/2017

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99170/2017

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** da função de Coordenador de Planejamento.**Art. 2º** – Nomear o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para exercício do cargo de Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99248/2017

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera e Designa Coordenador de Planejamento

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e o SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011,

RESOLVEM

Art. 1º – Exonerar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** da função de confiança de Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital.**Art. 2º** – Nomear e Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** para atuar na função de Coordenador de Planejamento.**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**
Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

99247/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeação de cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 136/2011, **ALEXANDRE VALENTE DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-2, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 16 de outubro de 2017.**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99324/2017

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Resolução 558/2015 e Designa servidora a Secretária do Conselho Superior

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 10 e §2º do art. 36 do Regimento Interno do Conselho superior,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a resolução 558, de novembro de 2015, e designar a Secretária Executiva **Amanda Beatriz Gomes de Souza** como Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná e, como substituta, a Secretária Executiva **Rosemeri Aparecida e Silva**.**Art. 2º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99443/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 5453

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.19.9011.0000121/2017-70, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto à Promotora de Justiça IVANA OSTAPIV RIGAILO, a partir de 29 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça RAPHAEL ADALBERTO SOARES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de PATO BRANCO, no período de 29 de setembro a 02 de outubro do fluente.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5555

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.19.9011.0000187/2017-34, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Promotor de Justiça JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, a partir de 06 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras Substitutas CAROLINA NISHI COELHO e THAIS BUENO MARTINS RIBEIRO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça da Comarca de ARAPOTI, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5587

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça DIOGO DE ASSIS RUSSO e VANESSA SCOPEL BONATTO para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 5083/17, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de TELÊMACO BORBA, no dia 10 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5594

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 5000/17, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de SARANDI na Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no dia 09 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5599

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ADELIA SOUZA SIMÕES para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 5473/17, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, no dia 10 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5600

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES HOHMANN para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca da LAPA, no período de 16 a 30 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3000/17.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5604

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de ANTONINA, a partir de 16 de outubro do ano em curso até que assumo novo titular.

II – REVOGAR

a Resolução nº 5475/17, a partir de 16 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5609

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES para atuar na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de GUARAPUAVA, a partir de 16 de outubro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5610

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 5918/15, na parte em que designou a Promotora de Justiça LEANDRA FLORES, a partir de 16 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5611

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça LEANDRA FLORES para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 1841/17, Coordenar o Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) na Comarca de GUARAPUAVA, a partir de 16 de outubro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5615

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 09 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **JACSON LUIZ ZILIO** e **NAYANI KELLY GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 2º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 10 e 11 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5616

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir da data da publicação do Ato nº 620/17 até que assumo novo titular.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5617

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

R E V O G A R

o item II da Resolução nº 5079/17, a partir de 09 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5619

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **DANILLO PAZ LEME** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **ANDIRÁ**, a partir da data da publicação do Ato nº 621/17 até que assumo novo titular.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5620

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de

Curitiba, a partir da data da publicação do Ato nº 622/17 até que assumo novo titular.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5622

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

R E V I G O R A R

a Resolução nº 4737/16, a partir da data da publicação do Ato nº 622/17, até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5623

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a partir da data da publicação do Ato nº 623/17 até 22 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **BRUNO VAGAES** para, sem prejuízo do contido no item I, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a partir de 16 de outubro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5624

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 16 a 22 de outubro e nos dias 06 e 07 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5625

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **HERIC STILBEN** para atuar na 23ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **CAMPO MOURÃO**, a partir da data da publicação do Ato nº 624/17 até 11 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RAFAEL DOPICO DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CAMPO MOURÃO**, no período de 16 a 20 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5627

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FELIPE SEGURA GUIMARÃES ROCHA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, a partir da data da publicação do Ato nº 625/17 até 11 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **HELENA GHENOV POMERANIEC** e **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, a partir de 12 de outubro do ano em curso até que assumam novo titular.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5636

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.19.4655.0000240/2017-20, resolve

I – CONCEDER

20 (vinte) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **GUSTAVO ELOI RAZERA**, a partir de 06 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **PHILIPPE SALOMÃO MARINHO DE ARAÚJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **BARRAÇÃO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5647

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no plantão do “Posto do Juizado do Torcedor”, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 15 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5674

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANASTÁCIO FERNANDES NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 16 de outubro a 14 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5685

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23379/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** para atuar nos Autos nºs 0030311-67.2017.8.16.0030 e 0029704-54.2017.8.16.0030, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **MARCOS CRISTIANO ANDRADE**.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

98998/2017

PORTARIA Nº 781/SUBADM

A 1ª **COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALMIR BEDIN Auditor R.G. Nº 5.020.617-3/PR	40223/12	1	22/08/2008 – 22/08/2013	13/10/2017
AMAURI KLISIEVICZ Auxiliar Técnico R.G. Nº 82667741 PR	40237/12	1	02/05/2012 – 02/05/2017	13/10/2017
CRISTILLA MARIA POLAK NOGUEIRA DA LUZ Auxiliar Administrativo R.G. Nº 5015181-6	40228/12	5	01/12/2005 – 30/11/2010	16/10/2017
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo R.G. Nº 6.353.758 - PR	40214/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	19/10/2017
HELIO ALBERTO CAMPOS CRISTANTE Oficial de Promotoria R.G. Nº 71738841 PR	40229/12	1 1	12/11/2010 – 11/11/2015	13/10/2017 03/11/2017
JAIR DUTRA DE OLIVEIRA Auditor R.G. Nº 4.190.058 - PR	40224/12	1 1	01/06/2010 – 31/05/2015	13/10/2017 20/10/2017
JANICE DIAS Telefonista R.G. Nº 3.321.529 - 0 PR	40216/12	1	23/03/2008 – 22/03/2013	09/10/2017
JOSE RICARDO LUIZ TAVARES Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4749591-1	40206/12	1	29/10/2001 – 28/10/2006	09/10/2017
LEILA MARIA SCHROH Auxiliar Administrativo R.G. Nº 2089020-7	40218/12	1	16/10/2010 – 15/10/2015	09/10/2017
MARCOS FERNANDO NUNES SCARAVELLA Vigia R.G. Nº 84545856 PR	40221/12	3	17/08/2011 – 17/08/2016	19/10/2017
MARIA APARECIDA POSSAMAI Oficial de Promotoria R.G. Nº 61443983 PR	40231/12	2	11/04/2010 – 11/04/2015	09/11/2017
MICHELE SIMONE ALGERI SARTORETTO Oficial de Promotoria R.G. Nº 13419781 MT	40232/12	1	25/04/2005 – 24/04/2010	13/11/2017
PAULO CESAR MORGADO Recepcionista R.G. Nº 4.805.830 - PR	40233/12	1	23/03/2008 – 22/03/2013	11/10/2017

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 782/SUBADM

A 1ª **COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA**

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALAIR KOENIG Oficial de Promotoria R.G. N.º 73382564 PR	40258/12	1	25/10/2007 – 24/10/2012	13/10/2017
ANA MARIA FARINHA SOARES Oficial de Promotoria R.G. N.º 10241390 MG	40259/12	5	12/04/2010 – 12/04/2015	16/10/2017
ANGELA TEREZINHA MEIRA FARIAS Contador R.G. N.º 2.215.124-0/PR	40252/12	2	16/11/2008 – 15/11/2013	16/10/2017
CRISTIANE MARIA DE BRITO Recepcionista R.G. N.º 6.231.692-6 - PR	40239/12	30	07/04/1999 – 06/04/2004	16/10/2017
DEMILSON CESAR APARECIDO Auxiliar Administrativo R.G. N.º 3942756-7	40253/12	1	01/12/2005 – 30/11/2010	16/10/2017
FABIO DOS SANTOS RESZKO Técnico em Informática R.G. N.º 75707061 PR	40249/12	1	03/11/2010 – 02/11/2015	13/10/2017
FERNANDO CRISTIAN STOCHI Programador Analista R.G. N.º 7314885-5 PR	40254/12	1	01/10/2010 – 30/09/2015	13/10/2017
FRANCISCO JOSE BIALLE Auxiliar Técnico R.G. N.º 3.084.532-3/PR	40245/12	1	14/01/2011 – 13/01/2016	11/10/2017
GABRIEL AUGUSTO TAVARES Contador R.G. N.º 3498618-5	40246/12	1	31/01/2011 – 31/01/2016	16/10/2017
HENRIQUE TERNIOWICZ Auxiliar Administrativo R.G. N.º 3182376-5	40240/12	2	14/01/1996 – 13/01/2001	05/10/2017
LORIANE LAIS ANDOLFATO Oficial de Promotoria R.G. N.º 9933201-8 PR	40244/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	16/10/2017
PEDRO MANOEL SANSANA Auditor R.G. N.º 3.945.253-7	40256/12	1	22/11/2004 – 21/11/2009	13/10/2017
THAYSA PESARINI MENDES Assessor Jurídico R.G. N.º 6.109.096-7/PR	40238/12	1	20/01/2008 – 19/01/2013	13/10/2017

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

98872/2017

Diário **OFICIAL Executivo**
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	Especial para Assuntos
Poder Executivo	Especial de Relações
Chiefia de Gabinete do Governo	Fazenda
Casa Civil	Indústria, Comércio
Casa Militar	Inteligência, Comunicação
Procuradoria Geral do Estado	Meio Ambiente
Tribunal de Justiça	Polícia
Tribunal de Contas	Transportes

Secretarias de Estado

Legislação e da Presidência
do Abastecimento
do Ensino Superior

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 775/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, resolve

I – DESIGNAR

os servidores efetivos **CARLA REGINA DE LIMA**, RG nº 6.058.500-8/PR, **MARCOS ANTONIO BORILLE**, RG nº 4893453-6/PR e **RICARDO BUENO NUNES**, RG nº 2.223.478-1/PR, para atuarem como pregoeiros, com poderes para elaborar e expedir editais e conduzir as sessões públicas dos pregões presenciais e eletrônicos do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio dos pregoeiros.

BELISA TIEMI DUARTE DE ALMEIDA OKAMURA,
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA,
BRUNO BATISTA,
MARCEL HENRICK MITKOWSKI,
EDUARDO AUGUSTO DE PAULA,
MARCOS AUGUSTO GIMENEZ,
PATRICIA RIBAS CORDEIRO,
KERLEI BALEN DANIELLI,
EUGENIO WENDY VIEIRA E SILVA,
JOSE HENRIQUE ALVES MARÇAL,
RAQUEL DE SOUZA,
ANDY JOSE SILVEIRA,
NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU,
MAURICIO SCHUSTER BUENO,
MATHEUS LUIS BECCHI,
THIAGO FELIPE DEMIO MANZI,
MARLON LIMA VARGAS,
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES.

III – REVOGAR

a Portaria nº 289/2017, a partir desta data.

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 776/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, resolve

Art. 1º - Designar, a partir desta data, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, com poderes para elaborar e expedir editais e cartas-convite, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 290/2017.

CARLA REGINA DE LIMA, Presidente;
BELISA TIEMI DUARTE DE ALMEIDA OKAMURA, secretária;
MARCOS ANTONIO BORILLE, membro;
RICARDO BUENO NUNES, membro;
EDUARDO AUGUSTO DE PAULA, membro;
ANDY JOSE SILVEIRA, membro;
BRUNO BATISTA, membro;
KERLEI BALEN DANIELLI, membro;
PATRICIA RIBAS CORDEIRO, membro;
JOSE HENRIQUE ALVES MARÇAL, membro;
EUGENIO WENDY VIEIRA E SILVA, membro;
NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU, membro;
MATHEUS LUIS BECCHI, membro;
MARLON LIMA VARGAS, membro;
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS, membro;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES, membro;
MARCOS AUGUSTO GIMENEZ, suplente;
RAQUEL DE SOUZA, suplente;
MAURICIO SCHUSTER BUENO, suplente;
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA, suplente;
MARCEL HENRICK MITKOWSKI, suplente;
THIAGO FELIPE DEMIO MANZI, suplente.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente e ou do secretário, a substituição dar-se-á automaticamente por um dos membros, considerada a ordem do rol constante deste artigo, sendo convocado um dos suplentes.

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento de outro membro, a substituição dar-se-á por um dos suplentes, a critério do Presidente.

Art. 2º - A ausência ou impedimento devem ser comunicados ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ou por quem presidir a sessão de julgamento, através de ofício, devendo ser juntada cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 779/SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº 15887/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade do bem relacionado no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:
FERNANDA BERTONCINI MENEZES, Promotora de Justiça, como Presidente;
CLAUDIA RONCAGLIA SECO MASCARIN; e
KELLY CRISTINA DE AGUIAR DE OLIVEIRA, como membros.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 780/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido nos Protocolos nºs 12452/2015-MP/PR, 16536/2016-MP/PR 14549/2017-MP/PR e 20551/2017-MP/PR resolve:

I – DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a “Equipe Multiprofissional para auxílio à Comissão de Concurso no tocante à inscrição e à Diretoria de Gestão de Pessoas para a avaliação de Compatibilidade de Candidatos com Deficiência Aprovados em concursos públicos para ingresso no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná” instituído pela Resolução nº 1288/2015-PGJ:

Nome	Cargo / Função	Lotação
REINALDO ARAUJO SNIECIKOSKI	Assessor Jurídico	SUBJUR - ASTEC - Assessoria Técnica
JULIANA MORA VITA	Psicóloga	SUBADM/DGP
RENAN GUILHERME MAIEVES	Auxiliar Técnico	SUBADM/DGP/DIRAP
PAULO HENRIQUE FARIAS LOBO	Médico	SUBADM/DGP
ANA PAULA MARTINS SILVA	Assistente Social	PJ Defesa Direitos do Idoso-001
BEATRIZ TEREZINHA MULLER	Auxiliar Administrativo	CAOPJ - Idosos e Portadores de Deficiência
HENRIQUE TERNIOWICZ	Auxiliar Administrativo / Chefe de Gabinete	SUBADM
PEDRO MONTEIRO DE CARVALHO	Auxiliar Técnico	DAL/DICOMP
ROBERTO LUIS FONSECA DE FREITAS	Engenheiro de Segurança	CAOPJ - Idosos e Portadores de Deficiência
NOELI KUHLMAN SVOBODA	Psicóloga	CURITIBA - 1a. URATE - SERV SOCIAL
MARCO ANTONIO MIRANDA SIMAS	Técnico de Suporte / Chefe de Divisão	DTI/DIWEB
LEILA MARIA SCHROH	Auxiliar Administrativo	Conselho Superior do MP

VICTOR ROBERTO LESINHOVSKI	Auxiliar Técnico	DGP-DIRAP - Recrutamento/Avaliação Pessoal
-------------------------------	------------------	---

II – R E V O G A R

a Portaria nº 478/2016, a partir desta data.

Curitiba, 9 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A N º 788/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23283/2017-MP/PR, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do Evento **“Educação, Direitos Humanos e Cidadania sob a Ótica da Diversidade”**, a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2017, na Sede da OAB, localizada na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510 – Oficinas – Ponta Grossa/PR.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A N º 789/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23287/2017-MP/PR, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do Evento **“Olhares e cenários do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Paraná e lançamento da plataforma da Infância”**, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2017, das 08h30min às 12h, no Auditório Ary F. Guimarães, na Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A N º 790/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 4141/2017-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº08/2017 (Serviço de montagem, desmontagem e fornecimento de divisórias no 1º andar da Sede do MPPR em Curitiba/PR):
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
KERLEI BALEN DANIELLI; e
SERGIO EDUARDO MORSELLI, como membros.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A N º 791/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23187/2017-MP/PR, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do **“6º Encontro do Grupo de Pesquisa em Direito Penal”**, a ser realizado no dia 8 de novembro de 2017, das 08h30min às 11h, na Sala do Conselho Superior, na Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizada na Rua Marechal Hermes, nº 751 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

99461/2017

A T O 632

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 23005/2017-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA, designada para atuar junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – 1º Gabinete, protocolado sob nº 23040/2017-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

RICARDO ALVES DE GÓES, RG nº 9.288.403-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0182), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

99420/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS:

COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESPONSÁVEL: MARCIO SOARES BERCLAZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.17.828725-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar notícia de que a empresa CIA PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS (CNPJ nº 01466091000460) teria participado do Pregão nº 056/2017 do Município de Almirante Tamandaré/PR, mesmo estando impedida de licitar por conta de situação relacionado ao Município de Engenheiro Beltrão/PR. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.17.828759-3, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposto desvio de função na cessão irregular de SIMONE DE FÁTIMA FURTADO. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0001.17.000117-4, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual descumprimento de princípios da administração pública ou falta de transparência pelo fato de alguns servidores do Município de Almirante Tamandaré/PR não terem recebido pagamento do salário do mês de dezembro de 2016. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
- Inquérito Civil nº MPPR-0001.17.828312-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncia de que IZAIAS LOPES servidor efetivo no município de Almirante Tamandaré/PR não cumpriria expediente na Prefeitura Municipal. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RICARDO BALDASSIN SALGADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.17.828863-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório para registrar os documentos que instruíram a Ação Civil Pública nº 0007327-10.2017.8.16.0024 em que foi requerido a cirurgia de ectrópio para a Senhora Ana Cardoso de Camargo. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.17.828920-1, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório para registrar os documentos que instruíram a Ação Civil Pública nº 0007811-25.2017.8.16.0024, em que foi requerido o medicamento LEVETIRACETAM 250 Mg e BRINTELLIX 10 Mg. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALTO PARANÁ

RESPONSÁVEL: MARIANA GOMES RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602911-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de ação de execução de alimentos em favor da criança Maria Vitória Vieira Silva. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602912-8, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento preparatório instaurado para ajuizamento de ação civil pública em favor do paciente Pedro Silva Fernandes, o qual necessita de material cirúrgico não padronizado pelo SUS. Representante(s): PEDRO SILVA FERNANDES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602945-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor da filha Yasmin Lorena de Souza Maciel. Representante(s): ANDRIELLE CARDOSO DE SOUZA, JOÃO ANTONIO JORDÃO MACIEL. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602946-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor do filho Riquelme Panceira Farias. Representante(s): CRISTIANE PATRICIA PANCEIRA, ROBSON SOARES FARIA. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602805-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Notícia de fato instaurada em virtude de necessidade de realização de exame pelo paciente Francisco Sobreira Alves, o qual não é realizado pelo SUS. Representante(s): STEFANIE JULIE DE ASSUNÇÃO ALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602948-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor do filho Luiz Fernando da Silva Andrade. Representante(s): FERNANDO DE ANDRADE ARAUJO, LARISSA RAIS DA SILVA. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602949-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor dos filhos Samuel Faria Franco e Isabely Faria Franco. Representante(s): SIDNEI FRANCO JUNIOR, VALDIRENE SOARES FARIA FRANCO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602951-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor do filho Pietro Oliveira Nunes de Sousa. Representante(s): ANDERSON NUNES DE SOUSA, LEILA OLIVEIRA DE ARAUJO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602975-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado para apuração de eventual irregularidade no pagamento de horas extras e gratificações à servidores públicos em desvio de função, em detrimento

dos recursos da área de saúde. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602991-2, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de ação de cumprimento de sentença em favor da criança Pablo Henrique Pereira Umbelino da Silva. Representante(s): DAIANA PEREIRA UMBELINO. Representado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.17.602992-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de ação civil pública visando o fornecimento, pelo Estado do Paraná, de medicamentos não padronizados pelo SUS para a paciente Maria Aparecida Duarte da Silva. Representante(s): FRANCISCO COELHO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.
- Inquérito Civil nº MPPR-0002.17.602807-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Representação notificando supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios Dispensa nº17/2017 e Pregões presenciais nº01/2017 e 06/2017, realizados pelo Município de Santo Antônio do Caiuá/PR; supostas irregularidades no pagamento de gratificações salariais aos servidores Edison Pereira da Silva e Geraldo Gomes Neto, bem como eventual suspeição do vereador Eurides Castellini. Representante(s): JOSE MARCOS CATAMARI SANCHES. Representado(s): OSMAR STACHOVSKI.
- Inquérito Civil nº MPPR-0002.17.602363-4, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de ação civil pública visando o fornecimento, pelo Estado do Paraná, de medicamento não padronizado pelo SUS para a paciente Terezinha Antonio de Melo da Silva. Representante(s): TEREZINHA ANTONIO DE MELO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

COMARCA: ALTONIA

RESPONSÁVEL: FILIPE ASSIS COELHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.17.192413-9, instaurado em 20/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. O. C.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.17.192416-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. D. J. F. D. L.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.17.192420-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. B. M.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.17.192422-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. V. A.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.17.192425-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: 2º Plano regional de atuação do GEPATRIA no ano de 2017 em relação aos municípios de Altônia e São Jorge do Patrocínio. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.17.192432-9, instaurado em 16/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. R. V. D. C.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0004.17.192417-0, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): Z. B. P..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0004.17.192428-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

COMARCA: AMPERE

RESPONSÁVEL: PHILIPPE SALOMAO MARINHO DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0186.17.000557-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. B. F., O. R. B. Representado(s): A. A..
- Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0186.17.000652-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ajuizar ação requerendo a homologação de cordo de alimentos, guarda e visitas firmado entre os representantes. Representante(s): MARIA GORETE HINGUEL GENEROSO, PAULO FORTES. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0186.17.000459-9, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidade na contratação de fonoaudiólogo para atender na Secretaria de Educação de Ampère - PR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE.

COMARCA: ANDIRÁ

RESPONSÁVEL: DANIEL PEDRO LOURENCO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0005.17.000961-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. T. D. A.. Investigado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0005.17.000745-3, instaurado em 20/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar irregularidades no funcionamento do estabelecimento comercial denominado ☐Posto Ipiranga, localizado na cidade de Andirá, sobretudo em razão da inexistência de alvará de funcionamento e licença ambiental. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): POSTO IPIRANGA - ANDIRÁ.
- Inquérito Civil nº MPPR-0005.17.000987-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. M. F. L.. Representado(s): M. D. A., O. E. D. P..
- Inquérito Civil nº MPPR-0005.17.001013-5, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. C. P. D. S.. Representado(s): E. D. P..

COMARCA: ANTONINA**RESPONSÁVEL: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0006.17.000393-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I., I..

COMARCA: APUCARANA**RESPONSÁVEL: EDUARDO AUGUSTO CABRINI**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.17.001291-3, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. D. S. P. D. E. D. P. Investigado(s): A. L. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.17.001400-0, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa cometido por agentes públicos dentro da Câmara Municipal de Apucarana-PR. Representado(s): ANTONIO ANANIAS, JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO.

RESPONSÁVEL: FABRICIO DRUMOND MONTEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.17.001447-1, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. B. D. P. M. -. A.. Investigado(s): A. A. D. N., O., R. F. D. S., V. A. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.17.001465-3, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): I. B. D. P. M. -. A.. Investigado(s): E. R. C., J. W., W. P. S..

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.17.001403-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. B. D. P. M. D. P. Investigado(s): L. D. S., P. A. D. S. F., T. R. D. S., V. A., A. D. S. T., G. H. L. P. D. C., I. S. G., E. S. D. S., B. D. O. G., J. R. D. O., E. M. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.17.001467-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. B. D. P. M. D. P. Investigado(s): D. S..

RESPONSÁVEL: MARINA CALILLE SANCHES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.17.001488-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.17.001375-4, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade de tratamento de internação compulsória à representada, a qual encontra-se em situação de risco. Representante(s): CAPS I CAMBIRA. Representado(s): JANNE EYRE STEPANOV.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.17.001474-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Verifica/Acompanhar a negativa de fornecimento dos exames Metanefrinas Totais e Frações, Catecolamina Plasmáticas, Catecolamina Livres e ACTH à representante. Representante(s): TEREZINHA FELIPETO. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.17.001479-4, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a negativa do Poder Público no fornecimento do suplemento Pregomin Pepti a representante, portador de alergia a proteína do leite de vaca. Representante(s): MATHEUS FERNANDO DA ROCHA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMBIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.17.001480-2, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Negativa de fornecimento do medicamento Paroxetina 20mg ao representado, portador de ansiedade. Representante(s): JOSÉ CARLOS PEDROSO. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

COMARCA: ARAPONGAS**RESPONSÁVEL: LEDA BARBOSA LOREJAN**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.17.001706-8, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências concernente ao fornecimento do medicamento NEOVITE MAX à paciente SUELI SARDINHA PEREIRA. Representante(s): SUELI SARDINHA PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.17.001657-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências concernentes ao fornecimento do medicamento ANORO à paciente MARIA LEDA TIAGO. Representante(s): LUIZ EUSTÁQUIO TIAGO. Representado(s): 16ª REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.17.000308-4, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências acerca do fornecimento do medicamento XARELTO 200mg para a paciente MARIA DE LOURDES ROSSETON. Representante(s): CARLOS ROBERTO GONÇALVES. Representado(s): 16ª REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

RESPONSÁVEL: ROGERIO BARCO DE TOLEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.17.001904-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providência concernente ao fornecimento do medicamento BRILINTA (Ticagrelor) à paciente LEONOR ROSA DE PAULA FERREIRA, com 69 anos e portadora de CID I20.0. Representante(s): DERCLIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA. Representado(s): 16ª REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.17.001330-7, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de possível desvio de finalidade e fraude em doação de terreno para fins públicos, no município de Sabáudia/PR, pela empresa Loteadora Visonatti II. Representante(s): LOTEADORA VIBONATTI II. Representado(s): ALMIR BATISTA DOS SANTOS, E OUTROS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.17.001582-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de que a atual administração da CODAR intenciona a desistência de um recurso trabalhista, ato que poderá lhe trazer prejuízos. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): CODAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS.

COMARCA: ARAPOTI**RESPONSÁVEL: JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0009.17.000709-1, instaurado

em 15/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. A. C..

COMARCA: ARAUCARIA**RESPONSÁVEL: DAVID KERBER DE AGUIAR**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.17.833467-7, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. S. G., M. C. V. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.17.833474-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. A. P., V. S. F..

RESPONSÁVEL: JOAO CARLOS NEGRAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0010.17.833387-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0010.17.833388-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0010.17.833420-6, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): O. A. A., S. H. D. M..

RESPONSÁVEL: RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.17.833238-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possível prática de conduta causadora, em tese, de dano ao meio ambiente, por força de atividade poluidora (poluição atmosférica) advinda do aquecimento de massa asfáltica, praticada na Avenida das Nações, proximidades do nº 250, Bairro Estação, Município e Foro Regional de Araucária/PR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ASSAI**RESPONSÁVEL: FABIANA PIMENTA SOARES**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0011.17.001519-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento para a coleta de elementos para a internação de FAGNER JOSE LEAL DE OLIVEIRA, portador de transtorno afetivo bipolar e em estado de crise. Representante(s): NIRCE LEAL DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSAÍ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0011.17.001520-7, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Coleta de elementos e diligências no sentido de internar o paciente VALDECI MARCIO DA SILVA, portador de hepatite C e alcoolismo e que se encontra em crise. Representante(s): LUCINEIA DA SILVA PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSAÍ.

COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND**RESPONSÁVEL: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.17.000814-3, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia de possível ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor do Município de Assis Chateaubriand/PR JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0012.17.001101-4, instaurado em 15/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0012.17.001132-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): D. D. S. L., E. I. E. C. D. P. P. S. L., M. C. D. M. L. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0012.17.001133-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): G. T. B., M. M. D. C. L., M. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0012.17.001134-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): F. E. C. E. F. M. E. F. C., G. C., M. D. F. D. A., M. J. C. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0012.17.001135-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): C. P. E. S. L., O. B. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000038-9, instaurado em 15/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. D. A. C.. Representado(s): M. D. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.16.000539-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. A. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000217-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório de registro de preços 219/2016, do Município de Assis Chateaubriand/PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.16.000618-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. T.. Representado(s): M. D. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000083-5, instaurado em 19/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: AVERIGUAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DISCUTIDAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ASSIS CHATEAUBRIAND NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2013. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000216-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): H. B. M. M. A. C., H. S. L. - A. C., S. M. D. S. - A. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000119-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar representação apontando supostas irregularidades na abertura de prego presencial 134/2016 visando a aquisição de medicamentos. Representante(s): DIRCEU VIEIRA DE PAULA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000330-0, instaurado em 05/10/2017. Assun-

to: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar o suposto descumprimento da Recomendação Administrativa n. 09/2013 sobre o atendimento à crianças durante o período de recesso e férias dos estabelecimentos de Educação Infantil. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

RESPONSÁVEL: MARCELO PATO CUNHA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.17.001115-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. D. A. S.. Representado(s): W. M. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.17.001119-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. S. A.. Representado(s): A. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.17.001122-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. S. D. S. D. S.. Representado(s): M. F. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.17.001174-1, instaurado em 04/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de execução de alimentos - cumprimento de sentença - em favor do(a) menor ARTHUR RAVEL PEREIRA DA SILVA, representado(a) pelo(a) genitor(a) SELMA PEREIRA DA SILVA, em face do(a) genitor(a) VALDECIR DE ALMEIDA.. Representante(s): SELMA PEREIRA DA SILVA. Representado(s): VALDECIR DE ALMEIDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.17.001180-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de execução de alimentos - cumprimento de sentença - em favor do(a) menor ANA CAROLINE DOS SANTOS FAZZIO, representado(a) pelo(a) genitor(a) LUZINETE DOS SANTOS, em face do(a) genitor(a) ANDRE FAZZIO.. Representante(s): LUZINETE DOS SANTOS. Representado(s): ANDRE FAZZIO.

RESPONSÁVEL: RAFAEL GUERRA ACOSTA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.17.000993-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a responsabilidade pelo processo erosivo, ocasionado pelo pelas águas de escorrimento superficial vindas de áreas urbanas do Município de Tupãssi, PR causando degradação ao solo da propriedade rural do Sr. Antonio Fenille.. Representante(s): ANTONIO FENILLE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPÁSSI/PR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0012.17.001124-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000108-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Ofício nº 706/2016 oriundo do IAP/ERTOL, noticiando infração da empresa RECH & FUDO LTDA por deixar de atender as exigências, bem como adotar medidas determinadas pelo IAP.. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): RECH & FUDO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000628-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Acompanhar a oferta de vagas na educação infantil, em especial para a faixa de 04 a 05 anos, pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, visando observar o atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n. 59/2009 e no inc. IV do art. 208 da Constituição da República.. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000052-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar indícios de má utilização de recursos públicos pela empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica S/A - COPEL, diante da notícia de que trabalhadores e o gerente da empresa estaria repassando a responsabilidade da prestação dos serviços dos empregados em sobreaviso à empresa terceirizada. Representante(s): VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR. Representado(s): COPEL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000073-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. M. D. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000076-9, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncias da existência de servidor comissionado recém nomeado, qual seja, ANDERSON BORGES DA SILVA, supostamente gozando de 15 (quinze) dias de férias com autorização do superior hierárquico sem ter direito a tal. Representado(s): ANDERSON BORGES DA SILVA, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000105-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível descumprimento de decisão judicial por parte do Município de Assis Chateaubriand/PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

COMARCA: ASTORGA

RESPONSÁVEL: LUCILIO DE HELD JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0013.17.000400-9, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades perpetradas pelos administradores públicos do município de Astorga, onde estes estariam aproveitando-se das suas condições funcionais no âmbito da unidade federada administrativa, para utilizarem recursos do erário em proveito próprio, promovendo propaganda pessoal e vinculando os seus nomes e as suas imagens às obras e feitos da Administração pública.. Representante(s): CLAUDINEI DE CARLI, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, WANDER JOSE GUANDALINI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0013.17.000368-8, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. S. P. C., S. H. G. C. S..

RESPONSÁVEL: RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000363-9, instaurado em 14/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento do medicamento ENOXAPARINA 40 mg à pessoa de ELIZÂNGELA RODRIGUES, usuária do SUS, gestante e portadora de trombose não-piogênica do sistema venoso intracraniano (CID I67.6). Representante(s): ELIZÂNGELA RODRIGUES. Representado(s): 15ª REGIONAL DE SAÚDE DE MARINGÁ/PR, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000386-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar demora e falta de transparência na marcação de consulta com retinólogo (médico oftalmologista especialista em retina e vítreo)

à pessoa de APARECIDO RIEDO, usuário do SUS, portador de catarata no olho esquerdo e oclusão venosa no olho direito.. Representante(s): APARECIDO RIEDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASTORGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000162-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. D. A. O. D. P. D. J. D. P. A. D. H.. Representado(s): P. M. D. I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000062-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo Prefeito Municipal de Iguaçu, Sr. Manoel Abrantes Neto, ao cassar injustificadamente as férias devidas a funcionária pública municipal, Sra. Marcia Maria da Silva Lima, além de ter praticado desvio de função ao lhe designar para ocupar cargo diverso do qual foi nomeada e contratação de particular para realizar a referida função como cargo de confiança.. Representante(s): MARCIA MARIA DA SILVA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000063-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo Prefeito Municipal de Iguaçu, Sr. Manoel Abrantes Neto, ao cassar injustificadamente as férias devidas a funcionário público municipal, Sra. Edina Cristina de Lima.. Representante(s): EDINA CRISTINA DE LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000403-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento dos medicamentos XARELTO 15 mg e SELOZOK 25 mg à pessoa de MARIA RODRIGUES PEREIRA (idosas), usuária do SUS, cardiopata, com quadro de oclusão arterial ocorrida por embolia cardíaca.. Representante(s): EVA CRISTINA DA CRUZ MOURA, MARIA RODRIGUES PEREIRA. Representado(s): 15ª REGIONAL DE SAÚDE DE MARINGÁ/PR, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000404-1, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. A., N. G. R. A.. Representado(s): I. R. D. S. D. M., M. D. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000405-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. B. S. D. S., R. J. S. B.. Representado(s): I. R. D. S. D. M., M. D. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.16.000671-7, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na realização e divulgação de concurso público realizado pelo município de Iguaçu no ano de 2012, bem como eventuais irregularidades no pagamento da servidora Rosimara de Oliveira.. Representante(s): ROSANA TEIXEIRA RAMOS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000410-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento do medicamento XARELTO 15 mg à pessoa de AGENOR JULIANI (idoso), usuário do SUS, portador de Fibrilação Atrial de alta resposta (CID 10 I48).. Representante(s): AGENOR JULIANI, MARIA LUIZA ACCORSI JULIANI. Representado(s): 15ª REGIONAL DE SAÚDE DE MARINGÁ/PR, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000421-5, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento do medicamento CLEXANE 40 mg à pessoa de ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, usuária do SUS, portadora de Tromboflebite superficial de ramo tributário da safena.. Representante(s): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): 15ª REGIONAL DE SAÚDE DE MARINGÁ/PR, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.17.000422-3, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento dos medicamentos VEXLAXIN 150 mg e 75 mg, WELBUTRIM XL 300 mg, AMATO 50 mg e 100 mg à pessoa de MÔNICA BEATRIZ DA SILVA JUNDI KOBAYASHI, usuária do SUS, portadora de Transtorno depressivo recorrente (CID 10 F33.1) e Transtorno de Ansiedade generalizada (CID 10 F41.1).. Representante(s): MÔNICA BEATRIZ DA SILVA JUNDI KOBAYASHI. Representado(s): 15ª REGIONAL DE SAÚDE DE MARINGÁ/PR, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

COMARCA: BANDEIRANTES

RESPONSÁVEL: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.17.000570-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Atendimento prestado a Claudinei Arcanti Vieira noticiando que seu pai ELISEU ARCANTI VIEIRA necessita do medicamento Brometo de Tiotrópio, não tendo condições de manter o uso do mesmo de forma particular, por ser hipossuficiente. Paciente SUS. O Medicamento não é entregue pelo Estado por não estar em PCDT. Propor ação para obtenção da medicação.. Representante(s): ELISEU ARCANTI VIEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: BARBOSA FERRAZ

RESPONSÁVEL: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.17.000341-0, instaurado em 23/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.17.000340-2, instaurado em 15/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.17.000342-8, instaurado em 15/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.17.000346-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.17.000351-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. C. G. D. S..

COMARCA: BARRACAO

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ELOI RAZERA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0016.17.000191-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível ilegalidade na contratação de servidores pelo Município de Barracão-PR, para prestação de serviços permanentes e contínuos, sem concurso ou teste seletivo, mediante Recibo de Pagamento Autônomo - RPA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELA VISTA DO PARAISO**RESPONSÁVEL: RAFAEL FABRIS**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0017.17.000746-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMBE**RESPONSÁVEL: ADRIANA LINO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.17.000249-5, instaurado em 15/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração de danos ambientais decorrentes da atividade potencialmente poluidora exercida pela empresa FREITAS OLIVEIRA S/S LTDA, a qual efetua despejo irregular de resíduos químicos (especialmente em uma "boca de lobo" na própria empresa) bem como despejo de resíduos da construção civil em área pública e, ainda, armazenamento, sem autorização, de resíduos químicos industriais (borra) numa chácara da empresa, localizada nesta Cidade de Cambé. Representante(s): 20ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA. Representado(s): FREITAS OLIVEIRA S/S LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.17.000288-3, instaurado em 10/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração da eventual poluição hídrica, perpetrada pelo representado PADO S.A. INDUSTRIAL, COMÉRCIO E IMPORTADORA, em razão da presença de tetracloreto e cloro de vinila em água. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - ERLON. Representado(s): PADO S/A INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.17.000037-4, instaurado em 04/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração de eventual poluição sonora perpetrada pelo Rotary Clube de Cambé, situado na Rua Chile, 813, Jardim São José, nesta Cidade. Representante(s): JOSÉ WALTER RADIGONDA. Representado(s): ROTARY CLUBE CAMBÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.17.000066-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventual existência de contrato de locação firmado entre o Município de Cambé e o servidor público Conrado Ângelo Scheller e, consequente, apuração de ato de improbidade administrativa. Representante(s): JUSTIÇA ELEITORAL. Representado(s): CONRADO ANGELO SCHELLER, DELIRIO FRANCISCO SCHELLER, CRISTIANE SCHELLER.

RESPONSÁVEL: JUSCELINO JOSE DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.17.000360-0, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. P. E. - N. D. P. A. C. E. A. A. V. D. C. D.. Representado(s): R. C. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.17.000366-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar necessidade de manutenção da matrícula escolar do infante João Manoel Vieira de Paula no ensino de educação infantil, em que pese ter atingido a idade obrigatória para ingressar no ensino fundamental, tendo em vista as peculiaridades do caso. Representante(s): LIVIA VIEIRA DE PAULA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.17.000367-5, instaurado em 04/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar necessidade de manutenção da matrícula escolar do infante Antônio Souza Passador no ensino de educação infantil, em que pese ter atingido a idade obrigatória para ingressar no ensino fundamental, tendo em vista as peculiaridades do caso. Representante(s): ANGELA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPINA DA LAGOA**RESPONSÁVEL: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.17.000596-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. E. D. M., B. E. D. S., L. G. E. D. S.. Representado(s): J. D. C. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.17.000611-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. R. D. S., A. V. S. P., A. V. S. P., A. J. S. P., O. M. P.. Representado(s): J. D. C. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.17.000613-0, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. F. F., E. F. D. O.. Representado(s): L. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.17.000647-8, instaurado em 16/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. D. S. D. L., G. P. L.. Representado(s): G. D. S. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0021.17.000097-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): P. M. D. N. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0021.17.000124-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Instaurada em decorrência do noticiado, sobre omissão na prestação de contas relativa ao PDDE e ao PEJA no exercício de 2004 pela municipalidade de Altamira do Paraná. Representado(s): ESPÓLIO DE JAELMO GOMES DUARTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0021.17.000109-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de ato administrativo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campina da Lagoa em que se aumentou o número de funcionários comissionados, na atual gestão 2017-2021, de quatro para doze integrantes, com fulcro em se apurar a legalidade do ato. Representado(s): CÂMARA DOS VEREADORES DE CAMPINA DA LAGOA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0021.17.000201-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Instaurada a fim de apurar, em tese, a renúncia fiscal realizada pelo município de Campina da Lagoa, durante a gestão da prefeita Célia Cabreira de Paula, no valor de R\$ 2.012.944,22 (dois milhões, doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Sendo que, a quantia renunciada diz respeito a tributos municipais constituídos, vencidos, não recolhidos e não cobrados dos contribuintes (IPTU, ISS e TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZADO). Representante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA. Representado(s): CELIA CABREIRA DE PAULA.

COMARCA: CAMPINA GRANDE DO SUL**RESPONSÁVEL: GUSTAVO BRAVO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.17.000353-1, instaurado em 04/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a ocorrência de danos ambientais em área de preservação permanente decorrente da abertura de estrada de ligação entre a estrada da Baitaca (coordenadas geográficas UTM 22j0696276/719776) e a avenida Dom Pedro II (Estrada da Graciosa - coordenadas UTM 22j0697174/7193489), e de obras de movimentação de solo executadas nas proximidades da referida estrada pela empresa T.G.A Administração e Participações Ltda, no município de Quatro Barras. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LORENO BERNARDO TOLARDO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PODER EXECUTIVO, TGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.17.000236-8, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventuais irregularidades na contratação e no pagamento de avaliações psicológicas dos guardas municipais de Quatro Barras. Representante(s): MARCELO HENRIQUE VAZ, OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

RESPONSÁVEL: OCTACILIO SACERDOTE FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0022.17.000342-4, instaurado em 21/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. G. D. S.. Representado(s): S. A. F..

COMARCA: CAMPO LARGO**RESPONSÁVEL: ADOLFO VAZ DA SILVA**

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001199-5, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a suposta prática de promoção pessoal por parte do então Prefeito de Campo Largo, Sr. Marcelo Fabiani Puppi, a partir da execução da obra pública voltada a implantar o assim denominado "Monumento à Gratidão", obra que possivelmente possui identificação com o símbolo utilizado por anos nas campanhas políticas realizadas pelo investigado. Representante(s): FABIANO LUIZ ANDREASSA. Representado(s): MARCELO FABIANI PUPPI (PREFEITO DE CAMPO LARGO).

RESPONSÁVEL: DIEGO FERNANDES DOURADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.17.001173-0, instaurado em 09/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. R. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.17.001251-4, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): K. C.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: EDUARDO LABRUNA DAIHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.17.001158-1, instaurado em 15/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. - P. A. S. P.. Investigado(s): T. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.17.001240-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. D. O. T..

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE BARROS PERINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.17.001181-3, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. E. Z., L. K. Z..

RESPONSÁVEL: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001179-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inapetição dos Conselheiros do FAPEN para o exercício da função, de modo que têm praticado atos administrativos sem a devida cautela, provocando prejuízos ao patrimônio do instituto de aposentadorias. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): Fapen - Instituto De Aposentadoria E Pensões De Campo Largo.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001192-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito envolvendo o carro oficial utilizado pelo Prefeito do Município de Campo Largo, uma vez que os prejuízos materiais podem ter sido suportados pelo erário municipal. Representado(s): MARCELO FABIANI PUPPI (PREFEITO DE CAMPO LARGO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001194-6, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Publicidade ilegal veiculada em formato de notícia pelo jornal "Folha de Campo Largo", de modo a promover as empresas Companhia de Geotecnologias do Paraná (COGEP) e Orus Regularização Fundiária, dificultando sua identificação de plano pelo consumidor. Representado(s): EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001195-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a responsabilidade dos Prefeitos do Município de Campo Largo, no período compreendido entre os anos de 2011 e 2014, diante do inadimplemento de diversas faturas de titularidade da empresa de telefonia OI S.A. que estão sendo objeto de cobrança nos autos n. 0007888-67.2013.8.16.0026 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública deste Foro Regional de Campo Largo. Representado(s): AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES (EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO), EDSON DARLEI BASSO (EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001196-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a falta de controle de ponto dos servidores que trabalham no FAPEN - Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, o que pode configurar a prática de ato de improbidade administrativa. Representado(s): Fapen - Instituto De Aposentadoria E Pensões

De Campo Largo.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001198-7, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a responsabilidade dos sócios da pessoa jurídica F&G Consultoria Notarial e de Registro que estariam direcionando os clientes da sociedade empresária para o Cartório Notarial do Distrito de Ferraria, neste Município de Campo Largo, local em que um dos sócios, o senhor Luis Flávio Fidelis Gonçalves, atua como agente delegado.. Representado(s): F&G CONSULTORIA NOTARIAL E DE REGISTRO, LUIS FLAVIO FIDELIS GONCALVES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001221-7, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Suposto direcionamento do edital licitatório n.º 003/2017 para beneficiar a agência de publicidade e propaganda responsável pela campanha eleitoral do atual Prefeito do Município de Campo Largo.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MARCELO FABIANI PUPPI (PREFEITO DE CAMPO LARGO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001248-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a legalidade da remuneração mensal percebida pelo Diretor Geral do FAPEN, uma vez que estaria em desacordo com o limite legal estabelecido pelo Decreto-Lei nº 93/2016 e pelo artigo 1º, inciso III, da Lei nº 2.848/2016.. Representado(s): JOSE ATILIO NORBERTO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001177-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. S. J.. Representado(s): M. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001222-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. 3. P. C. L.. Representado(s): E. A. G. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001226-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. L.. Representado(s): S. P. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001229-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. D. S.. Representado(s): M. D. C. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001245-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): W. M. W.. Representado(s): M. D. C. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001254-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. M. G. L.. Representado(s): M. D. C. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001265-4, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. M. D. S.. Representado(s): M. D. B. N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.17.001272-0, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. L.. Representado(s): D. R. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.17.001227-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. T. D. C. L.. Investigado(s): S. P. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001167-2, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): M. D. B. N..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001171-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): M. D. C. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.000835-5, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. B. N..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.001252-2, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. L.. Representado(s): M. D. B. N..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.17.000753-0, instaurado em 09/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Direito da Criança e adolescente. Educação. Apurar irregularidades nas construções do CMEI RIVABEM e CMEI MELYANE. Averiguações.. Representante(s): GIOVANI JOSE MARCON. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

RESPONSÁVEL: TARCILA SANTOS TEIXEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.17.001100-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO MOURÃO

RESPONSÁVEL: MARCOS JOSE PORTO SOARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.17.001084-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilegalidade no procedimento de dispensa de licitação nº 101/2017 promovido pelo Município de Campo Mourão.. Representante(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.17.000801-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar acerca do pagamento das despesas particulares de luz e água do Recanto do Criador, vinculado ao Sindicato Rural de Campo Mourão, pelo erário municipal de Campo Mourão.. Representado(s): SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURAO.

COMARCA: CANTAGALO

RESPONSÁVEL: MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0026.17.000281-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: O Protocolo nº 15348/2017 iniciado pelo ofício nº 83/2017 da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul, dá ciência dos fatos alegados na petição inicial, na defesa e na sentença dos autos nº 0010202-75.2015.5.09.0053-TRT9, em razão da possível ofensa ao princípio da obrigatoriedade de concurso público, praticado, em tese, por EVERSON

ANTONIO KONJUSKI, ex-Prefeito do Município de Cantagalo

. Representante(s): VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL. Representado(s): EVERSON ANTÔNIO KONJUSNKI.

RESPONSÁVEL: RAFAEL ALENCAR RODRIGUES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0026.17.000264-1, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível dispensa de licitação na contratação de empresas e artistas para a realização de evento em comemoração às festividades do 27º aniversário do município de Virmond/PR, incorrendo o Noticiado com tal conduta, conforme resultar das investigações, na tipificação legal disposta no art. 1º, caput, inciso II do Decreto 201/1967 e artigos 9, caput, inciso X, 10, caput, inciso VIII, 10, caput e 11, caput, inciso I, todos da Lei 8429/1992.. Representado(s): NEIMAR GRANOSKI.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0026.17.000271-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível infringência pelo Poder Público do Município de Virmond/PR, quanto ao disposto no Art. 23, inciso I e Art. 182 da Constituição da República, Art. 5º da Lei 12.587/2012, e Art. 10 e 11 da Lei 8.429/92, ao contratar, mediante procedimento licitatório 01/2010-PMV empresa especializada em pavimentação polidétrica ao preço global de R\$ 1.179.719,81, para executar serviços na Linha Zapaoski, Zona Rural da urbe, conforme demonstram as fotografias anexas, sem que houvesse a conclusão das obras.. Representado(s): LENITA ORZECOVSKI MIERZVA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0026.17.000255-9, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: CAPANEMA

RESPONSÁVEL: TIAGO VACARI

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.17.000407-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de que a servidora do Município de Pérola D'Oeste, Rosemary Hister Furlan, acumula ilegalmente as funções gratificadas de chefe de departamento de tesouraria e assessora contábil.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE, ROSEMARY HISTER FURLAN.

COMARCA: CARLOPOLIS

RESPONSÁVEL: DANILLO PAZ LEME

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000266-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. D. O. F.. Representado(s): M. P. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000271-0, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. G. F., R. G.. Representado(s): M. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000272-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. K. D. C. S., B. L. D. S.. Representado(s): L. H. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000275-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. E. M. J. S.. Representado(s): G. T. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000276-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. M. B., P. S. B. D. M., P. C. B. M.. Representado(s): P. G. D. M. F..

RESPONSÁVEL: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000289-2, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. -, C.. Representado(s): J. D. S. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000291-8, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de Ofício GEPATRIA/SAP nº 561/2017 da lavra do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina/PR, encaminhando cópia a documentação recebida pelo referido Grupo Especializado, pertencente ao Senhor João Rodrigues de Camargo, relatando má aplicação de verbas públicas no evento IX Frutfest, promovida por particulares, com dinheiro público do Município de Carlópolis/PR.. Representante(s): JOAO RODRIGUES DE CAMARGO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, RADIO CARLOPOLITANA FM.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000296-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: IDOSO, DIREITOS HUMANOS. Objeto: Trata-se de Relatório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS deste município de Carlópolis/PR informando a possível situação de risco do Sr. JOÃO SALES DE AZEVEDO.. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL CARLOPOLIS. Representado(s): JOÃO SALES DE AZEVEDO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.17.000329-6, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C.. Representado(s): L. A. T..

COMARCA: CASCAVEL

RESPONSÁVEL: ANGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.17.001969-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a responsabilidade civil e penal, pelo dano ambiental produzido pela empresa Pegoraro Administração e Participações Ltda., consistente em, efetuar o corte de 25 palmitos nativos ☐ Euterpe Edulis, sem a devida licença ambiental, na avenida Tancredo Neves, nº 2320, lote 1812, quadra 181, Cascavel/PR.. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASCAVEL. Representado(s): PEGORARO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RESPONSÁVEL: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001092-7, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Foi recebido nesta Promotoria de

Justiça ofício do Ministério Público Federal com informações de que instituições privadas de ensino superior estariam cobrando taxas abusivas.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANO MACHADO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001808-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001346-7, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001773-2, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001817-7, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001847-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001778-1, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001686-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001909-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001665-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001833-4, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001838-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001970-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.17.001986-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CASTRO

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE RIBAS PAIVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0031.17.000764-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0031.17.000855-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Reunião de documentos destinados a instruir o ajuizamento de ação de medida de proteção visando constatar a situação em que se encontra a infante KEFERA DE OLIVEIRA.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CASTRO. Representado(s): SUSAMARA SILVA DE OLIVEIRA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0031.17.000900-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: reunião de documentos destinados a instruir a Representação ofertada em face da adolescente Vanusa Moreira de Quadros perante a Seção Infracional da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Castro/PR.. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE CASTRO. Representado(s): VANUSA MOREIRA DE QUADROS.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0031.17.000911-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Realização de estudo social a fim de viabilizar o ingresso de ação de interdição da Sra. PALMIRA LISBOA DOS SANTOS.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0031.17.000939-8, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Reunião de documentos destinados a instruir o ajuizamento de ação de investigação de paternidade c/c alimentos em favor do infante ENZO GABRIEL COSTA.. Representante(s): ENZO GABRIEL COSTA, MARIA LUCIA MACHADO COSTA. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0031.17.000940-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Reunião de documentos destinados a instruir o ajuizamento de ação de medida de proteção visando constatar a situação em que se encontra a infante AGATHA APARECIDA BARBOSA FARIA.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CASTRO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0031.17.000463-9, instaurado em 11/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0031.17.000921-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas ilegalidades por afronta ao Artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CASTRO. Representado(s): HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA ME, MUNICÍPIO DE CASTRO, SHEILA VOIGT VIEGAS ALEGRANSKI.

RESPONSÁVEL: MARCELO SALOMAO CZELUSNIAK

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0031.17.000804-4, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): F. D. P. P., L. D. A. T., R. C. L..

COMARCA: CATANDUVAS

RESPONSÁVEL: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.17.000342-3, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): G. N. H..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.17.000361-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): E. C. B.. Representado(s): C. V. H..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.17.000362-1, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): J. C. D. S.. Representado(s): E. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.17.000363-9, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): I. A. D. F. R.. Representado(s): A. D. L..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.17.000373-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Obter vaga em unidade especializada para tratamento de ortopedia do paciente Ambrósio Eising.. Representante(s): AMBROSIO EISING. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0032.17.000271-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa por Adelar Antônio Arrozi, enquanto prefeito municipal de Ibema, em razão da utilização de publicidade em bens públicos municipais para promoção pessoal.. Representado(s): ADELAR ANTONIO ARROSI.

COMARCA: CERRO AZUL

RESPONSÁVEL: VINICIUS FERNANDO ZONATTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0034.17.000409-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. H. L. O..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0034.17.000411-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. L. D. F., N. G. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0034.17.000414-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. G..

COMARCA: CHOPINZINHO

RESPONSÁVEL: RAMIRES HOFFMANN LOLLÍ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0035.17.000348-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a legalidade das contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de Chopinzinho.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0035.17.000352-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade do pagamento de faturas de água pelo Município de Chopinzinho.. Representante(s): MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0035.17.000351-7, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar casos de desvio de função na Administração Pública Municipal de Chopinzinho e tomar providências para a regularização/responsabilização.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

COMARCA: CIANORTE

RESPONSÁVEL: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005678-6, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): R. C. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006341-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): F. S. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006461-6, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): V. F. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006601-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): J. S. M.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006947-4, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): J. K. B. D. S.. Representado(s): H. D. S. J..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006953-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): A. P. P. A.. Representado(s): C. A. C..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006954-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): M. J. D. S.. Representado(s): R. V. D..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006955-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): S. A. M.. Representado(s): E. R. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005543-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): A. L. D. N.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005875-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): A. P. B. L.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006155-4, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): T. S. D. C.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005784-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): R. M. N.. Representado(s): A. D. C. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006433-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A atendida com-

pareceu nesta Promotoria de Justiça, a fim de agendar audiência de acordo de pensão alimentícia, regulamentação de guarda e visitas em face de Elto Dourado Ferreira, ambos genitores de Chandlerly Eduardo Prevelato Ferreira, atualmente com 09 (nove) anos de idade. . Representante(s): DHENIFER PREVELATO. Representado(s): ELTO DOURADO FERREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006636-3, instaurado em 16/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. M. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006733-8, instaurado em 16/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. C. B.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.007040-7, instaurado em 16/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. G.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.007344-3, instaurado em 16/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. R. P.. Representado(s): D. M. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006223-0, instaurado em 16/10/2017. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PELA RETIFICAÇÃO DA DATA DE NASCIMENTO DA INTERESSADA EM REGISTRO DE CASAMENTO. Representante(s): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JAPURÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0036.17.005173-8, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: ELAINE LOPO RODRIGUES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006625-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. D. C. P. C.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SERGIO ROBERTO MARTINS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006786-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A ATENDIDA, COMPARECEU NESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA POIS ESTA SENDO EXECUTADA NOS AUTOS Nº 0002111-30.2017.8.16.0069. DESEJA AGENDAR UM TERMO DE ACORDO COM A SENHORA IRACI DA CONCEIÇÃO SILVA, BISAVÔ PATERNA DE SEU FILHO, ANTONIO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA. A DIVIDA TOTALIZA O VALOR DE R\$1.310,79 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E ATENDIDA, DESEJA PARCELAR ESTE VALOR, UMA VEZ QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE PAGAR INTEGRALMENTE.. Representante(s): GRACIELE GONÇALVES. Representado(s): IRACI DA CONCEIÇÃO DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005825-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A ATENDIDA COMPARECEU A ESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA TENDO EM VISTA QUE DESEJA REGULAMENTAR VALOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DESTINADA A SUA FILHA NICOLY MORELLI SILVA DE QUEIROZ, ATUALMENTE COM 04 (QUATRO) ANOS DE IDADE, EM FACE DE SEU EX COMPANHEIRO, SENHOR DIOSON RUIZ ALVES DE QUEIROZ.

. Representante(s): ANGELICACAMILA DA SILVA QUEIROZ. Representado(s): DILSON RUIZ ALVES DE QUEIROZ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006083-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O ATENDIDO, JEFFERSON MOISES DUTRA SIMÕES, COMPARECEU NESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA PARA REQUERER QUE SEJA AGENDADA DATA DE AUDIÊNCIA COM A SRA. ANA LÚCIA FRANCO PARA ESTABELECEER VISITAS, GUARDA E PENSÃO PARA SUA FILHA EMANUELLY FRANCO SIMÕES.. Representante(s): JEFFERSON MOISES DUTRA SIMÕES. Representado(s): ANA LUCIA FRANCO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006225-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O ATENDIDO COMPARECEU NESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA A FIM DE AGENDAR DATA PARA SER COLHIDO TERMO DE ACORDO COM A SRA. ANA PAULA NASCIMENTO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA PENSÃO, GUARDA E VISITAS DE SUAS FILHAS.

O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

***Comparecer no Atendimento portando documento oficial com foto (CI/RG, CNH, CTPS) e CPF. Representante(s): DANIEL AUGUSTO BOIAGO. Representado(s): ANA PAULA NASCIMENTO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005480-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A atendida compareceu nesta Promotória de Justiça, a fim de agendar audiência de acordo de pensão alimentícia, regulamentação de guarda e visitas em face de Carlos Alberto Silva de Oliveira. . Representante(s): DAIANE LOPES GUISELINI. Representado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005531-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A ATENDIDA COMPARECEU NESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA A FIM DE AGENDAR DATA PARA SER COLHIDO TERMO DE ACORDO COM O SR. EDSON TEIXEIRA LIMA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, GUARDA E VISITAS DE SUA FILHA.

***Comparecer no Atendimento portando documento oficial com foto (CI/RG, CNH, CTPS) e CPF e certidão de nascimento do(a) filho(a).. Representante(s): MARIA REGINA DE SOUZA LIMA. Representado(s): EDSON TEIXEIRA LIMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.004903-9, instaurado em

11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. K. A. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005692-7, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. A. D. S. J.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.004956-7, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. P. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005268-6, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. F. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006680-1, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. A. G. M.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005469-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. C. E.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006702-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. C. D. S. F.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006713-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. P. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.006359-2, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. F. D. A.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005614-1, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PELA PROPOSITURA DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE GILMAR FERREIRA BRITO. Representante(s): ALINE JULIANA DA SILVA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005523-4, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. S. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005570-5, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. F. D. N.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0036.17.005627-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. R. D. S.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CIDADE GAUCHA

RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ASSUMPCAO ARAUJO AZEVEDO

- Inquérito Civil nº MPPR-0037.17.001512-9, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática (em tese) de ato de improbidade administrativa (nepotismo) praticada pelo Prefeito Municipal de Guaporema. Representante(s): NILZA APARECIDA MIRANDA. Representado(s): MUNICIPIO DE GUAPOREMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0037.17.001766-1, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Investigar possíveis irregularidades existentes no planejamento e no local (Assemucig) da festa intitulada de Oktoberfest 2017, marcada para os dias 07 e 08 de outubro de 2017, vez que chegou ao conhecimento desta Promotória de Justiça que a mencionada festividade - na qual haverá competição de chopp - terá como público-alvo adolescentes (a partir dos 16 anos) e que o responsável pelo evento não teria se adequadado às normas da vigilância sanitária.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CIDADE GAÚCHA. Representado(s): DEIVID WILLIAN MALAGOGIM.

- Inquérito Civil nº MPPR-0037.17.001767-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa - descumprimento de ordem judicial - praticada por Jeovani Bonadiman Blanco à época em que ele era Prefeito de Cidade Gaúcha/PR (ano de 2012). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): JEOVANI BONADIMAN BLANCO.

COMARCA: CLEVELANDIA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0038.17.000462-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Viabilizar a internação compulsória de Sidney Alves dos Santos, o qual é portador de problemas psiquiátricos (síndrome do pânico/esquizofrenia), e é usuário de álcool e drogas. . Representado(s): SIDNEY ALVES DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0038.17.000463-4, instaurado em 20/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Viabilizar o fornecimento do medicamento de uso contínuo medicamento Tegrétol CR 200mg, 2 (dois) comprimidos ao dia, durante um ano, à paciente Gabrielli Barbosa Ribas.. Representante(s): GABRIELLI BARBOSA RIBAS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: COLOMBO

RESPONSÁVEL: ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.17.001350-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento à paciente Sebastiana Cândida Correa.. Representante(s): JAIR FERNANDES CORREA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.17.001393-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento à infante Ana Sofia Lima Grosco.. Representante(s): MARCIO GROSCO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.17.001412-8, instaurado em 04/10/2017. As-

sunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Leite especial. Apurar recusa no fornecimento da dieta especial Neocate à infante Emy Maria Borim Camillo.. Representante(s): LUCINEIA BORIM CAMILO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

RESPONSÁVEL: CAROLINE CHIAMULERA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.17.000636-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. D. R. C. D. F. R. D. C.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CASSIO MATTOS HONORATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.17.001477-1, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 3. P. D. 2. P. D. J. D. C.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.17.001492-0, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 3. G. D. 2. P. D. J. D. C.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.17.001568-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

COMARCA: COLORADO

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE GERMANO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.001205-4, instaurado em 14/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. C. P.. Representado(s): E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.000942-3, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. L. D. S. A.. Representado(s): 1. R. D. S., S. M. D. S. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.000895-3, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. C. P.. Representado(s): 1. R. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.000989-4, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. A. N. B.. Representado(s): 1. R. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.000948-0, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. V. B.. Representado(s): 1. R. D. S., S. M. D. S. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.000945-6, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. C. E. S. D. A.. Representado(s): 1. R. D. S., S. M. D. S. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.000943-1, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. S. D. A.. Representado(s): 1. R. D. S., S. M. D. S. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.001086-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Promover o fornecimento da medicação necessária à pessoa de Antonio Augusto dos Santos pelo Sistema Único de Saúde. . Representante(s): ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS. Representado(s): 15 REGIONAL DE SAÚDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.17.001079-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Promover o fornecimento da medicação necessária à pessoa de Paulo Roberto Evangelista pelo Sistema Único de Saúde. . Representante(s): PAULO ROBERTO EVANGELISTA. Representado(s): 15 REGIONAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: NOBORU FUKACE

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.17.001065-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar o percentual mínimo aplicado na saúde pública pelo Município de Santa Inês/PR no ano de 2016.. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.17.001108-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a legalidade da colocação de faixas de pedestre em frente ao estabelecimento comercial localizado na Rua Minas Gerais, 420, em Colorado/PR, bem como a legalidade de se estacionar ao lado da faixa de pedestre. . Representante(s): JADIR RUFINO DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLORADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.17.001066-0, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Promover o ressarcimento de danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema de Colorado/PR por Aparecida Moron Ártico. . Representante(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): APARECIDA MORON ÁRTICO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.17.001264-1, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): M. J. C. D. M. -. M..

COMARCA: CONGONHINHAS

RESPONSÁVEL: RICARDO BASSO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0041.17.000276-4, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na tramitação, aprovação e veto do projeto de lei do poder Legislativo nº 001/2016, o qual tratava do aumento do subsídios de servidores públicos lotados na câmara Municipal de Congonhinhas/PR, ante as informações obtidas nos autos de Representação eleitoral nº 232-94.2016.6.16.0099.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0041.17.000052-9, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades nos procedimentos licitatórios nº070/2013 e 030/2014, em virtude da contratação da empresa J.C.C FÉLIX INFORMÁTICA LTDA-ME para prestação de serviços de informática à municipalidade de Congonhinhas/PR, tendo em vista que a mencionada empresa é de propriedade do irmão do Secretário Municipal de Administração à época dos fatos.. Representante(s): LUCIANO MERHY. Representado(s): AAPURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0041.17.000072-7, instaurado em 05/10/2017. Assun-

to: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades em relação ao servidor público do Município de Congonhinhas/PR, Sr. Marcos Rogério Friedrich, tendo em vista que possivelmente este se ausentou de suas funções desde o dia 11 de janeiro de 2017, sem motivos/permissão que lhe autorizassem para tanto, bem como designou pessoa desconhecida do quadro de funcionários para exercer suas atividades.. Representante(s): APARECIDO RENATO HONÓRIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0041.17.000305-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Objeto: Com a finalidade de, no exercício do controle Externo da Atividade Policial, adotar medidas para diagnóstico, fiscalização e correta estruturação da polícia investigativa, especialmente em relação à necessidade da nomeação de Delegado Titular na Comarca de Congonhinhas/PR.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ.

COMARCA: CORNELIO PROCOPIO

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0043.17.000593-8, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0043.17.000599-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 3. P. D. J. D. C. D. C. P.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: CORONEL VIVIDA

RESPONSÁVEL: BRUNO HENRIQUE PRINCIPE FRANCA

- Inquérito Civil nº MPPR-0044.17.000515-9, instaurado em 04/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar a instalação clandestina de um loteamento na localidade de Linha Giordani, zona rural deste município de Coronel Vivida/PR.. Representante(s): GERALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ROMAO SILVINO CAMARGO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0044.17.000518-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. D. R. E. D. A. S. D. M. D. C. V.. Representado(s): E. D. F. N., G. N..

COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE

RESPONSÁVEL: FERNANDA BERTONCINI MENEZES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0045.17.001145-1, instaurado em 14/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A. K. R..

RESPONSÁVEL: WILSON TOME TROPIANI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.17.001090-9, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo. Representante(s): GEPATRIA UMUARAMA. Representado(s): Câmara Municipal De Cruzeiro Do Oeste, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.17.001091-7, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representante(s): GEPATRIA UMUARAMA. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.17.001092-5, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representante(s): GEPATRIA UMUARAMA. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, MUNICÍPIO DE MARILUZ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.17.001093-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representante(s): GEPATRIA UMUARAMA. Representado(s): MUNICIPIO DE TAPEJARA, CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA.

RESPONSÁVEL: WILZA MACHADO SILVA LACERDA

- Inquérito Civil nº MPPR-0045.17.000232-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento instaurado para apurar eventuais danos na propriedade do Sr. Jesus Ranite causado pelas águas que descem de outras propriedades e das águas provenientes da estrada/rodovia.. Representado(s): APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0045.17.000524-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar o funcionamento irregular do estabelecimento TABACARIA SPACE HOOKH PUB, localizado no Município de Tuneiras do Oeste/PR. . Representado(s): TABACARIA SPACE HOOKH PUB.

COMARCA: CURITIBA

RESPONSÁVEL: ADELIA SOUZA SIMOES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114412-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): L. M. D. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116897-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. P.. Representado(s): L. S. V., W. R. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.122660-1, instaurado em 05/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. M.. Representado(s): M. L. J., M. S. P..

RESPONSÁVEL: BIANCA NASCIMENTO MALACHINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.045946-8, instaurado

em 16/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): AAPURAR.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADA-LOZO

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.055140-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta ilegalidade no pagamento de gratificação pelo exercício de encargos especiais (GEEE) a servidores da ADAPAR. Representado(s): ADAPAR-AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, CARLA MARIA CARNIELLI PEREIRA PAIVA, CÍCERO JOSÉ DE MORAIS COIMBRA, DIRLENE APARECIDA MORENO DA FONSECA RINALDI, JOSÉ CARLOS CARVALHO ZONTA, PAULO GATTI PAIVA, EDISON LUIZ BELENTANI, MARIA CAROLINA CAMARGO GONSALES.

RESPONSÁVEL: DANUZA NADAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.119941-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): M. P. F. Investigado(s): C. C. P., L. D. S. N., P. F. C. C., S. C. P.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.123499-3, instaurado em 06/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. D. A. M. & F. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124374-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): G. H..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124387-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): A. L. D. T. E. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124388-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): A. P. T. D. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124390-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): C. C. I. E. E. D. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124393-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): C. A. C. C., D. C. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124396-0, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): C. C. E. L. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124397-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): D. T. R. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124399-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): E. T. I. E. C. D. C. - E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124402-6, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): I. D. A. M. I. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124414-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): I. E. C. D. L. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124415-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): M. N. C. G. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124417-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): M. F. R. G. L. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124418-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): T. C. C. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124423-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): V. P. Q. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124425-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124426-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124428-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124434-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. E. T. E. L. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124436-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): E. A. D. R. E. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124440-6, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): T. S. L..

RESPONSÁVEL: EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMOES MONTEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.117955-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B.. Representado(s): A. A. D. L., E. S. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.117959-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B.. Representado(s): L. C. P. A., N. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.117962-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B.. Representado(s): A. K. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.124585-8, instaurado em

10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B.. Representado(s): P. C. D. L. C..

RESPONSÁVEL: FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.114629-6, instaurado em 14/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. I. V. C. D. C.. Investigado(s): A. D. S. C., P. A. P., S. D. O. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.114831-8, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): B. S. M. A., M. J. F. A..

RESPONSÁVEL: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114099-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): A. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114119-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. C.. Representado(s): A. E. B., M. B. D..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114418-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. C.. Representado(s): L. D. D. S., S. P. D. L., S. D. J. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114925-8, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. D. A. S., L. M. C. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116895-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B. V.. Representado(s): S. A. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116921-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): R. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116995-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. C.. Representado(s): G. S. P., P. R. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.117297-9, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. C.. Representado(s): E. P., P. R. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.119394-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. M.. Representado(s): A. L. K., A. R. F. P..

RESPONSÁVEL: FERNANDA NAGL GARCEZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114072-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. C.. Representado(s): R. R., V. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116931-4, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. C. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116936-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. M.. Representado(s): P. A. S., R. S. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116975-1, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. C.. Representado(s): A. C. M. D. S., Z. D. S. V..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116994-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. P.. Representado(s): S. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.117045-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. M.. Representado(s): D. Z. M., F. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.118784-5, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B. V.. Representado(s): E. S. N., A. F. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.118785-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. M.. Representado(s): A. G. B., A. D. R. C. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.118791-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B. V.. Representado(s): L. M. N., R. W. M. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.119353-8, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. E. G. M.. Representado(s): J. N. R., V. A. G..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.120989-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. C.. Representado(s): S. R. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.121148-8, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): C. P. A. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.123511-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. P.. Representado(s): S. C., T. B. D. S..

RESPONSÁVEL: INACIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.118396-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. D. O.. Representado(s): R. A. A..

RESPONSÁVEL: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.116715-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça pelo senhor Marcos Murilo Holzmann, pessoa com deficiência e cadeirante, acerca das dificuldades de acesso às portas de entrada e

saída das estações tubo desta Capital. Representante(s): MARCOS MURILO HOLZMANN. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.118837-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Averiguação do noticiado na denúncia n. 899066, encaminhada pela Secretaria de Direitos Humanos, relativamente às supostas situações de agressões físicas e abusos sexuais ocorridas na Casa de Repouso Viver Bem, localizada na rua Frederico Maurer, n. 3.450, Bairro Boqueirão, nesta Capital, praticados, em tese, pelos funcionários chamados Valnei e ☐Cristianinho☐, bem como em relação à suposta negligência por parte, em tese, das senhoras Andréia e Renata, referidas como diretoras da aludida entidade, as quais saberiam dos acontecimentos e nada faziam para impedir. Representante(s): SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS- DISQUE 100. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.118841-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: verificar as condições de acessibilidade do novo edifício de propriedade do Ministério Público do Estado do Paraná (bloco 02), o qual está localizado na Rua Marechal Hermes, n. 820.. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CURITIBA. Representado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124394-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. S. J. D. I. L. Investigado(s): F. H. M. P. M. D. S. J. D. I. E. O..

RESPONSÁVEL: LAIS LETCHACOVSKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.014139-7, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.123870-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): A. C. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124074-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): B. G., L. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124076-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): B. G., E. Z. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124078-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): C. D. P. A. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124099-0, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): D. E. P. M. E. T. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124109-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): G. P. T. E. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124116-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): L. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124125-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): L. A. F. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124134-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): M. H. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124166-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): P. B. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124171-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): P. C. A. D. P. I..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124175-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): R. I. E. C. D. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124180-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. D. D. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124182-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): V. J. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124183-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. H. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124203-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): Z. C. D. P. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124226-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. C. I. D. P. E. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124239-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): L. T. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124265-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): L. T. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.124281-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): L. T. L..

RESPONSÁVEL: LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114361-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s):

D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114365-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): D. O..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114366-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114368-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114370-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114372-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114373-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114375-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.001035-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades ocorridas após a conclusão do Pregão Presencial nº 183/20161, promovido pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET), especialmente no que tange à contratação da empresa Mobilebras EIRELI para os lotes 02 e 04 do certame..

Representante(s): MAICON GIRARDI PASQUALON. Representado(s): SEET - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.122721-1, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na execução da obra do Colégio Estadual Rui Barbosa, decorrentes do contrato nº 0240/2014. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.122722-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na execução da obra da Escola Estadual Padre João Wislinski, decorrentes do contrato nº 0296/2013. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.062583-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar aprovação irregular de projetos de construção, que não estavam de acordo com a legislação municipal, bem como não eram de competência do ex-servidor Janislei da Silva, que os aprovou.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JANISLEI DA SILVA.

RESPONSÁVEL: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114958-9, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. T. Representado(s): G. E. R., L. D. C. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114974-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. C.. Representado(s): E. M. R. D. J., L. D. F. M., Z. T. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.114979-5, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. C.. Representado(s): A. D. S. - N., Z. C. - N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.118476-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. T. Representado(s): A. D. S. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.117956-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. T. Representado(s): J. A. B. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.121674-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. C.. Representado(s): C. P. R., J. M. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.124857-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. C.. Representado(s): A. M. V., L. S. A., S. T. D. A. S. V..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.125019-7, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. C.. Representado(s): A. L. C., M. P..

RESPONSÁVEL: MARCELO PAULO MAGGIO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.117342-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Verificar notícia de demora de transferência do paciente FABIANO CORREIO TRAZ, da UPA Boqueirão para leito hospitalar.. Representante(s): IZILDINHA CORREIA TRACZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.116381-2, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. M. F.. Representado(s): M. D. C. - S. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.119486-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. P. Representado(s): M. D. C. - S. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.119663-0, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. G.. Representado(s): *. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.123200-5, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. F. S. D. A.. Representado(s): M. D. C. - S. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.124422-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. S. P. N.. Representado(s): * D. P.

RESPONSÁVEL: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.099489-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CRIMINAL OFÍCIO Nº1528/2017 GALIANA DA SILVEIRA LINDOSO (PROTOCOLO 1083/2017). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.116491-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: DENÚNCIA SOBRE PROPAGANDA ENGANOSA PRODUTOS PARA CELÍACOS (PROTOCOLO 1254/2017). Representado(s): LÍNEA VERDE ALIMENTOS LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.102696-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: RECLAMAÇÃO SOBRE RIFAS AÇÃO ENTRE AMIGOS - POR EMAIL (PROTOCOLO 1122/2017). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.107744-2, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: RECLAMAÇÃO SOBRE NEGAÇÃO DA UNIMED EM LIBERAR EXAMES SOLICITADOS POR NUTRICIONISTAS (PROTOCOLO Nº1180). Representado(s): UNIMED.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.017616-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Denúncia contra o site edestinos (protocolo 0158/2017). Representante(s): TIAGO SALATA. Representado(s): EDESTINOS.COM.BR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.007621-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: DENÚNCIA DE COBRANÇA INDIRETA DA ULTRAGAZ (PROTOCOLO 137/17). Representado(s): ULTRAGAZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.014157-9, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO PROSAU (PROTOCOLO 175/2017). Representado(s): CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114742-7, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.120845-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RELATANDO POSSÍVEIS DANOS AOS CONSUMIDORES - PRATICADOS PELA EMPRESA CASA GENUÍNA. Representado(s): CASA GENUÍNA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.102959-1, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: RECLAMAÇÃO ENCAMINHADA PELO CAOPCON POR EMAIL - PROIBIÇÃO DE ENTRAR NOS ESTÁDIOS COM ALIMENTO (PROTOCOLO 1125/2017). Representado(s): ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO CAMPEONATO PARANAENSE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.028092-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: DENÚNCIA CONTRA COMPANHIA AÉREA GOL (PROTOCOLO 343/2017). Representado(s): GOL COMPANHIA AÉREA - VRG LINHAS AÉREAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.069577-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Pedido de providência formulado por Elza Pereira Rodrigues em face de Sandra de Oliveira envolvendo a realização de curso de pós-graduação à distância pela Faculdade de Pinhais. Representante(s): ELZA PEREIRA RODRIGUES. Representado(s): SANDRA DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.088346-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Protocolo nº 0995/17, de 26 de julho de 2017. Representante(s): RENAN KRUCHELSKI MACHADO. Representado(s): COPEL.

RESPONSÁVEL: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.119398-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento do fármaco Avastin (Bevacizumabe) ao paciente Sebastião Rodrigues Chaves, o qual apresenta retinopatia diabética com edema macular em olho esquerdo. Representante(s): SEBASTIAO RODRIGUES CHAVES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: MIRIAM DE FREITAS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.065692-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. C. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.080174-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): V. D. F. P. D. C.. Investigado(s): J. S. H. N..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.104628-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. A. D. S.. Investigado(s): A. C. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.091358-9, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. D. R. N. E. D. P.. Investigado(s): J. L. Q..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.110619-1, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. S. A., C. P. D. R., C. F. D. R., J. A. D. S., R. P. D. L.. Investigado(s): A. C. M., D. I. T., E. A. B., I. C. L. C., S. R. - P. D. E. F. L., M. R. D. L., N. A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.114440-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. H..

RESPONSÁVEL: SERGIO LUIZ CORDONI

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114335-0, instaurado em 18/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Poluição sonora proveniente de festas realizadas no espaço do "VILA FANNY FUTEBOL CLUBE", localizado na Rua Coronel Anibal dos Santos, nº 54. Representado(s): VILA FANNY FUTEBOL CLUBE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114364-0, instaurado em 18/09/2017. Assunto:

MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Desenvolvimento de atividades com música ao vivo e mecânica sem autorização ambiental pelo estabelecimento "ROCK & RIBS STEAKHOUSE", localizado na Rua Fernando Simas, nº 71, bairro São Francisco. O referido estabelecimento é sucessor do "Bar Devassa", que já é parte representada em ação em trâmite. Representado(s): ROCK & RIBS STEAKHOUSE.

RESPONSÁVEL: SYMARA MOTTER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.17.109013-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. N..

RESPONSÁVEL: TEREZINHA RESENDE CARULA

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.114924-1, instaurado em 20/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Averiguação das condições de atendimento e funcionamento da ILPI Vó Helena, notadamente quanto a regularização de sua Licença Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujos prazos escoaram em setembro/2017. Representado(s): CASA DE REPOUSO VÓ HELENA.

RESPONSÁVEL: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.118735-7, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. T.. Representado(s): I. S. D. S., R. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.121053-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. T.. Representado(s): F. D. S., J. J. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.123375-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. T.. Representado(s): A. D. S. S., R. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.123948-9, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. T.. Representado(s): A. A. C., S. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.17.125076-7, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. J. D. F. D. D. P.. Representado(s): M. F. D. A., W. F. D. S..

COMARCA: CURIUVA

RESPONSÁVEL: NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0047.17.000369-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D. J. D. S..

RESPONSÁVEL: NATHALIA GALVAO ARRUDA TORRES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0047.17.000343-9, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. J. F. M.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0047.17.000376-9, instaurado em 17/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C.. Representado(s): P. A. D. S..

COMARCA: DOIS VIZINHOS

RESPONSÁVEL: BIANCA RIVA RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0048.17.000337-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. B. D. S..

RESPONSÁVEL: PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0048.17.000392-4, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): I. P., J. J. P., J. A. N., V. W..

- Inquérito Civil nº MPPR-0048.17.000347-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92, por parte de Ademir Ribeiro, o qual estaria se utilizando do cargo público ocupado junto à Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu para instigar e convidar adolescentes para a prática do ato sexual em sua residência. Representante(s): PODER JUDICIÁRIO - VARA CRIMINAL DE DOIS VIZINHOS. Representado(s): ADEMIR RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0048.17.000351-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Objeto: Apurar eventual irregularidade constante no auto de infração nº 11392 □ ADAPAR -, noticiando desconformidade apresentada em amostra de alface (presença de resíduos de agrotóxicos não permitido para a cultura), produzida por Vanderlei Blau, em Dois Vizinhos. Representado(s): VANDERLEI BLAU.

COMARCA: FAXINAL

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0050.17.000541-2, instaurado em 15/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. F.. Representado(s): A. R. A. M., W. S. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0050.17.000569-3, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. B.. Representado(s): J. F. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0050.17.000570-1, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. R. F. D. S.. Representado(s): S. S..

RESPONSÁVEL: JOSE TIAGO CHESINE GOIS

- Inquérito Civil nº MPPR-0050.17.000065-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada por vereadores da Câmara Municipal de Cruzmaltina, tendo por objeto análise de atos administrativos praticados pela Chefe do Poder Executivo daquele Município, supostamente evitados de desvios de finalidade, sobretudo para satisfação de interesses políticos e pessoais. Representante(s): IVONE APARECIDA DE SOUZA NECA, ROBERTO FRANCO DE LIMA, VLAUMIR MORADOR. Representado(s): LUCIANA LOPES DE CAMARGO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0050.17.000066-0, instaurado em 23/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada por José Roberto Camacho, tendo por objeto a apura-

ção de eventuais fraudes / irregularidades em procedimento realizado pelo ex-Prefeito Adilson José Silva Lino, relacionados a obras de pavimentação asfáltica e "tapa-buracos" neste Município, realizadas pela empresa Desmecal Construtora e Incorporadora sem o devido procedimento licitatório.. Representante(s): JOSÉ ROBERTO CAMACHO. Representado(s): ADILSON JOSÉ SILVA LINO.
- Inquérito Civil nº MPPR-0050.17.000064-5, instaurado em 23/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada por vereadores da Câmara Municipal de Cruzmaltina, tendo por objeto a apuração de eventuais fraudes / irregularidades em procedimentos licitatórios destinados à reforma e compra de móveis para o gabinete da Prefeita daquele Município, Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO.. Representante(s): IVONE APARECIDA DE SOUZA NECA, ROBERTO FRANCO DE LIMA, VLAUMIR MORADOR. Representado(s): LUCIANA LOPES DE CAMARGO.

COMARCA: FAZENDA RIO GRANDE**RESPONSÁVEL: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.16.000792-1, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta irregularidade no aumento dos vencimentos da servidora Danielle Cristina Scrobut Torres, Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandirituba, a partir de novembro de 2013.. Representante(s): ANÔNIMA. Representado(s): DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0051.17.000288-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Supostas irregularidades na contratação de empresa para a realização de consertos nos ônibus do Município, que realizam o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.. Representante(s): CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL. Representado(s): MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0051.17.000290-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta irregularidade na contratação do médico e também vereador do município, Douglas Henrique Gollox.. Representante(s): CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL. Representado(s): MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL.
- Inquérito Civil nº MPPR-0051.16.000705-3, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo Procurador do Município Alexandre Jankovski Botto de Barros, ao promover a defesa do prefeito do Município de Fazenda Rio Grande durante o processo eleitoral do ano de 2016 e, ainda, no suposto uso de servidores municipais para a campanha eleitoral.. Representante(s): 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Representado(s): ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0051.16.000790-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório pregão presencial nº 19/2009, do Município de Fazenda Rio Grande/PR.. Representante(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
RESPONSÁVEL: RICARDO CASSEB LOIS
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0051.17.000767-1, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
RESPONSÁVEL: RONALDO DE PAULA MION
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.17.000765-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Propositura de Ação Civil Pública em favor de Pedrina Trocate da Rocha, residente e domiciliada na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis.. Representante(s): SUELI DA ROCHA SAMPAIO. Representado(s): MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.17.000798-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na realização do evento denominado "BALADA AUTOMOTIVA NOTURNA, NIVER FEST RAFINHA", na Chácara Santa Rita, no Município de Mandirituba, a ocorrer na data de 07/10/2017.. Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Representado(s): SIRLEI DE JESUS SILVA.

COMARCA: FORMOSA DO OESTE**RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0052.17.000185-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. P. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0052.17.000165-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0052.17.000203-5, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0052.17.000210-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. P., S. S. S. R..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0052.17.000215-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0052.17.000192-0, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento destinado a sanar ilegalidade no provimento de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura de Formosa do Oeste.. Representado(s): LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0052.17.000195-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento que visa apurar a tentativa de fraude na aquisição de equipamento de som na Câmara de Vereadores no ano de 2017 e o desvio de equipamento de som em benefício de terceiros.. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE JESUÍTAS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0052.17.000151-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento destinado a verificar ilegalidade na cessão de veículos do Departamento de saúde a terceiros e fora de sua finalidade no ano de 2017 pelo Município de Formosa do Oeste, tendo indício da prática de ato de improbidade administrativa por Paulo Pimentel, motorista..

Representado(s): PAULO PIMENTEL E OUTROS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0052.17.000202-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento destinado a apurar improbidade administrativa por perseguição política e pessoal a servidores da Prefeitura de Formosa do Oeste no ano de 2017.. Representado(s): GENERINO RECH, LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0052.17.000216-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento destinado a apurar a contratação ilegal, que pode caracterizar improbidade administrativa, de F.T Felten Clínica Médica, em 2017, pela Prefeitura de Formosa do Oeste.. Representado(s): LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR.

COMARCA: FOZ DO IGUAÇU**RESPONSÁVEL: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.17.001685-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Apurar suposta situação de risco envolvendo a idosa TEREZA ALMERINDA POIANCYK, devido à necessidade de realização de cirurgia de alta complexidade.. Representante(s): REJANE INES POIANCZYK. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FI.
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.001679-3, instaurado em 10/02/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S.. Representado(s): F. G. F. E. P. S. F..
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.000161-3, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 7. U.. Representado(s): S. M. D. S..
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.000133-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -. D. 1.. Representado(s): A. A. D. R..
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.000632-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C.. Representado(s): S. A. D. S..
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.000753-7, instaurado em 27/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. R. D. E.. Representado(s): M. I. D. S. O..
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.000754-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. R. D. E.. Representado(s): R. D. S. C. E. V. D. D..
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.000719-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. P. D. J. D. C. D. F. D. I.. Representado(s): A. E. O..
RESPONSÁVEL: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.001687-6, instaurado em 13/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas pelo paciente do SUS MARCELO FREGNANI, segundo as quais ele necessitaria se submeter a uma intervenção cirúrgica denominada reconstrução do ligamento e meniscectomia parcial medial, sob pena de seu quadro de saúde se agravar e/ou tornar-se irreversível e, assim, comprometer sua qualidade de vida.. Representante(s): MARCELO FREGNANI. Representado(s): GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000928-7, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -. D. 1.. Representado(s): C. A. -. F. D. I..
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.001719-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas pelo amigo do paciente do SUS RONALDO DE OLIVEIRA VARGAS segundo as quais ele necessitaria se submeter a uma intervenção cirúrgica denominada "artrose de C5 a C7 e corpectomia C6" com urgência, sob pena de seu quadro de saúde se agravar e/ou tornar-se irreversível e, assim, comprometer sua qualidade de vida.. Representante(s): RONALDO DE OLIVEIRA VARGAS. Representado(s): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.001720-5, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas por Eder Rabelo do Nascimento, esposo da paciente do SUS PATRÍCIA CLÁUDIA PEREIRA, segundo as quais ela necessitaria se submeter a uma intervenção cirúrgica denominada "embolização de aneurisma cerebral" com urgência, sob pena de seu quadro de saúde se agravar e/ou tornar-se irreversível e, assim, comprometer sua qualidade de vida.. Representante(s): EDER RABELO DO NASCIMENTO. Representado(s): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.001741-1, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas por Dulcileny Fernandes Gomes Faé, irmã do paciente do SUS BENEDITO DE ALMEIDA GOMES JUNIOR, segundo as quais ele teria sido vítima da um Acidente Vascular Hemorrágico em Tronco e necessitaria de administração de alimentação enteral (dieta especial) via sonda nasointestinal. 2. Averiguar, neste caso, qual a patologia do paciente, bem como o modo, o lugar e o tempo demandados para o consumo do alimento e, ainda, as eventuais consequências da sua não utilização.. Representante(s): BENEDITO DE ALMEIDA GOMES JUNIOR. Representado(s): GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
RESPONSÁVEL: MARCOS CRISTIANO ANDRADE
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.001693-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível emprego irregular de verbas oriundas do Convênio nº 79/2016, celebrado entre o Provopar Ação Solidária de Foz do Iguaçu e o Município de Foz do Iguaçu, sem que houvesse a devida contraprestação dos serviços.. Representado(s): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.
- Inquérito Civil nº MPPR-0053.17.001980-5, instaurado em 11/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Utilização de cerca de R\$ 1.600.000,00, destinados a aquisição de medicamentos para pagamentos de verbas rescisórias de servidores públicos com cargo comissionados de sua gestão.. Representado(s): PAULO MACDONALD GHISI.

RESPONSÁVEL: TIAGO LISBOA MENDONÇA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0053.17.001503-5, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. C. T..

COMARCA: FRANCISCO BELTRAO

RESPONSÁVEL: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.001020-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Cirurgia em paciente de Salto do Lontra paga pelo Município de Enéas Marques/PR.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.000228-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar o uso de maquinário pertencente à Administração Pública Municipal de Enéas Marques em propriedades particulares rurais e urbanas.. Representante(s): COLIGAÇÃO "TRABALHO E VERDADE" (PDT/PMDB/PT). Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.000229-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades no pagamento de horas extras e no controle interno da Administração Municipal de Enéas Marques/PR.. Representante(s): COLIGAÇÃO "TRABALHO E VERDADE" (PDT/PMDB/PT). Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.000263-5, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Execução do serviço de terraplanagem na obra de construção da nova sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, em Francisco Beltrão/PR.. Representado(s): ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.000266-8, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar o motivo pelo qual foram necessários aditivos na obra para construção da sede da ARSS (CRE e CAPS), se os respectivos valores aditivados eram adequados e se o valor referente ao Convênio do Ministério da Saúde foi utilizado na sua integralidade e de forma correta.. Representado(s): ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.001364-0, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Fornecimento de alimentação pela empresa Sidmar Onofre & Cia Ltda, de propriedade do Vereador Sidmar Onofre, para o Município de Enéas Marques/PR.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, SIDMAR ONOFRE & CIA LTDA ME.

RESPONSÁVEL: FLAVIO CALIRI SCHMIDT

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0054.17.001384-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão ilícita por parte do Poder Público, consistente na recusa indevida em fornecer terapia medicamentosa ANTI-VEGF à usuária Elisabeta Matias Dias.. Representante(s): ADELINO CIRILIO DIAS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.001646-0, instaurado em 30/07/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAR A EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES NA CELEBRAÇÃO E NA EXECUÇÃO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES E A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ MICRORREGIÃO 13 - ACAM-SOP13, BEM COMO EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TIPIFICADOS NA LEI N. 8.429/92.. Representante(s): VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA. Representado(s): CAMARA DE VEREADORES VERÊ.

RESPONSÁVEL: ROBERTO TONON JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0054.17.001589-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): J. B. D. S.. Investigado(s): F. J. C. M. K..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0054.17.001643-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. A. D. L.. Investigado(s): A. S., A. S., F. A. G..

RESPONSÁVEL: TIAGO VACARI

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.001641-1, instaurado em 16/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes de irregularidades constatadas no Portal da Transparência do Município de Planalto/PR, nos termos do Relatório de Auditoria nº 006/2015 - 5ª URATE MPPR. Representado(s): MUNICIPIO DE PLANALTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.17.001642-9, instaurado em 16/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes de irregularidades constatadas no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores do Município de Capanema/PR, nos termos do Relatório de Auditoria nº 035/2015 - 5ª URATE MPPR. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA.

COMARCA: GOIOERE

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0055.17.000707-8, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. D. S..

RESPONSÁVEL: SARAH DREHER RIBAS PAIVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.17.000189-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposto desvio de funções de servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais no Município de Moreira Sales.. Representante(s): ROSANGELA HELENA MOREIRA BUENO. Representado(s): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.17.000483-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de suposto dano ao erário decorrente da aquisição de 02 (dois) ônibus usados pelo Município de Moreira Sales no ano de 2016 através dos pregões presenciais ns. 30/2016 e 42/2016.. Representante(s): JOÃO LUIZ POSSO MORENO, LUIZ REINALDO MARTINS, MAGALI DE MATOS BERTI, REINALDO PEDROSO.

Representado(s): LUIZ ANTONIO VOLPATO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.17.000673-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a existência de atos normativos e/ou a prática de atos administrativos que determinem a incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo no Município de Goioerê.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.17.000674-0, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a existência de atos normativos e/ou a prática de atos administrativos que determinem a incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo no Município de Moreira Sales.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.17.000675-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a existência de atos normativos e/ou a prática de atos administrativos que determinem a incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo no Município de Quarto Centenário.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.17.000676-5, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a existência de atos normativos e/ou a prática de atos administrativos que determinem a incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo no Município de Rancho Alegre D'Oeste.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.17.000313-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de supostas irregularidades na concessão de diárias ao ex-prefeito municipal de Moreira Sales, Sr. Hugo Berti, referentes a viagens realizadas ao exterior nos anos de 2006 e 2008.. Representante(s): MANOEL OLÍMPIO MAIA DOS SANTOS. Representado(s): HUGO BERTI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.17.000053-7, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade de diversos empenhos emitidos em favor de Karen Langbein Cavalheiro, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Goioerê entre 2009 e 2016.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIOERÊ. Representado(s): KAREN LANGBEIN CAVALHEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.17.000614-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual renúncia indevida de receita pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste (notadamente recolhimento a menor de ITBI), em virtude da divergência do valor da avaliação dos imóveis e dos contratos de compra e venda - ou doação - celebrados pelo ente federado com os compradores em processo de regularização fundiária.. Representado(s): MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.17.000006-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade da contratação de Nilson Francisco Tognato e da empresa Assessoria Tocantins, pela Câmara Municipal de Quarto Centenário.. Representado(s): ASSESSORIA TOCANTINS, CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, NILSON FRANCISCO TOGNATO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.16.000595-9, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade de aquisições de materiais esportivos □ bolas - e de alimentos □ carnes □ pela Secretaria Municipal de Esportes de Goioerê, bem como dos repasses de manutenção a ela realizados, inclusive, em favor da pessoa física de seu Secretário Municipal, Luiz Carlos de Souza.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIOERÊ. Representado(s): MUNICIPIO DE GOIOERÊ.

COMARCA: GRANDES RIOS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.17.000115-2, instaurado em 02/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. R. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.17.000114-5, instaurado em 17/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): F. A. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.17.000113-7, instaurado em 24/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): D. A. D. S., J. P. B. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.17.000116-0, instaurado em 13/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. R.. Representado(s): E. D. P..

RESPONSÁVEL: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.17.000112-9, instaurado em 14/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. M. C. D. L.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0056.17.000117-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2004 realizado no Município de Rosário do Ivaí/PR.. Representante(s): EVERSON CARLOS DA CRUZ. Representado(s): MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

COMARCA: GUAIRA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CORDEIRO GALVAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0057.17.000527-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. M.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDA BERTONCINI MENEZES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.17.000412-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO.

DO. Representado(s): A. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.17.000448-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.17.000484-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Pedido de autorização judicial para a Direção da Escola Rural Municipal José de Alencar representar os alunos da instituição no ato de emissão do documento de identidade, efetivando o "Projeto Crianças e Adolescentes Protegidos".. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.17.000485-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Pedido de autorização judicial para a Direção da Escola Municipal Mário Eppinghaus representar os alunos da instituição no ato de emissão do documento de identidade, efetivando o "Projeto Crianças e Adolescentes Protegidos".. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.17.000522-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Confeção de carteira de identidade para crianças e adolescentes da Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia, pertinente ao "Projeto Criança e Adolescente Protegidos".. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0057.17.000482-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0057.17.000513-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: GUARANIACU

RESPONSÁVEL: EGIDIO KLAUCK

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0058.17.000140-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar prática de crime e/ou de improbidade administrativa conforme as irregularidades constatadas por meio do levantamento e da apuração da legalidade e adequação dos lançamentos e registros no sistema de frotas do Município de Guaraniacú-PR, bem como identificar a autoria quanto às ocorrências.. Representante(s): MUNICIPIO DE GUARANIACU. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0058.17.000178-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. C. D. G.. Investigado(s): A. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0058.17.000043-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade na construção da academia do idoso em frente a Igreja Matriz de Diamante do Sul-PR. Representante(s): OTAVIO DO AMARAL LIBER. Representado(s): MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL.

COMARCA: GUARAPUAVA

RESPONSÁVEL: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001983-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. A. C. D. S.. Representado(s): S. R. D. S. D. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.17.000482-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Instar o poder público sobre a promoção de acessibilidade nos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Guarapuava.. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (PODER EXECUTIVO).

RESPONSÁVEL: FABIO CIRINO DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.001948-9, instaurado em 15/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. 9. R.. Investigado(s): M. S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.001977-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. 9. R.. Investigado(s): J. C. Z..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.001978-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. 9. R.. Investigado(s): A. P. V..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.002061-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. 9. R.. Investigado(s): R. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.002062-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. 9. R.. Investigado(s): T. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.002063-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. 9. R.. Investigado(s): M. K. K..

RESPONSÁVEL: LEANDRA FLORES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.001776-4, instaurado em 29/08/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. D. S. D., A. G. N., C. F. G., E. N. F., G. D. S. G., J. B. M., J. B. F., J. C. G., V. M., V. L. G., J. X. V. J..

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.17.001839-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: "Apurar notícia de que a representada Maria Cristina da Silva Mota Angeluci seria servidora pública da Câmara de Guarapuava e estaria percebendo proventos de forma regular, mas faltaria ao trabalho para frequentar curso superior no Paraguai".. Representante(s): A APURAR. Representado(s): MARIA CRISTINA DA SILVA MOTA ANGELUCI, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA.

RESPONSÁVEL: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.000965-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. L. M., V. D. S., S. D. R. F. X..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.17.002183-2, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001620-4, instaurado em 30/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. P. D. R.. Representado(s): L. F. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001636-0, instaurado em 30/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. C. G.. Representado(s): G. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.002082-6, instaurado em 30/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. D. S.. Representado(s): T. C. D. R. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001662-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. D. C.. Representado(s): J. H. N. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001734-3, instaurado em 02/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. K. D. O.. Representado(s): E. I..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001798-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. R. L.. Representado(s): G. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001833-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. R.. Representado(s): J. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001886-1, instaurado em 05/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. D. S. B.. Representado(s): J. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.002009-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. B. M.. Representado(s): F. F. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.002145-1, instaurado em 06/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. C. V.. Representado(s): J. P. S. Z..

RESPONSÁVEL: WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.002102-2, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. B. C. M.. Representado(s): S. R. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.001961-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): Z. D. G. M.. Representado(s): S. R. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.17.002187-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. M.. Representado(s): S. R. D. S. D. G..

COMARCA: GUARATUBA

RESPONSÁVEL: ELCIO SARTORI

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.17.000158-4, instaurado em 18/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado em razão de informação trazida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informando elaboração de parecer técnico em desconformidade com as normas legais, por parte do representado ÉLCIO ADÉLIO VEIGA, Secretário Municipal do Meio Ambiente.. Representado(s): ELCIO ADELIO VEIGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.12.000125-4, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia de irregularidade em procedimento licitatório nº 002/2010-PGM, que acarretou a contratação da empresa OSCIP INSTITUTO CONFIANCCE em 15 de outubro de 2010.. Representante(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR. Representado(s): INSTITUTO CONFIANCCE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.17.000156-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Destinado a apurar notícia de irregularidades em execução de obra na Escola Municipal Heinz Wittz.. Representante(s): ARTUR CARLOS DOS SANTOS, MAURICIO LENSE. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARATUBA.

COMARCA: IBAITI

RESPONSÁVEL: DUNIA SERPA RAMPAZZO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0061.17.000455-2, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis pagamentos indevidos de abastecimento de combustíveis de frota municipal pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck. Representante(s): ANTHONY SHARLES LIMA PUGAS. Representado(s): MUNICIPIO DE IBAITI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0061.17.000637-5, instaurado em 09/01/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: NATHALIA GALVAO ARRUDA TORRES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0061.17.000648-2, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado com o escopo de acompanhar ACP - Medicamento (Aristab, pa. aripiprazol), do paciente Samuel Moreno de Lima. Representante(s): SAMUEL MORENO DE LIMA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0061.17.000598-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: ICARAIMA

RESPONSÁVEL: PEDRO PIRES DOMINGUES WANDERLEY

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000555-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): O. B.. Representado(s): E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000558-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. B. D. S. S.. Representado(s): E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000559-7, instaurado em

22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. B. D. S. S.. Representado(s): E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000560-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. M., R. V.. Representado(s): N. V..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000561-3, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. D. A., P. M.. Representado(s): E. H. M. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000562-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. F. D. S., S. L. D. S.. Representado(s): P. L. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000565-4, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. L. R.. Representado(s): E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000583-7, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. D. G. D. A.. Representado(s): E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000585-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. S. F., M. J. D. L.. Representado(s): M. E. D. L. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000586-0, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. R. D. C., T. D. C. P.. Representado(s): E. D. C. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000613-2, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Na ocasião do atendimento ao público a declarante informou que faz tratamento de saúde pelo SUS, necessita de medicamentos que o SUS não disponibiliza, sendo que não possui rendimentos suficientes para custear todas as despesas.. Representante(s): ALICE FASSINA PEGORARO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000629-8, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. F. T. D. S., J. C. S. P.. Representado(s): S. A. P. T..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000630-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. M. D. S., T. C. D. L.. Representado(s): B. G. C. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000631-4, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. D. S. F., M. F. L. D. N.. Representado(s): B. L. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.17.000632-2, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. R. D. S., W. T. D. S.. Representado(s): P. H. S. T..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0063.17.000563-9, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0063.17.000564-7, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0063.17.000590-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao recebimento ou a incorporação de gratificação aos vencimentos dos servidores do Município e da Câmara Legislativa de Ivaté.

. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, MUNICÍPIO DE IVATÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0063.17.000589-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao recebimento ou a incorporação de gratificação aos vencimentos dos servidores do Município e da Câmara Legislativa de Icaraíma.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0063.17.000607-4, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar o possível direcionamento de procedimento licitatório em pregão Presencial n. 64/2017 realizado pelo Município de Ivaté, com publicação de edital contendo exigência possivelmente considerada restritiva ao caráter competitivo da licitação.. Representado(s): MUNICÍPIO DE IVATÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0063.17.000615-7, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ocorrência de direcionamento em procedimento licitatório em licitação Pregão em curso no Município de Ivaté (n. 66/2017), com publicação de edital contendo exigência possivelmente considerada restritiva ao caráter competitivo da licitação. . Representante(s): AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME. Representado(s): MUNICÍPIO DE IVATÉ.

COMARCA: IMBITUVA**RESPONSÁVEL: SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.17.000939-9, instaurado em 21/07/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. R.. Representado(s): E. L. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.17.000940-7, instaurado em 21/07/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. C. D. S.. Representado(s): O. J. M. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.17.000941-5, instaurado em 21/07/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. A. R.. Representado(s): T. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.17.000942-3, instaurado em 21/07/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. G.. Representado(s): V. B. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.17.000893-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado para apurar as circunstâncias que ensejaram o inadimplemento da contribuição do PASEP pelo então Prefeito Municipal Jorge Sloboda e seu Secretário de Finanças Ailton Adão Possobon, nos meses de novembro e dezembro de 2016, dois últimos meses de sua gestão, coincidentemente após perder o pleito eleitoral que visava sua reeleição, além de prejuízos ao erário decorrente de atrasos

nos pagamentos de tributos durante os anos de 2014, 2015 e 2016 de sua gestão (R\$25.864,18).. Representante(s): MUNICÍPIO DE IVAÍ. Representado(s): AIRTON ADÃO POSSOBON, JORGE SLOBODA.

COMARCA: IPIRANGA**RESPONSÁVEL: LEANDRO CEZAR ATAÍDES**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0065.17.000298-7, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. S. B. D. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0065.17.000301-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D., A. D..

- Inquérito Civil nº MPPR-0065.16.000315-1, instaurado em 26/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. R. M.. Representado(s): M. D. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0065.17.000312-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. J. O. C.. Representado(s): C. F. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0065.17.000316-7, instaurado em 05/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. M. D. A.. Representado(s): R. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0065.17.000319-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. L.. Representado(s): E. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0065.17.000323-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. C.. Representado(s): C. C. M..

COMARCA: IPORA**RESPONSÁVEL: FELIPE PASCHOETO GARCIA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.17.000310-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. A. G., M. C. G. D. O.. Representado(s): M. A. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.17.000311-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar a negativa de fornecimento do medicamento Paroxetina 40mg, do qual a paciente Sonia Maria da Silva necessita.. Representante(s): SIDNEI GOU-LART, SONIA MARIA DA SILVA. Representado(s): 12ª REGIONAL DE SAÚDE DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.17.000326-4, instaurado em 05/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Providenciar consultas médicas de que necessita o paciente Odair Alves de Lima.. Representante(s): ODAIR ALVES DE LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0066.17.000314-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Apurar a insuficiência do número de policiais civis e agentes de cadeia na Delegacia de Polícia de Iporã/PR, bem como a omissão do Governo do Estado do Paraná em sanar tal situação.. Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: IRATI**RESPONSÁVEL: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS**

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.17.000433-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 027/2017, oriundo do Observatório Social de Irati, noticiando possível existência de irregularidade advinda do aumento salarial real dos servidores da Câmara Municipal de Irati, haja vista a distinção entre o aumento real buscado pelos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo. . Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE IRATI. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.17.000232-2, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia trazida pelo representante Jefferson Reinholds Pinto, de que teria havido dispensa de licitação, para contratação de assessoria jurídica, para auxiliar a Comissão Processante da Câmara de Vereadores no caso Wilson Karas.. Representante(s): JEFFERSON REINHOLDS PINTO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.17.000444-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil instaurado com o escopo de se verificar possíveis irregularidades em procedimento administrativo realizado pelo Sr. Silmar Ferreira Ditrich, Procurador do Município de Irati, à época dos fatos.. Representado(s): SILMAR FERREIRA DITRICH.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.17.000450-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação de possível participação do Sr. Wilson Karas no corpo de diretores da "Girassol Cooperativa Agroindustrial do Centro Sul do Paraná", o que contraria a Lei Orgânica Municipal, que proíbe a participação de detentor de cargo eletivo concomitantemente a cargo de direção de empresa com contrato com a Administração Pública.. Representado(s): WILSON KARAS.

RESPONSÁVEL: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000430-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000431-0, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000432-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000438-5, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000440-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s):

A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000442-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000447-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000448-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000449-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000464-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IRETAMA**RESPONSÁVEL: ARACE RAZABONI TEIXEIRA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.17.000379-9, instaurado em 21/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. M. D. S. C. -, R. P. P. D. S. D. J.. Representado(s): E. L. R. C..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.17.000384-9, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. H. R. P. -, R. P. R. F. R., M. R. P. -, R. P. R. F. R.. Representado(s): J. P..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.17.000391-4, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo no Município de Iretama.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.17.000392-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo no Município de Roncador.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.17.000386-4, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. R. O.. Representado(s): I. R. D. S. D. C. M., P. M. D. I. -, S. D. S..

COMARCA: IVAIPORA**RESPONSÁVEL: CLEVERSON LEONARDO TOZATTE**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0069.17.283576-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. D. V. C. -, I. Investigado(s): G. A..

RESPONSÁVEL: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.17.283499-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: DIREITO A SAUDE. SAÚDE PÚBLICA. AVERIGUAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE INGRESSO COM AÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE PORTADORA DE INÚMERAS MOLESTIAS. . Representante(s): ANA LUCIA MARQUES YASSIN. Representado(s): ANA TEREZINHA SANTILIO MARQUES.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.17.283507-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito a Saude. Saúde Publica. Necessidade de criança de 11 anos com paralisia cerebral receber fraldas geriátricas. . Representante(s): SIMARA BRITO DE SOUZA. Representado(s): ESTADO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.17.283549-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: DIREITO A SAUDE. GRAVIDA QUE NECESSITA DE INJEÇÃO URGENTE PARA QUE POSSA REALIZAR DE FORMA SAUDAVEL O PARTO. . Representante(s): ANA CLAUDIA LOPES. Representado(s): ESTADO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.17.283504-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Tentativa de ingresso com ação de medicamento a jovem DOUGLAS, de 24 anos, portador de epilepsia. . Representante(s): FÁTIMA PIEDADE DE OLIVEIRA ALVAREZ. Representado(s): ESTADO.
- Inquérito Civil nº MPPR-0069.17.283306-8, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negligência médica que tenha conduzido à falta de tratamento adequado a paciente IRENE LAREMZUKI, a qual veio a óbito em 24.03.2017.. Representante(s): JULIO LAREMZUKI. Representado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE.
- Inquérito Civil nº MPPR-0069.17.283307-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: DIREITO A SAUDE. SAUDE PUBLICA. AVERIGUAR FORNECIMENTO DE PROTESE DE CERAMICA VIA SUS, COM MAIOR DURABILIDADE QUE A AFERTADA PELO SUS. . Representante(s): VILTON DA SILVA. Representado(s): ESTADO.

COMARCA: JACAREZINHO**RESPONSÁVEL: MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.17.000552-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento de medicamento à criança Bruno Octávio Rodrigues Proenico, necessário ao tratamento e controle de suas enfermidades. . Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JAGUAPITÁ**RESPONSÁVEL: ERINTON CRISTIANO DALMASO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.16.000170-8, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar os fatos veiculados no Jornal Terceira Opinião, edição 39, outubro de 2016, em que é veiculado suposto re-

cebimento de vantagens indevidas pelos servidores Vanda Ferreira Damasceno, Verginia Maria Batista e Zay Walquiria Siqueira da Silva durante o exercício de 2016.. Representado(s): VANDA FERREIRA DAMASCENO, VERGINIA MARIA BATISTA, ZAY WALQUIRIA SIQUEIRA E SILVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.16.000173-2, instaurado em 05/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigar os fatos relativos a eventual contaminação da área decorrente da remoção dos tanques pelo Posto de Combustível conforme o Auto de Infração Ambiental nº 115.134/2016 do IAP. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - ERLON. Representado(s): JAZON A. SANTANA E CIA LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.17.000012-0, instaurado em 05/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigar a ocorrência de eventual dano a área de preservação permanente (APP), mata ciliar, na propriedade rural denominada Sítio Nova Aurora, localizado em Guaraci.. Representante(s): JOSE CANISARES MENOLI. Representado(s): ODAIR LUCILIO RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.16.000174-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigar ocorrência de danos ambientais pela representada decorrente do descumprimento do Relatório de Inspeção Ambiental nº 96.738/2015.. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - ERLON. Representado(s): A.W.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

RESPONSÁVEL: LARISSA BATISTA VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.17.000027-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar a suposta irregularidade do Pregão Presencial nº 03/2017, no qual foi contratada a Empresa GM Assessoria SC Ltda, para a prestação de serviços de consultoria contábil e financeira, sendo que o município possui contador concursado para a prestação desses serviços.. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.17.000028-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar a suposta irregularidade da nomeação de Elton Juvêncio da Silva como Procurador Jurídico (Portaria nº 16/2017), cargo em comissão, vez que o município possui Procurador/Advogado concursado para a prestação de serviços jurídicos, sendo que a reestruturação da Legislação Municipal quanto aos cargos comissionados foi objeto de regularização no ano de 2016 através do TAC nº 02/2016, com consequente e também exoneração do anterior Procurador Jurídico comissionado por força do TAC nº 03/2016. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.17.000045-0, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: 1) Cargos em comissão - Possível desatendimento do art. 37, V, CF - Atribuições de direção, chefia, assessoramento - Necessidade de readequação da legislação municipal - Correção geral do quadro de servidores comissionados; 2) Desvio de função - Gari atuando como auxiliar de enfermagem - Formação técnica - Cargo vago - Ausência de aprovado em concurso público - Índice da folha de pagamento - Lei de Responsabilidade Fiscal - Intenção municipal de realizar concurso público.. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.17.000055-9, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar a ocorrência de danos patrimoniais ao erário do Município de Jaguapitã e danos morais coletivos decorrentes do abandono da obra pública, obras de revitalização e acessibilidade da Praça Central São José dos Bandeirantes, pela empresa representada.. Representado(s): CONSTRUTORA VARGEM DO CEDRO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.17.000054-2, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Prefeitura de Jaguapitã - Exercício Financeiro 2013 - Regularidade das Contas - Limite de Gastos com Pessoal - Arts. 19 e 20, LC 101/00 - Extrapolação - Determinação de Retorno aos Limites Legais.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

COMARCA: JAGUARIAIVA**RESPONSÁVEL: THAIS BUENO MARTINS RIBEIRO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0072.17.000318-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): U. M.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JOAQUIM TAVORA**RESPONSÁVEL: FABRICIO MUNIZ SABAGE**

- Inquérito Civil nº MPPR-0074.17.000350-8, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar possível ato de improbidade administrativa consistente na alienação por parte do Município de Quatiguá de terreno contendo 747,19 m2 □ matrícula nº 7.898 do CRI local, localizado em área central da cidade, o qual teria sido direcionado à parente do então chefe do executivo.. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA. Representado(s): EFRAIM BUENO DE MORAES, JOSÉ OSMAR PARMEZAN.

COMARCA: LAPA**RESPONSÁVEL: GUILHERME LAPA WERNER**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.17.000674-8, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. H..
- Inquérito Civil nº MPPR-0075.17.000503-9, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 45/2017 - Processo nº 50/2017.. Representado(s): CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA..
- Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0075.17.000615-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): G. L. A..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0075.17.000647-4, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. S. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0075.17.000656-5, instaurado em

02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0075.17.000667-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representante(s): I. D. P. B. B. Representado(s): E. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.17.000609-4, instaurado em 15/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. R. D. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.17.000633-4, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. R. D. S. C., S. G. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.17.000644-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. M. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.17.000655-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. D. C. N..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.17.000662-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. W..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.17.000536-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. G. D. C. D. S. N..

COMARCA: LARANJEIRAS DO SUL RESPONSÁVEL: DORIANA PIETCZAK DRABECKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.17.000644-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): W. F. O. D. A.. Investigado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000623-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta irregularidades no que concerne o concurso público para provimento de cargos, edital nº 01/2015 realizado pelo Município de Porto Barreiro, tendo em vista a diferença entre o valor previsto no edital do concurso público para a remuneração no cargo de Psicólogo e o real valor percebido. Representante(s): CARINE GNOATO MARTINS. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000624-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar supostas irregularidades acerca do licenciamento e instalação de Posto de Combustível em área irregular, no município de Rio Bonito do Iguçu/PR. Representado(s): F. SKUMRA AUTO POSTO □ ME, F. SKUMRA AUTO POSTO □ ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000625-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar a ocorrência de supostas irregularidades referentes a substituição de beneficiários por pessoas sem requisitos, no Programa Habitacional 'Minha Casa, Minha Vida', no município de Nova Laranjeiras. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000627-4, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa, pelos agentes públicos, JOSE LINEU GOMES, CLECIOMAR TEIXEIRA, DILNEI DO NASCIMENTO e MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA, do Município de Nova Laranjeiras/PR, que teriam, supostamente, orquestrado o descumprimento da ordem judicial proferida nos autos nº 0001360-35.2017.8.16.0104, com a pretensão intenção de locupletamento ilícito. Representante(s): EMERSON NAIRNEI. Representado(s): CLECIOMAR TEIXEIRA, DILNEI DO NASCIMENTO, JOSÉ LINEU GOMES, PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000643-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar a regularidade dos projetos e do respectivo procedimento administrativo ambiental, no que concerne a instalação de Usina Hidroelétrica no Rio Xagú, município de Rio Bonito do Iguçu/PR. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000515-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a notícia de que o Motorista Ney Trento transportou uma carga de vigas U, que teriam sido adquiridas pelo Município de Laranjeiras, para construção de bocas de lobo de pavimentação urbana, descarregando-as no parque de máquinas do município, entretanto, em poucas horas a carga teria sido transferida para um prédio da cidade onde o Prefeito Jonatas Felisberto da Silva seria o proprietário de dois apartamentos, sendo que os bens teriam sido utilizados para confeccionar a estrutura metálica do prédio.

Representante(s): JOSÉ LEONIR BLONSKI. Representado(s): JONATAS FELISBERTO DA SILVA.

RESPONSÁVEL: RAFAEL MUZY BITTENCOURT

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.17.000679-5, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. V. C. D. L. D. S.. Investigado(s): J. J. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000541-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Notícia recebida com relação ao interesse de Ana Rosa de Paula em ver reconhecida a paternidade de sua filha Amanda Carolina de Paula, atribuída a Luiz José de Sales.. Representado(s): LUIZ JOSÉ DE SALES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.17.000525-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Notícia recebida com relação ao "dificuldade da criança ALINE UNIATE DEMENECH de acessar o transporte escolar na área rural". Representado(s): MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

COMARCA: LOANDA

RESPONSÁVEL: ADRIANO MIYOSHI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001630-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) LUCENTIS, a paciente MARIA MOREIRA DE JESUS (09.01.1947), residente no Município de Santa Cruz de Monte Castelo. Representante(s): MARIA MOREIRA DE JESUS. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001776-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) RITALINA 10mg, ao paciente criança JOÃO ANDRÉ ALBINO GONÇALVES (16.02.2007), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): ANDREIA APARECIDA ALBINO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001877-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) EXODUS 10mg (Oxalato de Escitalopram), a paciente MARIA APARECIDA TEIXEIRA, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARIA APARECIDA TEIXEIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001918-4, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) NIMEGON 100mg, ao paciente JOSÉ BISPO DOS SANTOS, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001768-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) DEPAKOTE ER 250, a paciente ADRIANA APARECIDA GIOTTI, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): ADRIANA APARECIDA GIOTTI. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001855-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamentos: a) SINVASTATINA 20mg; b) ANLODIPINO 5mg; c) ARADOIS H 100/25mg; d) CARVEDILOL 25mg; e) DIGOXINA 0,25mg; f) DILTIAZEN 60mg; g) GALVUS MET 50mg + 1000mg; h) GLIMEPERIDA 4mg; i) SOMALGIN CARDIO 100mg, a paciente SÔNIA MARIA INÊS STUCHI residente neste Município de Loanda.. Representante(s): JOSE CARLOS STUCHI. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001940-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) RITALINA 10mg (Metilfenidato), ao paciente criança PAULO HENRIQUE FELICIANO DA COSTA (25.08.2000), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): ROSILEIDE TEIXEIRA DA COSTA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001960-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) RANIBIZUMABE 10mg/ml (LUCENTIS), ao paciente pessoa idosa ANTONIO APARECIDO UBEDA (14.07.1948), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): ANTONIO APARECIDO UBEDA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002000-0, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamentos: a) PANTOPRAZOL 20mg; b) VENALOT; c) OSTE-OBAN 150mg, a paciente pessoa idosa APARECIDA JUBERTONI BARBOSA (03.05.1943), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): SOLANGELA ALVES DA ROSA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001527-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual não cumprimento da jornada de trabalho por servidores públicos do Município de São Pedro do Paraná.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001798-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) RITALINA 10mg, ao paciente criança ANA CECÍLIA ALVES VIEIRA SILVA (25.05.2007), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): EDNA DE LIMA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001819-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) EXODUS 20mg, a paciente SOLANGE DA SILVA SANTOS, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARIA JOSE DA SILVA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002002-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) RITALINA 20mg LA, ao paciente criança JOÃO VÍTOR OLIVEIRA BONAMIGO (09.07.2006), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): ANA CLAUDIA OLIVEIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002006-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa/morosidade no fornecimento de tratamento cirúrgico para extensão da ressecção cortical, a paciente criança NICOLY RODRIGUES PARAVARINI (24.02.2012), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): ANDRESSA RODRIGUES DE

SOUZA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001772-5, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes produtos/insumos e medicamentos: a) Fraldas Geriátricas GG; b) Glau; c) Ocupress; d) Cromolerg 2%; e) Insulina Lantus 100UI/ml; f) Insulina Apidra 100UI/ml, a paciente pessoa idosa JOANA DE JESUS FAGUNDES (05.05.1938), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): NATALINA SABINO BISPO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002036-4, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual não fornecimento urgente de exame de Cintilografia Cerebral com Trodat, para a paciente pessoa idosa APARECIDA RODRIGUES SILVA (22.11.1953), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): APARECIDA RODRIGUES SILVA. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001542-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamentos: a) VENLIFT 150mg; b) EXPOLID 2,5mg, a paciente HELENA MARIA ALVES GOMES DA CRUZ, residente neste Município de Loanda.. Representante(s): HELENA MARIA ALVES GOMES DA CRUZ. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.001779-0, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamentos: a) VENVANSE 70mg; b) QUETIAPINA 100, ao paciente criança MARCIO ANTONIO DA SILVA (11.10.2007), residente no Município de São Pedro do Paraná.. Representante(s): TALITA FERREIRA ANTONIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002121-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) ARISTAB 10mg (Aripiprazol), ao paciente criança MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GONZALES (18.03.2013), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): MARCELO DE LIMA GONZALEZ. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002133-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamentos: a) DIAMICRON MR 60mg; b) STANGLIT 30mg, a paciente pessoa idosa MARIA JOSÉ DE SOUSA DA CRUZ (12.05.1944), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): ILENI DA CRUZ. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002155-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) RANIBIZUMABE 10mg/ml (LUCENTIS), a paciente pessoa idosa NAIR VIEIRA DA SILVA (02.02.1947), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): LEA VIEIRA BENEDITO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0077.17.002098-4, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar suposta inadimplência do Município de Porto Rico integrante do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, nos pagamentos mensais da sua contrapartida financeira, devida para custeio do SAMU Regional de Umuarama, serviço essencial de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e de regulação médica, oferecido em toda a área de abrangência da 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Regionais de Saúde, levando a uma grave crise financeira dessa instituição e colocando em risco a vida e a saúde de milhares de pessoas que careçam de atenção pré-hospitalar móvel de urgência e emergências, para acesso ao serviço adequado no tempo certo para tratamento.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PORTO RICO.

RESPONSÁVEL: VERA DE FREITAS MENDONÇA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002101-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. L.. Representado(s): L. D. A. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002167-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Restou apurado nos Autos de PA 0077.17.001179-3, a necessidade de ajuizamento de ação perante a Vara da Infância e Juventude, vez que a adolescente permanece em situação de risco.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE QUERÊNCIA DO NORTE. Representado(s): JULIANA SANTANA DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002172-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acompanhar notícia de eventual situação de risco das crianças Maria Eduarda Antonio da Silva e Márcio Antonio da Silva, filhos dos representados Luiz Ferreira da Silva e Talita Ferreira Antonio, residentes no Município de São Pedro do Paraná.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. Representado(s): LUIZ FERREIRA DA SILVA, TALITA FERREIRA ANTONIO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002176-8, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Representação encaminhada a este Órgão de Proteção dos Direitos da Infância e Juventude, a qual da conta de eventuais irregularidades ocorridas na festa realizada no dia 28/01/2017, nas dependências da Loanda Tênis Club, localizado nesta Cidade de Loanda, constatadas pelo Conselho Tutelar de Loanda e Polícia Militar.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LOANDA. Representado(s): LUCIANO FERRO TAQUETE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002186-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Restou apurado nos autos de PA 0077.17.000897-1, a necessidade de ajuizamento de ação perante a Vara de Infância e Juventude, vez que os adolescentes/crianças Mariana Silva Vieira e Jonathan Silva Vieira permanecem em evasão escolar, diante da resistência dos genitores em matricular os filhos em Instituição de Ensino, sob a justificativa de escolarização domiciliar.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. Representado(s): ILIANE MARIA DA SILVA VIEIRA, LUIZ CARLOS SANTOS VIEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002206-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Restou apurado nos autos de Procedimento Administrativo 0077.16.002208, a necessidade de ajuizamento de ação judicial a fim de garantir o atendimento do adolescente Ângelo Siviero da Cruz em Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, devido ao seu quadro de deficiência intelectual.. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002207-1, instaurado em 03/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Restou apurado nos autos de Procedimento Administrativo 0077.17.001380-7, a necessidade de ajuizamento de ação judicial a fim de garantir o atendimento da adolescente Aryele Maria Lima da Silva em Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, devido ao seu quadro de deficiência intelectual.. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002211-3, instaurado em 05/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. L.. Representado(s): M. F. D. S., R. M. D. S..

COMARCA: LONDRINA

RESPONSÁVEL: ADRIANA LINO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.006052-5, instaurado em 11/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. P. F.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: BRUNO VAGAE

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.17.004644-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Trata-se de Procedimento instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, tendo em vista o Termo de Declaração da SRA. MARIA ALICE GOMES DA FONSECA, no qual solicita intervenção do Ministério Público, a fim de garantir o fornecimento de fraldas descartáveis a sua mãe SRA. ALICE BARBOSA VIEIRA FONSECA, pessoa com deficiência.. Representante(s): MARIA ALICE GOMES DA FONSECA. Representado(s): ALICE BARBOSA VIEIRA FONSECA.

RESPONSÁVEL: DANUZA NADAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005893-3, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): A. S. S. I. E. C. D. T. E. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005894-1, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005895-8, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005896-6, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005897-4, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005898-2, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005899-0, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005900-6, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005901-4, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005902-2, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005903-0, instaurado em 15/12/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005904-8, instaurado em 02/05/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): B. P. -. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005905-5, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): D. G. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005906-3, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): D. G. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005907-1, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): D. G. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005908-9, instau-

rado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): I. S. T. E. V. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005909-7, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): I. S. T. E. V. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005910-5, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): I. F. D. S. D. O. A. E. - E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005911-3, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): I. F. D. S. D. O. A. E. - E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005912-1, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): G. F. A. E. P. L. - M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005913-9, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): G. F. A. E. P. L. - M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005914-7, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): I. S. T. E. V. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005915-4, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): F. I. E. C. D. A. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005916-2, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): F. I. E. C. D. A. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005918-8, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): T. M. S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005919-6, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): V. D. P. C. D. C. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005920-4, instaurado em 11/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): V. D. P. C. D. C. E..

RESPONSÁVEL: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005958-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.006104-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.006357-8, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LAIS LETCHACOVSKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005921-2, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. G. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005922-0, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): L. J. C. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005926-1, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): E. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005927-9, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. D. D. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005928-7, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): N. M. E. P. S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005929-5, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): A. M. R. G. & C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005930-3, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): B. - B. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005931-1, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): F. - F. E. C. D. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005932-9, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. R. R. E. R. - E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005933-7, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. R. R. E. R. - E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005934-5, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): J. R. I. E. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005935-2, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): D. M. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005936-0, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): D. M. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005937-8, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): D. M. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.005938-6, instaurado em 12/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA.

Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): T. - T. R. L..

RESPONSÁVEL: LEILA SCHIMITI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.006283-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. S. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.14.001166-5, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça a fim de verificar a situação de vulnerabilidade do Sr. Aparecido Salome dos Santos, pessoa com deficiência e de seu pai, o Sr. Benedito Salome dos Santos. Representante(s): SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS. Representado(s): APARECIDO SALOME DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006344-6, instaurado em 05/07/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006128-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006102-8, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. B. W. N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006343-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MIGUEL JORGE SOGAIR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.005060-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades no transporte fornecido pela Viação Brasil Sul, visto que no dia 12/08/2017, no trecho de Londrina - Tamarana, a roda do coletivo soltou o para-fuso e parou a mais de 200 metros do ônibus, o qual transportava mais de 12 passageiros, entre eles crianças, mulheres e demais trabalhadores. Representante(s): CAOPCON - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. Representado(s): BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006100-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: A Câmara Municipal de Londrina encaminha o Ofício nº 279/2017 - GAB/RF, requerendo providências junto a Sanepar com relação aos problemas existentes na galeria de captação pluvial localizada na Rua Oduvaldo Viana, em frente ao número 133. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA. Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.17.005948-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado para adoção das medidas judiciais cabíveis, após o encerramento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.17.003774-7. Representante(s): CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.17.006118-4, instaurado em 02/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Trata-se de inquérito civil instaurado após o recebimento do Ofício nº 279-17/2017-SPSEPCDI proveniente do Caritas Arquidiocesana de Londrina requisitando a esta Promotoria de Justiça que fossem tomadas as devidas providências para abertura de ação coletiva de pedido de fraldas descartáveis para os seguintes idosos: Francisco Dias dos Santos, Anivaldo Maciel de Oliveira, Maria Batista de Souza Medeiros, José Martins Lopes, Josefa Lourenço, Otília Alves de Oliveira, José Felipe dos Santos, Cicara Josefa da Conceição Moraes e Pedro Delfino. Representante(s): CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.17.006139-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado para adoção das medidas judiciais cabíveis, após o encerramento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.16.001463-1. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA. Representado(s): ROSIMEIRE DOS REIS SILVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.17.001247-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Chegou a esta Promotoria de Justiça informação de que a empresa ENSINO MÉDIO FÁCIL, EMFA atuante nesta comarca, estaria realizando propaganda enganosa, induzindo o consumidor a erro ao anunciar que é escola de Educação de Jovens Adultos, entretanto, segundo o representante, a empresa não é regulamentada pela SEED-PR, nem mesmo com o MEC. Informa que a empresa referida é, em tese, cursinho preparatório para o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), com a finalidade de obter certificado de conclusão de ensino médio. Representante(s): SÉRGIO RODRIGUES CAMPINHA. Representado(s): ENSINO MÉDIO FÁCIL EMFA LONDRINA-PR.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.005723-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório a fim de garantir o fornecimento do medicamento INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO ao paciente AIRTON PIMENTA FREIRE, diagnosticado com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC. Representante(s): AIRTON PIMENTA FREIRE. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE - LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.005724-0, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório a fim de garantir o fornecimento do medicamento INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO ao paciente JOSÉ PAULO ANDRELINO, diagnosticado com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC. Representante(s): JOSE PAULO ANDRELINO. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.005986-5, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir o medicamento BOTOX INTRAVESICAL (Toxina Botulínica tipo A) ao paciente PAULO DE DEUS BESSA NETO. Representante(s): PAULO DE DEUS BESSA NETO. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE - LON-

DRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006020-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente CRISTIANE DE JESUS HIDALGO SADE solicita a intervenção do Ministério Público a fim de garantir o medicamento ETANERCEPT 50 mg/dia de que necessita para seu tratamento de Psoríase Vulgar.. Representante(s): CRISTIANE DE JESUS HIDALGO SADE. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006042-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório a fim de garantir a paciente IVONETE PINHEIRO DA SILVA a realização do procedimento cirúrgico de VIDEOLAPAROSCOPIA.. Representante(s): IVONETE PINHEIRO DA SILVA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006044-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir o fornecimento do medicamento DENOSUMABE à paciente IVONE APARECIDA BIAZI DA SILVA.. Representante(s): IVONE APARECIDA BIAZI DA SILVA. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006064-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado em razão do encerramento do Procedimento Administrativo MPPR-0078.17.003873-7. Representante(s): NATALINA DUARTE SÂNDI. Representado(s): 17 REGIONAL DE SAUDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006065-7, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente ANTONIO DA SILVA SANTOS a consulta na especialidade de ortopedia mão de que necessita.. Representante(s): ANTONIO DA SILVA SANTOS. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006067-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente VICTOR DA SILVA a consulta na especialidade de ortopedia mão de que necessita.. Representante(s): VICTOR DA SILVA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006068-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente RICARDO DE BASSI a consulta na especialidade de ortopedia mão de que necessita.. Representante(s): RICARDO DE BASSI. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006071-5, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente PAULO SERGIO CALISTO DA SILVA a consulta na especialidade de ortopedia mão de que necessita.. Representante(s): PAULO SERGIO CALISTO DA SILVA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006091-3, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente ERIVELTO JOSE CORREIA a consulta na especialidade de ortopedia pé de que necessita.. Representante(s): ERIVELTO JOSE CORREIA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006092-1, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente FERNANDO FERREIRA BATISTA a consulta na especialidade de ortopedia pé de que necessita.. Representante(s): FERNANDO FERREIRA BATISTA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006096-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir a paciente LEILA JOELMA LOPES DA SILVA a consulta na especialidade de ortopedia pé de que necessita.. Representante(s): LEILA JOELMA LOPES DA SILVA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006153-1, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado em razão do encerramento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.17.004831-4.. Representante(s): ADJACY DAMASCENO DOS SANTOS. Representado(s): 17 REGIONAL DE SAUDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006157-2, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado em razão do encerramento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.17.005562-4.. Representante(s): ALDENORA MARIA DA SILVA. Representado(s): 17 REGIONAL DE SAUDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006159-8, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado em razão do encerramento do Procedimento Administrativo nº 0078.17.003353-0.. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA COSTA MAGALHÃES. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006160-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado em razão do encerramento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.17.004355-4.. Representante(s): JOSEFA COSMOS FRANÇA. Representado(s): 17 REGIONAL DE SAUDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006164-8, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado em razão do encerramento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.17.004417-2.. Representante(s): LEONILDE JOLI REIS. Representado(s): 17 REGIONAL DE SAUDE DE LONDRINA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006193-7, instaurado em

04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O paciente ADAIR DE SOUZA BONFIM solicita a intervenção do Ministério Público a fim de garantir a realização do Exame de OCT.. Representante(s): ADAIR DE SOUZA BONFIM. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006194-5, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente MARIA DIAS BOCALLON solicita a intervenção do Ministério Público a fim de garantir a realização do Exame de OCT.. Representante(s): MARIA DIAS BOCALLON. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006195-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O paciente CACEMIRO DOS SANTOS solicita a intervenção do Ministério Público a fim de garantir a realização do Exame de OCT.. Representante(s): CACEMIRO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006240-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir o fornecimento do medicamento Denosumabe 60 mg à paciente ALMERINTINA DE GOES CAVALCANTE.. Representante(s): ALMERINTINA DE GOES CAVALCANTE. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006296-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir o medicamento INDACATEROL 300 mg ao paciente ALOISIOS BEHLAU.. Representante(s): ALOISIOS BEHLAU. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE - LONDRINA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.006022-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Investigado(s): R. R. D. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.17.006308-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Investigado(s): I. D. S. C. D. L..

RESPONSÁVEL: RENATO DE LIMA CASTRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.17.005952-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Assaí/PR, com mídia digital contendo cópia do procedimento de sindicância instaurado pela portaria n. 304/2017, para apuração de eventual ato de improbidade administrativa.. Representante(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ. Representado(s): LUIZ ALBERTO VICENTE.

RESPONSÁVEL: SANDRA REGINA KOCH

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.004055-0, instaurado em 15/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade do Município de Londrina na edição de norma reguladora no âmbito municipal de governança corporativa das empresas estatais, dentre as quais a CMTU e COHAB, bem como na utilização do Decreto Municipal 07/2017 para nomeação de Presidência e Diretoria.. Representante(s): AMAURI ESCUDERO MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006025-1, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possível irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de preços 08/2017 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Londrina e a empresa C.A.I - Comércio de Medicamentos Ltda - ME.. Representante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA. Representado(s): C.A.I. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.17.006035-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível incitação à violência imputada a pessoa do Vereador Filipe Barros durante a 7ª reunião da comissão de Administração, Serviço Público e Fiscalização, quando fazia uso da palavra, mencionando expressamente o nome do Conselheiro Carlos Enrique Santana do MNDH, incluindo parte do Ministério Público e do Poder Judiciário.. Representante(s): CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED. Representado(s): FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.17.001619-6, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar o teor da representação formulada pelo 2º Comando Regional de Polícia Militar do Paraná, indicando possíveis irregularidades constatadas em vistoria ao Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café), referentes ao não cumprimento da legislação pertinente a eventos esportivos, assim como de requisitos mínimos de segurança necessários para que a Polícia Militar desenvolva o policiamento durante eventos esportivos. Representante(s): 2º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA.

COMARCA: MAMBORÉ

RESPONSÁVEL: JESSICA ALINE SOARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.17.000295-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar existência e aplicação de norma municipal autorizando a incorporação definitiva, na remuneração de servidores efetivos, de valores recebidos em razão do exercício transitório de função gratificada, de qualquer natureza, e/ou de cargo em comissão.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.17.000296-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar existência e aplicação de norma municipal autorizando a incorporação definitiva, na remuneração de servidores efetivos, de valores recebidos em razão do exercício transitório de função gratificada, de qualquer natureza, e/ou de cargo em comissão.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.17.000308-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa apurar negativa de fornecimento do medicamento Trayenta Duo 25/1000 ao representante Adinor Harmatiuk.. Representante(s): ADINOR HARMATIUK. Representado(s): ESTADO DO PA-

RANA, MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

COMARCA: MANDAGUARI

RESPONSÁVEL: VILMAR ANTONIO FONSECA

- Inquérito Civil nº MPPR-0082.17.000437-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. A. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0082.17.000310-5, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na locação de imóvel para a instalação de consultório de especialidades odontológicas CEO, bem como de eventuais irregularidades no fato de que o Sr. Prefeito Municipal, ROMUALDO BATISTA, teria nomeado ANILTON BITTENCOURT, em desvio de função na Diretoria de Tecnologia da Informação, quando sua nomeação é para o cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais. Representante(s): MARCELO BEDENDO. Representado(s): ANILTON BITTENCOURT, ROMUALDO BATISTA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0082.17.000473-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventuais irregularidades na realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação 48/2017, realizada pelo Município de Mandaguari/PR, cujo objeto é a contratação, pelo valor de R\$ 38.000,00, da empresa MCR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP, para apresentação do show com o cantor Julian Cezar.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR (PREFEITO ROMUALDO BATISTA).

- Inquérito Civil nº MPPR-0082.17.000043-2, instaurado em 10/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Apurar as seguintes irregularidades pelo gestor municipal: pagamento de RTIDE, vantagens extras para agentes no exercício de cargos comissionados e função gratificada; pagamento oculto de vale-alimentação, sem a necessária divulgação dos atos e dos critérios adotados para a concessão; pagamento integral de auxílio-maternidade a agentes públicos em exercício de cargos comissionados; concessão de férias acumuladas em demasia, em desacordo com o estatuto dos servidores.. Representante(s): MARCELO BEDENDO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MANOEL RIBAS

RESPONSÁVEL: HELOISA MISSAU RUVIARO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.17.000950-4, instaurado em 11/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Verificar suposta cobrança pelo Município de Manoel Ribas aos pacientes atendidos pelo SUS como condicionante à disponibilidade de tratamento do Hospital Bom Jesus, especialidade ortopedia.. Representante(s): IVO GALLO. Representado(s): MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.17.000972-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARECHAL CANDIDO RONDON

RESPONSÁVEL: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.17.001008-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventuais irregularidades nos procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Dr. Cruzatti, no município de Marechal Cândido Rondon/PR.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.17.000917-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para compelir o Estado a fornecer procedimento cirúrgico ortopédico para a Sra. Dalvaíra Borges, usuária do SUS.. Representante(s): CLEONICE BORGES DA COSTA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.17.000919-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para compelir o Estado a fornecer a cesta básica especial para fenilcetonúria para a criança Henrique Gabriel Hoffmann Neunfeld, usuária do SUS.. Representante(s): ANDREIA MICHELI HOFFMANN. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.17.000684-6, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar supostos atos de improbidade administrativa consistentes em irregularidades contidas na exploração da pedreira municipal de Nova Santa Rosa, entre os anos de 2005 a 2012.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.17.000779-4, instaurado em 11/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade praticada pelo servidor Ailton Carlos Kraemer, visto que não cumpriria sua carga horária de trabalho.. Representado(s): AIRTON CARLOS KRAEMER.

RESPONSÁVEL: DANIEL EULALIO CARAM FARAH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000945-1, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000956-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): H. V. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000961-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. A. D. S. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000993-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. R. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.001022-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. D. F. D. M. C. R.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.001042-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. -. M. C. R.. Investigado(s): D. O. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.001043-4, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. -. M. C. R.. Investigado(s): C. H. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.001045-9, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. -. M. C. R.. Investigado(s): P. H. G. T..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.001047-5, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. -. M. C. R.. Investigado(s): J. C. W..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.001052-5, instaurado em 16/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. -. M. C. R.. Investigado(s): J. L. R. G..

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000940-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): V. C. D. C. D. M. C. R.. Investigado(s): R. D. E. M. P. T..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000942-8, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. E. C. D. C. D. M. C. R.. Investigado(s): R. D. E. I. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000943-6, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. R. D. E. F. D. O. R.. Investigado(s): N. G. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000950-1, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. -. T.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000952-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. J. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000953-5, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000959-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. I. D. P. D. O. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.17.000960-0, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. A. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.17.000934-5, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. P. B.. Representado(s): T. J. F..

COMARCA: MARIALVA

RESPONSÁVEL: MARIA SONIA FREIRE GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000345-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. L.. Representado(s): S. C. D. O. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000351-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): S. A. R. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000352-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Em análise do ofício nº 084/2017, oriundo do CREAS □ Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste município de Marialva, constatamos a necessidade de adoção de medidas antecedentes a eventual ajuizamento de pedido de aplicação de medidas de proteção a idosa FRANCISCA BARBOSA BORGES porquanto, segundo consta do predito expediente, ela experimenta situação de risco em razão da omissão de seus oito filhos, MARILENE BARBOSA BORGES, MARIA INÊS BARBOSA GASPARI, LUIZA APARECIDA BORGES ROGATI, MARLETE BARBOSA BORGES, JUMBERTO BARBOSA BORGES, SILVANA APARECIDA BARBOSA BORGES, HEIDY CARLOS BARBOSA BORGES e DONIZETE BARBOSA BORGES, não dispensando a ela os cuidados e carinho que necessita.. Representante(s): CREAS MARIALVA. Representado(s): FRANCISCA BARBOSA BORGES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000347-8, instaurado em 29/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Em análise ao ofício nº 130/2017, oriundo do CREAS □ Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste município de Marialva, constatamos a necessidade de adoção de medidas antecedentes a eventual ajuizamento de pedido de aplicação de medidas de proteção a idosa SEBASTIANA LOPES CORDEIRO porquanto, segundo consta do predito expediente, ela experimenta situação de risco em razão da omissão de seus seis filhos, IRINEU CORDEIRO; MARIA DE FATIMA COREDEIRO; MARIA DE LOURDES CORDEIRO; CARLOS CORDEIROS; LUIZ CLAUDIO CORDEIRO e SILVIO APARECIDO CORDEIRO, não dispensando a ela os cuidados e carinho que necessita.. Representante(s): CREAS MARIALVA. Representado(s): SEBASTIANA LOPES CORDEIRO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000350-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): M. V. R. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000354-4, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): J. R. R., T. R. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000359-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Em análise do ofício nº 102/2017, oriundo do CREAS deste município de Marialva, constatamos a necessidade de adoção de medidas antecedentes a eventual ajuizamento de pedido de aplicação de medidas de proteção a idosa MARIA PEREIRA DE MOURA porquanto, segundo consta do predito expediente, ela experimenta situação de risco em razão da omissão de seus oito filhos, ALEXANDRA CRISTINA MOURA, MARIA APARECIDA MARCOLINO, VIVALDINA MOURA, JOÃO MARCELINO, PABLO ALEXANDRE DE MOURA, MARIA DE FÁTIMA MARCOLINO, PABLO ALEXANDRE DE MOURA, MARIA DE FATIMA MARCOLINO e CELSO PEREIRA RANGEL não dispensando a ela os cuidados e carinho que necessita.. Representante(s): CREAS MARIALVA. Representado(s): MARIA PEREIRA DE MOURA.

RESPONSÁVEL: NIVALDO BAZOTI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.17.000339-5, instaurado em 03/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Notícia de Fato instaurada ten-

do por base ofício 191/17, oriundo do Batalhão de Polícia Ambiental de Maringá noticiando possíveis crimes ambientais praticados por Florindo Ferreira Leandro.. Representante(s): SEGUNDO PELOTAO DE POLICIA AMBIENTAL FORCA VERDE DE MARINGA. Representado(s): FLORINDO FERREIRA LEANDRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0086.17.000338-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Inquérito Civil Público instaurado para apurar suposto parcelamento do solo irregular/sem a autorização dos órgãos competentes no lote de terras n. 3,4 e 4-A, Gleba Aquidaban, em Marialva/PR.. Representado(s): TANIA MARIA DE SOUZA GENTA, WERNER GENTA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0086.17.000363-5, instaurado em 04/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de documentos noticiando possíveis erosões e ocorrência de descarte de lixo em determinada parte do loteamento denominado "Jardim Santa Rita" em Marialva. Ainda, noticia-se suposta construção irregular no local, no fim da Rua Mauro Gallo, naquele jardim.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0086.17.000366-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Trata-se de procedimento instaurado para apurar suposto loteamento irregulares - Condomínio Villágio das Águas. Representado(s): SWE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA..

- Inquérito Civil nº MPPR-0086.17.000367-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Trata-se de procedimento instaurado para apurar suposta irregularidade na construção de 45 residências no lote de terras n. 122-A e 123 da Gleba Patrimônio Marialva/PR, zona rural, sem observância da Lei de Parcelamento e Leis Municipais.. Representado(s): TERTULIANO GRITDNER NETO.

RESPONSÁVEL: RAFAEL JANUARIO ROCHA

- Inquérito Civil nº MPPR-0086.17.000370-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Inquérito Civil Público instaurado para apurar possível construção de muro em estrada municipal, por parte do Condomínio Araucária, localizado na Estrada Sarandi, em Marialva/PR.. Representante(s): CARLOS EDUARDO BOZELLI. Representado(s): CONDOMINIO ARAUCARIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0086.17.000372-6, instaurado em 09/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Inquérito Civil Público instaurado para apurar supostas irregularidades na implantação do loteamento denominado "Jardim Monte das Oliveiras", em Marialva/PR.. Representado(s): BERTUCCI IMOVEIS, CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0086.17.000373-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Inquérito Civil Público instaurado para verificar a regularidade e a situação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal da Fazenda Santa Margarida, em Itambé/PR.. Representado(s): FAZENDA SANTA MARGARIDA.

COMARCA: MARILANDIA DO SUL

RESPONSÁVEL: RICARDO PIANOWSKI FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000460-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. A. D.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000461-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. A. D. P.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000462-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. F. D. L.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000275-9, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta prática de corrupção passiva praticada por advogada dativa que estipulou a cobrança de uma quantia para prestar os serviços advocatícios.. Representante(s): REINALDO BORGES DE SOUZA. Representado(s): MARIELI WOGT BUENO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000493-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Execução de alimentos em face de Marcos Olimpio, face ao descumprimento do acordo firmado entre as partes nesta PJ.. Representante(s): JUCELIA RIBAS. Representado(s): MARCOS OLIMPIO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000494-6, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ação de alimentos em face de Francisco Luiz dos Santos.. Representante(s): TEREZINHA APARECIDA LUIZ. Representado(s): FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000495-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ação de alimentos em face de Diego Pereira de Carvalho.. Representante(s): MARIA LAURA ALVES INFANCIO. Representado(s): DIEGO PEREIRA DE CARVALHO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000496-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Investigação de paternidade c/c ação de alimentos em face Michel Denis da Silva. Representante(s): ARLETE CARDOSO DOS SANTOS. Representado(s): MICHEL DENIS DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000498-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de interdição em face de Maria Ferreira de Jesus. Representante(s): MARIA FERREIRA DE JESUS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000499-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de interdição em face de Jerônimo Barbosa de Souza. Representante(s): MARIA AGUIDA GODEZ DAVIDES. Representado(s): JERONIMO BARBOSA DE SOUZA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.17.000254-4, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncias de eventuais pagamentos de gratificação indevida ao servidor Paulo Sérgio Mileski do Município de Marilândia do Sul.. Representado(s): MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL.

COMARCA: MARINGA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DA SILVA VILHENA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.17.004516-0, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de denúncia de que a médica Beverli Oliveira do porto de saúde João Gonzaga em Doutor Camargo não estaria cumprindo horário de serviço, conforme e-mail anexo.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): BEVERLI OLIVEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.17.004670-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possível irregularidade pelo não recolhimento de volumes do PASEP pelo Município de Maringá, que acabaram gerando multas aplicadas pela Receita Federal do Brasil, em diversas oportunidades.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.004678-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício 320/2017 - SECOM, expedido pela Câmara Municipal de Maringá, encaminhando Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada a fim de apurar eventuais irregularidades no projeto e na implantação do Terminal Intermodal de Maringá.. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE MARINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.005889-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possíveis irregularidades nos Pregões Convite 11/2009, 01/2009 e 471/2011 do Município de Maringá.. Representado(s): MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.003096-4, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): J. F. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.006153-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Índices de irregularidades em procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Maringá, nos anos de 2009 a 2012, com possível direcionamento em favor da empresa TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLASS LTDA apontados em Relatório Parcial de Auditoria 037/2017.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARINGÁ, TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLASS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.006155-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Índices de irregularidades em procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Maringá, nos anos de 2009 a 2012, com possível favorecimento das empresas PERFIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS e BRAGUIN ENGENHARIA METALICA LTDA apontados em Relatório Parcial de Auditoria 038/2017.. Representado(s): BRAGUIN ENGENHARIA METALICA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, PERFIMAR EXECUÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.006238-9, instaurado em 16/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Índices de prática dolosa de ato de improbidade administrativa por agentes públicos contra o Município de Maringá.. Representado(s): Cesar Augusto De França, PAULO EMERSON VIDIGAL.

RESPONSÁVEL: MAURICIO KALACHE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.17.005650-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M.. Investigado(s): J. D. C. L., J. M. D. O..

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.005869-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS, CONSUMIDOR. Objeto: Notícia de que o servidor público municipal, lotado no Procon, teria agenciado causas para patrocínio judicial entre consumidores atendidos por ele naquele órgão.. Representado(s): THIAGO RODRIGUES BURIM.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.005870-0, instaurado em 26/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS, CONSUMIDOR. Objeto: Notícia de que o servidor público municipal, lotado no Procon, teria agenciado causas para patrocínio judicial entre consumidores atendidos por ele naquele órgão.. Representado(s): MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.005871-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS, CONSUMIDOR. Objeto: Notícia de que o servidor público municipal, lotado no Procon, teria agenciado causas para patrocínio judicial entre consumidores atendidos por ele naquele órgão.. Representado(s): EDNO FERNANDO ALBERTONI CORREA.

RESPONSÁVEL: PEDRO IVO ANDRADE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.17.004223-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. A. R., M. A. R., W. J. A. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.005562-3, instaurado em 15/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Prática de possíveis atos de improbidade administrativa por parte dos policiais ANTONIO VALMIR FERNANDES e MAURICIO DE CARVALHO MIQUELANTI. Representado(s): ANTONIO VALMIR FERNANDES, MAURICIO DE CARVALHO MIQUELANTI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.004483-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apuração de eventuais irregularidades na Concorrência nº 032/2016, realizada para a contratação de empresa para a execução de reformas e adequações dos setores A e B da Universidade Estadual de Maringá.. Representante(s): OBSERVATORIO SOCIAL DE MARINGA. Representado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.004482-5, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício 3179/2017, expedido pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Maringá, com cópia dos autos de Ação Penal 000166-39.2016.8.16.0017, com indícios de prática de improbidade administrativa por parte dos noticiados.. Representado(s): EZEQUIEL DE SOUZA DA SILVA, HARLEY VENTURA, MARILSA ANGELA MENON VENTURA.

RESPONSÁVEL: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.17.005961-7, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. -. P. A. S. P.. Investigado(s): A. P. G. U..

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.005656-3, instaurado em 18/09/2017. As-

sunto: SAÚDE. Objeto: acompanhar a situação de Andrea Ferreira Goes, a qual possui prescrição para uso contínuo do medicamento Colestiramina, contudo o fármaco não é disponibilizado pela rede de saúde pública.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.17.006123-3, instaurado em 05/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Para registro da Medida de Proteção ajuizada em face da idosa Ivone da Silva.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VILMA APARECIDA BONIFACIO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.17.005906-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARMELEIRO

RESPONSÁVEL: PEDRO SCALCO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0158.17.000158-6, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. A. M.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0158.16.000425-1, instaurado em 05/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. D. P. A. M. A., V. D. G. P. Representado(s): I. - I. A. D. P. - E., M. D. M., U. I. D. B. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0158.17.000070-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar, a partir de denúncia protocolada pelo representante legal da organização não governamental AVB (Advogados Voluntários do Brasil), Sr. Roberto Conte, eventuais irregularidades relacionadas aos cargos comissionados no Município de Marmeleiro/PR.. Representante(s): AVB - ADVOGADOS VOLUNTÁRIOS DO BRASIL. Representado(s): MUNICIPIO DE MARMELEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0158.17.000027-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. D. G. P. Representado(s): M. D. M., S. E. T. D. L. L..

COMARCA: MATELANDIA

RESPONSÁVEL: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.17.000059-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Atendimento prestado ao Senhor Sidinei Victor da Silva, residente na Avenida 25 de julho, nº 40, Assentamento Sem Terra, em Ramilândia/PR, o qual afirma que estão apropriando-se de parte de seu benefício previdenciário. . Representado(s): O ESTADO.

RESPONSÁVEL: HELENA GHENOV POMERANIEC

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.17.000452-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar violação à Constituição Federal, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, diante da existência de vínculo de parentesco entre Edson Alves de Oliveira, Secretário de Administração e Keli Vanessa Stupp Oliveira, Chefe da Seção de Compras, bem como entre Aparecido Benedito Renon (Secretário Geral) e Adriana Maria Renon Pinheiro (Chefe da Divisão de Programas Assistenciais e Cadastros). . Representado(s): MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.17.000464-5, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar violação à Constituição Federal, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, diante da existência de vínculo de parentesco entre Rineu Menoncin, Prefeito Municipal de Matelândia e Miriam Pietrobon, Chefe da Divisão de Cultura (cargo em comissão).

. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR.

RESPONSÁVEL: LINCOLN LUIZ PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.17.000297-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.17.000401-7, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar desvio de função pelo servidor comissionado Eliel Soares da Cruz, do Município de Céu Azul. . Representado(s): MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR.

COMARCA: MATINHOS

RESPONSÁVEL: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0090.17.000302-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. J. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0090.17.000303-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0090.17.000304-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): O. Z..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0090.17.000305-8, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0090.17.000279-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0090.17.000315-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de inquérito civil instaurado com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na concessão e pagamento de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Matinhos.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - MATINHOS/PR. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0090.17.000321-5, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. V. D. T. D. C. D. P.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: MEDIANEIRA

RESPONSÁVEL: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.17.001126-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): G. C. R..

RESPONSÁVEL: HERIC STILBEN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0091.17.001022-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. A. B. Z., I. B. C. D. O., J. A. M. T..

COMARCA: MORRETES

RESPONSÁVEL: DALVA MARIN MEDEIROS

- Inquérito Civil nº MPPR-0092.17.000819-4, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar irregularidade acerca da redução de horário de expediente nas repartições públicas e na prestação de serviços essenciais à população do Município de Morretes.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): MUNICIPIO DE MORRETES.

COMARCA: NOVA AURORA

RESPONSÁVEL: SIMONE BERCI FRANCOLIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.17.000632-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar necessidade de ingressar com ação de execução de alimentos em favor de VITORIA GABRIELLY COSTA PEREIRA.. Representante(s): BRUNA DA SILVA COSTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.17.000670-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar necessidade de ingressar com ação de execução de alimentos em desfavor de LUIZ JONES DA ROCHA JUNIOR.. Representante(s): ELIANE DRANKA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.17.000737-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Trata-se de expediente instaurado para ingressar com ação civil pública com pedido de antecipação de tutela em favor de ROSANE DE FATIMA SOARES DA SILVA, paciente de insuficiência renal, histórico de AVC, sequelas e perda motora do lado direito.. Representante(s): JOSE ROQUE DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.17.000740-3, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar possível irregularidade no desempenho da função de Auxiliar de enfermagem pela servidora MARINALVA FAVERO DA CRUZ.. Representado(s): MARINALVA FAVERO DA CRUZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.17.000622-3, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar possível ocorrência de nepotismo na contratação da empresa D & K Cursos e Treinamentos pelo Município de Cafelândia.. Representado(s): D & K CURSOS E TREINAMENTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.17.000501-9, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Verificar possível omissão injustificada do Poder Público municipal na disponibilização de medicamentos para paciente acometido de retardo mental congênito.. Representante(s): TERESINHA GARCIA MORETTI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0204.17.000729-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000860-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação judicial de Termo de Acordo envolvendo a realização de exame de DNA entre as partes Janaína Bento da Silva e Gabriel Iervenes da Silva, mãe e suposto pai, respectivamente, de Enzo Gabriel Bento Rondanin.. Representante(s): GABRIEL IERVENES DA SILVA, JANAÍNA BENTO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000861-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação judicial de termo de acordo envolvendo a guarda do adolescente PETERSON ABREU MANHARELLO, nascido em 22/04/2003.. Representante(s): ANA MARIA BOLDRIM DE ABREU, ROSIMEIRE BOLDRIM DE ABREU. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000862-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação Judicial de Termo de acordo envolvendo alimentos, guarda e direito a visitas em relação a criança Pedro Henrique Gonçalves Carvalho, nascido em 31/03/2013.. Representante(s): KIMBERLY MICAELA TEIXEIRA GONÇALVES, LENO RODRIGO MILITÃO DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000899-4, instaurado em 06/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Homologação de acordo de regularização de visitas em relação a criança Davi Lucas Pierangeli, nascido aos 03/07/2013.. Representante(s): LEANDRO PIERANGELI, STEPHANIE BERNARDO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000893-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Acordo de direito de alimentos em relação à NATALIA EDUARDA RODRIGUES. . Representante(s): NATALIA EDUARDA RODRIGUES, RIUZU SIDIVAN MISTAINER. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000895-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação de Termo de Acordo de direito de guarda / alimentos / visitas, com relação à criança de BRENO AYSLAN MACHADO DE LIMA, nascido em 24/01/2010.. Representante(s): JOSÉ CELIO DE LIMA, PRISCILA ALVES MACHADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000912-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação de termo de acordo de guarda / alimentos / visitas em relação à criança de JOÃO PEDRO SILVA SENA FREDERICO.. Representante(s): ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA, EVERTON SENA FREDERICO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000913-3, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação de Termo de Acordo de guarda / alimentos / visitas com relação à criança de CHARLES ALEX DOS SANTOS CARVALHO.. Representante(s): LEONARDO RODRIGUES DE CARVALHO, SIMARA GABRIELA DE ASSIS DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000915-8, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação judicial de termo de acordo envolvendo alimentos, guarda e direito a visitas em relação a criança João Miguel Alves Lopes nascido em 23/02/2017.. Representante(s): CAMILA RENATA ALVES NUNES, LUAN HENRIQUE LOPES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000917-4, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação judicial de termo de acordo envolvendo alimentos, guarda e direito a visitas em relação a(s) criança(s)/adolescente(s) Raissa Nicolly dos Santos, a qual nasceu em 31/10/2008 e Camilly Gabriele dos Santos, a qual nasceu em 12/03/2003.. Representante(s): LILIAN DOS SANTOS REIS, MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0093.17.000611-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RICARDO BARISON GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.17.000892-9, instaurado em 28/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Apurar necessidade e realização da interdição do senhor OTELLINO DA CRUZ PEREIRA, pai da senhora IZABEL PEREIRA DA CRUZ.. Representante(s): IZABEL PEREIRA DA CRUZ. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0093.17.000845-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. F. F., L. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0093.17.000863-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. O. P., J. R. C. L., N. M. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0093.17.000632-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo representado, quando prefeito do município de UNIFLOR, em 2016, por transferir servidor municipal no período em que antecedia a posse dos novos gestores eleitos nas eleições de 2016, infringindo, dessa forma, o disposto no art. 73, inciso V da Lei n. 9.540/97. Representado(s): ANTONIO ZANCHETTI NETTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0093.17.000587-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais ilegalidades nas licenças saúde do representado, o qual estava afastado de suas funções como Educador Social, no Município de Nova Esperança/PR, mas, ao mesmo tempo, coordenava estabelecimento comercial denominado "Maná Marmitaria Fitness", entregando marmitas perante a coletividade nova esperancense.. Representado(s): BILBATSON GODOY BUENO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0093.17.000911-7, instaurado em 10/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de ingressar com Medida Protetiva de afastamento do lar em favor do representante e em face da representada.. Representante(s): LÁZARO RAMALHO. Representado(s): VALÉRIA RAMALHO.

COMARCA: NOVA FATIMA**RESPONSÁVEL: LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0094.17.000312-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades praticadas por vereadores por descumprimento de decisão judicial do processo nº 923-43.2017.. Representado(s): MARCIO ROBERTO DOS SANTOS.

COMARCA: NOVA LONDRINA**RESPONSÁVEL: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000900-5, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os atendidos compareceram nesta Promotoria e realizaram acordo de guarda, alimentos e visitas em relação ao filho Fabricio Eroiles Mello dos Santos. Ficou acordado que a guarda ficaria com a mãe, sendo pago pelo genitor o valor de R\$ 300,00 mensais, descontado em folha de pagamento. O direito de visitas foi determinado que é de forma livre.. Representante(s): EVA DA SILVA MELLO, FABIO EROILES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000912-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizar ação de interdição em face de Roger Matheus Mendes, pessoa com deficiência (CID G80.2 e CID F21), a fim que lhe seja designada curadora para administração de benefício assistencial de prestação continuada.. Representante(s): ROSELI APARECIDA MENDES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000927-8, instaurado em 21/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. L. D. S., L. A. D. S. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000928-6, instaurado em 21/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): K. D. S. D., M. A. F. D. S. M.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000947-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os atendidos compareceram para celebrar acordo referente a alimentos gravídicos em benefício da

Gestante Juliana Aparecida da Costa.. Representante(s): FERNANDO MARTINS DOS SANTOS, JULIANA APARECIDA COSTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000948-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. C. S., W. D. S. F.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000955-9, instaurado em 03/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os atendidos compareceram a fim de celebrarem acordo versando sobre a guarda, alimentos e regulamentação do direito de visitas em relação a filha que possuem em comum, a criança Anabely Sofia Luiz Lima.. Representante(s): EDSON LIMA SPICA, ELIENE LUIZ. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.17.000956-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. M. D. C., V. A. R.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.17.000704-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar ilicitudes na contratação da empresa RODRIGO FELIPE AMPARADO □ ME para prestação de serviços médicos ao Município de Itaúna do Sul/PR.. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, RODRIGO FELIPE AMPARADO - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.17.000706-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais ilicitudes na contratação de empresas para realização da 3ª Expodiamante pelo Município de Diamante do Norte/PR.. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Representado(s): DANIEL DOMINGOS PEREIRA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.17.000903-9, instaurado em 19/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar eventual irregularidade no funcionamento da Serralheria Ferro e Arte, além de dano ambiental decorrente de barulho em volume excessivo e mau odor decorrente da utilização de solvente e tinta.. Representante(s): BIATO RODRIGUES DE SOUZA. Representado(s): SERRALHERIA FERRO E ARTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.17.000904-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ausência de cobrança de IPTU da área destinada à instituição do Loteamento Conjunto Residencial Bela Vista em Marilena/PR.. Representante(s): JOSE CARLOS BARRICHELLO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARILENA, W F RUMACHELA & CIA LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.17.000905-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR, IDOSO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na contratação de reserva de margem consignada em benefício previdenciário, com imposição de venda casada de cartão de crédito pelo Banco BMG S/A a aposentados e pensionistas do INSS na Comarca de Nova Londrina/PR.. Representado(s): BANCO BMG S/A.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.17.000705-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidade na conduta do procurador do Município de Nova Londrina, Dr. Getúlio Braz Anziliero, ante o abandono da execução fiscal nº 0000642-36.2007.8.16.0121, a qual resultou na perda da quitação parcial do débito exequendo.. Representante(s): PODER JUDICIÁRIO DE NOVA LONDRINA. Representado(s): GETULIO BRAZ ANZILIERO, MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

COMARCA: ORTIGUEIRA**RESPONSÁVEL: SERGIO SOUZA MEYER**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0096.17.000337-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: PALMAS**RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ DE ARAUJO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000590-0, instaurado em 29/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000493-7, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Agradar a denúncia encaminhada pela atual gestão por meio do ofício 140/2017-GAB, de que a frota municipal foi encontrada em situação de sucata.. Representante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS. Representado(s): HILARIO ANDRASCKO EX-PREFEITO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0097.17.000314-5, instaurado em 29/09/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO SEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DE DESPESAS IRREGULARES NO ÚLTIMO ANO DO EXERCÍCIO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES GESTÃO 2017-2020. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES GESTÃO 2013-2016.

- Inquérito Civil nº MPPR-0097.17.000307-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: AVERIGUAR A CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E MORALIDADE DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, INCLUSIVE DE DEPARTAMENTOS, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0097.17.000417-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar denúncia sobre suposto Lixão a céu aberto localizado no entorno do fundo de Vale do Bairro Divino de Palmas.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0097.17.000066-1, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Averiguar a denúncia de que a CONSEG - PALMAS/PR contratou serviços de mecânica e para conserto de automóveis e não pagou pelo serviço, pese as insistências.. Representado(s): CONSEG - PALMAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0097.17.000434-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: SIGILO DECRETADO.

Representado(s): F. Z., J. M. N., K. P. N., R. B..

RESPONSÁVEL: EDUARDO GARCIA BRANCO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000772-4, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000794-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. K. S., L. M. S. D. S. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000795-5, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. F. D. C., K. D. L. A.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000796-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. M. D. O., J. F. L. L.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000797-1, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. R. D. S. A., M. G.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000798-9, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. G. S., W. G. R.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000799-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. O. M. M., S. D. A. D.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SAMUEL SPENGLER

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000768-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. A. D. O., R. D. O. P.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.17.000785-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. S., T. A. M.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PALMEIRA**RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS NERVINO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0098.17.000236-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitado auxílio ministerial pelo Sr. LEONES DA SILVA para conseguir o fornecimento dos medicamentos XARELTO, CYMBI, DONILA DUO, EZOMEPRAZOL, AVODART e RELVAN, a fim de tratar uma série de problemas de saúde relacionados à idade avançada (85 anos).. Representante(s): JOÃO GETULIO DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0098.17.000238-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Srª LILIANE RISTOW ROLINSKI BURKE, gestante no terceiro mês e portadora de trombofilia hereditária, solicita o medicamento enoxaparina sódica através de determinação judicial em razão de sua necessidade para evitar abortos espontâneos.. Representante(s): LILIANE RISTOW ROLINSKI BURKE. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0098.17.000191-5, instaurado em 04/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Objeto: Recebido ofício do 4º Batalhão de Polícia Ambiental de Ponta Grossa que noticia possível prática de crime ambiental por parte de WALDIR OLIBRATOSKI e JAUETH RAMOS HAJAR, respectivamente executor e proprietário de empreendimento imobiliário situado na Rua D. Alberto Gonçalves, nesta cidade, cujas obras estariam violando área de preservação permanente.. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL - FORÇA VERDE. Representado(s): JAUETH RAMOS HAJAR, WALDIR OLIBRATOSKI.

COMARCA: PALMITAL**RESPONSÁVEL: GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0099.17.000555-9, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): O. D. A. F..
- Inquérito Civil nº MPPR-0099.17.000550-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a apresentação de certidão ideologicamente falsa pelo sócio-gerente da empresa OLAIK DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA ao Município com o objetivo de participar dos Pregões 13/2017 e 45/2017 valendo-se dos benefícios legais previstos no artigo 3º da LC 123/06, bem como as providências adotadas pela Pregoeira, componentes da equipe de apoio, Procuradoria Jurídica e Chefe do Executivo na apuração da falta e aplicação das penalidades previstas na Lei 10.520/02 e no Edital de Abertura dos Certames.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, OLAIK DE ANDRADE FILHO, OLAIK DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

COMARCA: PALOTINA**RESPONSÁVEL: CRISTIANE APARECIDA RAMOS**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000909-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Ajuizamento de Ação Civil Pública para obtenção de medicamento especializado (ácido zoledrônico) à paciente Isoldi Teresinha Fumagalli.. Representante(s): ISOLDI TERESINHA FUMAGALLI. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000798-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Jessica Souza Martinez e Douglas Emanuel Pestana procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação as crianças Dante Martinez Pestana e Jonas Martinez Pestana.. Representante(s): DOUGLAS EMANUELH PESTANA, JESSICA SOUZA MARTINEZ. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000796-5, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Tais Passold do Nascimento e Gabriel Henrique da Silva procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação as crianças Alice Passold do Nascimento.. Representante(s): GABRIEL HENRI-

QUE DA SILVA, TAIS PASSOLD DO NASCIMENTOS, ANELIZE PASSOLD. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000780-9, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: A senhora Marta Silveira de Souza procurou esta Promotoria de Justiça para promover a execução da pensão alimentícia de seu filho Eduardo Henrique Souza dos Santos.. Representante(s): MARTA SILVEIRA DE SOUZA. Representado(s): MAXIMIANO ALVES DOS SANTOS.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000792-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: A senhora Andriele Guerra Firmino procurou esta Promotoria de Justiça para promover a execução da pensão alimentícia de suas filhas Isabelli Firmino de Oliveira e Ana Laura Firmino de Oliveira.. Representante(s): ADRIELE GUERIA FIRMINO. Representado(s): RODRIGO LUIS DE OLIVEIRA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000867-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Daiane Cristina Ribeiro Santos e Odailton Lino dos Santos procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação a criança Igor Lino dos Santos.. Representante(s): DAIANE CRISTINA RIBEIRO SANTOS, ODAILTON LINO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000851-8, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Gildecson Moreira Fernandes e Nicole Almeida Mattos procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação as crianças Davi Almeida Fernandes e Theo Almeida Fernandes.. Representante(s): GILDECSON MOREIRA FERNANDES, NICOLE ALMEIDA MATTOS. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000814-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Que a declarante veio até o Ministério Público para solicitar providências para receber as pensões alimentícias devidas por NEUDI PRIMO RAIMUNDI em favor de seu filho ROGERIO MARCOS FINGER.. Representante(s): ROSANGELA MARIA FINGER. Representado(s): NEUDI PRIMO RAIMUNDI.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.17.000908-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: O senhor Nicanor Vilhalba procurou esta Promotoria de Justiça para reconhecer a paternidade dos infantes Kaio Gabriel Chimenes, Kamila Chimenes e Kauani Chimenes.. Representante(s): NICANOR VILHALBA. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0100.17.000984-7, instaurado em 08/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Pedido de Substituição de Curador c/c aplicação de Medida Protetiva.. Representante(s): ERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS. Representado(s): ERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0100.17.000929-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. F. G. B.. Representado(s): C. B., E. F. G. B..

COMARCA: PARAISO DO NORTE**RESPONSÁVEL: VINICIUS BENTO GALLI**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002207-9, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P.. Representado(s): A. D. S. M., D. A. E..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002502-3, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. K. R. D. S.. Representado(s): F. M. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002506-4, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. G. M. E., S. M. M. E., W. G. M. E.. Representado(s): A. D. S. M., D. A. E..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002507-2, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. F. D. S., R. C. D. A.. Representado(s): J. D. C. D. P. D. N..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002508-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. R. D. A.. Representado(s): W. R. C..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002510-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. D. B.. Representado(s): L. A. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002511-4, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. C. D. S.. Representado(s): M. R. R..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002512-2, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. A. B.. Representado(s): R. F. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002513-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. D. G.. Representado(s): E. C. D. S. F..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002514-8, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. S.. Representado(s): L. G. A..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.17.002515-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. A. D. A., R. D. O. A.. Representado(s): J. D. C. D. P. D. N..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0101.17.002185-7, instaurado em 15/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. V.. Investigado(s): V. F. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0101.17.002413-3, instaurado em 15/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. V.. Investigado(s): V. F. D. S..

rado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. P. D. P. D. N. Investigado(s): C. D. P. R., E. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0101.17.002415-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. P. D. P. D. N. Investigado(s): A. C., J. M. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.17.002249-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a ocorrência, em tese, de danos ambientais praticados por NORBERTO TORMENA, consistentes em dificultar a regeneração natural de vegetação nativa em área de preservação permanente □ APP, mediante movimentação de solo para construção de rampa e roçada de vegetação com uso de trator em área de 1,00 ha, conforme Auto de Infração nº 117.437, lavrado em 11/09/2017, pelo Instituto Ambiental do Paraná □ IAP. Representante(s): IAP - ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAVAI. Representado(s): NORBERTO TORMENA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.17.002335-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a existência e aplicação de norma municipal autorizando a incorporação definitiva, na remuneração de servidores efetivos, de valores recebidos em razão do exercício transitório de função gratificada, de qualquer natureza, e/ou de cargo em comissão.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO NORTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.17.002337-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a existência e aplicação de norma municipal autorizando a incorporação definitiva, na remuneração de servidores efetivos, de valores recebidos em razão do exercício transitório de função gratificada, de qualquer natureza, e/ou de cargo em comissão.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.17.002338-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a existência e aplicação de norma municipal autorizando a incorporação definitiva, na remuneração de servidores efetivos, de valores recebidos em razão do exercício transitório de função gratificada, de qualquer natureza, e/ou de cargo em comissão.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRADOR, MUNICÍPIO DE MIRADOR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.17.002421-6, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade na decisão que inabilitou a empresa M. LAMB EIRELI - ME do Pregão Presencial nº 73/2017 do Município de Paraíso do Norte - PR.. Representante(s): M. LAMB EIRELI - ME. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

COMARCA: PARANACITY**RESPONSÁVEL: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000695-5, instaurado em 15/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A genitora compareceu nesta Promotoria de Justiça e manifestou seu desejo de intentar ação de investigação de paternidade.. Representante(s): LUANA CAROLINA PINHEIRO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000699-7, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE. Objeto: Apurar a suposta realização irregular do evento □4º Barretinho□, nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2017, na chácara Nossa Senhora Aparecida, Rodovia PR-463, KM 35, situada no Município de Parancity, sem a autorização do Município e do Corpo de Bombeiros.. Representado(s): GENÉSIO ALCIDES DO NASCIMENTO, HALAN JHONATAN DO NASCIMENTO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000691-4, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A atendida e o genitor da menor, compareceram nesta promotoria para formalizarem acordo de alimentos.. Representante(s): ANA PAULA ARRAIS DOS SANTOS. Representado(s): RAFAEL CAETANO VAZ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000721-9, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A genitora compareceu nesta Promotoria de Justiça e manifestou seu desejo de intentar ação de investigação de paternidade.. Representante(s): FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000725-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A atendida compareceu nesta Promotoria afim de dar início a investigação de paternidade de sua filha Samira, visto que nos autos de nº 1661-07.2017, o suposto Pai declarou que resta duvidas a respeito da paternidade.. Representante(s): JAQUELINE APARECIDA ALVES SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000729-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Compareceu nesta promotoria para propor ação de alimentos em face do genitor de seu filho Jose Luiz de Souza.. Representante(s): DAYANE LETICIA SOUZA SANTA ROSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000731-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O atendido compareceu nesta Promotoria de Justiça para solicitar os medicamentos TRAYENTA 5MG, DIAMICRON MR 60MG e ROSUVASTATINA 5MG.

- ACP MEDICAMENTOS - Representante(s): DIVAOZIR FELICIO MOREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000755-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A atendida compareceu nesta Promotoria de Justiça, informou que Willian Caris Arkmann, genitor de seu filho Nicolas Riquelme de Oliveira Arkmann, não tem contribuído com o sustento do menor, deseja, portanto, ajuizar ação de alimentos.. Representante(s): CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES. Representado(s): WILLIAN CARIS

ARKMANN.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000757-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Compareceu nesta promotoria afim de propor ação a execução de alimentos em face do genitor de sua filha JOSE ELISON SILVA TELECIO.. Representante(s): GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA COSTA. Representado(s): JOSÉ ELISON SILVA TELECIO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000743-3, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A atendida compareceu nesta promotoria para solicitar o medicamento AZORGA 10+5MG SOL OFT FR 6ML, para sua genitora uma vez que lhe foi negado pelo município.. Representante(s): AMANDA APARECIDA DA COSTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000745-8, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A atendida compareceu nesta promotoria para informar que sua filha, Emanuely Fonseca Farias, possui Epilepsia CID G 40.2 e CID 90.1, em razão disto o médico lhe receitou o uso de medicamento KEPRA 250MG.. Representante(s): CRISTIANE MARIA FONSECA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000751-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O atendido compareceu nesta Promotoria de Justiça, declarou que possui Neuropatia Nervosa CID G63.4 Em razão disso, o médico lhe prescreveu o uso do medicamento Dorene 150 mg.. Representante(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000764-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O interessado compareceu nesta Promotoria de Justiça a fim de obter o medicamento ranibizumabe 10mg, tendo em vista a negativa do município.. Representante(s): EDSON SIMOES. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000791-2, instaurado em 05/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A atendida compareceu nesta promotoria para ingressar com a execução de alimentos em face do genitor do genitor Jose Roberto Belo.. Representante(s): ANA CAROLINE EUGENIA DE OLIVEIRA. Representado(s): JOSE ROBERTO BELO PEREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.17.000793-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. R. D. R. P., T. N. D. S.. Representado(s): E. J..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0102.17.000773-0, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): L. A. A. D. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0102.17.000798-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0102.17.000762-3, instaurado em 19/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M. D. I., T. O. T.. Representado(s): F. C. D. O., J. R. D. S. A. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0102.17.000819-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): H. R. D. S. F., M. A. D. S., M. J. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0102.17.000822-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M. D. I.. Representado(s): T. V. C. S..

COMARCA: PARANAGUA**RESPONSÁVEL: CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.17.000730-8, instaurado em 15/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): C. M. D. O., D. S. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.17.000808-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: JULIANA WEBER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.17.000753-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. T. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.17.000770-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. L. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.17.000782-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. L. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.17.000675-5, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Averiguar a legalidade e regularidade da Torcida Organizada Uniformizada Camisa Vermelha e Branca.. Representado(s): TORCIDA ORGANIZADA UNIFORMIZADA CAMISA VERMELHA E BRANCA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUMKE BUSATTO

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.17.000804-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado para apurar a prática de eventuais atos de improbidade administrativo relacionados à cumulação de cargos públicos, entre os anos de 2014 e 2015, no Hospital Regional do Litoral e no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA).. Representado(s): VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.17.000729-0, instaurado em 15/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Averiguar eventual negligência do recém nascido de CRISTIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, sem registro de nascimento, em relação a suposta omissão e maus tratos físicos.. Representante(s): "DE OFICIO". Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.17.000735-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual situação de risco do infante GABRIEL FERMINO DA VEIGA, por estar com seus direitos violados em razão de seus responsáveis.. Representante(s): "DE OFICIO". Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.17.000771-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de situação de risco da infante GABRIELE MODESTO SOARES PEREIRA por omissão e negligência de sua genitora.. Representante(s): "DE OFICIO". Representado(s):

A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.17.000794-4, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de ação de alimentos em favor da adolescente desacompanhada JADE MARTINS DOS SANTOS.. Representante(s): "DE OFÍCIO". Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.17.000806-6, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual prática do ato infracional previsto como crime no artigo 129 do Código Penal pelos adolescentes Lincoln Gabriel de Melo e Allana Olímpia da Silva.. Representante(s): "DE OFÍCIO". Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARANAVÁ

RESPONSÁVEL: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.17.001436-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de irregularidades na execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 108/2017 de Paranaíba, concernente ao preço que vem pago pelo Município pelo combustível do tipo ☐ etanol hidratado ☐ , haja vista que em valor superior ao contratado.. Representante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARANAVÁ-PARANÁ.

RESPONSÁVEL: SUSY MARA DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001456-7, instaurado em 13/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Buscar o fornecimento dos medicamentos GLIFAGE XR 500mg, JANUVIA 100mg e PIATOZ 30mg para a senhora NAIR LIMA DE SOUZA E SOUZA, pessoa portadora de diabetes e pressão alta.. Representante(s): GIOVANA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA, NAIR LIMA DE SOUZA E SOUZA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001452-6, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Buscar o fornecimento do medicamento LUCENTIS para o senhor ODEVAL CUSTÓDIO PEREIRA, pessoa portadora de doença macular ☐ cid10 H35.3.. Representante(s): CRISTIANE ELIZA PEREIRA, ODEVAL CUSTÓDIO PEREIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001415-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Buscar a interdição de CAMILA EDUARDA GOMES DE SOUZA, pessoa portadora de RETARDAMENTO MENTAL LEVE (cid10 F70.1) que encontra-se incapaz de exercer os atos da vida civil.. Representante(s): IRACI PEREIRA GOMES. Representado(s): CAMILA EDUARDA GOMES DE SOUZA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001154-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Buscar fornecimento dos medicamentos VASTAREL 35mg para a senhora CAROLINA MEZONI CATHCART, pessoa portadora de PROBLEMAS CARDÍACOS.. Representante(s): CAROLINA MEZONI CATHCART. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001199-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Buscar fornecimento do medicamento TEGRETOL CR 200mg para a senhora ANA LUCIA PEREIRA NUNES, pessoa portadora de ☐ crises convulsivas ☐ .. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001267-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Buscar fornecimento do medicamento EZURDEX para a representante, conforme receituário médico.. Representante(s): SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001193-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Buscar fornecimento do suplemento NUTRI ENTERAL SOYA para a paciente, conforme receituário médico.. Representante(s): ELISABETH APARECIDA BAZANI CASTELLI FREIRE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.17.001213-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Buscar fornecimento do medicamento PROLIA 60mg para a senhora MARIA FELICIANO LUCIANO, pessoa portadora de OSTEOPOROSE.. Representante(s): MARIA FELICIANO LUCIANO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: PATO BRANCO

RESPONSÁVEL: SILVANA CARDOSO LOUREIRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0105.17.000399-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. M. V., A. C. R., D. D., F. D. F. D., M. A. A. P., N. D. O. D. S., V. L. C., V. C. R., V. J. C..
- Inquérito Civil nº MPPR-0105.17.000401-1, instaurado em 25/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: eventual dano ambiental praticado em virtude de supressão de vegetação em estágio médio de regeneração em floresta estacional semi decidual do Bioma Mata Atlântica sem autorização do órgão ambiental competente, na propriedade de Edson Luiz Rodrigues Ferreira, situada na Linha Passo da Pedra, interior do município de Pato Branco.. Representante(s): POLÍCIA AMBIENTAL 5ª CIA - 3ª PELOTÃO - FRANCISCO BELTRÃO. Representado(s): FÁBIO AMADORI.
- Inquérito Civil nº MPPR-0105.17.000404-5, instaurado em 25/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: eventual dano ambiental em virtude de supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, na propriedade de Elivelton Orlando Geremia, situada no Município de Vitorino, nesta comarca.. Representante(s): IAP PATO BRANCO. Representado(s): ELIVELTON ORLANDO GEREMIA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0105.17.000407-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: eventual dano ambiental em virtude de drenagem

de banhado e desmatamento em área de preservação permanente, com desvio de curso hídrico sem autorização do órgão competente, na propriedade de Emerson Pilonetto, situada na Comunidade de Lageado Bonito, interior do município de Itapejara D'Oeste, nesta comarca.. Representante(s): POLÍCIA AMBIENTAL 5ª CIA - 3ª PELOTÃO - FRANCISCO BELTRÃO. Representado(s): EMERSON PILONETTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0105.17.000427-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: eventual dano ambiental por impedir a regeneração natural em área de preservação permanente, mediante movimentação de solo e subsolo na propriedade de Carlos Nadir Silveira, situada na Linha São Caetano, zona rural, município de Pato Branco/PR.. Representante(s): IAP PATO BRANCO. Representado(s): CARLOS NADIR SILVEIRA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0105.17.000433-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Para apuração de eventual ilegalidade/improbidade administrativa com a nomeação indevida pelo Prefeito Municipal Augustinho Zucchi de Jacir Bombonato Machado para cargo em comissão do Município de Pato Branco - PR.. Representante(s): JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA. Representado(s): AUGUSTINHO ZUCCHI, JACIR BOMBONATO MACHADO.

COMARCA: PEABIRU

RESPONSÁVEL: ERINTON CRISTIANO DALMASO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.17.000550-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. A.. Representado(s): A. A..
- Inquérito Civil nº MPPR-0106.17.000573-5, instaurado em 29/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. J. G. D. S.. Representado(s): D. J. D..
- Inquérito Civil nº MPPR-0106.17.000574-3, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ajuizar Ação de Execução de Alimentos em favor de Miguel Trevisan e em face de Ricardo Henrique Aparecido Trevisan.. Representante(s): SABRINA RAMOS DE MORAIS. Representado(s): RICARDO HENRIQUE APARECIDO TREVISAN.
- Inquérito Civil nº MPPR-0106.17.000575-0, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. S. D. O. F.. Representado(s): I. A. F..
- Inquérito Civil nº MPPR-0106.17.000576-8, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. C. R.. Representado(s): E. S..

COMARCA: PEROLA

RESPONSÁVEL: SAMUEL DA SILVA JOBIM

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000457-9, instaurado em 12/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se Acordo de Guarda realizada nesta Promotoria de Justiça em que fico foi transferida a guarda da adolescente Sônia Pereira Campos à sua tia-avó Lourdes de Jesus.. Representante(s): ALEXANDRE NASCIMENTO CAMPOS, LOURDES DE JESUS. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000397-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Chegou ao conhecimento deste Promotor de Justiça notícia acerca de um evento possivelmente sem alvará (1º Freitas Fest), que estaria programada para a data de 19 de agosto de 2017, nesta Comarca de Pérola/PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000456-1, instaurado em 20/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Trata-se de informação acerca da indisponibilidade, via 12ª Regional de Saúde de Umuarama, do medicamento Galvus Met 50/1000 mg ao paciente Aimor Luis Veronese.. Representante(s): AIMOR LUIZ VERONESE. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000355-5, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Trata-se de pedido do medicamento Vildagliptina + Metformina 50/1000 mg pela interessada que é acometida da doença de diabetes mellitus (CID: E11.9).. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000400-9, instaurado em 26/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Visa a verificar a procedência da noticiada situação de risco suportada pelo idoso Domingos, para, se o caso, aplicar as necessárias medidas de proteção em relação ao idoso.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000449-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de acordo realizado com Vitor Jacson Alves Ribeiro e Claudineia de Oliveira perante esta Promotoria de Justiça de Pérola à guarda, alimentos e visitas do infante Vitor Emanuel de Oliveira Ribeiro.. Representante(s): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA, VITOR JACSON ALVES RIBEIRO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000450-4, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de acordo realizado com Daier da Silva Prado, Ludmilla Helena Regaldino Branco Prado e Isaque Lopes Prado perante esta Promotoria de Justiça de Pérola quanto à guarda de Thainá Lopes Prado.. Representante(s): DAIER DA SILVA PRADO, ISAAQUE LOPES PRADO, LUDMILLA HELENA REGALDINO BRANCO PRADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000454-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa a apurar irregularidades na gestão municipal anterior da cidade de Esperança Nova, especialmente sobre o abastecimento/consumo de combustível do bem "Motoniveladora Caterpillar 120 HP, ano 97" de propriedade do Município de Esperança Nova, cuja inservibilidade já havia sido declarada pela administração pública.. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000480-1, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa a apurar a existência de atos nor-

mativos e/ou prática de atos administrativos que incorporaram valores referentes ao exercício de função gratificada ou em cargo de comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÉROLA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PÉROLA, CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000481-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa a apurar a existência de atos normativos e/ou prática de atos administrativos que incorporaram valores referentes ao exercício de função gratificada ou em cargo de comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÉROLA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000484-3, instaurado em 05/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000482-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de acordo realizado entre os representante no âmbito desta Promotoria de Justiça, em favor dos infantes Eduardo Argenton Moreira de Jesus e Maria Eduarda Argenton Moreira de Jesus, com disposições de guarda, alimentos e regime de visitas.. Representante(s): EDIVALDO MOREIRA DE JESUS E SIMONE ARGENTON SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.17.000483-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de acordo celebrado entre os representantes no âmbito desta Promotoria de Justiça, em favor da infante Yohana Valentina do Vale Silva, com disposições de guarda, de alimentos e de visitas.. Representante(s): FABIANA ALVES DO VALE, JOÃO LENO CARNEIRO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0107.17.000478-5, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. U.. Investigado(s): A. Z. N..

COMARCA: PINHAO

RESPONSÁVEL: BRUNO ISHIMOTO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000312-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. C. V. D. O.. Representado(s): M. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000313-0, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. F. D. S.. Representado(s): J. D. J. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.17.000316-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. J. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.17.000318-9, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. F. D. L., E. J. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.17.000322-1, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. J. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.17.000323-9, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. J. R., J. J. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.17.000325-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. J. R. A. P. L. - E. - M., E. C. D. M. L. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.17.000332-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. N. F., E. J. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.17.000333-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: DIOGO DE ARAUJO LIMA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000311-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. P. D. R.. Representado(s): J. M. D. N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000320-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. C.. Representado(s): I. J. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000321-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. F. F. O., C. A. O.. Representado(s): I. A. D. L., L. F. S. C. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000341-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. D. F. A.. Representado(s): J. D..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000342-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. J. S.. Representado(s): J. C. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000343-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. M. D. S. S.. Representado(s): J. C. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000344-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. D. F. F.. Representado(s): G. M. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.17.000345-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. N. M.. Representado(s): J. M. S. D..

COMARCA: PIRAQUARA

RESPONSÁVEL: DIOGO CESAR PORTO SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.17.000490-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar eventual omissão do município em seu dever específico de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, especificamente, o lançamento de rejeito pela indústria localizada na Rua José Martinez Cano (imagens anexadas ao PROMP) em em local impróprio, qual seja, nas nascentes da Planta "Granja Eldorado", conforme expressamente previsto nos arts. 55, 57, 14 e 54, VI, da Lei Municipal nº 907/2007.. Representante(s): NICOLAU CARLOS BIGARELLA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.17.000493-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar eventual omissão do município em seu dever específico de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, especificamente, o lançamento de esgoto doméstico das residências localizadas na Rua Guilherme Afonso Martins, em frente ao nº 262, na rede coletora, conforme expressamente previsto nos arts. 55, 57, 13 e 54, VIII, IX e X, da Lei Municipal 907/2017.. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE PIRAQUARA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.17.000529-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual omissão da Copel- Companhia Paranaense de Energia, concessionária de serviço público, em sua obrigações específicas de "zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas" e "acompanhar e fiscalizar a ocupação dos pontos de fixação e o atendimento às normas técnicas", conforme expressamente previsto nos Arts. 4º, § 2º, e 6º, § 1º, da Resolução Conjunta nº 04/2017 da Anel e Anatel.. Representado(s): COMPANY TELECOM, COPEL, NETCOL, PINHAIS TELECOM, TUDO INTERNET, SAIMON TELECOM.

- Inquérito Civil nº MPPR-0111.17.000070-2, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual prática de ato de improbidade que importa em enriquecimento ilícito, que causa prejuízo ao erário e que atenta contra os princípios da administração pública, em tese, praticado pelo servidor público municipal ÉLIO MOREIRA SANTOS.. Representado(s): ELIO MOREIRA SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0111.16.000546-3, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual dano ao erário decorrente da rescisão do contrato nº 48/2011 e, consequente, do cancelamento do contrato de repasse nº 0236.484-38, com a devolução de R\$ 84.255,14 à União (R\$ 71.485,88 repassados pelo Ministério das Cidades e R\$ 12.769,26 correspondentes à correção pela taxa Selic).. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0111.16.000781-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a prática de ato de improbidade pelo secretário municipal de meio ambiente e urbanismo de Piraquara/PR, Sr. Leverci, decorrente de omissão que viola o dever de imparcialidade.. Representado(s): LEVERCI SILVEIRA FILHO.

COMARCA: PITANGA

RESPONSÁVEL: DANILO CARDOSO DECCO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.17.000513-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: apurar a negativa de fornecimento do medicamento Ritalina (Metilfenidato)10 mg, para Giseli Leor da Silva.. Representante(s): ROZINA APARECIDA LEOR OLEGARIO. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.17.000515-4, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: apurar a negativa de fornecimento do medicamento Ritalina (Metilfenidato)10 mg, para Gabriel Henrique Borges.. Representante(s): MARIA ELIZABETE BORGES. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

RESPONSÁVEL: KELSEN CERIANO DE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.17.000424-9, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a conduta do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, que teria contratado profissional de Fonoaudiologia por meio de processo licitatório, em ofensa ao concurso público.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.17.000422-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar se o Procurador do Município de Santa Maria do Oeste, Fábio Leal de Souza, nomeado sob regime de dedicação exclusiva, estaria atuando como advogado em causas particulares em horário de expediente.. Representado(s): FABIO LEAL DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.17.000309-2, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A.. Representado(s): P. M. D. B. V. D. S. R..

RESPONSÁVEL: LAIS GOULART MULLER

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.17.000480-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades nos gastos com serviços prestados na frota do município de Pitanga, onde, em tese, estaria sendo utilizada uma quantidade exorbitante de horas de serviço na manutenção, bem como reparos em veículos incompatíveis com o serviço descrito.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL PITANGA. Representado(s): A APURAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA.

COMARCA: PONTA GROSSA

RESPONSÁVEL: ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0113.17.005102-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0113.17.005194-1, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0113.17.005193-3, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CRIMINAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): I. P. D. J. D. C. D. C., 4. P. D. J. D. C. D. C.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005525-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar/acompanhar suposta situação de abandono de incapaz dos infantes: Brayan Gabriel Queiroz de Almeida (14/04/2006), Vitoria Queiroz de Almeida (21/09/2007), Vinicius Queiroz de Almeida (21/09/2007), Henzo Eluenay Queiroz de Almeida (01/05/2010) e Brenda Isabella da Silva de Queiroz (10/12/2016). Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): IRIS DA SILVA DE QUEIROZ, JOSEMAR APARECIDO DE ALMEIDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005600-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de ofício oriundo do Conselho tutelar Norte (nº 484/2017) acerca da situação envolvendo o adolescente Erike Silva dos Santos, filho de Marlenize Fidencio da Silva e Reginaldo Correia dos Santos. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005602-3, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de ofício nº 486/2017 oriundo do Conselho tutelar Norte, relatando a situação envolvendo o adolescente Kaique Silva Padilha (nascido em 08/03/2004) filho de Osmar Aparecido Martins Padilha e Andressa dos Santos. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005603-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de ofício nº 590/2017 oriundo do Conselho tutelar Leste a respeito da situação envolvendo a senhora Angela de Fátima Burek. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005604-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de ofício nº 487/2017 oriundo do Conselho Tutelar Leste a respeito da situação envolvendo o menor Vinicius Fabricio ramos (nascido em 26/04/2007) filho de Adriana Aparecida Ramos. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005605-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de ofício nº 591/2017 oriundo do Conselho Tutelar Leste a respeito da situação da adolescente Graziely Eduarda Mariano, filha de Jocielle de Fátima Ribeiro e Ezeal Mariano. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005749-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar a situação em que se encontra a adolescente Cauane Monteiro de Ramos (nascida em 25/04/2003), que segundo informação prestada pelo Conselho Tutelar Leste teria se evadido da residência de sua genitora, estando em local ignorado. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005816-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar/acompanhar suposta situação de risco a que está exposta a infante Alexandra Eleonora Duarte de Carvalho. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005951-4, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar/acompanhar a situação do infante MATHEUS DE OLIVIERA, acolhido na entidade Pequeno Anjo na data de 01/10/2017. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE DE PONTA GROSSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.17.005954-8, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar/acompanhar suposta situação de abuso sexual sofrido pela infante RENATA CLAIR ALVES (31/07/2005), perpetrado por Anderson Pedro Ribeiro Antunes. Representante(s): CARLOS GERALDO ALVES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: HONORINO TREMEA

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.17.006077-7, instaurado em 11/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigar ocorrência de eventual dano ambiental perpetrado no imóvel de propriedade do Sr. Vilmar Dzulinski, situado na localidade de Pinheirinho, haja vista a lavratura de boletim de ocorrência em que se constatou a disposição irregular de resíduos sólidos em 8 (oito) de 20 (vinte) células construídas, de aproximadamente 150m2 cada, sem o devido licenciamento ambiental. Representado(s): VILMAR DZULINSKI.

COMARCA: PONTAL DO PARANÁ

RESPONSÁVEL: CIBELE DIONI TEIXEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.17.000395-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): H. D. A..

RESPONSÁVEL: GLADYSON SADAQ ISHIOKA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0188.17.000422-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. S. D. S. M. Representado(s): M. A. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0188.17.000437-1, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a recusa do Estado do Paraná e do Município de Pontal do Paraná no fornecimento do medicamento Ultibro 110x50 + Inalador, com aplicação de 01 (uma) cápsula por dia, na quantidade de 30 (trinta) cápsulas por mês, por período indeterminado, ao idoso JOÃO ORIVALDO PIRES, portador de Enfisema Pulmonar (CID J 43.9), com risco de piora dos sintomas. Representante(s): JOAO ORIVALDO PIRES. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0188.17.000436-3, instaurado em

16/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. P. D. P. Representado(s): I. M. A., L. C. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.17.000434-8, instaurado em 05/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. R. D. P. D. J. D. B. L.. Investigado(s): E. B. P. D. S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.17.000292-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): P. C. L. N. D. D. P. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0188.17.000144-3, instaurado em 15/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de eventuais atos de improbidade administrativa relacionados à utilização de servidores comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA), para fins de assessoramento jurídico pessoal. Representante(s): MARCOS AURÉLIO JUSTI. Representado(s): DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO, EDGAR ROSSI, KELLY DEFANI SCOARIZE.

COMARCA: PORECATU

RESPONSÁVEL: CUSTODIO APARECIDO PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0114.17.001439-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0114.17.001555-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. D. S. L.. Investigado(s): A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0114.17.001500-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Encaminhada cópia da recomendação administrativa 01/2017 expedida pelo GEPATRIA Londrina para ciência e adoção de medidas que entender pertinentes. Representado(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MIRASELVA, MUNICÍPIO DE PORECATU, MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

RESPONSÁVEL: LARISSA BATISTA VASCONCELOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.17.001378-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. S. S., M. P. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.17.001380-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. P. D. S., C. D. S. D. S., D. D. S. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.17.001396-4, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. A. D. S. C., A. J. D. S. S.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0114.17.000201-7, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Representação formulada nesta Promotoria de Justiça pela Sra. Adriana Alexandre Alves, servidora pública municipal de Florestópolis/PR, relatando que o atual Prefeito tem removido arbitrariamente servidores públicos por motivações políticas. Representante(s): ADRIANA ALEXANDRE ALVES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0114.17.000504-4, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Manifestação apócrifa recepcionada na Promotoria de Justiça de Porecatu noticiando que o Presidente da Câmara de Vereadores de Florestópolis/PR, Sr. Sérgio Miranda Rizzo, teria supostamente utilizado de forma indevida dinheiro público, falsificado documentos públicos e fraudado procedimento licitatório. Representado(s): SERGIO MIRANDA RIZZO, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS.

COMARCA: PRUDENTOPOLIS

RESPONSÁVEL: THIAGO KRUPPA MIARA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.17.000750-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. P. Representado(s): C. L., I. K..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.17.000726-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Ofício encaminhado pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis informando sobre a situação do idoso BOHDAN BUDINIANK. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.17.000792-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. P., S. D. O.. Representado(s): E. J. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.17.000793-8, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. P., M. R. G.. Representado(s): P. M. H..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0116.17.000757-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I.. Investigado(s): A. K..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0116.17.000758-1, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I.. Investigado(s): P. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0116.17.000759-9, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I.. Investigado(s): M. D..

RESPONSÁVEL: VILMA LEIKO KATO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.17.000739-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: NF instaurada visando a retificação do nome de ZULMIRA MARCONDES, o qual fora registrado erroneamente pelo CRC como "Zulmiria Marcondes" na certidão de nascimento de sua filha Marina Marcondes. Representante(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ZULMIRA MARCONDES. Representado(s): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0116.17.000754-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. R. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.15.000159-6, instaurado em 28/02/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncia de irregularidades

no concurso público municipal para provimento do cargo de agente de saúde. . Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO PARANA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRUDENTÓPOLIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000744-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 1244/15/OP/DG do TCE-PR, noticiando a prática, em tese, de ilegalidade na contratação pelo Município de Prudentópolis de empresa de assessoria jurídica SCHIEBELBEIN, SAMAHA, SILVA & RIBAS ADVOGADOS. Contrato nº 87/09, no valor de R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).. Representado(s): GILVAN PIZZANO AGIBERT, SCHIEBELBEIN, SAMAHA, SILVA & RIBAS ADVOGADOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000745-8, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 1244/15/OP/DG do TCE-PR, noticiando a prática, em tese, de ilegalidade na contratação pelo Município de Prudentópolis de empresa de assessoria administrativa VEROS CONSULTORIA LTDA. Contrato nº 88/09, no valor de R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).. Representado(s): GILVAN PIZZANO AGIBERT, VEROS CONSULTORIA LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000746-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 1244/15/OP/DG do TCE-PR, noticiando a prática, em tese, de ilegalidade na contratação pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO ou INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS de empresa de prestação de serviços contábeis-financeiros ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME, Contrato firmado em 20/01/2009, para realização de consultoria atuarial pelo prazo de 12 meses.. Representado(s): MAIRA HELENA FALKOSKI CARDOSO, ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, MAIRA HELENA FALKOSKI CARDOSO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000747-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 1244/15/OP/DG do TCE-PR, noticiando a prática, em tese, de ilegalidade na contratação pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO ou INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS de empresa de advogado , Dr. ANDRE LUIZ VERBOSKI , para prestar assessoria jurídica, previdenciária de forma consultiva, preventiva e contenciosa.. Representado(s): ANDRE LUIZ VERBOSKI, MAIRA HELENA FALKOSKI CARDOSO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000534-6, instaurado em 25/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante solicita medicação negada a sua esposa Irene Aparecida Valerio pelo Gestor Público Municipal.. Representante(s): IRENE APARECIDA VALERIO, ANTONIO DA SILVA SOBRINHO. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000523-9, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante solicita fornecimento de medicação negada pelo gestor público municipal. . Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000738-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante ADÃO NILCEU MACHADO solicita fornecimento de medicamento para Glaucoma negado pelo Gestor Público.. Representante(s): ADÃO NILCEU MACHADO. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000773-0, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante solicita fornecimento de medicamento oncológico negado pelo Gestor Público Municipal ao seu esposo JOSE DENICIEVICZ.. Representante(s): SUZANA MARIA GARBACHEVSKI DENICIEVICZ, JOSÉ DENICIEVICZ. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000535-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante solicita medicação negada a sua mãe EUGENIA PROTZ MARIANO DA SILVA pelo Gestor Público Municipal.. Representante(s): MARLI APARECIDA DA SILVA. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000737-5, instaurado em 04/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante ELVIRA GELINSKI solicita fornecimento de medicamentos para DPOC e Acidente Vascular Encefálico, negados pelos Gestor Público Municipal de Saúde.. Representante(s): ELVIRA GELINSKI. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA.

COMARCA: QUEDAS DO IGUAÇU RESPONSÁVEL: RICARDO SCARTEZINI MARQUES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0117.17.000232-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possíveis atos de improbidade administrativa envolvendo a compra de produtos diversos pela Administração Pública Municipal de Quedas do Iguaçu/PR junto à empresa Supermercado Alvorada sem procedimento licitatório ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação.. Representado(s): MARLENE FATIMA MANICA REVERS, MILTON LUCAS DUTKIEVICZ - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000407-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa ocorridos por volta do dia 04 de setembro de 2017, consistentes na utilização pela Prefeita Marlene Fátima Manica Revers e pelo Secretário de Administração Vitório Revers, de máquina rio e servidores públicos no Município de Quedas do Iguaçu/PR, para a realização de obras no interior de imóvel particular de propriedade da família, registrado em nome do filho do casal, o vereador Rodolfo Revers, bem como na realização de obra pública de recuperação de estrada rural nas proximidades, como o intuito de atendimento do interesse particular de melhoria do acesso à entrada do imóvel e valorização do bem, em detrimento do interesse público.. Representante(s): ELEANDRO DA SILVA, FRANCISCO BRUNO DA MOTTA. Representado(s): MARLENE FATIMA MANICA REVERS, RODOLFO REVERS, VITORIO REVERS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000228-3, instaurado em 19/09/2017. Assun-

to: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de possível ato de improbidade administrativa praticado pela Prefeita do Município de Quedas do Iguaçu/PR consistente na contratação direta da pessoa de Claudivan Severo da Silva para a função de auxiliar de serviços gerais junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, sem a realização de qualquer procedimento licitatório ou teste seletivo, na vigência da validade de concurso público para a vaga e sem a real necessidade do serviço.. Representado(s): CLAUDIOVANO SEVERO DA SILVA, MARLENE FATIMA MANICA REVERS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000229-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de possível ato de improbidade administrativa praticado pela Prefeita do Município de Quedas do Iguaçu/PR e/ou eventuais outros agentes públicos, consistente na aquisição direta junto à empresa INSTALADORA MOACIR LTDA-ME de produtos e serviços diversos, nos meses de janeiro e abril de 2017, sem a realização de licitação ou de procedimento prévio de dispensa ou inexigibilidade.. Representado(s): INSTALADORA ELÉTRICA MOACIR LTDA, MARLENE FATIMA MANICA REVERS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000409-9, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de possível ato de improbidade administrativa pela Prefeita do Município de Quedas do Iguaçu/PR, consistente na contratação direta das pessoas de Edison Fernando Schumann e Franklin Korgeniewski para a prestação de serviços não especificados junto à Secretaria de Administração e Secretaria de Transportes, nos meses de janeiro a março de 2017, sem a realização de qualquer procedimento licitatório ou teste seletivo e sem a especificação do serviço realizado ou de sua real necessidade.. Representado(s): EDISON FERNANDO SCHUMANN, FRANKLIN KORGENIEVSKI, MARLENE FATIMA MANICA REVERS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000410-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de possível ato de improbidade administrativa pela Prefeita do Município de Quedas do Iguaçu/PR consistente na contratação direta de pessoa de Silmar Rodrigo da Costa Pimentel para a prestação de serviços de mecânica junto ao pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, por volta dos meses de janeiro e fevereiro de 2017, sem a realização de qualquer procedimento licitatório ou teste seletivo e na vigência da validade de concurso público para a vaga.. Representado(s): MARLENE FATIMA MANICA REVERS, SILMAR RODRIGO DA COSTA PIMENTEL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000411-5, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de possível ato de improbidade administrativa pela Prefeita do Município de Quedas do Iguaçu/PR consistente na contratação direta das pessoas de Darci Pereira, José Vanderlei de Macedo, Cleudemiro Ferreira, Edinei Avaloni Pavoski da Silva, Rauli José da Silva, Valdir Rodrigues, Jhonatan José Martendal de Godois, Everson Diomar de Oliveira, Sandro Ribeiro e possíveis outros, a partir do mês de fevereiro de 2017, sem a realização de qualquer procedimento licitatório ou teste seletivo, na vigência da validade de concurso público para a vaga.. Representado(s): CLEUDEMIRO FERREIRA, DARCI PEREIRA, EDINEI AVALONI PAVOSKI DA SILVA, EVERSON DIOMAR DE OLIVEIRA, JHONATAN JOSÉ MARTENDAL DE GODOIS, JOSÉ VANDERLEI DE MACEDO, MARLENE FATIMA MANICA REVERS, RAULI JOSÉ DA SILVA, SANDRO RIBEIRO, VALDIR RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000234-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. C., C. T. L., E. D. G. Representado(s): C. A. D. S. B., M. D. Q. D. I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.17.000086-5, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. M. D. V. D. Q. D. I..

COMARCA: REALEZA RESPONSÁVEL: GUILHERME BRAINER CAETANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0118.17.000511-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0118.17.000493-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Procedimento instaurado com base em denúncia referente a não inclusão da formação em Ciências no diploma de conclusão do curso dos estudantes de Física da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus de Realeza/PR.. Representante(s): ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS DE REALEZA/PR. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ (SEED), UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS DE REALEZA/PR.

COMARCA: REBOUCAS RESPONSÁVEL: OSEAS VOGLER

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000290-9, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. B.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000291-7, instaurado em 25/09/2017. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. R.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000292-5, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Procedimento preparatório instaurado a fim de ajuizar representação visando aplicação de penalidade ao estabelecimento ORIENTE HOOKAH LOUNGE, por infração às normas de proteção à infância e juventude.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE REBOUCAS. Representado(s): ORIENTE HOOKAH LOUNGE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000293-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. R. A.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000295-8, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. R.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000296-6, instaurado em

25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. M. D. L., R. F.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000297-4, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. A. D. S.. Representado(s): L. A. D. L..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000298-2, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. A. M.. Representado(s): J. C..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000299-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. S.. Representado(s): F. S. D. P..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000300-6, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. P. D. G. D. O.. Representado(s): R. J. P..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000308-9, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. R.. Representado(s): E. C., J. D. F. L..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000309-7, instaurado em 04/10/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): N. J. S. C. P..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000311-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. E. S., S. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000312-1, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. R. A.. Representado(s): F. F., J. M. D. O..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0119.17.000314-7, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. L. P.. Representado(s): E. D. P..

COMARCA: RESERVA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000314-5, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000345-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000346-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000347-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000348-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000349-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000350-9, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000351-7, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000352-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000353-3, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000354-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000355-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000356-6, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000357-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0120.17.000358-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0120.17.000337-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. D. N..

COMARCA: RIBEIRAO CLARO

RESPONSÁVEL: LEANDRO SURIANI DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0121.17.000105-5, instaurado em 16/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. M. J. M..

COMARCA: RIBEIRAO DO PINHAL

RESPONSÁVEL: JOSE PAULO MOTESINO GOMES DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0122.17.001428-8, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregu-

laridades na utilização de verbas públicas para realização do evento 1º RODEIO FEST do Município de Ribeirão do Pinhal.. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0122.17.001328-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá e a 18ª Regional de Saúde fornecerem medicação em favor da paciente ANGELA MARIA DEVEQUE MORAIS.. Representante(s): ANGELA MARIA DEVEQUE MORAIS. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAUDE DO PARANÁ - CORNÉLIO PROCÓPIO, SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ABATIÁ.
- Inquérito Civil nº MPPR-0122.17.001338-9, instaurado em 21/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Investigar a negligência do ESTADO DO PARANÁ no que se refere à transferência de presos condenados definitivamente ao cumprimento de pena privativa de liberdade para o sistema prisional adequado, eis que muitos custodiados nessa situação encontram-se cumprindo pena na Cadeia Pública de Ribeirão do Pinhal.. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0122.17.001279-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal e a 18ª Regional de Saúde fornecerem medicação em favor do paciente MANOEL SABARA DA COSTA.. Representante(s): LOURDES CUNHA DA COSTA. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAUDE DO PARANÁ - CORNÉLIO PROCÓPIO, SECRETARIA DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
- Inquérito Civil nº MPPR-0122.17.001456-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá e a 18ª Regional de Saúde fornecerem a fórmula PEDIASU-RE para alimentação da paciente ANA LUIZA DOS SANTOS MARQUES.. Representante(s): VIVIANE RENATA DOS SANTOS. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAUDE DO PARANÁ - CORNÉLIO PROCÓPIO, SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ABATIÁ.

COMARCA: RIO BRANCO DO SUL

RESPONSÁVEL: ALAN BOLZAN WITCZAK

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.17.001073-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. D. S. P..

RESPONSÁVEL: RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.17.000907-0, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Fiscalizar a (in)ocorrência de ato de improbidade administrativa por parte do Prefeito de Itaperuçu/PR, ao determinar que fossem pintados os prédios públicos com a cor de seu partido, azul.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.17.001071-4, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. S.. Representado(s): A. A..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.17.001074-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Objeto: Pedido de Liberdade Provisória visando a revogação da prisão preventiva de Adrielton Farias da Silva. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.17.001054-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..
- Inquérito Civil nº MPPR-0123.17.000904-7, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. P.. Representado(s): D. P..
- Inquérito Civil nº MPPR-0123.17.000908-8, instaurado em 05/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: O procurador do Município de Itaperuçu é Gerson Luiz Wenzel e, além de não existir publicação oficial de sua nomeação, ele atuou como representante da licitante Jocélia de Jesus Machado de França no Pregão Presencial n.º 16/2017 e, após, emitiu parecer para cancelar esse pregão e para a Prefeitura de Itaperuçu contratar imóvel pertencente a Edison Fernando Tomé, servidor da Prefeitura.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GERSON LUIZ WENZEL.
- Inquérito Civil nº MPPR-0123.17.001012-8, instaurado em 05/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Ofício nº 125/2017 enviado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul em resposta às informações contidas no Atendimento nº 0123.17.000778-5, no qual ROGÉRIO ANDRÉ DOMINGUES solicita manutenção e pavimentação da Rua Benjamin Costa, por ser cadeirante e encontrar dificuldades para se locomover até sua residência.. Representante(s): ROGÉRIO ANDRÉ DOMINGUES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.

COMARCA: RIO NEGRO

RESPONSÁVEL: GISELE SILVERIO DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.17.001202-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. R. D. E. F. -. 9. R.. Investigado(s): E. J. D. S..
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.17.001195-9, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A.. Representado(s): G. D..
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.17.001211-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado para instruir Ação Civil Pública em favor de Genoveva Dybas Przybycien.. Representante(s): GENOVEVA DYBAS PRZYBYCIEN. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.17.001531-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. P.. Representado(s): M. A. D. P..

RESPONSÁVEL: JULIANO DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.17.001164-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.17.001165-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.17.001179-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.17.001180-1, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.17.001184-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.17.001158-7, instaurado em 05/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. C. A. D. C.. Representado(s): W. M. S. V..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.17.001483-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. D. J. P. A. J. D. E. D. P.. Investigado(s): P. M. M. S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.17.001495-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): P. M. D. E. D. P.. Investigado(s): A. D. F. G., F. M. D. A., J. A. I., M. H. D. S. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.17.001519-0, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0124.17.001149-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Procedimento instaurado de ofício com o objetivo de analisar a deficiência na prestação de serviços de transporte de passageiros através de transporte rodoviário junto ao Município de Rio Negro.. Representado(s): ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DER-PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.17.001100-9, instaurado em 05/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.17.001145-4, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. F. D. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.17.001497-9, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. M. D. S..

COMARCA: ROLANDIA**RESPONSÁVEL: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS**

- Inquérito Civil nº MPPR-0125.17.000438-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Expediente instaurado para averiguar eventual negativa do Poder Público, no fornecimento do medicamento designado ANGELIQ, à paciente IDACI MASCARENHAS DE SOUZA.. Representante(s): IDACI MASCARENHAS DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0125.17.000464-7, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. L. B.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0125.17.000498-5, instaurado em 11/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Expediente instaurado para averiguar eventual negativa do Poder Público, no fornecimento do medicamento designado XARELTO 15mg, ao paciente ISMAEL FERREIRA DE SOUZA.. Representante(s): EDSON FERREIRA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIMARA SALLES FERRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0125.17.000501-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. R. S..

COMARCA: SALTO DO LONTRA**RESPONSÁVEL: MICHAEL JUNIO GEBELUKY**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0126.17.000731-7, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0126.17.000757-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): V. C. E. A. -. C. D. S. D. L.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0126.17.000741-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa a prestação e assistência médica ao paciente JUVENTINO TELES, 64 anos de idade, que encontra-se internado na UTI do Hospital Regional do Sudoeste, no município de Francisco Beltrão, desde o dia 15/09/2017 até a presente data, com quadro clínico de Laceração de Traqueia pós intubação realizada em outro estabelecimento de saúde, necessitando de avaliação e procedimentos de cirurgia torácica emergenciais, os quais o referido hospital não dispõe. Necessita desde procedimento pela impossibilidade de evoluir desmame da ventilação mecânica nestas condições.. Representante(s): HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: SANTA FE**RESPONSÁVEL: RAPHAEL DA SILVA DUARTE**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.17.000566-2, instaurado em 13/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. S. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.17.000576-1, instaurado em 13/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D. S., J. E. L., P. S. D. S., V. C. N. D. S., W. J. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.17.000582-9, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. D. R. D. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.17.000583-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. A. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.17.000584-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.17.000585-2, instaurado

em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. D. S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.17.000588-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. C. D. O..

COMARCA: SANTA HELENA**RESPONSÁVEL: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0127.17.000898-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. S. H.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA ISABEL DO IVAÍ**RESPONSÁVEL: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000466-6, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar negativa do Poder Público no fornecimento do medicamento RITALINA LA 20mg ao menor VICTOR HUGO FERREIRA BERNARDO (11 anos). Representante(s): FERNANDA ELIANE FERREIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000493-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Averiguar a necessidade de ajuizamento de ação de substituição de curatela em favor de Simone Silva Dias, diante do falecimento de sua curadora Maria de Fátima Silva, ocorrido em 24/08/2017.. Representante(s): ANDREIA SILVA DIAS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000551-5, instaurado em 21/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Averiguar necessidade de ajuizamento de ação de guarda em favor do menor Kleylton Cordeiro dos Santos.. Representante(s): KLEYTON HENRIQUE DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000582-0, instaurado em 03/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar poluição promovida pela empresa representada, após lançamento de efluente industrial em desacordo com o licenciamento ambiental. Representado(s): LULEANA ALIMENTOS EIRELI EPP.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000533-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Averiguar necessidade de ajuizamento de substituição de curatela em favor da Sra. Maria Aparecida da Silva.. Representante(s): AMANDA DA SILVA SOUSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000566-3, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Averiguar necessidade de estabelecimento de curatela em favor da Sr. Maria Aparecida Durom Orfanelli, 90 anos, acometida de Doença de Alzheimer.. Representante(s): VAL-DELENE ORFANELI FLORIANI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000568-9, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. D. S. P., J. M. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000579-6, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento instaurado para registro de acordo entabulado entre os representantes, referente à guarda, alimentos e visita da filha Yasmyn Karollyne da Silva Santana.. Representante(s): ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA, CLAUDEMIR JACINTO SANTANA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000601-8, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa dos representados quanto ao fornecimento do medicamento VENVANSE 70mg (lisdexamfetamina 70mg) ao menor BRUNO ZINATO MOURA, 17 anos, acometido de TDAH (CID 10, F 90.0). Representante(s): BRUNO ZINATO MOURA, VÂNIA APARECIDA ZINATO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ISABEL DO IVAÍ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000594-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa dos representados quanto ao fornecimento das medicações Pancreatina (CREON 10000) e Diamicon MR ao paciente CELSO AMARO DOS SANTOS FILHO.. Representante(s): CELSO AMARO DOS SANTOS FILHO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0128.17.000603-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa da Secretaria Estadual de Saúde no custeio de tratamento hipossensibilizante com imunoterapia específica à menor FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA. Representante(s): FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, MARLENE RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0128.17.000546-5, instaurado em 21/09/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A. G. S. N. T..

COMARCA: SANTO ANTONIO DA PLATINA**RESPONSÁVEL: ANTONIO BASSO FILHO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.001097-4, instaurado em 09/02/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apura suposto descumprimento do TAC nº 86/05 firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul e afronta ao art. 37, V, da Constituição da República, decorrente da nomeação de diversos servidores para cargos em comissão, de Diretoria, que na realidade exercem funções técnico-administrativas típicas, sem natureza de direção, chefia ou assessoramento.. Representante(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. Representado(s): ANTÔNIO EL ACHKAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.001098-2, instaurado em 20/05/2014. Assun-

to: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Foi encaminhado para esta Promotoria de Justiça uma notícia de fato com o nº 000103.2013.09.008/4-022 do MPT Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região onde consta uma denúncia sigilosa informando a ocorrência, que na Prefeitura Municipal está havendo a contratação de trabalhadores para desenvolver função tipicamente administrativa mediante “cargo em comissão”, citando o nome de vários trabalhadores nesta circunstâncias. Também consta nessa denúncia a prática de nepotismo e desvios de função de funcionários concursados.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL.

RESPONSÁVEL: DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.001084-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de notícia encaminhada a esta Unidade Ministerial, envolvendo a idosa conhecida por “Maria”, a qual deu entrada no Hospital Nossa Senhora da Saúde, apresentando grave estado clínico, porém, não possuindo quaisquer documentos pessoais que comprovem sua verdadeira identidade.. Representante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE. Representado(s): ESTADO, ESTADO.

RESPONSÁVEL: HUGO NAPOLE LEONE CUNHA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.17.001105-5, instaurado em 26/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar eventual dano ambiental ocorrido em mina d’água em decorrência do represamento de recursos hídricos na propriedade localizada ao lado do Sítio Boa Esperança, Estrada sentido Pedra Branca, Distrito da Platina, Santo Antônio da Platina/PR.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.17.000636-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a existência de depósito irregular de lixo nas imediações da BR-153, km 147, Santo Antônio da Platina.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.000357-3, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Em atenção ao intenso fluxo de idosos e pessoas com mobilidade reduzida nas instalações do Fórum da Justiça Estadual, localizado na Avenida Oliveira Mota, na Avenida Oliveira Mota, 745, instaure-se Procedimento Preparatório, para se averiguar as condições de acessibilidade do Fórum.. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.16.000799-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível destruição de área de preservação permanente, por meio de queimada, na propriedade rural FAZENDA NOVA SÃO DIOGO, de propriedade de FRANCISCO TADEU MARQUES. Representado(s): FRANCISCO TADEU MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.001085-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Possível degradação ambiental no Sítio Torre Alta, nas proximidades do bairro Conselheiro Zacarias, ocasionada pela limpeza de pastagem e corte de árvores para construção de cercas.. Representado(s): CELIA RICARDO, SIDNEY FERREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.001158-4, instaurado em 04/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possíveis irregularidades em área de preservação permanente na propriedade rural denominada Chácara Beira Rio, de propriedade de Nelson Dias de Oliveira, quanto a localização de uma construção de alvenaria a menos de cinquenta metros do Rio das Cinzas.. Representado(s): NELSON DIAS DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.000767-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a queima de resíduos sólidos sem autorização do órgão ambiental competente nas antigas instalações da empresa VisionArt.. Representante(s): COLETIVIDADE. Representado(s): MARCOS ANTONIO BARBOSA.

RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MANCHINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.17.001103-0, instaurado em 13/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [PATRIMÔNIO PÚBLICO] Notícias sobre eventuais irregularidades durante a realização da Tomada de Preços nº 05/2014, do Município de Uraí.. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, LIDAMAR MARIA NAVARRO AKIYOSHI. Representado(s): MUNICÍPIO DE URAÍ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.17.001104-8, instaurado em 13/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [PATRIMÔNIO PÚBLICO] Notícias sobre eventuais irregularidades durante a realização do pregão n.º 03/2015, do Município de Uraí.. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, LIDAMAR MARIA NAVARRO AKIYOSHI. Representado(s): MUNICÍPIO DE URAÍ.

RESPONSÁVEL: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.000729-3, instaurado em 03/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades referentes a conduta do Sr. GENILDO, que é servidor público municipal de Santo Antônio da Platina, no cargo de serviços gerais e, atualmente, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Tributação. Consta que a referida pessoa estaria comercializando terrenos do Residencial Rennó dentro de seu local de trabalho. Segundo o representante, o responsável pela venda desses terrenos é o Sr. Geraldo da Dinardi, sendo que Genildo está auxiliando nas vendas. As vendas ocorrem dentro de sua sala na Prefeitura.. Representado(s): GENILDO.

RESPONSÁVEL: Kelsen Ceriaco de Campos

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.001198-0, instaurado em 12/01/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração para verificar eventual irregularidade na investidura de cargo público, de provimento efetivo - tesoureiro. Designação do Secretário de Finanças GILSON CORRADI para exercício do cargo. Situação que perdura desde janeiro de 2013 sem a realização de concurso público para o cargo de tesoureiro. Desobediência do artigo 37 da CF e aos rigores da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).. Representante(s): JORGE LUIS DAMIN. Representado(s): GILSON CORRADI, MARCOS ANTONIO DAVID.

RESPONSÁVEL: PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.17.001073-5, instaurado em 13/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível irregularidade na admi-

são de funcionários em cargos em comissão pelo Município de Jacarezinho, vez que tais servidores atuariam em desvio de função. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

COMARCA: SAO JERONIMO DA SERRA

RESPONSÁVEL: PEDRO GABRIEL HAYASHI ALMEIDA MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0132.17.000525-1, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. J. D. E. D. P.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0132.17.000485-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. O. M.. Representado(s): M. D. S. J. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0132.17.000394-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar casos de nepotismo e desvio de função no CRAS de São Jerônimo da Serra/PR, tendo em vista que:

a) a neta do vice-prefeito LAERCIO CORREIA, sra. JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA trabalharia como terceirizada no local pela empresa IMPACTO - EIRELI - ME, CNPJ 05.306.560/0001-9;

b) que a sra. MARTA CORREA DE MORAES, seria tia da esposa do prefeito JOÃO RICARDO DE MELLO, está lotada no cargo comissionado de Diretora da Divisão do Programa Bolsa Família no CRAS, mas se encontra em desvio de função trabalhando na biblioteca municipal;

c) que LILLIAN GABRIELA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR, que ocupa o cargo comissionado de DIRETORA E COORDENADORA DE PROJETOS JUNTOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL seria sobrinha do vice-prefeito LAERCIO CORREIA.. Representado(s): IMPACTO - EIRELI - ME, JOÃO RICARDO DE MELLO, JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA, LAERCIO CORREIA, LILLIAN GABRIELA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR, MARTA CORREA DE MORAES, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0132.17.000419-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível irregularidade na aquisição de gases medicinais, incluindo oxigênio, pelo Município de São Jerônimo da Serra/PR.. Representante(s): EDILSON LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

COMARCA: SAO JOAO

RESPONSÁVEL: GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0178.17.000720-1, instaurado em 06/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. C. D. B. C.. Investigado(s): O., R. G..

RESPONSÁVEL: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO

- Inquérito Civil nº MPPR-0178.17.000082-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar possível favorecimento praticado pela Administração Municipal de Saúde do Iguazu na concessão de barracões a empresas cujos sócios possuem relação de parentesco com servidores comissionados/ocupantes de cargo político do Executivo Municipal.. Representante(s): VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA. Representado(s): GAIOLAS IGUAÇU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU.

COMARCA: SAO JOAO DO IVAÍ

RESPONSÁVEL: LEONE NIVALDO GONCALVES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.17.000595-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar possível omissão do Município de Lunardelli e do Estado do Paraná em fornecer os medicamentos Trulicity(1,5mg) e Jardiance (25mg) à paciente Maria Amélia Hungria Pinto, portadora de diabetes.. Representante(s): MARIA AMELIA HUNGRIA PINTO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUNARDELLI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0133.17.000095-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar possível omissão do Município de São João do Ivaí e do Estado do Paraná em fornecer os medicamentos Azekon MR 30 e Jardiance 25 mg à paciente Marly Testa Gomes, portadora de diabetes. Representante(s): MARLY TESTA GOMES. Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

COMARCA: SAO JOSE DOS PINHAIS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA CHIAMULERA

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000738-3, instaurado em 10/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar informações quanto à implantação de loteamento irregular num lugar denominado Rincão ou Morro Vermelho, na BR 376, KM 641.5 sentido Tijucas do Sul.. Representado(s): LUIZ ROBERTO ALEIXO.

RESPONSÁVEL: CLEMEN SÍLVIA DE LARA PIRES BATISTA GOMES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.17.002276-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. S. J. D. P.. Representado(s): A. R. C. D. C., A. C. D. C., A. A. B..

RESPONSÁVEL: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.17.001636-8, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades nos serviços de Tecnologia da Informação.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000145-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a regularidade da concessão de direito real de uso do lote 21, da quadra 8, do loteamento □Chácaras Estância da Capela□, localizado no Município de Tijucas do Sul/PR, de propriedade do ente municipal, à empresa Novo Tempo Incorporações Imobiliárias Ltda., autorizada por meio da Lei n.º 12/81; bem como se foi observada pela empresa a finalidade instituída em lei (implantação equipamentos de lazer e recreação), sob pena de reversão da posse do bem.. Representante(s): SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000336-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. A. D. O., C. M. D. S. J. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000340-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. M. D. S. J. D. P., J. V. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000338-2, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. M. P., C. M. D. S. J. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000339-0, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. F. A. M., C. M. D. S. J. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000343-2, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. M. D. S. J. D. P., U. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000345-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. G. V., C. M. D. S. J. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.000352-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. S. J. D. P.

RESPONSÁVEL: ISABELLA DEMETERCO

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.002548-4, instaurado em 04/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a prática, em tese, de corte de vegetação em estágio secundário de regeneração do bioma Mata Atlântica e em Área de Preservação Permanente, bem como o depósito de 143 metros de lenha no imóvel situado na Estrada do Campinhã, s/ nº, município de Tijucas do Sul/PR.. Representante(s): COLETIVIDADE. Representado(s): MARINO VAZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.001981-8, instaurado em 10/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Notícia de grande empreendimento imobiliário em São José dos Pinhais pretendido pelas empresas Teixeira e Holzmaann e RBDU Empreendimentos Imobiliários SPE S/A e indicativo de inconformidades no licenciamento ambiental em tramitação junto ao Instituto Ambiental do Paraná.. Representante(s): COLETIVIDADE. Representado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, RBDU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, TEIXEIRA E HOLZMAANN LTDA.

RESPONSÁVEL: MARCELO BRUNO MARQUES

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.001932-1, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar a comercialização de piso laminado de alta resistência (melamínico da marca □madfloor□) impróprio ao consumo decorrente de não-conformidade à norma técnica brasileira ABNT NBR 14.833-1/2009 pela empresa Comporta Painéis Decorativos Ltda. entre março de 2009 e janeiro de 2011, visto que foi reprovado no ensaio de resistência à abrasão.. Representante(s): ABIPLAR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE PISO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. Representado(s): COMPORTA PAINÉIS DECORATIVOS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.17.001933-9, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar a comercialização de bebidas em desconformidade com a legislação em 25/10/2006, conforme Auto de Infração nº 003/2662/PR/2008 lavrado em 06/11/2008.. Representado(s): KUMMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

RESPONSÁVEL: WILLIAN LIRA DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.17.002440-4, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): S. D. E. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.17.002541-9, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): S. D. E. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.17.002141-8, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. D. A. L.. Representado(s): S. M. D. S. S. J. D. P..

COMARCA: SÃO MATEUS DO SUL**RESPONSÁVEL: ELDER TEODOROVICZ**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.17.000637-5, instaurado em 20/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIALIZADO EM DEFESA DOS INTERESSES DE IRACEMA NOVAKI STEMPNHAK, TENDO SIDO PROPOSTA A AÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROTOCOLADO NO SISTEMA PROJUDI SOB O Nº 0003107-52.2017.8.16.0158.. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL. Representado(s): IRACEMA NOVAKI STEMPNHAK.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.17.000636-7, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. M. Z. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0136.17.000556-7, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Averiguar a necessidade de interdição de Tatiane Melanski dos Santos.. Representante(s): ANGELINA MELANSKI DOS SANTOS. Representado(s): TATIANE MELANSKI DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0136.17.000577-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar o descumprimento por parte do Estado do Paraná da sentença judicial proferida autos da ACP 1709-75.2014.8.16.0158.. Representante(s): EUNICE ORMIANIN HUSCZCZ. Representado(s): 6ª REGIONAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0136.17.000568-2, instaurado em 09/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar fraude nas licitações de n. 091/2017 e 049/2017 (pregões presenciais) da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/PR.. Representado(s): AMAURI CONCATO SCHIMDT, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL.

RESPONSÁVEL: JACKSON XAVIER RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.17.000622-7, instaurado em

18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual situação de risco em que se encontram as irmãs Herta Beatriz Ribeiro Schmidt (7.5.2004), Helene Henriete Ribeiro Schmidt (22.9.2005) e Henizabet Lidia Ribeiro Schmidt (24.9.2006).. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL. Representado(s): HELENE HENRIETE RIBEIRO SCHMIDT, HENIZABET LIDIA RIBEIRO SCHMIDT, HERTA BEATRIZ RIBEIRO SCHMIDT.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.17.000680-5, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. S. M. D. S.. Representado(s): C. C. M., G. D. C. P..

COMARCA: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**RESPONSÁVEL: FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA**

- Inquérito Civil nº MPPR-0137.17.000578-9, instaurado em 17/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar verossimilhança na denúncia anônima efetuada ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, sobre possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaipulândia Rodrigo Rogério Pavinatto, que supostamente utilizou o veículo da Câmara Municipal para eventos de natureza particular.. Representado(s): RODRIGO ROGERIO PAVINATTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0137.17.000638-1, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. R. T.. Representado(s): C. D. C. D..

RESPONSÁVEL: MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0137.17.000623-3, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0137.17.000579-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. L. C., I. W..

COMARCA: SARANDI**RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MISAEL SOUZA**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0138.17.001391-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. M. F. C., G. C.. Investigado(s): A. H. B. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0138.17.001233-8, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. R. F., E. M. G., J. B. F., P. G. N.. Investigado(s): M. C. C. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.17.001295-7, instaurado em 20/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Pedido de interdição de Josefa Calixto dos Santos por sua filha Ana Candida Pereira de Andrade. Representante(s): ANA CÂNDIDA PEREIRA DE ANDRADE. Representado(s): JOSEFA CALIXTO DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.17.001366-6, instaurado em 25/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/92 - Imputação da prática, pelo vice-prefeito Municipal de Sarandi, de ato de tentativa de favorecimento indevido de interesse particular de terceira pessoa frente à administração Municipal.. Representante(s): MUNICÍPIO DE SARANDI. Representado(s): ODAIR GOMES FERREIRA, JOSE APARECIDO LUIZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.17.001328-6, instaurado em 26/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Pedido de interdição de Valter Dantas Gonçalves, por sua genitora Aparecida Dantas Gonçalves.. Representante(s): APARECIDA DANTAS GONÇALVES. Representado(s): VALTER DANTAS GONÇALVES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.17.001357-5, instaurado em 26/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Pedido de interdição de Gessica Aparecida da Silva e Rodrigo da Silva Marques, por sua irmã Erika da Silva Marques.. Representante(s): ERIKA DA SILVA MARQUES. Representado(s): GESSICA APARECIDA DA SILVA, RODRIGO DA SILVA MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.17.001404-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Pedido de interdição de Aparecido Batista Correia por suas filhas Clarice de Almeida Correia Secco e Jovelice Almeida Correia. Representante(s): CLARICE DE ALMEIDA CORREIA SECCO, JOVELICE ALMEIDA CORREIA. Representado(s): APARECIDO BATISTA CORREIA.

COMARCA: SENEGES**RESPONSÁVEL: ANTONIO MURAT NETO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0139.17.000095-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a negativa de fornecimento do medicamento Bortezomibe a paciente portador de câncer na medula óssea, pelo Estado do Paraná e pelo Hospital Erasto Gaertner.. Representante(s): ISABELLE BULKA MAURICIO JOLY. Representado(s): ESTADO, HOSPITAL ERASTO GAERTNER.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0139.17.000096-8, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a negativa de fornecimento do medicamento Bortezomibe a paciente portador de câncer na medula óssea, pelo Estado do Paraná e pelo Hospital Erasto Gaertner.. Representante(s): VALDINEI APARECIDO DA LUZ. Representado(s): ESTADO, HOSPITAL ERASTO GAERTNER.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0139.17.000065-3, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncia da veadora Celia Aparecida dos Santos e Silva em relação ao "abandono" de uma Ambulância do Município de Sengés/PR, que estava estacionada no local onde acontecia uma festa de "Prova de Laço" próxima da cidade.. Representante(s): CELIA APARECIDA DOS SANTOS E SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, SILVIO GAIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0139.17.000099-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar prática de extração ilegal de areia, realizada na propriedade de Anselmo Jorge de Lima, cuja atividade

se mostra como causadora de degradação do meio ambiente e com depósito da areia extraída em área de preservação permanente.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANSELMO JORGE DE LIMA.

COMARCA: SERTANOPOLIS

RESPONSÁVEL: CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI

- Inquérito Civil nº MPPR-0140.17.000472-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Representações anônimas acerca da conduta de servidores públicas vinculadas ao Serviço Municipal de Saúde, autarquia local, na qualidade de agentes comunitárias de saúde e outras de cargos diversos, quanto à pretensa desídia no mister funcional.. Representado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA, ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS, DAIANE PATRICIA MASSI SILVESTRE, GISELY MUSSATI, GISLAINE FERREIRA BRITO, GISLAINE TEREZINHA EVANGELISTA GOBBO, SUZANE FERNANDA DE SOUZA SANTOS, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, MAÍRA APARECIDA ZARANTONELO, NATÁLIA APARECIDA RAFAEL, ROSIMEIRE SILVERIO MARQUES.

COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS

RESPONSÁVEL: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0141.17.000640-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O casal procurou a Promotoria de Justiça a fim de celebrar acordo de alimentos.. Representante(s): GEOVANI TAVARES FURTADO, MILENA CASTRO DE FREITAS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0141.17.000642-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O casal procurou a Promotoria de Justiça a fim de celebrar acordo de alimentos.. Representante(s): ELVIS PINTO DE LARA, LARISSA MARQUES SIMÕES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0141.17.000584-9, instaurado em 28/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de pesquisa realizada junto ao CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do DATASUS Departamento de Informática do SUS do Ministério da Saúde, o qual demonstra suposta prática de improbidade administrativa pelo acúmulo ilegal de cargos de médico praticado pelo servidor JOSÉ MERHI MANSUR FILHO.. Representado(s): JOSÉ MERHI MANSUR FILHO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0141.17.000700-1, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O casal compareceu na Promotoria de Justiça a fim de celebrar acordo de reconhecimento de paternidade, guarda, visita e alimentos.. Representante(s): JULIAN EDUARDO ARAUJO, VALQUÍRIA CRISTINA DE LIMA PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0141.17.000708-4, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O casal compareceu na Promotoria de Justiça a fim de celebrar acordo de alimentos, guarda e visita.. Representante(s): JHULIO DE LIMA SOUZA, MAYARA AGUIAR DE TOLEDO.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0141.17.000784-5, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O casal compareceu na Promotoria de Justiça a fim de celebrar acordo de alimentos.. Representante(s): ALINE DE PAULA FERREIRA, IGOR DE OLIVEIRA RIIHR. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0141.17.000786-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: As partes compareceram na Promotoria de Justiça a fim de celebrar acordo de alimentos.. Representante(s): ALINE DE PAULA FERREIRA, MARCELO JOSE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TEIXEIRA SOARES

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000412-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na contratação da cooperativa de produção, comercialização, agroindustrialização de agricultores e agricultoras familiares do Município de Teixeira Soares, pelo Município de Teixeira Soares, que tem como representante legal servidora municipal.. Representado(s): CELIA GOMES DO VALLE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000484-0, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000485-7, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000488-1, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000495-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000496-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000497-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000498-0, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000509-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000511-0, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000512-8, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000513-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000514-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000515-1, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.17.000516-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0142.17.000480-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: TELEMACHO BORBA

RESPONSÁVEL: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0143.17.001151-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. F. E., A. P. K. L., C. P. M. J., J. C. F., W. S. D. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001191-8, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. D. S. S.. Representado(s): E. D. P..

RESPONSÁVEL: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.000954-0, instaurado em 11/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. B. D. S.. Representado(s): O. E..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.000966-4, instaurado em 14/09/2017. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: O procedimento destina-se a registrar propositura de Pedido de Alvará Judicial na Vara de Registros Públicos de Telemaco Borba/PR, para liberação de corpo de Maria do Carmo Cruz Marinho.. Representante(s): HAMILTON DE OLIVEIRA BUENO. Representado(s): MARIA DO CARMO CRUZ MARINHO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.000965-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): I. F. P., T. P. S. V..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001147-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. T. B.. Representado(s): E. R. D. N. S., N. A. D. S., T. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001152-0, instaurado em 25/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): S. D. J. V..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001174-4, instaurado em 03/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. D. F. B., C. J. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001170-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. V. D. R.. Representado(s): F. J. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001171-0, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. L.. Representado(s): A. P. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001172-8, instaurado em 04/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. C. D. O.. Representado(s): J. P. B. D. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001159-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. S. D. S.. Representado(s): I. S. N..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001193-4, instaurado em 09/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. T. B.. Representado(s): A. A. V., V. A. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001215-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. D. E. D. F. E. D. S.. Representado(s): P. S. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001229-6, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. G. M. A.. Representado(s): R. D. S. M., S. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001230-4, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. M. M.. Representado(s): R. D. F. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001232-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. C. D. L.. Representado(s): G. V. G. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001233-8, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. L. O.. Representado(s): D. D. S. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001234-6, instaurado em 16/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): N. D. S..

COMARCA: TERRA BOA

RESPONSÁVEL: LEANDRO SURIANI DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0144.17.000408-5, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. C. J..

Representado(s): S. E. D. S..

COMARCA: TERRA ROXA

RESPONSÁVEL: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0146.17.000258-9, instaurado em 18/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. C. M., J. D. S. C.. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0146.17.000206-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. T. R..

COMARCA: TIBAGI

RESPONSÁVEL: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000669-5, instaurado em 05/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. D. C. B., A. H. B. A.. Representado(s): V. B. A..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000672-9, instaurado em 05/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. S. R., G. D. R. B.. Representado(s): D. B..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000673-7, instaurado em 05/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. G. D. S., G. D. O.. Representado(s): A. W. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000675-2, instaurado em 05/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): K. N. A. G., K. A. D. S.. Representado(s): M. L. D. S. G..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000676-0, instaurado em 05/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. C. D. L., A. N. D. L. M., A. C. D. L. M., K. G. D. L. M., L. G. D. L. M.. Representado(s): S. A. M..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000664-6, instaurado em 06/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. D. S., J. D. A. D. S., M. S. G. D. O.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000667-9, instaurado em 11/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. Q. F., L. D. J. A. F.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000665-3, instaurado em 13/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. A. G., T. B. M.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000668-7, instaurado em 13/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. A. D. S., J. R. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000670-3, instaurado em 13/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. V. T. R., N. R. C. T.. Representado(s): G. M. L. R..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000671-1, instaurado em 13/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. P., J. V. P. D. S.. Representado(s): E. L. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000677-8, instaurado em 13/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. V. D. S. R., A. D. F. D. S., L. G. D. S. R., L. H. D. S. R., M. E. D. S. R., R. D. S. R.. Representado(s): J. C. A. R..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000662-0, instaurado em 20/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. G. C. B., R. D. S. A.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000663-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. A. D. O. V., P. I. P.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000661-2, instaurado em 21/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. B., J. M. B. B.. Representado(s): M. M. B..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000658-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. A. T., T. T. B.. Representado(s): M. D. B..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000659-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. P. V., L. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000660-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. C., L. L. A. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.17.000666-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. B. T., S. A. D. R. C.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0147.17.000608-3, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. E. D. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0147.17.000623-2, instaurado em 22/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. B. F., E. A. C..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0147.17.000627-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. M. C..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0147.17.000628-1, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0147.17.000642-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. S. S. J., R. G., P. L. K. A..

COMARCA: TOLEDO

RESPONSÁVEL: GIOVANI FERRI

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.001947-2, instaurado em 20/09/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO - DES-

CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 12.305/2010.. Representante(s): ALBINO CORAZZA NETO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.002019-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO MESQUITA. Representante(s): OLIVALDO TITON, ROSA MARIA TONIAL. Representado(s): LOTEAMENTO MESQUITA.

RESPONSÁVEL: KATIA KRUGER

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.17.001404-4, instaurado em 02/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. J. D. C. D. I.. Representado(s): M. F., P..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.17.001750-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. P. G.. Representado(s): M. D. T..

RESPONSÁVEL: SANDRES SPONHOLZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0148.17.001928-2, instaurado em 04/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. D. T.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: TIAGO TREVIZOLI JUSTO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.17.001931-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: PORTARIA Nº 95/2017. SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA REGISTRAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM BENEFÍCIO DE TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS NA COMARCA DE TOLEDO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: TOMAZINA

RESPONSÁVEL: ANDERSON OSORIO RESENDE

- Inquérito Civil nº MPPR-0149.17.000116-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais desvios de recursos públicos na execução de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos pelo médico JULIO CESAR FERRAZ (CRM/PR 10497), através de empresa de sua titularidade, contratada pelo Hospital S. Vicente de Paulo, em Tomazina, através de Convênio firmado com a SESA-PR (095/2014), constando que foram liberados pelo Estado mais de R\$900.000,00, em 12 parcelas, asseverando-se que tais serviços ☐ que deveriam ser gratuitos, pelo menos em sua maioria ☐ inexistiram e que o referido médico teria recebido R\$30.000,00 por mês sem trabalhar e, além disso, ele cobrava, indevidamente, por todos os procedimentos que realizava naquele hospital, vinculado aos SUS, auferindo, assim, vantagens patrimoniais ilícitas, com prejuízo ao erário, tratando-se de fatos que podem, eventualmente, configurar improbidade administrativa, em especial nos termos do art.9º, XI, Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de tipificação outra, conforme o resultado da investigação ministerial.. Representado(s): CLINICA DR. JULIO CESAR FERRAZ LTDA ME, JULIO CESAR FERRAZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0149.17.000214-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais ilegalidades no âmbito do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº09/2017 - Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos em geral), deflagrado pelo MUNICÍPIO DE JABOTI, constando da representação protocolada pela empresa PAMA PRINT LTDA-EPP que a empresa concorrente ISIS B. VIDAL GRÁFICA EIRELI não executa atividades compatíveis com o objeto licitado e que os valores por ela apresentados são inexequíveis e insuficientes para cobrir os próprios custos de produção, dizendo, ainda, que essa empresa não apresentou, no momento oportuno, todos os documentos para ser habilitada, em contrariedade à legislação, tratando-se, pois, de fatos que podem, eventualmente, configurar improbidade administrativa, nos termos do art.10, inciso VIII, Lei nº 8.429/92, evidenciando a denúncia, ainda, possível infringência à Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).. Representante(s): PAMA PRINT LTDA - EPP. Representado(s): ISIS B. VIDAL GRÁFICA EIRELI, MUNICÍPIO DE JABOTI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0149.17.000411-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte do ex-prefeito do Município de Pinhalão, CLAUDINEI BENETTI, que deflagrou a execução de obras de pavimentação do acesso à cidade (com a contratação da empresa "Pavilluzzo Pavimentação Ltda"), visando a construção de lago artificial (com indicativos de crime ambiental) e de uma ponte, constando que as obras objetivam beneficiar um loteamento do ex-prefeito, que teria feito parceria com o proprietário de uma área rural para mudar toda a entrada da cidade, o que implica eventual infração ao art.9º, caput, ou art.11, caput e inciso I, ambos da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de tipificação outra, conforme a conclusão da investigação ministerial.. Representado(s): CLAUDINEI BENETTI.

COMARCA: UBIATINA

RESPONSÁVEL: CARLOS FREDERICO DOS GUARANYSCOCARD DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.17.000683-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar irregularidades nos procedimentos licitatórios Dispensa de Licitação n. 222/2014, Pregão Presencial - Registro de Preços n. 098/2014 e Dispensa n. 081/2015 e eventual ato de improbidade administrativa perpetrado por BENTO BATISTA DA SILVA, VANESSA DAIANE MENDES FERREIRA, CLAUDETE APARECIDA DA SILVA e APARECIDA CARDOSO DA SILVA CASTRO.. Representante(s): MUNICÍPIO DE JURANDA. Representado(s): APARECIDA CARDOSO DA SILVA CASTRO, BENTO BATISTA DA SILVA, CLAUDETE APARECIDA DA SILVA, VANESSA DAIANE MENDES FERREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.17.000692-1, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar irregularidades no procedimento licitatório Dispensa de Licitação n. 54/2017, eventual ato de improbidade administrativa perpetrado por LEILA MIOTTO AMADEI, MARLI CAPICHE DA COSTA e ELISABETE MOREIRA PAES. Representado(s): ELISABETE MOREIRA PAES, LEILA MIOTTO AMADEI, MARLI CAPICHE DA

COSTA, MUNICIPIO DE JURANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.17.000672-3, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A averiguação da necessidade de fornecimento dos medicamentos NASONEX SPRAY NASAL (Mometasona), FLIXOTIDE SPRAY 50ug (Fluticasona), MONTELUCASTE 4mg e AEROLIN SPRAY DOSIMETRADO 100ug (Salbutamol), de forma diária de contínua, a paciente KEMILLY THAUANY NOGUEIRA SZLUSOVSKI, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã ou 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR.. Representante(s): FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA. Representado(s): AAPURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0150.17.000217-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada pela pessoa de DUARTE XAVIER DE MORAIS, o qual, enquanto sócio do escritório Araújo & Morais Advogados Associados forneceu atestado de capacidade técnica a fim de que a empresa Inviolável Segurança Ubitatã LTDA-ME pudesse comprovar requisitos de habilitação junto ao Processo Licitatório n. 2547/2015, e na condição de Procurador do Município de Ubitatã emitiu parecer jurídico junto ao referido processo licitatório. . Representado(s): DUARTE XAVIER DE MORAIS.

RESPONSÁVEL: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES

- Inquérito Civil nº MPPR-0150.17.000232-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Objeto: apurar eventual irregularidades na aplicação de recursos pela Gestão da APAE de Juranda no ano de 2016.. Representante(s): LEANDRO AGULHA DOS SANTOS. Representado(s): JO-DEMAR PROCOPIO, LAURI SCHUSTER.

COMARCA: UMUARAMA

RESPONSÁVEL: FABIO HIDEKI NAKANISHI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001396-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual perseguição ou "assédio moral", pela chefia do campus de Umuarama ao servidor Valdecir Máximo da Hora, bem como supostos desvios de função em relação a outros servidores.. Representante(s): VALDECIR MAXIMO DA HORA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002183-7, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa R.A.D Serviços de Encaminhamento de Papéis e Documentos Ltda., pelo município de Douradina-PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE DOURADINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002356-9, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002358-5, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a eventual inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002359-3, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, MUNICÍPIO DE DOURADINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002360-1, instaurado em 29/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual inconstitucionalidade da incorporação dos valores referentes ao exercício de função gratificada ou cargo em comissão aos vencimentos do servidor efetivo.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, MUNICÍPIO DE PEROBAL.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001281-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de supostas irregularidades na transferência da administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Perobal, e do recolhimento de tributos, da Caixa Econômica Federal para o SICREDI, no ano de 2017, sem licitação e publicação dos respectivos atos nos órgãos oficiais de imprensa e no Portal da Transparência do Município. . Representante(s): JOSE LUIZ DE CASTRO, JOSIANE REZENDE TRETTEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEROBAL.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002348-6, instaurado em 10/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de aumento irregular de vencimentos de três servidores ocupantes do cargo Técnico em Recursos Humanos, do Município de Maria Helena, por meio da Lei Complementar 041/2015, por serem aliados políticos do Prefeito Municipal, bem como do servidor, José Carlos Marcato, ocupante do cargo em Técnico em contabilidade, por meio de Portaria.. Representante(s): OSMAR TRENTINI JUNIOR. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.17.000595-4, instaurado em 02/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde -, pelo Hospital CEMIL, especialmente pela médica pediatra plantonista, Renata Boteon, a qual estaria, no momento do plantão, atendendo em sua clínica particular conforme termo de declaração.. Representante(s): EDNELSON GARCIA. Representado(s): HOSPITAL CEMIL, RENATA BOTEON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.17.000792-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível prática de nepotismo cruzado na Administração Pública do Município de Umuarama. . Representante(s):

CARLOS ROBERTO DOTA, JONESBERTO RONIE VIVI. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.16.001520-3, instaurado em 11/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades no uso dos recursos provenientes do Fundo Rotativo referente à Delegacia de Polícia do Município de Perobal.. Representado(s): PEROBAL - DELEGACIA DE POLÍCIA.

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001768-6, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Terezinha Lourdes Lazarin Ohta faz tratamento em Arapongas com o Dr. Luiz Henrique C. Lima, reumatologista, uma vez que foi concedida liminar nos autos de Ação Civil Pública de nº. 0007890-81.2013.8.16.0173; que na sentença, o MM. Juiz concedeu apenas a consulta deferida em liminar determinando que a necessidade de medicamentos, exames, consultas e qualquer outro procedimento solicitado que seja realizado através de execução por artigos; que o médico especialista prescreveu o uso dos medicamentos denominados DULOXETINA 60 MG E ESCITALOPRAM 15MG, urgentes e de uso, os quais não são contemplados pelo SUS e não são fornecidos pelo SUS.. Representante(s): TEREZINHA LOURDES LAZARIN OHTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002053-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data, compareceu a esta promotoria a Sra. Irani Fernandes a fim de requer: CONSULTA COM MÉDICO REUMATOLOGISTA. A paciente relata que desde 13/10/2016 aguarda o efetivo agendamento de sua consulta. Ao comparecer à Secretaria de Saúde, foi informada que não tem médico especialista em reumatologia disponível. O principal motivo para o agendamento da consulta, é que a paciente sente dores fortes e frequentes nas pernas, ela ressaltava que a dor é mais aguda em sua perna esquerda. A paciente não possui condições de arcar com uma consulta particular. . Representante(s): IRANI FERNANDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002089-6, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data, compareceu a esta promotoria a Senhora Leonice Bonim a fim de requerer os seguintes insumos: LINAGLIP-TINA 5MG, SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS (CENTRUM) e ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM DUPLA CAMADA (Somalgim Cardio), urgentes e de uso contínuo, para sua mãe, Maria Ermidia Phelipe Bonim, que faz tratamento por através do SUS, com a Dr. Ivone Gomes Gazola, endocrinologia, e com o Dr.Fabiano Cavallieri, sendo diagnosticada como portadora das seguintes patologias: Diabetes mellitus tipo 2 (CID E11) e varizes dos membros inferiores (CID I-83). . Representante(s): MARIA ERMIDIA PHELIPE BONIM, LEONICE BONIM NOVAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002152-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data compareceu a esta promotoria a Senhora Sirlei, a fim de requerer os seguintes exames: AC ANTI ENDOMISIO IGA e DOSAGEM NO BASAL GH COM ICP DE CLONIDINA DE 0,1MG (vo) COM 45,60 e 90 MINUTOS, para seu filho (João), para fins de diagnostico preciso, possibilitando assim, um tratamento adequado. João faz tratamento no âmbito do SUS com a Dra. Luciana G. Paiva Barcaro, pediatra.. Representante(s): JOAO PEDRO CARVALHO DA SILVA, SIRLEI DE FATIMA CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002180-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O pai da declarante, o Senhor APARECIDO ALVES DE GODOI, que faz tratamento no âmbito do SUS com as Dra. Juliana Valverde, endocrinologista da UOPECCAN, e com a Dra. Talita Santos Cossi, a qual o diagnosticou como portador das seguintes patologias: K29.7 - Gastrite não especificada (CID K29.7) e Angina pectoris não especificada (I20.9). O paciente já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS, como omeprazol, bromoprida, os quais não surtiram efeito desejado.

Em decorrência disto, aludida médica prescreveu os seguintes medicamentos: PANTOPRAZOL 40MG, TRIMETAZIDINA 35MG, DOMPERIDONA 10MG, BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG (Spiriva Respimat), BAMIFILINA 30MG e DUTASTERIDA + TANSULOSINA.

Aparecido já deu início ao tratamento com os medicamentos prescritos, obtendo ótimos resultados. Ocorre que, seu tratamento é muito caro, e a família não possui condições de custeá-lo. . Representante(s): APARECIDO ALVES DE GODOI, CLAUDETE DE GODOI VASSI. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002235-5, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS, com a Dr. Paulo Vinícius F. Oliveira, médico da UBS, de Umuarama-PR, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Abortamento de Repetição (CID O.02); que a paciente já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS como Heparina, AAS, Ácido Fólico, Dactil, os quais não foram eficazes em decorrência da paciente apresentar vários efeitos colaterais; Assim, aludido médico prescreveu o medicamento denominado ENOXAPARINA SÓDICA (Versa 40mg), de uso contínuo e URGENTE, que não é fornecido pelo SUS e nem possui similar de menor custo;. Representante(s): VIVIANE ALVES. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002245-4, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o declarante faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, que o diagnosticou estar acometido da patologia conhecida como ALZHEIMER (CID G30.1); que o declarante faz tratamento para sua patologia há 1 ano; que o referido médico prescreveu vários medicamentos do SUS, como rivastigmina via oral, galantamina e donepezila, que não surtiram o efeito desejado; que o declarante ao realizar o tratamento com esses medicamentos sentia muita ansiedade de vômito e tontura; Assim, o médico prescreveu o medicamento denominado RIVASTIGMINA PATCH ADESIVOS 9,5MG; que o declarante iniciou o tratamento com o medicamento requerido, obtendo ótimos resultados, mas que em virtude de seu alto custo não possui condições de continuar custeando seu tratamento; que

o medicamento tem o valor mensal aproximado de R\$441,11. Representante(s): ERMINIO VALERO MARTINS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002247-0, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: ☐ Que a declarante faz tratamento no SUS com o Dr. Andre Ogasawara, ortopedista, sendo diagnosticada como portadora da patologia conhecida como Síndrome do túnel do carpo (CID G56.0); que a declarante já fez outros exames como radiografia, o qual não se mostrou eficaz para o diagnóstico da doença; que referido médico então, prescreveu o exame ELETRONEUROMIOGRAFIA NOS MEMBROS SUPERIORES, para fins de um diagnóstico preciso, possibilitando, desta forma o tratamento adequado, visando amenizar o sofrimento da paciente; que a declarante ao requerer o exame na Secretaria Municipal de Saúde, bem como na 12ª Regional de Saúde foi informada que o exame não é disponibilizado pelo SUS; que o valor aproximado do exame é de R\$1.000,00; Representante(s): REGINA DE FATIMA ANDRETTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002248-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o esposo da declarante o Senhor SERGIO THOMAZ, que o paciente faz tratamento com o Dr. Ronaldo de Souza, pneumologista, há mais de dois anos, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA - DPOC (CID J44.8); que o paciente já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS, como Alenia 12/400 spray, o qual não se mostrou eficaz. Aludido médico prescreveu o uso do medicamento denominado BROMETO DE TIOTRÓPIO (Spiriva Respimat), de uso contínuo e URGENTE; Representante(s): SERGIO THOMAZ, ALCIENE RODRIGUES THOMAZ. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002252-0, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com o Dr. Carlos Alberto Potier Filho, ortopedista, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Outra degeneração especificada de disco intervertebral (CID M51.3); que a declarante sente muitas dores nos membros superiores; e que estes incham com frequência; que a declarante já realizou outros exames, como Raio-X, o qual não se mostrou eficaz no diagnóstico da doença; que o referido médico prescreveu o exame denominado ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBROS SUPERIORES, que não é fornecido pelo SUS, para um diagnóstico preciso e posteriormente um tratamento adequado; que o exame requerido tem o valor aproximado de R\$1.000,00; que a declarante não possui condições de arcar com exame em caráter particular; Representante(s): CARMEM CABRERA GARCIA DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002255-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a mãe da declarante a Sra. IVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA, faz tratamento no âmbito do SUS com a Dra. Aruana G. Legnani, hematologista, sendo diagnosticada como portadora da doença MIELOMA MÚLTIPLO (CID C90.0); que a médica responsável pelo tratamento de Ivani prescreveu o medicamento DULOXETINA 30MG, de uso contínuo e urgente; Representante(s): IVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002260-3, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com a Dra. Dalia Clemente, médica da UBS, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Artropatia Degenerativa (CID M14.8); que a declarante já fez outros exames disponibilizados pelo SUS como ultrassonografia de punho, os quais não se mostraram eficazes no diagnóstico de sua doença; Assim, referida médica prescreveu o exame denominado ELETRONEUROMIOGRAFIA NOS MEMBROS SUPERIORES, para fins de diagnóstico preciso e posterior tratamento adequado; Representante(s): ADAIR RODRIGUES FLORINDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002261-1, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com o Dr. Paulo Emilio D. Nascimento, Ortopedista, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Síndrome do Túnel do Carpo (CID G56.0); que a declarante já fez outros exames disponibilizados pelo SUS, os quais não se mostraram eficazes no diagnóstico de sua doença; Assim, aludido médico prescreveu o exame denominado ELETRONEUROMIOGRAFIA NOS MEMBROS SUPERIORES, URGENTE, para fins de diagnóstico preciso e posterior tratamento adequado; que a declarante ao requerer o exame junto à Secretaria Municipal de Saúde e na 12ª Regional de Saúde, foi informada que tal exame não é fornecido pelo SUS; Representante(s): ELISANDRA VIRTUOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002272-8, instaurado em 18/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O filho do Senhor Gilson Braulio da Silva Almeida, a criança ISRAEL SALES ALMEIDA, que faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Silvio A. Bruno, médico neurologista na APAE de Umuarama-PR, que receitou vários medicamentos fornecidos pelo SUS, que não surtiram o efeito desejado. Assim, o médico especialista prescreveu a aplicação do medicamento denominado TOXINA BOTULÍNICA TIPO 1 A, que é fornecido pelo SUS, somente em Centros de referência, e o fármaco Neuleptil, que não é fornecido pelo SUS; Representante(s): ISRAEL SALES ALMEIDA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002156-3, instaurado em 20/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data compareceu a esta promotoria a Senhora CRISTIANE DE ARAUJO, a fim de requerer: CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, para sua irmã Maria Lindalva de Araujo. Senhora Maria Lindalva faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Tsuneo Sato, o qual a diagnosticou estar acometida das seguintes patologias: Outras artrites reumatóides (CID10 M06). Aludido médico a encaminhou para avaliação com médico especialista em REUMATOLOGIA, com urgência, para um diagnóstico preciso e tratamento adequado. A declarante procurou a Secretaria de Saúde, sendo informada que não há médico nesta especialidade que faça atendimento pelo SUS. A família da paciente não possui condições de arcar com uma consul-

ta em caráter particular; Representante(s): MARIA LINDALVA DE ARAUJO, CRISTIANE DE ARAUJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002181-1, instaurado em 20/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A declarante faz tratamento no âmbito do SUS, com a Dra. Mayara Cordazo, sendo diagnosticada como portadora da seguinte patologia: Alodinia (CID10 R52.1), tal patologia, consiste em uma dor constante que a impede de exercer suas atividades habituais. A paciente já fez uso de diversos medicamentos, como duloxetine e gabapentina 300mg, contudo, a paciente não sentiu melhora em seu quadro doloroso. Em decorrência disto, aludida médica a encaminhou para avaliação com MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, com URGÊNCIA, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado; Representante(s): LEONTINA DE SOUZA SANTOS DA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001985-6, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data, compareceu a esta promotoria o Sr. Jose Luiz Marinho, a fim de querer o seguinte medicamento: CONDRFLEX, 1 sachê por dia, uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e nem tem similar de menor custo. O paciente é acometido da patologia Gonartrose bilateral (artrose no joelho), CID M17. O paciente já fez uso de outros medicamentos, os quais não se mostraram eficazes. Atualmente, o paciente realiza o tratamento através do SUS, com o Dr. André Ogasawara. O medicamento requerido tem o preço médio R\$386,00. No momento o paciente não consegue custear seu tratamento; Representante(s): JOSE LUIZ MARINHO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002011-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data, compareceu o Sr. Jair de Jesus a fim de requerer os seguintes medicamentos PAROXETINA 20MG, DULOXETINA 30MG e DULOXETINA 60MG, de uso contínuo e urgente para seu pai, JOSE MARIA CARLOTTI, os quais não são fornecidos pelo SUS e nem tem similar de menor custo; Representante(s): JOSÉ MARIA CARLOTTI, JAIR DE JESUS CARLOTTI. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002124-1, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data compareceu a esta promotoria a Sra. Rosana, a fim de requerer o seguinte medicamento: APIXABANA 5MG (Eliquis 5mg), de uso contínuo e urgente, o qual não é fornecido pelo SUS e nem tem similar de menor custo, para sua irmã SANDRA REGINA BIASE, que faz tratamento através do SUS com o Dr. Claudio Francisconi, cardiologista, sendo diagnosticada como portadora da seguinte patologia: Fibrilação atrial crônica (CID-10 I48). A paciente já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS como o AAS, os quais não se mostraram eficazes.

O médico especialista prescreveu o uso do medicamento denominado de APIXABANA 5MG (Eliquis 5MG). O medicamento tem valor aproximado de R\$290,00. Sandra não iniciou o tratamento prescrito em razão de sua limitação financeira em comparativo ao montante do medicamento; Representante(s): SANDRA REGINA BIASE, ROSANA DE FATIMA BIASE. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002228-0, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o filho da declarante o MARCOS BARBOSA FAGUNDES, faz tratamento no âmbito do SUS Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticado por apresentar sintomas de Retardo Mental Profundo (CID F73); que o declarante já fez outros exames e tratamentos como tomografia de crânio, raio-X de crânio; que o médico especialista prescreveu o exame denominado de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA COM SEDAÇÃO, URGENTE, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS; que a declarante em contato com a Secretaria de Saúde foi informada que o exame já encontra disponível, o que não é fornecido pela Secretaria de Saúde é a sedação para o exame; que era para ter sido realizado o referido exame em data de 25 de Agosto de 2017, mas em decorrência da falta da anestesia não foi realizado o referido exame; Representante(s): MARCOS BARBOSA FAGUNDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002274-4, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: ☐ Que a declarante faz tratamento por meio do SUS com o Dr. Paulo Emilio D. Nascimento, Ortopedista, sendo diagnosticada por apresentar sintomas da Síndrome do túnel do carpo (CID G56.0); que a declarante fez tratamentos fornecidos pelo SUS, como raio-x e fisioterapia, que não foram eficazes; que em virtude disto aludido médico prescreveu o exame denominado de ELETRONEUROMIOGRAFIA NO MEMBROS SUPERIOR ESQUERDO, urgente, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS; Representante(s): MARIA FATIMA DE FIGUEIREDO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002279-3, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: ☐ Que a declarante faz tratamento por meio do SUS com o Dr. Carlos A. Potier Neto, Ortopedista, sendo diagnosticada por apresentar sintomas da Síndrome do Túnel do Carpo (CID G56.0); que a declarante sente dor e formigamento nos seus membros superiores; que a declarante fez outros exames fornecidos pelo SUS, como raio-X, os quais não foram eficazes em seu diagnóstico; que o médico prescreveu o exame denominado de ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES, urgente, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde sendo informada que referido exame não é contemplado pelo SUS; que o referido exame tem o valor aproximado de R\$450,00; que a declarante não possui condições de arcar com o exame prescrito em caráter particular; Representante(s): SANDRA LUCIA TEIXEIRA DA CUNHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002282-7, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora DELMA DA SILVA CARVALHO faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Danilo M. Bernardi, neurocirurgião, que a diagnosticou como portadora da patologia Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia (CID M 51.1); que a paciente já fez outros exames e tratamentos fornecidos pelo SUS, como res-

sonância, o qual não se mostrou eficaz no diagnóstico da doença; que o médico prescreveu o exame denominado de ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES, urgente, para um diagnóstico preciso e posterior tratamento adequado; que o declarante procurou a Secretaria de Saúde sendo informado que referido exame não é contemplado pelo SUS; que o exame requerido em o valor aproximado de R\$450,00; que o declarante não possui condições de arcar com o exame prescrito em caráter particular;. Representante(s): DELMA DA SILVA CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002286-8, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: ☐ Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS com o Dr. Oscar T. Yoshihara, cirurgião, sendo diagnosticada por apresentar sintomas de - Traumatismo de outro músculo flexor e tendão ao nível do antebraço (CID G56.2); que a declarante sente muita dor na área dos braços; que a dor se inicia na cervical e se encerra na lombar da paciente; que a declarante fez outros exames fornecidos pelo SUS, como exames laboratoriais e raio-X, os quais não foram eficazes em seu diagnóstico; que o médico prescreveu o exame denominado de ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES, urgente, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde sendo informada que referido exame não é contemplado pelo SUS; que o exame aludido tem o valor aproximado de R\$450,00; que a declarante não possui condições de arcar com o exame prescrito em caráter particular;. Representante(s): LAUDILINA PEREIRA ALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002289-2, instaurado em 21/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: ☐ Que a declarante passou por atendimento no âmbito do SUS com o Dr. Humberto dos Santos, médico da UBS, sendo diagnosticada por este por apresentar sintomas de FIBROMIALGIA (CID M79.7); que a declarante sente formigamento e dor nos membros superiores e membros inferiores; que a paciente já realizou outros exames fornecidos pelo SUS como, raio-X e exames laboratoriais, os quais não se mostraram eficazes em seu diagnóstico; que aludido médico prescreveu o exame denominado de ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, URGENTE, para um diagnóstico preciso e um posterior tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde para solicitar o exame prescrito sendo informada que ele não é contemplado pelo SUS; que o exame tem o valor aproximado de R\$450,00; que a declarante não tem condições de arcar com o exame prescrito em caráter particular;. Representante(s): GERALDA LEITE DE SOUZA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001922-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Sr. Jose Fernandes da Silva compareceu a esta promotória, visto que ele precisa fazer uso dos medicamentos denominados ALOGLIPTINA 12,5 + METFORMINA 1000MG e PREGABALINA 75MG todos de uso contínuo, os quais não são fornecidos pelo SUS e não possui similares de menor custo. José é portador da patologia Diabetes Mellitus tipo 02, com CID E11. Ele expôs que há mais de oito anos ele realiza o tratamento de diabetes com a Dra. Ivone Gomes Gazala, e como atualmente não consegue trabalhar em decorrência da doença ele não possui condições de custear o tratamento. Representante(s): JOSE FERNANDES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001998-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data, compareceu a Sra. Anacia de Oliveira Moras a esta promotória a fim de requerer os seguintes medicamentos: BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG e LEVOTIROXINA 75CMG (Puran T4 75mcg) de uso contínuo, os quais não são fornecidos pelo SUS e nem tem similar de menor custo. A paciente é acometida das seguintes patologias: Diabetes mellitus não insulino dependente - CID E11. A paciente já fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS, como metformina e glimepirida, os quais não se mostraram eficazes. No momento a paciente não tem condições financeiras de custear o medicamento. Ela acredita que tal insumo tenha o custo médio de R\$100,00. Representante(s): ANALIA DE OLIVEIRA MORAS, ANALIA DE OLIVEIRA MORAS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001999-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data, compareceu a esta promotória a Sra. Maria Tereza de Araujo Brilhador a fim de requerer os seguintes medicamentos: DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA (XigDuo XR 5/1000MG) e ALOGLIPTINA (Nesina 25mg), de uso contínuo e os quais não são fornecidos pelos SUS e não possuem similares de menor custo. A paciente é acometida da seguinte patologia: Diabetes mellitus não insulino dependente, CID-10 E11.9. A paciente já fez uso de outros medicamento como: metformina, os quais não se mostraram eficazes. Maria relata que essa medicamento lhe provocava efeitos colaterais, como diarreia. A família não possui condições de arcar com o insumo, visto que seu esposo também é diabético, e também quer o uso de medicamentos contínuos. O valor aproximado dos medicamentos requeridos, é de em média de R\$180,00. Representante(s): MARIA TEREZA DE ARAUJO BRILHADOR. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002113-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: esta data, compareceu a esta promotória a Sra. Marina a fim de requerer o medicamento: COLÁGENO NÃO HIDROLISADO EM CÁPSULAS 40MG (condres), de uso contínuo e urgente, o qual não é fornecido pelo SUS e nem tem similar de menor custo.

A declarante é acometida pela seguinte patologia: Gonartrose, artrose do joelho. (CID M17.0).

Há mais ou menos 12 anos Marina realiza o tratamento para sua patologia, nesse período ela já realizou duas cirurgias no joelho. Atualmente seu tratamento é todo realizado pelo SUS, o médico responsável por ele é o Dr. Paulo Emílio do Nascimento, ortopedista e traumatologista. A paciente já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS, os quais não se mostraram eficazes.

A declarante procurou a Secretaria de Saúde, contudo, não conseguiu acesso ao medicamento. O medicamento tem valor aproximado de R\$290,00.

. Representante(s): MARINA FERREIRA DA COSTA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002163-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: A mãe da declarante, a Senhora TERESA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, casada, beneficiária do INSS (LOAS-Idoso), nascida em 21/08/1949 (68 anos), filha de Sebastião Augusto Cordeiro e Margarida Maria Cordeiro, RG 9.132.530-6, sob o CPF 056.705.269-96, residente e domiciliada na Rua Santo André, 3142, Umuarama-PR, CEP: 87507-230.

Teresa Cordeiro da Silva, faz tratamento com a Dra. Geovana de Oliveira, psiquiatra, e com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia: Esquizofrenia (CID10 F20-6). A curatela apresenta incapacidade permanente e absoluta para todos os atos da vida civil.

Teresa tem dificuldade em se comunicar, é analfabeta por isso não consegue assinar, a curatela não tem nenhuma condição para lidar com dinheiro e gestão de seus patrimônios.

Todos os outros seis filhos estão de acordo em nomear LUZINETE DA SILVA como curadora de TERESA.. Representante(s): LUZINETE DA SILVA. Representado(s): TERESA CORDEIRO DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002236-3, instaurado em 22/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: ☐ Que a Sra. APARECIDA SANAVIA CASSEMIRO, foi diagnosticada como portadora da patologia Degeneração cerebral senil, não classificadas em outra parte (CID G 31.1); que a paciente apresenta limitação de sua capacidade para os atos da vida civil, especificamente no que se refere aos atos patrimoniais; que a paciente possui incapacidade permanente e absoluta para todos os atos da vida civil, necessitando de acompanhamento constante; que a curatela necessita de auxílios e cuidados contínuos, inclusive para higiene pessoal; que a curatela não tem nenhuma condição para lidar com dinheiro e gestão de seus patrimônios; que o esposo de Aparecida também encontra-se incapaz para os atos da vida civil, conforme comprova-se por documento anexo, e em decorrência disto não é capaz de ser seu Curador; que os irmãos do declarante estão de acordo em nomear Donisete como curador de Aparecida;. Representante(s): DONISETE APARECIDO CASSEMIRO. Representado(s): APARECIDA SANAVIA CASSEMIRO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002249-6, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS com a Dra. Marcia A. Arantes Marques, reumatologista, a qual a diagnosticou como portadora da patologia FIBROMIALGIA (CID M79); que a paciente já fez uso de medicamentos fornecidos pelo SUS como Fluoxetina, gabapentina, amitriptilina, os quais não se mostraram eficazes; a declarante enquanto utilizava-se desses medicamentos teve efeitos colaterais como arritmia e dor na região da nuca; que mesmo utilizando esses medicamentos a paciente sentia muitas dores nos membros superiores; que também sentia formigamentos com frequência em suas mãos; que em virtude de sua patologia, seus braços incham e dói; que aludida médica prescreveu o medicamento PREGABALINA 75MG e DULOXETINA 30MG, urgentes e de uso contínuo;. Representante(s): GEZILANI APARECIDA DA CRUZ. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002263-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o declarante faz tratamento no âmbito do SUS com Dr. Claudio Francisconi, cardiologista, há mais ou menos 4 anos, o qual o diagnosticou como portador da seguinte patologia DIABETES MELLITUS (CID E14); que o paciente já fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS como insulina regular, a qual não se mostrou eficaz visto que não houve o controle adequado da patologia do substituído; Assim, aludido médico prescreveu o uso do medicamento denominado INSULINA LANTUS (insulina Glargina), de uso contínuo e URGENTE; que referido medicamento não é disponibilizado pelo SUS; que o declarante acredita que o preço aproximado do medicamento é de R\$150,00; que o declarante não iniciou o tratamento com o medicamento requerido em decorrência de seu alto custo; que a família não possui condições de custear o medicamento do declarante em caráter particular;. Representante(s): GERALDO ALMIRACIR GOMES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002275-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: ☐ Que a Senhora ANTONIA DE FREITAS SOARES, faz tratamento com o Dr. Leonardo Franco, sendo diagnosticada como portadora de Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico (CID10 I69.4); que em data de 06/07/2017, a curatela foi acometida de um AVC hemorrágico, que desde então ela encontra-se acamada; que a curatela apresenta limitação permanente e relativa em sua capacidade civil; que a curatela encontra-se acamada, sem condições de se comunicar, alimentando-se por sonda; que a curatela faz uso de fraldas, que a curatela precisa de auxílios para se locomover; que a curatela não possui capacidade para lidar com dinheiro ou realizar a gestão de seus bens; que o declarante tem mais 06 (seis) irmãos, os quais concordam que ela fique responsável pela curatela;. Representante(s): ADAIR SOARES. Representado(s): ANTONIA DE FREITAS SOARES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002283-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: Que o Senhor JOSE MARIANO, que o Curatela faz tratamento com o Roberto Mangialardo Romanos, sendo diagnosticado como portador de Doença de Alzheimer de início tardio (CID G30.1); que o Curatela apresenta incapacidade permanente e absoluta para os atos da vida civil e para administrar seus bens; que o Curatela necessita de cuidado e auxílio contínuos tanto para alimentação quanto para a higiene pessoal; que o curatela não fala e não consegue deambular; que o Curatela encontra-se acamado há mais ou menos um ano; que o curatela não possui capacidade para gerenciar seus bens ou realizar transações bancárias;. Representante(s): MATILDE PINHATA MARIANO. Representado(s): JOSE MARIANO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002072-2, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data compareceu a esta promotoria a Sra. Marsilene a fim de requerer os seguintes medicamentos: cistostazol 50 MG, benfotiamina 150mg e alogliptina 850 mg.

A paciente é acometida da seguinte patologia: Diabetes mellitus tipo 2 (CID-10 E11). A paciente já fez uso de outros medicamentos como: metformina, glibenclâmida, os quais não se mostraram eficazes. O tratamento é integralmente realizado pelo SUS. O valor total dos medicamentos da paciente é de aproximadamente R\$200,00. No momento a paciente não possui condições de custear seu tratamento. Representante(s): MARSILENE PEREIRA PONCE. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002159-7, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data compareceu a Senhora Daniela, a fim de requerer os seguintes medicamentos: PAROXETINA 20MG e CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (Alenthus) 150MG e OLANZAPINA (Zopix) 5MG, CARBONATO DE LÍCIO (Carbolitium xr) 450MG, urgentes e de uso contínuo, para seu esposo (João), que faz tratamento no âmbito do SUS com o Dr. Adriano R. Maldonado, psiquiatra, que o diagnosticou estar acometido das patologias conhecidas como: Esquizofrenia (CID10 F20). Aludido médico prescreveu os seguintes medicamentos: PAROXETINA 20MG e CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (Alenthus) 150MG e OLANZAPINA (Zopix) 5MG, CARBONATO DE LÍCIO (Carbolitium xr) 450MG, urgentes e de uso contínuo, Ocorre que, o tratamento de João é muito caro, e no momento a família não possui recursos para custeá-lo. O tratamento de João, atinge aproximadamente, em sua integralidade o valor de R\$300,00. Representante(s): JOAO SOLON RODRIGUES DOS SANTOS, DANIELA CALAZANS NEPOMUCENO DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002281-9, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a Criança LAYS RIBEIRO GREJANIN, faz tratamento no âmbito do SUS com a Dra. Aline Rende do Nascimento, médica da UBS, sendo diagnosticada por esta como portadora de Gastroenterite e colite alérgicas ou ligadas à dieta (K52.2); que a paciente é alérgica a leite de vaca e soja, que ela desenvolveu distensão abdominal, sangramento nas fezes e diarreia; que a paciente fez uso de tratamentos fornecidos pelo SUS que os quais não foram eficazes; que a médica prescreveu o uso do insumo denominado de LEITE AP-TAMIL PEPTI 800MG, urgente e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS; que os genitores da paciente não têm condições de continuar arcando com o leite prescrito; que cada lata de leite tem o preço aproximado de R\$90,00; que a paciente necessita de 10 latas de leite mensalmente; que o declarante procurou a Secretaria de Saúde sendo informado que o leite prescrito não é contemplado pelo SUS;. Representante(s): LAYS RIBEIRO GREJANIN. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002161-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data compareceu a Senhora Daniela, a fim de requerer os seguintes medicamentos: DULOXETINA (Velija) 60MG e TOPIRAMATO (Amato) 50MG e CLORIDRATO DE TRAZODONA (Donaren) 50MG, urgentes de uso contínuo. A declarante faz tratamento no âmbito do SUS com o Dr. Adriano R. Maldonado, psiquiatra, que a diagnosticou estar acometida das patologias conhecidas como: Depressão (CID F33). A paciente já fez uso de medicamentos fornecidos pelo SUS, como fluoxetina e rivotril, os quais não surtiram o efeito desejado. A paciente relata que mesmo tomando esses medicamentos, ainda sentia muita dor. A paciente já deu início ao tratamento com os medicamentos prescritos com o intermédio da ajuda de familiares, obtendo ótimos resultados. Ocorre que, o tratamento de Daniela é muito caro, e no momento a família não possui recursos para custeá-lo. O tratamento da paciente, atinge aproximadamente, em sua integralidade o valor de R\$220,00. Representante(s): DANIELA CALAZANS NEPOMUCENO DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002258-7, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a filha da declarante, a Criança ALICIA VITORIA SILVA ANTONIO, faz tratamento no âmbito do SUS com a Drª. Gabriela Paes, pediatra, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Outras doenças do estômago e do duodeno (CID10 K31); que a paciente já fez outros exames, como endoscopia digestiva alta, a qual não se mostrou eficaz no diagnóstico da doença; que a médica prescreveu o exame denominado ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM DILATAÇÃO COM BALÃO, URGENTE, para um diagnóstico preciso, possibilitando desta forma um tratamento adequado, visando amenizar o sofrimento da paciente, não obstante o consumo de medicamentos fornecidos pelo SUS; que a família não possui condições de custear o referido; que o exame tem valor aproximado de R\$4.000,00 (quatro mil reais);. Representante(s): ALICIA VITORIA SILVA ANTONIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002287-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a Sra. MARIA APARECIDA RABELO BUENO faz tratamento no âmbito do SUS com a Dra. Erika E. Carvalho, cardiologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada FIBRILAÇÃO ATRIAL + CARDIOMIOPATIA ISQUÊMICA (CID I48 + I25); que a paciente já fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS, como marevan, os quais não se mostraram eficazes no tratamento de sua patologia; que a médica especialista prescreveu o uso do medicamento denominado de RIVAROXABANA 20MG (Xarelto 20mg), URGENTE e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS; que a paciente procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde sendo informado que o medicamento prescrito não é contemplado pelo SUS; que o medicamento tem o valor aproximado de R\$200,0; . Representante(s): MARIA APARECIDA RABELO BUENO. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002304-9, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: a Senhora TEREZA BELONI MARCONDES, faz tratamento no SUS com o Dr. Paulo Emilio D. Nascimento, ortopedista, sendo diagnosticada como portadora de GONARTROSE (CID10 M17.0); que a

paciente sente muita dor; que o médico especialista prescreveu o uso dos medicamentos denominados de COLAGENO NÃO HIDROLISADO EM CAPSULAS 40MG (Condres) e TRAMADOL 37,5+ PARACETAMOL 325MG (Ultracet), urgentes e de uso contínuo, os quais não são contemplados pelo SUS; que a paciente ainda não iniciou o tratamento em decorrência de sua limitação financeira; que os medicamentos requeridos totalizam aproximadamente R\$300,00; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde sendo informado que referido medicamento não é contemplado pelo SUS. Representante(s): TEREZA BELONI MARCONDES. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002315-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento por meio do SUS com a Dr. Marcia A. A. Marques, reumatologista, sendo diagnosticada por apresentar sintomas de Síndrome do Túnel do Carpo (CID G56) e Fibromialgia (CID M79.7); que a declarante já fez outros tratamentos fornecidos pelo SUS, como uso de tala para o punho, os quais não foram eficazes; que a paciente sente muita dor nas mãos; que a paciente tem que dormir com uma tala em ambas as mãos a fim de que se reduza o inchaço de ambas; que em decorrência disto a médica prescreveu o exame denominado de ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES, urgente, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde sendo informada que referido exame não é contemplado pelo SUS; que o exame prescrito tem o valor aproximado de R\$450,00; que a declarante não possui condições de arcar com o exame prescrito;. Representante(s): SONIA SOARES LOPES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002319-7, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS, faz tratamento no âmbito do SUS com a Dra. Ivone Gomes Gazonla, endocrinologista, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida Diabetes Mellitus tipo 02 não insulino dependente (CID E11), que a paciente fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS, como metformina 850mg, os quais não se mostraram eficazes no tratamento de sua patologia. Assim, aludida médica prescreveu o medicamento denominado LINAGLIPTINA 5MG, de uso contínuo e URGENTE, que não é fornecido pelo SUS; que a paciente já iniciou o tratamento com o medicamento requerido, obtendo ótimos resultados, mas que em decorrência de sua limitação financeira não conseguiu dar continuidade ao tratamento; que o medicamento requerido tem o valor aproximado de R\$220,00; que a declarante não possui condições de arcar com o tratamento em caráter particular;. Representante(s): VALDIRENE APARECIDA ANTONUCI DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002257-9, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o filho da declarante, o menor impúbere DAVI LUCCA DE ALMEIDA FAVARO, faz tratamento no âmbito do SUS com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticado como portador de Paralisia Cerebral (CID G80.5); que o paciente fez tratamentos fornecidos pelo SUS, como cadeira de rodas e fisioterapia, os quais que não foram eficazes; que o médico especialista prescreveu o insumo denominado APARELHO ARCHS MOBILE -N1- VERTICAL (INFANTIL); que esta cadeira possibilita o paciente de ficar de pé; que o parapeito desta cadeira não possui o parapeito de madeira e sim de aço, ocasionando um conformo maior ao paciente e segurança para seu estado de saúde; que a referida cadeira por ser menor é mais prática para deslocar o paciente; que a família não possui condições de custear o aparelho já este tem valor aproximado de R\$3.600,00 fora o valor do frete do produto;. Representante(s): DAVI LUCCA DE ALMEIDA FAVARO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002280-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento através do SUS, passou por atendimento com a Dra. Thaiza Megda Ortiz, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Síndrome febril a esclarecer; que a declarante já utilizou-se de medicamentos e tratamentos do SUS, os quais não se mostraram eficazes em seu diagnóstico; que aludida médica a encaminhou para consulta com médico INFECTOLOGISTA, bem como, consulta com médico REUMATOLOGISTA, com urgência, a fim de que se tenha um diagnóstico preciso e posteriormente um tratamento adequado; que a paciente não possui condições de arcar com o tratamento prescrito em caráter particular;. Representante(s): BRUNA CAROLINE DOS SANTOS SCHULZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002313-0, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: o Senhor ANDERSON PINTO SIMÕES passou por atendimento no âmbito do SUS com a Dr. Mayara Cordazzo, médica da UBS, a qual o diagnosticou como portador de Traumatismos múltiplos não especificado (CID T07); que o paciente em data de 11/07/2017 sofreu acidente de moto, e encontra-se acamado desde então; que o paciente já fez uso de outros tratamentos fornecidos pelo SUS, que não foram eficazes em seu tratamento; em decorrência disto aludida médica prescreveu o tratamento denominado FISIOTERAPIA DOMICILIAR para HD, 10 SESSÕES POR SEMANA, urgente e contínuo, visando amenizar o sofrimento do paciente, não obstante o consumo de medicamentos fornecidos pelo SUS; que o paciente não iniciou o tratamento prescrito tendo em vista a impossibilidade deste deslocar-se até a clínica e do alto valor da fisioterapia domiciliar; que a fisioterapia domiciliar tem o preço aproximado de R\$70,00 por sessão; que o paciente não possui condições financeiras de arcar com o tratamento prescrito;. Representante(s): ANDERSON PINTO SIMÕES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001902-1, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A sogra da Senhora Maria Jose Juliao, a Senhora DALTISA SERRATO PESSOA, faz tratamento no âmbito do SUS, foi atendida pelo Dr. Paulo Emilio D. Nascimento, médico ortopedista da UOPEC-CAN de Umuarama-PR, que foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como Osteoartrose avançada quadril direito (CID M16.0), que necessita de CIRURGIA ORTOPÉDICA COM PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL, com urgência, que procurou a SMS e informaram que existe uma fila muito grande e

sem previsão de atendimento. Representante(s): DALTISA SERRATO PESSOA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.001916-1, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Sra. Maria José comparece a esta Promotoria de Justiça para requerer uma cirurgia para seu irmão, o Sr. Sergio Antonio Barbosa, na qual consiste na retirada de sua prótese de quadril. Maria relata que compareceu na UOPECCAN localizada na cidade de Umuarama, onde fora informada que para a realização da cirurgia do seu irmão será necessária uma ordem judiciária. Representante(s): SERGIO ANTONIO BARBOSA, MARIA JOSÉ BARBOSA CARDOSO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002029-2, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Nesta data, compareceu a esta promotoria a Sra. Claudenar Marques Leal, a fim de requerer o seguinte procedimento: CIRURGIA ORTOPÉDICA COM PRÓTESE DE TOTAL DE JOELHO ESQUERDO, urgente, para tratamento preciso de sua patologia. A paciente é acometida pela patologia: Gonartrose (artrose do joelho) - CID-10 M17. Atualmente, o médico responsável pelo tratamento da paciente é o Dr. Eduardo Cintra, o tratamento é todo realizado pelo SUS. O orçamento da cirurgia é de R\$20.400,00. A paciente não possui condições financeiras de custear a cirurgia. Representante(s): CLAUDENAR MARQUES LEAL. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002084-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Compareceu a esta promotoria o Sr. Claudemir Roma a fim de requerer a realização do seguinte procedimento: CIRURGIA ORTOPÉDICA COM PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL DIREITO, para sua mãe, Luzia Maria Roma de Freitas. A paciente é acometida das seguintes patologias: Coxartrose (artrose do quadril) □ CID-10 M16. Claudemir relata que há mais ou menos 2 anos sua mãe realiza o tratamento para sua patologia, atualmente o médico responsável por seu tratamento é o Dr. Paulo Emílio D. Nascimento. O tratamento é realizado integralmente pelo SUS. A paciente precisa da realização da cirurgia com urgência, tendo em vista que não consegue deambular sozinha, sendo necessária a ajuda de terceiros.

O procedimento tem valor aproximado de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). A família não possui condições de custear o procedimento.

Representante(s): LUZIA MARIA ROMA DE FREITAS, CLAUDEMIR ROMA DE FREITAS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002290-0, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: □Que a declarante passou por atendimento no âmbito do SUS com o Dr. Humberto dos Santos, médico da UBS, sendo diagnosticada por este por apresentar sintomas de FIBROMIALGIA (CID M79.7); que a declarante sente formigamento e dor nos membros superiores e membros inferiores; que a paciente já realizou outros tratamentos fornecidos pelo SUS como, raio-X e exames laboratoriais, os quais não se mostraram eficazes em seu diagnóstico; que aludido médico encaminhou a paciente para consulta com MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, URGENTE, possibilitando, desta forma, um tratamento adequado; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde para solicitar a consulta prescrita sendo informada que não há profissional especialista nesta área disponibilizado pelo SUS; que a declarante não tem condições de arcar com a consulta em caráter particular. Representante(s): GERALDA LEITE DE SOUZA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002293-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que declarante faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com Dr. Reinaldo Higashi Yoshi, médico da UBS em Umuarama-PR, o qual a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Fibromialgia (CID M79.7), Dor articular (CID M25.5), EPICÔN-DILITE LATERAL (CID M77.1) e Síndrome do túnel do carpo (CID G56.0); que a declarante sente muita dor; que a declarante possui deficiência de calcificação nos osso; e que em decorrência disto o aludido médico a encaminhou para avaliação com MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, com urgência, que a declarante procurou a SMS onde foi informada que não há médico nessa especialidade atendendo pelo SUS; que a declarante não possui condições de arcar com uma consulta em caráter particular. Representante(s): MARTA CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002325-4, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: □Que a declarante passou por atendimento com o Dr. Andre Ogasawara ortopedista do SUS, sendo diagnosticada por apresentar sintomas da patologia denominada 'Artrite Reumatoide' (CID M069); que a declarante já fez uso de outros tratamentos e medicamentos fornecidos pelo SUS os quais não se mostraram eficazes em seu tratamento; que em decorrência disto aludido médico encaminhou a declarante para CONSULTA COM MÉDICO REUMATOLOGISTA, com URGÊNCIA, a fim de quer se obtenha um diagnóstico preciso e posterior tratamento adequado de sua patologia, não obstante a utilização dos medicamentos fornecidos pelo SUS; que a declarante compareceu junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde foi informada que não há médico disponível nesta especialidade pelo SUS; que a declarante não possui condições de custear a consulta em caráter particular em decorrência de sua limitação financeira. Representante(s): MARIA ANGELA OLIVEIRA DE ARAUJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002329-6, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a Senhora JOSIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA DE MATTOS, passou por atendimento com a Dra. Thaís Ferrarini Tavares, médica da UBS, sendo diagnosticada por apresentar sintomas da patologia denominada de Lúpus eritematoso sistêmico (CID M32.9); que a paciente sente muita dor e não consegue realizar suas atividades cotidianas; que a paciente já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS, que não surtiram o efeito desejado, bem como já foi avaliada por outros médicos os quais não foram eficazes em diagnosticar sua patologia; em decorrência disto aludida médica encaminhou a paciente para AVALIAÇÃO COM ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, URGENTE, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado; que a declarante compareceu na Secretaria de Saúde, sendo informada que o SUS não vem disponibilizando consulta na especialidade de Reumatologia; que a declaran-

te não possui condições financeiras de arcar com consulta em caráter particular.

Representante(s): JOSIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA DE MATTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002343-7, instaurado em 29/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a Senhora DIRCE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, motorista, nascida em 13/06/1968, com 49 (quarenta e nove) anos de idade, filha de Vitor Gonçalves de Oliveira e Judite do Carmo de Oliveira, com cédula de identidade R.G nº 14.883.355-9, inscrita sob o CPF de nº 289.960.112-15, residente e domiciliada na Rua Adelia Baldon Buzelli, 2243, Jardim Itália, CEP: 87506650, faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com a Dra. Thaís dos Reis, médica da UBS, que foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como Artrite Reumatoide (CID M06.9), e em decorrência disto, aludida médica a encaminhou para tratamento integral com MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, com urgência, que a paciente procurou a SMS e onde foi informada que não há médico nessa especialidade atendendo pelo SUS; que a paciente não possui condições de arcar com uma consulta em caráter particular. Representante(s): DIRCE GONÇALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002303-1, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o declarante faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Mauro A. Garcia, médico cardiologista, que o diagnosticou estar acometido da patologia conhecida como FIBRILAÇÃO ATRIAL (CID I49); que o declarante faz tratamento há muitos anos; que prescreveu vários medicamentos do SUS, que não surtiram o efeito desejado; Assim, prescreveu os medicamentos denominados de RIVAROXABANA 20MG (Xarelton), ATORVASTATINA 20mg e RAMIPRIL 5MG, com urgência e de uso contínuo, que não são custeados pelo SUS; que o declarante já iniciou o tratamento com os medicamentos prescritos obtendo ótimos resultados; que o declarante não consegue dar continuidade ao tratamento prescrito em razão de sua limitação financeira; que os medicamentos atingem conjuntamente valor aproximado de R\$300,00; que o declarante procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde sendo informado que referidos medicamentos não estão disponíveis pelo SUS; Representante(s): ANTONIO PIVETA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002312-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor EZALTINO MOREIRA faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Claudio Francisconi, cardiologista, que o diagnosticou estar acometido das patologias conhecidas como Flutter e fibrilação atrial (CID I48); Convulsões, não classificadas em outra parte (CID R 56); Hipertensão arterial isquemia (CID I10), que o paciente já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS, como AAS, os quais não se mostraram eficazes no tratamento de suas patologias. Assim, prescreveu os medicamentos denominados OLME-SARTANA MEDOXOMILA 40MG (benicar 40mg), LAMOTRIGINA 100MG (Lamitor 100mg) e RIVAROXABANA 15MG (Xarelto 15mg), urgentes e de uso contínuo, os quais não são fornecidos pelo SUS; o paciente não possui condições de custear os medicamentos em caráter particular. Representante(s): EZALTINO MOREIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002326-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: □Que a adolescente GABRIELA OLIVEIRA PERES DA SILVA faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista pediatria, sendo diagnosticada como portadora de TRANSTORNO DE HIPERATIVIDADE E DÉFICIT DE ATENÇÃO (CID F90.0); que a paciente já fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS, como nortriptilina e metilfenidato, os quais não se mostraram eficazes tendo em vista que não melhoraram a capacidade de atenção da paciente; que em decorrência disto, o médico especialista prescreveu o uso do medicamento denominado LISDEXANFETAMINA 30MG, urgente e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS; Representante(s): GABRIELA OLIVEIRA PERES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002327-0, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: □Que a declarante passou por atendimento no âmbito do SUS com o Dr. Marcos P. F. Lima, médico da UBS, sendo diagnosticada como portadora da patologia Perda de audição por transtorno de condução e/ou neuro-sensorial (CID H90); que a declarante já fez uso de outros tratamentos fornecidos pelo SUS, os quais não se mostraram eficazes no tratamento da sua patologia; em decorrência disto, aludido médico ainda prescreveu o aparelho denominado PRÓTESE AUDITIVA BILATERAL, urgente e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS; que a declarante não tem condições de arcar com o aparelho prescrito em caráter particular em virtude de sua limitação financeira; que o aparelho prescrito em o valor aproximado de R\$10.000,00; Representante(s): IVONE FONSECA RAMOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002328-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: □Que o Senhor EDSON APARECIDO DA SILVA faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Silvio A. Bruno, neurologista, que o diagnosticou estar acometido da patologia conhecida como Parkinson (CID G20); que o declarante já fez uso de medicamentos fornecidos pelo SUS como levodopa, biperideno, amantadina, os quais não se mostraram eficazes no tratamento de sua patologia, tendo em vista que não melhoraram sua rigidez e nem os seus tremores; Assim, aludido médico prescreveu o medicamento denominado Azilect 1mg, para uso contínuo e URGENTE, que não é fornecido pelo SUS; Representante(s): EDSON APARECIDO DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002334-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento com o Dr. Silvio A. Bruno, neurologista, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Parkinson (CID G20); que a declarante já fez uso dos medicamentos fornecidos pelo SUS, como levodopa, entacapone, os quais não foram eficazes em seu tratamento. Assim, aludido médico prescreveu o medicamento denominado RASAGILINA 1MG, URGENTE e de uso contínuo, que não é fornecido pelo SUS; que a declarante já iniciou o tratamento com o medicamento prescrito

obtido ótimos resultados, mas que em decorrência de sua limitação financeira não consegue continuar custeando seu tratamento; que a declarante ao requerer o medicamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e à 12ª Regional de Saúde foi informada que o medicamento em tela não era fornecido; que o medicamento requerido tem o valor aproximado de R\$160,00. Representante(s): ANA GALVÃO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002335-3, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a Senhora MARIA IZABEL MIRANDA MANSANO, faz tratamento no SUS com o Dr. Mauro Acácio Garcia, cardiologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia Fibrilação Atrial (CID I49); que a paciente fez uso de medicamentos fornecidos pelo SUS, como varfarina, os quais não foram eficazes em seu tratamento; que o médico especialista prescreveu o uso do medicamento denominado de RIVAROXABANA 20MG (Xarelto 20mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS; que a paciente já iniciou o tratamento com referido medicamento obtendo ótimos resultados; que a paciente não consegue dar continuidade ao tratamento com o medicamento prescrito; que a paciente procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde sendo informada que o medicamento prescrito não é contemplado pelo SUS; que o medicamento prescrito em o valor aproximado de R\$250,00;. Representante(s): MARIA IZABEL MIRANDA MANSANO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002366-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O filho da Senhora Gislaiane Cassiolato Krominski, a criança PEDRO CASSIOLATO KROMINSKI faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Silvio A. Bruno, médico neurologista, que o diagnosticou estar acometido de TDAH (CID F90.0), que recebeu vários medicamentos fornecidos pelo SUS, que não surtiram o efeito desejado; que o médico especialista prescreveu o medicamento denominado LISDEXANFETAMINA 30MG, que não é fornecido pelo SUS.. Representante(s): PEDRO CASSIOLATO KROMINSKI. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002367-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O filho do Senhor Rogerio dos Reis Santos, a criança MARCOS ROGERIO DA SILVA SANTOS faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Andre Guerrer Sangiorgio, médico psiquiatra, que o diagnosticou estar acometido de Transtorno global do desenvolvimento e TDAH (CID F84.5 + F90.2), que recebeu vários medicamentos fornecidos pelo SUS, que não surtiram o efeito desejado; que o médico especialista prescreveu os medicamentos denominados LISDEXANFETAMINA 30MG, CLOBAZAM 10MG e PERCIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, que não são fornecidos pelo SUS.. Representante(s): MARCOS ROGERIO DA SILVA SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002244-7, instaurado em 03/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o declarante faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com a Dra. Giovanna Mura, médica da UBS, que o diagnosticou estar acometido das patologias conhecidas como COXARTROSE PRIMÁRIA BILATERAL (CID M16.0, CID 16.1, CID 16.9); que a médica que prescreveu vários medicamentos do SUS, como anti-inflamatórios, que não surtiram o efeito desejado. Assim, aludida médica prescreveu os medicamentos denominados PREGABALINA 75mg E GLICOSAMINA/CONDROITINA 1,5 + 1,2; que o declarante ao requerer os medicamentos junto à Secretaria de Saúde e à 12ª Regional de Saúde foi informado que tais fármacos não eram disponibilizados; que o declarante iniciou o tratamento com os medicamentos requeridos, obtendo ótimos resultados, mas que em virtude de seu alto custo não possui condições de continuar custeando-os; que ambos os medicamentos têm o valor mensal aproximado de R\$240,00;. Representante(s): AUGUSTO DIAS MARQUES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002242-1, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o declarante faz tratamento no âmbito do SUS, passou por atendimento com a Dra. Kelly A. Accadrolli de Lima, que o diagnosticou estar acometido das patologias conhecidas como Outra dor crônica (CID R52.2), Outras artroses (CID M19), Dorsalgia (CID M54), Transtornos da rótula (patela) (CID M22), Fibromialgia (CID M79.7), Entesopatia não especificada (CID M 77.9), Lesões do ombro (CID M75); que aludida médica prescreveu os medicamentos denominados PREGABALINA 150MG, GLICOSAMINA + CONDROITINA (Artico sachê) e DULOXETINA 30MG; que o declarante ao requerer os medicamentos junto à Secretaria de Saúde e à 12ª Regional de Saúde foi informado que tais fármacos não eram disponibilizados; que o declarante iniciou o tratamento com os medicamentos requeridos, obtendo ótimos resultados, mas que em virtude de seu alto custo não possui condições de continuar custeando-o; que no momento encontra-se desempregado sobrevivendo tão somente com o auxílio de terceiros;. Representante(s): IGOR MARCELO RIBEIRO PEREIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002288-4, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS com o Dr. Claudio Francisoni, cardiologista, há mais ou menos 4 (quatro) anos, sendo diagnosticada como portadora das patologias denominadas Episódio depressivo não especificado (CID F32.9) e Ansiedade generalizada (CID F41.1); que a paciente já fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS, como amitriptilina, os quais não se mostraram eficazes no tratamento de suas patologias; que o médico especialista prescreveu o uso dos medicamentos denominados SERTRALINA 50MG e DULOXETINA 30MG, URGENTES e de uso contínuo, os quais não são contemplados pelo SUS; que a paciente já iniciou o tratamento com os medicamentos prescritos obtendo ótimos resultados; que a paciente não consegue dar continuidade ao tratamento em razão de seu alto custo; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde sendo informada que os medicamentos prescritos NÃO são disponibilizados;. Representante(s): MARIA RODRIGUES DE SOUZA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002294-2, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor CARLOS ROBERTO PAULI-

NO DE SOUZA, faz tratamento no âmbito do SUS, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada Hemiplegia (G81); que o médico prescreveu o tratamento denominado de FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR (2 SESSÕES POR SEMANA), de uso contínuo e urgente, o qual não é contemplado pelo SUS; que o paciente não iniciou o tratamento domiciliar, em virtude de seu alto custo; que o paciente não consegue realizar o tratamento na clínica, visto que este não consegue deambular sozinho; que após a ocorrência de um AVC, o paciente não consegue manter-se de pé; que em virtude disto não é possível de deslocar-lo; que ao tentar deslocar o paciente, este sente muita dor; que o paciente não iniciou o tratamento domiciliar em decorrência de seu alto custo; que as sessões têm o valor aproximado de R\$90,00 cada; que o paciente não possui condições de arcar com os tratamentos prescritos;. Representante(s): CARLOS ROBERTO PAULINO DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002361-9, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o declarante faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Ronaldo de Souza, pneumologista, o diagnosticou estar acometido da patologia conhecida como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (CID J44.8), que prescreveram vários medicamentos do SUS, como budesonida 400, que não surtiram o efeito desejado. Assim, prescreveu o medicamento denominado BROMETO DE GLICOPÍRRONIO (Seebri), de uso contínuo e URGENTE; que referido medicamento não é fornecido pelo SUS; que o declarante não iniciou o tratamento em decorrência de sua limitação financeira; que o declarante não consegue custear o medicamento em caráter particular;. Representante(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002363-5, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante ao passar por atendimento com o Dr. Paulo Emilio, ortopedista do SUS, foi diagnosticada por apresentar sintomas da patologia denominada Síndrome do Túnel do Carpo (CID G56.0); que a declarante fez tratamentos fornecidos pelo SUS que não foram eficazes; que a declarante sente muita dor na região dos membros superiores, que o médico prescreveu o exame denominado de ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES, URGENTE, para um diagnóstico preciso e posterior tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde sendo informada que referido exame não é contemplado pelo SUS; que a declarante não possui condições de arcar com o exame prescrito; que o exame prescrito tem o valor aproximado de R\$450,00. Representante(s): ZELY GONÇALVES DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002364-3, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que o declarante faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Ronaldo de Souza, pneumologista, que o diagnosticou estar acometido da patologia conhecida como SAOS- SÍNDROME DA APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO (CID G47.3), que aludido médico prescreveu vários medicamentos do SUS, os quais não surtiram o efeito desejado. Assim, solicitou os insumos denominados APARELHO CPAP COM UMIDIFICADOR e MÁSCARA NASAL ULTRA MIRAGE TAMANHO MÉDIO PRESSÃO 9CMH2O, URGENTE, tais insumos não são custeados pelo SUS; que os insumos prescritos têm o valor aproximado de R\$ 2.500,00; que o declarante não possui condições de arcar com os insumos prescritos em caráter particular;. Representante(s): WANDERLEI SABINO DUTRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002369-2, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento no âmbito do SUS, com o Dr. Ronaldo de Souza, pneumologista, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como SAOS- SÍNDROME DA APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO (CID G47.3), que aludido médico prescreveu vários medicamentos do SUS, os quais não surtiram o efeito desejado. Assim, solicitou os insumos denominados APARELHO CPAP COM UMIDIFICADOR e MÁSCARA NASAL ULTRA MIRAGE TAMANHO MÉDIO PRESSÃO 9CMH2O, URGENTE, tais insumos não são custeados pelo SUS; que os insumos prescritos têm o valor aproximado de R\$ 3.020,00; que a declarante fez uso do aparelho durante uma noite, para um teste clínico, e obteve ótimos resultados mas não conseguiu seguir com o tratamento em virtude de sua limitação financeira; que a declarante não possui condições de arcar com os insumos prescritos em caráter particular;. Representante(s): MARCILIA FILINTRO VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002372-6, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a declarante faz tratamento através do SUS, com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, que a diagnosticou estar acometida da patologia conhecida como Transtorno Depressivo Recorrente (CID F33.1); que referido médico recebeu outros medicamentos do SUS, como fluoxetina, sertralina, amitriptilina, os quais que não surtiram o efeito desejado; assim, o médico especialista prescreveu o medicamento denominado PAROXETINA 30MG, urgente e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS e não possui similares de menor custo; que a declarante já iniciou o tratamento com o fármaco prescrito, obtendo ótimos resultados; que a declarante não consegue dar continuidade ao tratamento prescrito em virtude de sua limitação financeira; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde, sendo informada que o medicamento prescrito não é contemplado pelo SUS; que medicamento requerido tem o valor aproximado de R\$120,00 cada caixa;. Representante(s): JANDIRA DOS REIS FERMINO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002373-4, instaurado em 05/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: a criança GUSTAVO HENRIQUE NUNES DA SILVA faz tratamento através do SUS com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada de "Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade" (CID F90.0); que o paciente fez uso de medicamentos fornecidos pelo SUS, os quais não foram eficazes; que o médico especialista prescreveu o medicamento denominado de LISDEXANFETAMINA 30 MG, urgente e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde, sendo informada que aludido medicamento não é fornecido pelo SUS; que o paciente já iniciou o tratamento com o medicamento

prescrito, obtendo ótimos resultados, contudo, em razão de sua limitação financeira e o alto custo do mesmo, não consegue mais adquiri-lo; que o medicamento requerido tem o valor aproximado de R\$339,00;. Representante(s): GUSTAVO HENRIQUE NUNES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002292-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a Sra. MATILDE MOREIRA DE LAI realiza tratamento no âmbito do SUS com o Dr. Arno Prante, cardiologista, o qual a diagnosticou como portadora da patologia Arritmia □ Fibrilação Atrial (CID 149.0); que a paciente já fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS, os quais não se mostraram eficazes no tratamento de sua patologia; que aludido médico prescreveu o uso dos medicamentos denominados RIVAROXABANA (XARELTO 20MG) e CLORIDRATO DE METFORMINA de Liberação Prolongada 500mg, URGENTES e de uso contínuo;. Representante(s): MATILDE MOREIRA DE LAI. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002339-5, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Que a filha da declarante, a Senhora JUVENTINA MARIA IGNACIO foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como Retardo Mental (CID F71); que Juventina encontra-se incapacitada para os atos da vida civil de maneira permanente e absoluta; que necessita do acompanhamento de terceiro para deslocar-se fora de sua moradia; que segundo o laudo anexo ela é incapaz de gerir seus bens, e de conduzir-se na vida civil de forma total e definitiva; que a genitora da Curatela sempre foi responsável por ela, pagando o INSS para que ela se aposentasse, e arcando com seus demais gastos referentes à sua subsistência; que a Curatela sempre precisou de cuidados especiais na área intelectual, visto que apresentava muita dificuldade; que a Curatela demorou 09 (nove) anos para completar o primário; que a Curatela em razão de sua dificuldade de compreensão nunca trabalhou;. Representante(s): JUVENTINA MARIA IGNACIO. Representado(s): LAURA TAMBOLO IGNACIO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002362-7, instaurado em 06/10/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Senhor SERGIO SHIOZAKI FILHO, compareceu nesta promotoria a fim de relatar que a mãe do declarante, a Senhora Maria Claudete Shiozaki, conforme consta nos autos de nº 729/2006 o qual tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, detinha a curatela do seu sobrinho, o Senhor JULIO CESAR PEREZ, residente e domiciliado no endereço acima mencionado. Ocorre que, em data de 25/07/2017 a Senhora Maria Claudete foi a óbito deixando o curatelando sem curador; em virtude disto, o Declarante compareceu nesta promotoria a fim de que fosse nomeado como Curador de Julio Cesar Perez, visto que este não possui condições de realizar a gestão de seu patrimônio;. Representante(s): JULIO CESAR PEREZ. Representado(s): SERGIO SHIOZAKI FILHO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002378-3, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: o Senhor ANTONIO CARLOS NEVES ROSSI, o paciente realiza tratamento no âmbito do SUS; que o paciente utiliza-se de medicação contínua; que o paciente é tetraplégico; que o paciente não fala; que o paciente não anda; que na data de 15/05/2017 o paciente iniciou o tratamento com a Dra. Lenamaris Mendes Rocha Duarte, na cidade de Brasília/DF; que o paciente possui nova consulta agendada para a data de 16/10/2017, ocorre que, conforme prescrição médica o paciente necessita de 2 (dois) acompanhantes em virtude de sua limitação para se locomover; que a declarante já compareceu à Secretaria de Saúde, a qual disse que vai disponibilizar a passagem do paciente e a passagem para 1 (um) acompanhante, mas que não consegue fornecer a outra passagem requerida para acompanhante conforme requerido em prescrição médica; que a família não possui condições de custear a passagem que falta;. Representante(s): ANTONIO CARLOS NEVES ROSSI. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002386-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: O marido da Senhora Cristiane Bussioli Campanholi, o Senhor ROSINALDO NEY INACIO GONÇALVES, que foi diagnosticado estar acometido icterícia obstrutiva e perda ponderal, realizou exames fornecidos pelo SUS, necessita do procedimento denominado CPRE (Colangio pancreatografia retrógrada endoscópica), urgente, sob risco de agravamento em seu quadro clínico;. Representante(s): ROSINALDO NEY INACIO GONÇALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.17.002291-8, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que a Sra. MARGARIDA BARBOSA DE SOUSA, realiza tratamento no âmbito do SUS com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, o qual a diagnosticou como portadora da patologia, Doença de Parkinson (CID G20); que a paciente já fez uso de outros medicamentos fornecidos pelo SUS como AAS, Levodopa, carbidopa e outros, os quais não se mostraram eficazes no tratamento de sua patologia; que aludido médico prescreveu o uso dos medicamentos denominados XARELTO 20MG (RIVAROXABANA) e RASAGILINA 1MG, URGENTES e de uso contínuo; que a declarante procurou a Secretaria de Saúde e a 12ª Regional de Saúde, onde foi informada que os medicamentos não estavam disponíveis; que a paciente iniciou o tratamento com os medicamentos requeridos, obtendo ótimos resultados, mas que em decorrência de seu alto custo teve que interrompê-lo; que ambos os medicamentos têm o preço aproximado de R\$380,00; que a paciente não tem condições de arcar com seu tratamento em caráter particular;. Representante(s): MARGARIDA BARBOSA DE SOUSA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: SILVIA LEME CORREA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0151.17.001990-6, instaurado em 19/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S.. Investigado(s): C. M. S. F. M. (D. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0151.17.002007-8, instaurado em 20/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. T., S., - S. D. A. A. A.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: UNIAO DA VITORIA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS BORTOLINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.17.003322-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. F. A. D. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.17.002917-6, instaurado em 03/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. C. E. S. A. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003528-0, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar ilegalidades na aquisição e/ou dispensa de sondas pelo setor de saúde do Município de União da Vitória, com lesão ao erário.. Representado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

RESPONSÁVEL: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003194-1, instaurado em 20/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. A. Z.. Representado(s): E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003200-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): F. S. R., M. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003260-0, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): A. D. S. M., S. A. F. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003280-8, instaurado em 22/09/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): A. K. F., L. E. C. A. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003462-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA; PORTO VITÓRIA; PAULA FREITAS; GAL. CARNEIRO; BITURUNA, C. MACHADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003465-5, instaurado em 22/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BITURUNA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003469-7, instaurado em 22/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003473-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003475-4, instaurado em 22/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003491-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA/PR.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003492-9, instaurado em 22/09/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003462-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.. Representante(s): 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): MUNICÍPIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA; PORTO VITÓRIA; PAULA FREITAS; GAL. CARNEIRO; BITURUNA, C. MACHADO.

RESPONSÁVEL: ROSANA MARIA LONGO

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003096-8, instaurado em 15/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. A. D. P. E. F. D. S. G. T. M. D. P.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003166-9, instaurado em 19/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. P.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003196-6, instaurado em 20/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. O. B. (.. Representado(s): S. V..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003250-1, instaurado em 22/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. P. D. M.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003357-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. C. D. E. D. P.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003358-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003359-0, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P..

Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003360-8, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003361-6, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003362-4, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003363-2, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003366-5, instaurado em 27/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003390-5, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003392-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003393-9, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003395-4, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003396-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003398-8, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003399-6, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003400-2, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003410-1, instaurado em 28/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003457-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003459-8, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003468-9, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003614-8, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. L. M. C.. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003615-5, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. A. D. B.. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003617-1, instaurado em 09/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. G.. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003637-9, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003639-5, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003642-9, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003645-2, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003646-0, instaurado em 10/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. D. E. D. P. Representado(s): E. D. P.

RESPONSÁVEL: THIMOTIE ARAGON HEEMANN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003586-8, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): J. C. J., M. A. B. J..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003587-6, instaurado em 06/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): V. D. M. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.17.003665-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): D. D. L., M. D. F. B. G. (E. G., S. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.17.003657-7, instaurado em 10/10/2017. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. -, E. R. E. U. D. V..

Investigado(s): A. R. P., V. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003531-4, instaurado em 04/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades relativas à possível ausência dos servidores do IAP ao local de trabalho e ausência do registro de frequência em sistema de ponto biométrico. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): IAP UNIÃO DA VITÓRIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003656-9, instaurado em 10/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a recuperação do dano ambiental relativo aos autos de infração n. 9138296-E, 9138297-E, 9138299-E e 9138300-E do IBAMA. Representante(s): IBAMA - ESCRITÓRIO REGIONAL EM UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): VALDIR RIBEIRO, ANTONIO ROBERTO PALIY.

COMARCA: URAÍ

RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MANCHINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.17.000443-3, instaurado em 25/09/2017. Assunto: IDOSO. Objeto: [INTERDIÇÃO] Procedimento instaurado visando a propositura de ação de interdição, da pessoa de Maria Helena da Silva de Paula.. Representado(s): MARIA HELENA DA SILVA DE PAULA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.17.000410-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: [SAÚDE] Tomada de providências para o fornecimento dos medicamentos □ Citonierium 5000 (Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina), Ezetimiba 10 mg., Labirin 24 mg. (Dicloridrato de Betaistina), Minergi 0,75 (Dicloridrato de Pramipexol), Prolopa BD (Levodopa + Cloridrato de Benserazida), Remis 10 mg. (Oxalato de Escitalopram), e Tamarine (Cassia Angustifolia Vahl + Tamarindus Indica + Cassia Fistula + Coriandrum Sativum), para o tratamento de saúde da idosa □ Terezinha dos Santos Silva.. Representante(s): TEREZINHA DOS SANTOS DA SILVA. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, MUNICÍPIO DE URAÍ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.17.000413-6, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: [SAÚDE] Tomada de providências para o fornecimento do medicamento □ Liraglutida 6,0 mg/ml, para o tratamento de saúde da paciente □ Simone de Oliveira.. Representante(s): SIMONE DE OLIVEIRA. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, MUNICÍPIO DE URAÍ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.17.000417-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: [SAÚDE] Tomada de providências para o fornecimento dos medicamentos □ Tolrest 50 mg. (Cloridrato de Sertralina) e Stilnox 10 mg. (Hemitartarato de Zolpidem), para o tratamento de saúde do idoso □ Osvaldo Mussi.. Representante(s): OSVALDO MUSSI. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, MUNICÍPIO DE URAÍ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0153.17.000241-1, instaurado em 20/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [PATRIMÔNIO PÚBLICO] Notícias sobre a eventual possibilidade de máculas no pagamento de diárias pelo Município de Rancho Alegre.. Representado(s): MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0153.17.000247-8, instaurado em 26/09/2017. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: [SAÚDE] Tomada de providências para o fornecimento do medicamento □ Keppra (Levetiracetam) 750 mg, para o tratamento de saúde do idoso □ Mauro Silvestre Domingues.. Representante(s): MAURO SILVESTRE DOMINGUES, MAURO SILVESTRE DOMINGUES. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, MUNICÍPIO DE URAÍ.

COMARCA: XAMBRE

RESPONSÁVEL: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000170-7, instaurado em 18/08/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instaurado para viabilizar o fornecimento do medicamento Adrenalina auto-injetável (0,15mg - duas canetas) ao infante N.T.C, portador da patologia denominada Mastocitose (CID 10-Q 82.2).. Representante(s): THAISSE ANDRESSA VERGENTIN TRENTIM. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000151-7, instaurado em 28/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. A. D. R.. Representado(s): S. C. B. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000148-3, instaurado em 29/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. A. P.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000155-8, instaurado em 30/08/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instaurado para viabilizar o fornecimento do medicamento Paroxetina 60mg/dia para a representante, portadora de Transtorno Depressivo Recorrente (CID 10 F 33).. Representante(s): EDNA BATISTA DA COSTA ALVES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000149-1, instaurado em 31/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. F. D. S.. Representado(s): C. D. D. V..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000152-5, instaurado em 31/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. L. A.. Representado(s): V. S. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000154-1, instaurado em 31/08/2017. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. G. D. G.. Representado(s): A. A. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000156-6, instaurado em 04/09/2017. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instaurado para viabilizar o fornecimento do medicamento Brometo de Tiotrópio 205mg à representante, portadora de DPOC (CID J 44.8).. Representante(s): ADEUZEDINA MENDONÇA LUCAS RISSATO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.17.000096-4, instaurado em 19/09/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Procedimento instaurado com o fito de apurar o fechamento da Rua Manuel Morais, localizada nesta Cidade e Comarca de Xambê/PR, para sua utilização por particulares e para

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL PEDRO LOURENCO.
COMARCA: ANTONINA

- PIC nº MPPR-0006.16.000292-6, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA.

- PIC nº MPPR-0006.17.000148-8, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- PIC nº MPPR-0006.17.000275-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- PIC nº MPPR-0006.17.000287-4, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- IC nº MPPR-0006.14.000161-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- IC nº MPPR-0006.15.000358-7, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- IC nº MPPR-0006.15.000457-7, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- IC nº MPPR-0006.15.000470-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- IC nº MPPR-0006.16.000229-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

- IC nº MPPR-0006.16.000351-0, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES.

COMARCA: APUCARANA

- PIC nº MPPR-0007.17.000812-7, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ.

- PIC nº MPPR-0007.17.001177-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ.

- PIC nº MPPR-0007.17.001179-0, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ.

- PIC nº MPPR-0007.17.001210-3, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: EDUARDO AUGUSTO CABRINI.

- IC nº MPPR-0007.09.000026-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.09.000037-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: APUCARANA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: WALTER SHINJI YUYAMA, EDUARDO AUGUSTO CABRINI, VILMAR ANTONIO FONSECA, THIAGO GEVAERD CAVA, FABRICIO DRUMOND MONTEIRO, RICARDO BENVENHU, MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.13.000300-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.14.000596-3, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.14.000638-3, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.16.000580-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.16.000921-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.17.000311-0, concluído em: 30/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDUARDO AUGUSTO CABRINI.

- IC nº MPPR-0007.17.001375-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.17.001474-5, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.17.001479-4, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.17.001480-2, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

COMARCA: ARAPONGAS

- PP nº MPPR-0008.17.000308-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.17.000473-6, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.17.001706-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.17.001904-9, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROGERIO BARCO DE TOLEDO.

- IC nº MPPR-0008.13.000134-3, concluído em: 02/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- IC nº MPPR-0008.14.000118-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- IC nº MPPR-0008.14.000444-4, concluído em: 11/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- IC nº MPPR-0008.15.000018-3, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- IC nº MPPR-0008.15.000030-8, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- IC nº MPPR-0008.15.000358-3, concluído em: 02/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- IC nº MPPR-0008.16.000176-7, concluído em: 30/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

COMARCA: ARAUCARIA

- PP nº MPPR-0010.17.833467-7, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DAVID KERBER DE AGUIAR.

- PP nº MPPR-0010.17.833474-3, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DAVID KERBER DE AGUIAR.

- PIC nº MPPR-0010.13.000108-3, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0010.12.000217-4, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO.

- IC nº MPPR-0010.16.000655-6, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO.

- IC nº MPPR-0010.16.000830-5, concluído em: 11/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO.

COMARCA: ASSAI

- PP nº MPPR-0011.17.001252-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- PP nº MPPR-0011.17.001369-9, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- PP nº MPPR-0011.17.001519-9, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- PIC nº MPPR-0011.17.001393-9, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.12.000026-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.12.000029-1, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.15.000141-7, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND

- PP nº MPPR-0012.16.000539-8, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DANILLO PAZ LEME, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.16.000618-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000038-9, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000052-0, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000073-6, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000076-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000083-5, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000105-6, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000108-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000119-7, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000216-1, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000217-9, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000330-0, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.000628-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- PP nº MPPR-0012.17.001115-4, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.17.001119-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.17.001122-0, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.17.001174-1, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.17.001180-8, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PIC nº MPPR-0012.17.001101-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- IC nº MPPR-0012.11.000183-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- IC nº MPPR-0012.16.000119-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- IC nº MPPR-0012.16.000558-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

- IC nº MPPR-0012.16.000606-5, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

COMARCA: ASTORGA

- PP nº MPPR-0013.16.000671-7, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA, RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

- PP nº MPPR-0013.17.000062-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA, RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

- PP nº MPPR-0013.17.000063-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA, RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

- PP nº MPPR-0013.17.000162-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA, RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

- IC nº MPPR-0013.11.000006-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

- IC nº MPPR-0013.15.000165-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

- IC nº MPPR-0013.17.000221-9, concluído em: 22/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

- IC nº MPPR-0013.17.000234-2, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: ASTORGA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND, LUCILIO DE HELD JUNIOR.

- IC nº MPPR-0013.17.000305-0, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND.

COMARCA: BANDEIRANTES

- IC nº MPPR-0014.15.000252-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

- IC nº MPPR-0014.17.000501-2, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

- IC nº MPPR-0014.17.000570-7, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

COMARCA: BARBOSA FERRAZ

- PP nº MPPR-0015.17.000276-8, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0015.17.000289-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0015.17.000340-2, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0015.17.000341-0, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0015.17.000342-8, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0015.17.000346-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

COMARCA: BELA VISTA DO PARAISO

- PP nº MPPR-0017.16.000481-2, concluído em: 22/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

- PP nº MPPR-0017.16.000662-7, concluído em: 22/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

- PP nº MPPR-0017.17.000459-6, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL FABRIS.

- PP nº MPPR-0017.17.000474-5, concluído em: 25/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL FABRIS.

- PIC nº MPPR-0017.17.000409-1, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

- IC nº MPPR-0017.12.000285-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

- IC nº MPPR-0017.13.000311-8, concluído em: 21/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL FABRIS.

COMARCA: CAMBARA

- IC nº MPPR-0019.15.000048-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.

- IC nº MPPR-0019.15.000067-7, concluído em: 28/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.

COMARCA: CAMBE

- PP nº MPPR-0020.17.000037-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.

- PP nº MPPR-0020.17.000066-3, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.

- PP nº MPPR-0020.17.000134-9, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.

- PP nº MPPR-0020.17.000227-1, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.

- PP nº MPPR-0020.17.000233-9, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.

- PIC nº MPPR-0020.17.000247-9, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - REGIONAL GAECO. Responsável: ADRIANA LINO.

- IC nº MPPR-0020.16.000186-1, concluído em: 25/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.

- IC nº MPPR-0020.16.000449-3, concluído em: 08/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.

COMARCA: CAMPINA DA LAGOA

- PP nº MPPR-0021.17.000097-6, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000109-9, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000124-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000201-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000490-3, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000543-9, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000591-8, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000592-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000596-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000611-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- PP nº MPPR-0021.17.000613-0, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

- IC nº MPPR-0021.11.000016-9, concluído em: 30/06/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- IC nº MPPR-0021.11.000017-7, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- IC nº MPPR-0021.13.000037-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO, SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- IC nº MPPR-0021.16.000549-8, concluído em: 20/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

COMARCA: CAMPINA GRANDE DO SUL

- PP nº MPPR-0022.17.000088-3, concluído em: 30/06/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.
- PP nº MPPR-0022.17.000342-4, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.
- PIC nº MPPR-0022.16.000409-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA.
- IC nº MPPR-0022.13.000020-5, concluído em: 06/06/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO BRAVO.
- IC nº MPPR-0022.16.000082-8, concluído em: 26/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.
- IC nº MPPR-0022.16.000392-1, concluído em: 13/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.
- IC nº MPPR-0022.17.000004-0, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.
- IC nº MPPR-0022.17.000008-1, concluído em: 04/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.

COMARCA: CAMPO LARGO

- PP nº MPPR-0023.17.000753-0, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PP nº MPPR-0023.17.001177-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PP nº MPPR-0023.17.001222-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PP nº MPPR-0023.17.001226-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PP nº MPPR-0023.17.001229-0, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PP nº MPPR-0023.17.001245-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PP nº MPPR-0023.17.001254-8, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PIC nº MPPR-0023.16.000725-0, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUILHERME DE BARROS PERINI.
- PIC nº MPPR-0023.17.000773-8, concluído em: 09/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- PIC nº MPPR-0023.17.000783-7, concluído em: 21/07/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- PIC nº MPPR-0023.17.001005-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME DE BARROS PERINI.
- PIC nº MPPR-0023.17.001158-1, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO LABRUNA DAIHA.
- PIC nº MPPR-0023.17.001173-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DIEGO FERNANDES DOURADO.
- PIC nº MPPR-0023.17.001181-3, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME DE BARROS PERINI.
- PIC nº MPPR-0023.17.001227-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- PIC nº MPPR-0023.17.001240-7, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO LABRUNA DAIHA.
- IC nº MPPR-0023.11.000043-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- IC nº MPPR-0023.14.000130-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.16.000007-3, concluído em: 15/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.16.000063-6, concluído em: 11/04/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.16.000705-2, concluído em: 29/06/2017. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.

- IC nº MPPR-0023.17.000036-0, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.17.000111-1, concluído em: 15/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.17.000155-8, concluído em: 09/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.17.000258-0, concluído em: 19/04/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.17.000412-3, concluído em: 15/05/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.17.000523-7, concluído em: 05/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.17.000698-7, concluído em: 24/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.17.000864-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.

COMARCA: CAMPO MOURAO

- PP nº MPPR-0024.17.000801-5, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- PIC nº MPPR-0024.17.000296-8, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL JANUARIO ROCHA.
- IC nº MPPR-0024.14.000784-0, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- IC nº MPPR-0024.15.001241-7, concluído em: 08/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL JANUARIO ROCHA.
- IC nº MPPR-0024.15.001256-5, concluído em: 13/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL JANUARIO ROCHA.
- IC nº MPPR-0024.17.000815-5, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- IC nº MPPR-0024.17.001256-1, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL JANUARIO ROCHA.

COMARCA: CANDIDO DE ABREU

- IC nº MPPR-0025.16.000063-1, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA.

COMARCA: CAPANEMA

- IC nº MPPR-0027.15.000193-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: FRANCISCO BELTRÃO - GEPATRIA. Responsável: JACKSON XAVIER RIBEIRO, ALEXANDRE RIBAS PAIVA, BRUNO HENRIQUE PRINCEPE FRANCA, TIAGO VACARI.
- IC nº MPPR-0027.15.000194-2, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: FRANCISCO BELTRÃO - GEPATRIA. Responsável: ALEXANDRE RIBAS PAIVA, JACKSON XAVIER RIBEIRO, TIAGO VACARI.
- IC nº MPPR-0027.15.000196-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: FRANCISCO BELTRÃO - GEPATRIA. Responsável: ALEXANDRE RIBAS PAIVA, JACKSON XAVIER RIBEIRO, TIAGO VACARI.

COMARCA: CARLOPOLIS

- PP nº MPPR-0029.17.000260-3, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILLO PAZ LEME.
- PP nº MPPR-0029.17.000264-5, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILLO PAZ LEME.
- PP nº MPPR-0029.17.000266-0, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILLO PAZ LEME.
- PP nº MPPR-0029.17.000271-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILLO PAZ LEME.
- PP nº MPPR-0029.17.000272-8, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILLO PAZ LEME.
- PP nº MPPR-0029.17.000275-1, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.17.000276-9, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILLO PAZ LEME.
- PP nº MPPR-0029.17.000289-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- IC nº MPPR-0029.15.000004-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - GEPATRIA. Responsável: KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

COMARCA: CASCAVEL

- PP nº MPPR-0030.16.002514-1, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO.

LOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.16.002535-6, concluído em: 03/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.17.001346-7, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001665-0, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001686-6, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001730-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001769-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001773-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001774-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001778-1, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001808-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001817-7, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001833-4, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001838-3, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001847-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.17.001909-2, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PIC nº MPPR-0030.15.000831-3, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA.

- IC nº MPPR-0030.14.000211-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- IC nº MPPR-0030.14.000912-4, concluído em: 18/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA.

- IC nº MPPR-0030.14.001618-6, concluído em: 16/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- IC nº MPPR-0030.15.001792-6, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA.

- IC nº MPPR-0030.16.002075-3, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

COMARCA: CASTRO

- PP nº MPPR-0031.17.000469-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO.

- PP nº MPPR-0031.17.000855-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO.

- PP nº MPPR-0031.17.000900-0, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO.

- PP nº MPPR-0031.17.000939-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO.

- PP nº MPPR-0031.17.000940-6, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO.

- PIC nº MPPR-0031.17.000764-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ALEXANDRE RIBAS PAIVA.

COMARCA: CATANDUVAS

- PP nº MPPR-0032.17.000067-6, concluído em: 28/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0032.17.000342-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0032.17.000361-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0032.17.000362-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0032.17.000363-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0032.17.000373-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA.

COMARCA: CENTENARIO DO SUL

- IC nº MPPR-0033.10.000003-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATO DOS SANTOS SANT ANNA.

COMARCA: CERRO AZUL

- PIC nº MPPR-0034.17.000063-1, concluído em: 17/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- PIC nº MPPR-0034.17.000139-9, concluído em: 26/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- PIC nº MPPR-0034.17.000187-8, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- PIC nº MPPR-0034.17.000282-7, concluído em: 25/07/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- PIC nº MPPR-0034.17.000374-2, concluído em: 25/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- PIC nº MPPR-0034.17.000384-1, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- PIC nº MPPR-0034.17.000414-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- IC nº MPPR-0034.12.000051-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- IC nº MPPR-0034.13.000236-2, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- IC nº MPPR-0034.16.000249-8, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

COMARCA: CHOPINZINHO

- IC nº MPPR-0035.14.000088-2, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WILLIAN RAFAEL SCHOLZ.

COMARCA: CIANORTE

- PP nº MPPR-0036.17.004903-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.004956-7, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005268-6, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005469-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005480-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005523-4, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005531-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005543-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.005570-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005614-1, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005627-3, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005678-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.005692-7, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005784-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.005825-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.005875-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.006083-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.006155-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.006225-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.006341-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.006359-2, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.

- PP nº MPPR-0036.17.006433-5, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.006461-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.006601-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0036.17.006625-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELAINE LOPO RODRIGUES.
- PP nº MPPR-0036.17.006636-3, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0036.17.006680-1, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.
- PP nº MPPR-0036.17.006702-3, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.
- PP nº MPPR-0036.17.006713-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.
- PP nº MPPR-0036.17.006733-8, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0036.17.006786-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO ROBERTO MARTINS.
- PP nº MPPR-0036.17.006947-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0036.17.006953-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0036.17.006954-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0036.17.006955-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0036.17.007040-7, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0036.17.007344-3, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PIC nº MPPR-0036.17.005456-7, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.

COMARCA: CLEVELANDIA

- PP nº MPPR-0038.17.000215-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO.
- PP nº MPPR-0038.17.000338-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO.
- PP nº MPPR-0038.17.000363-6, concluído em: 30/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO.
- PP nº MPPR-0038.17.000462-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO.
- PP nº MPPR-0038.17.000463-4, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO.

COMARCA: COLOMBO

- PP nº MPPR-0039.17.001376-5, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0039.17.001391-4, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEIRO.
- PIC nº MPPR-0039.17.001057-1, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.
- PIC nº MPPR-0039.17.001065-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: CASSIO MATTOS HONORATO.
- PIC nº MPPR-0039.17.001077-9, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: CASSIO MATTOS HONORATO.
- PIC nº MPPR-0039.17.001084-5, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.
- PIC nº MPPR-0039.17.001085-2, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.
- PIC nº MPPR-0039.17.001086-0, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.
- PIC nº MPPR-0039.17.001087-8, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.
- PIC nº MPPR-0039.17.001201-5, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.
- PIC nº MPPR-0039.17.001202-3, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.
- PIC nº MPPR-0039.17.001364-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CASSIO MATTOS HONORATO.
- IC nº MPPR-0039.16.000737-1, concluído em: 06/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO.

LOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEIRO.

- IC nº MPPR-0039.17.000846-8, concluído em: 30/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CONFORTO.
- IC nº MPPR-0039.17.001016-7, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEIRO.
- IC nº MPPR-0039.17.001021-7, concluído em: 11/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CONFORTO.
- IC nº MPPR-0039.17.001127-2, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: COLOMBO - 5ª PROMOTORIA. Responsável: PAULO CONFORTO, CAROLINE CHIAMULERA, ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEIRO.
- IC nº MPPR-0039.17.001130-6, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CONFORTO.
- IC nº MPPR-0039.17.001157-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEIRO.
- IC nº MPPR-0039.17.001412-8, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEIRO.

COMARCA: COLORADO

- PP nº MPPR-0040.17.000895-3, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0040.17.000942-3, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0040.17.000943-1, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0040.17.000945-6, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0040.17.000948-0, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0040.17.000989-4, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0040.17.001079-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CINTIA OLIVEIRA DOMINGO.
- PP nº MPPR-0040.17.001086-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CINTIA OLIVEIRA DOMINGO.
- PP nº MPPR-0040.17.001205-4, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- IC nº MPPR-0040.13.000181-7, concluído em: 29/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NOBORU FUKACE.
- IC nº MPPR-0040.15.000447-7, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- IC nº MPPR-0040.16.001207-2, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- IC nº MPPR-0040.17.000511-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- IC nº MPPR-0040.17.000654-4, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CINTIA OLIVEIRA DOMINGO.

COMARCA: CONGONHINHAS

- PP nº MPPR-0041.17.000052-9, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RICARDO BASSO.
- PP nº MPPR-0041.17.000072-7, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RICARDO BASSO.
- IC nº MPPR-0041.15.000148-9, concluído em: 02/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BASSO.

COMARCA: CORBELIA

- PIC nº MPPR-0042.16.000376-2, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA TONETTI BIAZUS.
- PIC nº MPPR-0042.16.000432-3, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA TONETTI BIAZUS.
- PIC nº MPPR-0042.17.000424-8, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA TONETTI BIAZUS.

COMARCA: CORNELIO PROCOPIO

- PIC nº MPPR-0043.16.000456-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES.
- IC nº MPPR-0043.11.000034-6, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO.
- IC nº MPPR-0043.15.000103-0, concluído em: 14/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO.
- IC nº MPPR-0043.15.000147-7, concluído em: 30/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO.
- IC nº MPPR-0043.16.000393-5, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO.

COMARCA: CORONEL VIVIDA

- IC nº MPPR-0044.17.000518-3, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO HENRIQUE PRINCIPE FRANCA.

COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE

- PP nº MPPR-0045.17.000232-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- PP nº MPPR-0045.17.000377-1, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: TALES ALVES PARANAHIBA.
- PP nº MPPR-0045.17.000524-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- IC nº MPPR-0045.16.000015-9, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WILSON TOME TROPANI.
- IC nº MPPR-0045.17.000789-7, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON TOME TROPANI.

COMARCA: CURITIBA

- PP nº MPPR-0046.16.118186-5, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO LUIZ CORDONI.
- PP nº MPPR-0046.17.001035-2, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA.
- PP nº MPPR-0046.17.003740-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN.
- PP nº MPPR-0046.17.007621-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.17.014157-9, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.17.017616-1, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.17.028092-2, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.17.048114-0, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.17.055140-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.17.069577-2, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.17.110177-0, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.113664-4, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.114072-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.114099-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.17.114119-8, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.17.114412-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADELIA SOUZA SIMOES.
- PP nº MPPR-0046.17.114418-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.17.114925-8, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.17.114958-9, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.114974-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.114979-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.116895-1, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.17.116897-7, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADELIA SOUZA SIMOES.
- PP nº MPPR-0046.17.116921-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA

MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.17.116931-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.116936-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.116975-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.116994-2, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.116995-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.17.117045-2, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.117297-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.17.117342-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.
- PP nº MPPR-0046.17.117955-2, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMOES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0046.17.117956-0, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.117959-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMOES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0046.17.117962-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMOES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0046.17.118476-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.118735-7, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.
- PP nº MPPR-0046.17.118784-5, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.118785-2, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.118791-0, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.119353-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.120989-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ.
- PP nº MPPR-0046.17.121053-0, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.
- PP nº MPPR-0046.17.121674-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.
- PP nº MPPR-0046.17.122660-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADELIA SOUZA SIMOES.
- PP nº MPPR-0046.17.124585-8, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMOES MONTEIRO.
- PIC nº MPPR-0046.08.000372-9, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PIC nº MPPR-0046.12.000873-8, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.12.004494-9, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.12.005534-1, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.15.031378-4, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES.
- PIC nº MPPR-0046.15.040790-9, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PIC nº MPPR-0046.15.045949-6, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ, EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PIC nº MPPR-0046.16.125559-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA.
- PIC nº MPPR-0046.17.019590-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 6ª PROMOTORIA CRIMINAL - GABINETE DO 3º PROMOTOR. Responsável: MONICA HELENA DERBLI BAGGIO, MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PIC nº MPPR-0046.17.030730-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 3ª PROMOTORIA CRIMINAL - GABINETE DO 3º PROMOTOR. Responsável: FERNANDA NAGL GARCEZ, FERNANDO CUBAS CESAR, SUSANA MARIA MALUF.
- PIC nº MPPR-0046.17.050254-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.17.050387-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AR-

QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.050625-0, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.050703-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.064712-0, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 2ª PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.

- PIC nº MPPR-0046.17.067039-5, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.067044-5, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.067045-2, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.067046-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.067070-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.067098-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067099-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067105-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067106-2, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0046.17.067105-4. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067107-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067114-6, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067121-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067125-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0046.17.067127-8. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.067127-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.079578-8, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WAGNER VELOSO HULTMANN.

- PIC nº MPPR-0046.17.080153-7, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.080164-4, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.080189-1, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.090482-8, concluído em: 14/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.

- PIC nº MPPR-0046.17.094901-3, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.094911-2, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- PIC nº MPPR-0046.17.100782-9, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SYMARA MOTTER.

- PIC nº MPPR-0046.17.109920-6, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.110059-0, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.17.114629-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES.

- IC nº MPPR-0046.08.000098-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.09.000089-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 2ª PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Responsável: SERGIO LUIZ CORDONI.

- IC nº MPPR-0046.09.000093-9, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 1ª PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Responsável: SERGIO LUIZ CORDONI.

- IC nº MPPR-0046.09.000151-5, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALINE BILEK BAHR.

- IC nº MPPR-0046.11.001312-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.11.001317-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.11.001333-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.11.001440-7, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.11.001497-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

LOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.11.003330-8, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.11.004696-1, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.11.007120-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA.

- IC nº MPPR-0046.12.000007-3, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 2ª PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Responsável: SERGIO LUIZ CORDONI.

- IC nº MPPR-0046.12.000008-1, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.12.002858-7, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI.

- IC nº MPPR-0046.12.003512-9, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.12.004141-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.12.004259-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.12.004948-4, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO LUIZ CORDONI.

- IC nº MPPR-0046.12.005608-3, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 1ª PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Responsável: MICHELE ROCIO MAIA ZARDO, MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.12.006246-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.12.007884-8, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.12.008163-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.12.008210-5, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.

- IC nº MPPR-0046.13.000553-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.13.001071-6, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.13.001678-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.13.003512-7, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.

- IC nº MPPR-0046.13.005828-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.13.006164-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - PROMOTORIA DA EDUCAÇÃO. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO, ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK.

- IC nº MPPR-0046.13.006729-4, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.13.007344-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.

- IC nº MPPR-0046.13.007567-7, concluído em: 03/02/2015. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0046.11.001091-8. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.

- IC nº MPPR-0046.13.009052-8, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - PROMOTORIA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO, DAGMAR NUNES GAIO.

- IC nº MPPR-0046.14.002701-5, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.

- IC nº MPPR-0046.14.003190-0, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.14.004446-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.14.004878-9, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.14.008996-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 1ª PROMOTORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI, ANA PAULA PINA GAIO, FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- IC nº MPPR-0046.14.009013-8, concluído em: 28/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI.

- IC nº MPPR-0046.14.009164-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN.

- IC nº MPPR-0046.14.021605-5, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.14.023076-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.14.038423-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.15.002890-3, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.15.023461-8, concluído em: 20/04/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANA MIKUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK.

- IC nº MPPR-0046.15.033410-3, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.15.036871-3, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TEREZINHA RESENDE CARULA.

- IC nº MPPR-0046.15.037885-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.15.043961-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TEREZINHA RESENDE CARULA.

- IC nº MPPR-0046.15.055622-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.15.056288-5, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN.

- IC nº MPPR-0046.15.072346-1, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.15.091608-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.15.091610-7, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.16.041583-5, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.056706-4, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.16.057877-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.073940-8, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO.

- IC nº MPPR-0046.16.078864-5, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TEREZINHA RESENDE CARULA.

- IC nº MPPR-0046.16.089554-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.099600-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TEREZINHA RESENDE CARULA.

- IC nº MPPR-0046.16.101952-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.108450-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.124338-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.16.124396-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.17.045947-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.17.056858-1, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.17.064180-0, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.17.065330-0, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.17.074890-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.17.081867-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.17.083834-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.17.084060-0, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.17.094355-2, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.17.105238-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.17.110091-3, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.17.110193-7, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.17.112092-9, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.17.119398-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.17.119663-0, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

COMARCA: CURIUVA

- PP nº MPPR-0047.17.000343-9, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NATHALIA GALVAO ARRUDA TORRES.

- PP nº MPPR-0047.17.000376-9, concluído em: 17/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NATHALIA GALVAO ARRUDA TORRES.

COMARCA: DOIS VIZINHOS

- IC nº MPPR-0048.14.000230-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: FRANCISCO BELTRÃO - GEPATRIA. Responsável: FLAVIO CALIRI SCHMIDT, PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO.

COMARCA: FAXINAL

- PP nº MPPR-0050.17.000064-5, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS, KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- PP nº MPPR-0050.17.000065-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS, KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- PP nº MPPR-0050.17.000066-0, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS, KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- PP nº MPPR-0050.17.000541-2, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.

- PP nº MPPR-0050.17.000569-3, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0050.17.000570-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.

COMARCA: FAZENDA RIO GRANDE

- PP nº MPPR-0051.16.000705-3, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000790-5, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000792-1, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- PP nº MPPR-0051.17.000090-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0051.12.000298-8. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- PP nº MPPR-0051.17.000288-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- PP nº MPPR-0051.17.000290-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- PP nº MPPR-0051.17.000580-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- PP nº MPPR-0051.17.000765-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RONALDO DE PAULA MION.

- PP nº MPPR-0051.17.000798-6, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: RONALDO DE PAULA MION.

- PIC nº MPPR-0051.17.000294-6, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO CASSEB LOIS.

- IC nº MPPR-0051.10.000003-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO, CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- IC nº MPPR-0051.12.000206-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- IC nº MPPR-0051.14.000234-9, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- IC nº MPPR-0051.15.000304-7, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

COMARCA: FORMOSA DO OESTE

- PIC nº MPPR-0052.17.000132-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- PIC nº MPPR-0052.17.000139-1, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- PIC nº MPPR-0052.17.000144-1, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- PIC nº MPPR-0052.17.000169-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- PIC nº MPPR-0052.17.000210-0, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- IC nº MPPR-0052.13.000035-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO, PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO, ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- IC nº MPPR-0052.16.000353-0, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- IC nº MPPR-0052.17.000128-4, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

COMARCA: FOZ DO IGUAÇU

- PP nº MPPR-0053.16.000928-7, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA, FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.17.000133-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.17.000161-3, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.17.000632-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.17.000719-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.17.000753-7, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.17.000754-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.17.001685-0, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PIC nº MPPR-0053.16.000176-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO LISBOA MENDONÇA.

- IC nº MPPR-0053.13.000032-5, concluído em: 03/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RUDI RIGO BURKLE.

- IC nº MPPR-0053.14.000828-4, concluído em: 17/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.14.001157-7, concluído em: 05/12/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.16.000692-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: ALMIRANTE TAMANDARÉ - 3ª PROMOTORIA. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.16.000943-6, concluído em: 28/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.17.000848-5, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.17.001002-8, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS CRISTIANO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0053.17.001679-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

COMARCA: FRANCISCO BELTRAO

- PP nº MPPR-0054.17.000228-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.17.000229-6, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.17.000263-5, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.17.000266-8, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0054.16.001197-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0054.17.000663-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

COMARCA: GOIOERE

- PP nº MPPR-0055.16.000595-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JULIANA WEBER, SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

- PP nº MPPR-0055.17.000006-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

- PP nº MPPR-0055.17.000008-1, concluído em: 29/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

- PP nº MPPR-0055.17.000053-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

- PP nº MPPR-0055.17.000064-4, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

- PP nº MPPR-0055.17.000331-7, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

- PIC nº MPPR-0055.17.000536-1, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

- IC nº MPPR-0055.14.000325-6, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

COMARCA: GRANDES RIOS

- PP nº MPPR-0056.17.000112-9, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- PP nº MPPR-0056.17.000113-7, concluído em: 17/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0056.17.000114-5, concluído em: 17/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0056.17.000115-2, concluído em: 02/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0056.17.000116-0, concluído em: 17/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.

COMARCA: GUAIARA

- PP nº MPPR-0057.17.000412-1, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BERTONCINI MENEZES.

- PP nº MPPR-0057.17.000448-5, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BERTONCINI MENEZES.

- PP nº MPPR-0057.17.000484-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BERTONCINI MENEZES.

- PP nº MPPR-0057.17.000485-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BERTONCINI MENEZES.

- PP nº MPPR-0057.17.000522-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BERTONCINI MENEZES.

- PIC nº MPPR-0057.17.000468-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: CRUZEIRO DO OESTE - 2ª PROMOTORIA. Responsável: FERNANDA BERTONCINI MENEZES.

- IC nº MPPR-0057.16.000248-1, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS.

COMARCA: GUARANIACU

- PP nº MPPR-0058.17.000043-2, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: EGIDIO KLAUCK.

COMARCA: GUARAPUAVA

- PP nº MPPR-0059.17.000482-0, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE
SANTOS.

- PP nº MPPR-0059.17.001399-5, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001620-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001636-0, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001662-6, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001734-3, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001798-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001833-3, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001886-1, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001909-1, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.001961-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO.

- PP nº MPPR-0059.17.001983-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO.

- PP nº MPPR-0059.17.002009-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.002082-6, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PP nº MPPR-0059.17.002102-2, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO.

- PP nº MPPR-0059.17.002145-1, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-
DIO.

- PIC nº MPPR-0059.15.000010-3, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI.

- PIC nº MPPR-0059.17.001745-9, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- IC nº MPPR-0059.12.000196-7, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LEANDRA FLORES.

- IC nº MPPR-0059.12.000418-5, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LEANDRA FLORES.

- IC nº MPPR-0059.13.000100-7, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LEANDRA FLORES.

- IC nº MPPR-0059.17.000319-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRA FLORES.

COMARCA: GUARATUBA

- PP nº MPPR-0060.12.000125-4, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RUI RIQUELME MACEDO,
ELCIO SARTORI.

- PP nº MPPR-0060.17.000156-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ELCIO SARTORI.

- PP nº MPPR-0060.17.000158-4, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ELCIO SARTORI.

- IC nº MPPR-0060.15.000047-3, concluído em: 15/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ELCIO SARTORI.

- IC nº MPPR-0060.16.000349-1, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ELCIO SARTORI.

- IC nº MPPR-0060.16.000352-5, concluído em: 21/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ELCIO SARTORI.

COMARCA: IBAITI

- PP nº MPPR-0061.17.000061-8, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PP nº MPPR-0061.17.000175-6, concluído em: 09/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PP nº MPPR-0061.17.000211-9, concluído em: 07/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PP nº MPPR-0061.17.000214-3, concluído em: 11/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PP nº MPPR-0061.17.000340-6, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PP nº MPPR-0061.17.000341-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PIC nº MPPR-0061.17.000116-0, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

COMARCA: IBIPORA

- IC nº MPPR-0062.13.000403-9, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: REVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA.

- IC nº MPPR-0062.13.000432-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

COMARCA: ICARAIMA

- IC nº MPPR-0063.10.000013-0, concluído em: 08/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: PEDRO PIRES DOMINGUES WANDERLEY.

COMARCA: IMBITUVA

- PP nº MPPR-0064.17.000939-9, concluído em: 24/07/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
JUNIOR.

- PP nº MPPR-0064.17.000940-7, concluído em: 24/07/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
JUNIOR.

- PP nº MPPR-0064.17.000941-5, concluído em: 21/07/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
JUNIOR.

- PP nº MPPR-0064.17.000942-3, concluído em: 21/07/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
JUNIOR.

COMARCA: IPIRANGA

- PP nº MPPR-0065.16.000315-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍ-
DES.

- PP nº MPPR-0065.17.000298-7, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

- PIC nº MPPR-0065.17.000301-9, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

- IC nº MPPR-0065.17.000123-7, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

- IC nº MPPR-0065.17.000312-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

- IC nº MPPR-0065.17.000316-7, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

- IC nº MPPR-0065.17.000319-1, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

COMARCA: IPORA

- PP nº MPPR-0066.17.000118-5, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- PP nº MPPR-0066.17.000231-6, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FELIPE PASCHOETO GARCIA.

- PP nº MPPR-0066.17.000310-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FELIPE PASCHOETO GARCIA.

- PIC nº MPPR-0066.16.000576-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHU-
VALSKI.

- PIC nº MPPR-0066.17.000151-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHU-
VALSKI.

- PIC nº MPPR-0066.17.000289-4, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHU-
VALSKI.

- IC nº MPPR-0066.10.000003-4, concluído em: 09/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- IC nº MPPR-0066.11.000012-3, concluído em: 09/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- IC nº MPPR-0066.12.000016-2, concluído em: 11/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- IC nº MPPR-0066.16.000173-2, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- IC nº MPPR-0066.16.000520-4, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- IC nº MPPR-0066.16.000688-9, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

- IC nº MPPR-0066.17.00012-0, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.
- IC nº MPPR-0066.17.000124-3, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.

COMARCA: IRATI

- PP nº MPPR-0067.17.000430-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000431-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000432-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000438-5, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000440-1, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000442-7, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000447-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000448-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- PP nº MPPR-0067.17.000449-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.
- IC nº MPPR-0067.12.000194-5, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.
- IC nº MPPR-0067.13.000097-8, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDUARDO APREA GUEDES GARCIA.
- IC nº MPPR-0067.17.000227-2, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.
- IC nº MPPR-0067.17.000450-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

COMARCA: IRETAMA

- PP nº MPPR-0068.17.000379-9, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ARACE RAZABONI TEIXEIRA.
- PP nº MPPR-0068.17.000384-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ARACE RAZABONI TEIXEIRA.
- PP nº MPPR-0068.17.000386-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ARACE RAZABONI TEIXEIRA.

COMARCA: IVAIPORA

- PP nº MPPR-0069.17.283306-8, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN.
- PP nº MPPR-0069.17.283307-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN.
- PP nº MPPR-0069.17.283499-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0069.17.283504-8, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN.
- PP nº MPPR-0069.17.283507-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0069.17.283549-3, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN.
- PIC nº MPPR-0069.17.283203-7, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN.
- IC nº MPPR-0069.11.000089-5, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLEVERSON LEONARDO TOZATTE.
- IC nº MPPR-0069.12.000129-7, concluído em: 11/07/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLEVERSON LEONARDO TOZATTE.
- IC nº MPPR-0069.12.000148-7, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLEVERSON LEONARDO TOZATTE.
- IC nº MPPR-0069.13.000112-1, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: IVAIPORÃ - 1ª PROMOTÓRIA. Responsável: RODRIGO BATISTA BRAZILIANO, CLEVERSON LEONARDO TOZATTE.
- IC nº MPPR-0069.14.000060-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: IVAIPORÃ - 1ª PROMOTÓRIA. Responsável: RODRIGO BATISTA BRAZILIANO, CLEVERSON LEONARDO TOZATTE.
- IC nº MPPR-0069.16.000026-6, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN.
- IC nº MPPR-0069.17.283453-8, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLEVERSON LEONARDO TOZATTE.

COMARCA: JACAREZINHO

- PP nº MPPR-0070.17.000162-5, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA.
- PP nº MPPR-0070.17.000321-7, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES

FILHO.

- PP nº MPPR-0070.17.000552-7, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA.
- PIC nº MPPR-0070.17.000235-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES.
- PIC nº MPPR-0070.17.000456-1, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES.

COMARCA: JAGUAPITA

- PP nº MPPR-0071.16.000170-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- PP nº MPPR-0071.16.000173-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- PP nº MPPR-0071.16.000174-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- PP nº MPPR-0071.17.000012-0, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- PP nº MPPR-0071.17.000027-8, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA BATISTA VASCONCELOS, ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- PP nº MPPR-0071.17.000028-6, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA BATISTA VASCONCELOS, ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- PP nº MPPR-0071.17.000045-0, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO, LARISSA BATISTA VASCONCELOS.
- PP nº MPPR-0071.17.000054-2, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO, LARISSA BATISTA VASCONCELOS.
- PP nº MPPR-0071.17.000055-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO, LARISSA BATISTA VASCONCELOS.

COMARCA: JAGUARIAIVA

- PP nº MPPR-0072.17.000318-9, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THAIS BUENO MARTINS RIBEIRO.
- PIC nº MPPR-0072.15.000531-1, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: THAIS BUENO MARTINS RIBEIRO.
- IC nº MPPR-0072.16.000158-1, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELLANE MIYAMOTO FORTES.

COMARCA: JOAQUIM TAVORA

- PP nº MPPR-0074.17.000156-9, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO MUNIZ SABAGE.
- IC nº MPPR-0074.11.000030-9, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO MUNIZ SABAGE.
- IC nº MPPR-0074.11.000031-7, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO MUNIZ SABAGE.

COMARCA: LAPA

- PP nº MPPR-0075.17.000539-3, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.
- PP nº MPPR-0075.17.000541-9, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.
- PP nº MPPR-0075.17.000561-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.
- PIC nº MPPR-0075.17.000316-6, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

COMARCA: LARANJEIRAS DO SUL

- PIC nº MPPR-0076.15.000089-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.
- IC nº MPPR-0076.11.000199-7, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.
- IC nº MPPR-0076.12.000175-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

COMARCA: LOANDA

- PP nº MPPR-0077.16.002092-9, concluído em: 17/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.000095-2, concluído em: 17/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.000979-7, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.
- PP nº MPPR-0077.17.001305-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001340-1, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001542-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001630-5, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001768-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001772-5, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001776-6, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001779-0, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001798-0, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001819-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001855-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001877-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001918-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001940-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.001960-6, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002000-0, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002002-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002006-7, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002036-4, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002101-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.
- PP nº MPPR-0077.17.002121-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002133-9, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002155-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.
- PP nº MPPR-0077.17.002167-7, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.
- PP nº MPPR-0077.17.002206-3, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.
- IC nº MPPR-0077.11.000076-5, concluído em: 11/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.

COMARCA: LONDRINA

- PP nº MPPR-0078.14.001166-5, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN, LEILA SCHIMITI.
- PP nº MPPR-0078.17.001247-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- PP nº MPPR-0078.17.001619-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SANDRA REGINA KOCH.
- PP nº MPPR-0078.17.003553-5, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.004560-9, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.004739-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.005543-4, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0078.17.005608-5, concluído em: 29/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0078.17.005662-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.005665-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - 24ª PROMOTORIA. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES, BRUNO VAGAES.
- PP nº MPPR-0078.17.005695-2, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- PP nº MPPR-0078.17.005723-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.005724-0, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.005986-5, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.006020-2, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.006042-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.17.006102-8, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: ENCA-

MINHADO A: LONDRINA - 10ª PROMOTORIA. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0078.17.006102-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0078.17.006128-3, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0078.14.000963-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0078.14.002783-6, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0078.16.003111-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0078.16.004729-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0078.16.005705-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0078.17.000705-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- PIC nº MPPR-0078.17.001081-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- PIC nº MPPR-0078.17.001170-0, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- PIC nº MPPR-0078.17.001577-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- PIC nº MPPR-0078.17.003641-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0078.17.003642-6, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0078.17.006022-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PIC nº MPPR-0078.17.006052-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- IC nº MPPR-0078.10.000139-1, concluído em: 03/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.11.000484-9, concluído em: 10/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.11.000866-7, concluído em: 10/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.11.001160-4, concluído em: 11/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.11.001314-7, concluído em: 09/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.11.001572-0, concluído em: 14/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.12.000920-0, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- IC nº MPPR-0078.12.001205-5, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BENVENHU.
- IC nº MPPR-0078.12.001353-3, concluído em: 17/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.12.001570-2, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.12.002274-0, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.12.002353-2, concluído em: 06/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.13.001006-5, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.13.001438-0, concluído em: 02/06/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.13.002812-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- IC nº MPPR-0078.14.000119-5, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.
- IC nº MPPR-0078.14.000628-5, concluído em: 06/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.

LOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.

- IC nº MPPR-0078.14.002011-2, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BENVENHU.

- IC nº MPPR-0078.14.002843-8, concluído em: 28/04/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SANDRA REGINA KOCH.

- IC nº MPPR-0078.14.004084-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - 24ª PROMOTORIA. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES, SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- IC nº MPPR-0078.16.000492-1, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.

- IC nº MPPR-0078.16.002365-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BENVENHU.

- IC nº MPPR-0078.16.003795-4, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SANDRA REGINA KOCH.

- IC nº MPPR-0078.16.003913-3, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATO DE LIMA CASTRO.

- IC nº MPPR-0078.16.006721-7, concluído em: 26/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- IC nº MPPR-0078.16.005576-6, concluído em: 29/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATO DE LIMA CASTRO.

- IC nº MPPR-0078.16.006721-7, concluído em: 26/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI.

- IC nº MPPR-0078.17.002464-6, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATO DE LIMA CASTRO.

- IC nº MPPR-0078.17.003380-3, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAI.

- IC nº MPPR-0078.17.004998-1, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATO DE LIMA CASTRO.

- IC nº MPPR-0078.17.006139-0, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAI.

COMARCA: MAMBORE

- PP nº MPPR-0080.17.000262-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.

- PP nº MPPR-0080.17.000276-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.

- PP nº MPPR-0080.17.000277-0, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.

COMARCA: MANDAGUARI

- PP nº MPPR-0082.17.000043-2, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: VILMAR ANTONIO FONSECA.

- IC nº MPPR-0082.15.000153-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VILMAR ANTONIO FONSECA.

COMARCA: MANGUEIRINHA

- IC nº MPPR-0083.15.000011-1, concluído em: 11/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO LUIZ MARQUES FILHO.

- IC nº MPPR-0083.15.000119-2, concluído em: 06/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO LUIZ MARQUES FILHO.

- IC nº MPPR-0083.16.000191-9, concluído em: 06/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO LUIZ MARQUES FILHO.

COMARCA: MANOEL RIBAS

- PP nº MPPR-0084.17.000972-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.

- PIC nº MPPR-0084.16.000037-2, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.

COMARCA: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

- PIC nº MPPR-0085.13.000144-0, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- PIC nº MPPR-0085.17.000152-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER.

- PIC nº MPPR-0085.17.000945-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- PIC nº MPPR-0085.17.000952-7, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 2ª PROMOTORIA. Responsável: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER.

- PIC nº MPPR-0085.17.000953-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 2ª PROMOTORIA. Responsável: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER.

- PIC nº MPPR-0085.17.000956-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- PIC nº MPPR-0085.17.000960-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: EN-

CAMINHADO A: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 2ª PROMOTORIA. Responsável: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER.

- PIC nº MPPR-0085.17.000961-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- PIC nº MPPR-0085.17.001042-6, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- PIC nº MPPR-0085.17.001043-4, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- PIC nº MPPR-0085.17.001045-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- PIC nº MPPR-0085.17.001047-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- IC nº MPPR-0085.16.000938-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0085.17.000333-0, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER.

- IC nº MPPR-0085.17.000687-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0085.17.000917-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0085.17.000919-6, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0085.17.000934-5, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER.

COMARCA: MARIALVA

- PP nº MPPR-0086.17.000087-0, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.

- PP nº MPPR-0086.17.000167-0, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.

- PP nº MPPR-0086.17.000291-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.

COMARCA: MARILANDIA DO SUL

- PP nº MPPR-0087.17.000247-8, concluído em: 28/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000460-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000461-5, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000462-3, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000493-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000494-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000495-3, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000496-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000498-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- PP nº MPPR-0087.17.000499-5, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- IC nº MPPR-0087.12.000011-9, concluído em: 14/06/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- IC nº MPPR-0087.14.000136-0, concluído em: 11/05/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- IC nº MPPR-0087.15.000076-5, concluído em: 16/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

COMARCA: MARINGÁ

- PP nº MPPR-0088.17.005906-2, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: VILMA APARECIDA BONIFACIO.

- PIC nº MPPR-0088.17.000861-4, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SANDRO ALEX HANNICKEL.

- PIC nº MPPR-0088.17.005650-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.

- IC nº MPPR-0088.09.000248-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE LAFIETI BARBOSA TOURINHO.

- IC nº MPPR-0088.10.000105-1, concluído em: 27/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.10.000107-7, concluído em: 27/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.12.001246-8, concluído em: 14/06/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HO-

MOLOGAÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.13.001256-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.13.001301-9, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0088.14.000126-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO.

- IC nº MPPR-0088.14.002453-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0088.15.000686-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA, LEONARDO DA SILVA VILHENA.

- IC nº MPPR-0088.16.000594-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.

- IC nº MPPR-0088.16.001731-0, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO.

- IC nº MPPR-0088.17.000307-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.

- IC nº MPPR-0088.17.000311-0, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0088.17.005656-3, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.17.006123-3, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.17.006153-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: MARINGÁ - 1ª PROMOTORIA. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0088.17.006155-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: MARINGÁ - 1ª PROMOTORIA. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

COMARCA: MARMELEIRO

- PP nº MPPR-0158.16.000425-1, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: PEDRO SCALCO.

- PP nº MPPR-0158.17.000027-3, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: PEDRO SCALCO.

- PP nº MPPR-0158.17.000070-3, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: PEDRO SCALCO.

- PIC nº MPPR-0158.15.000018-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PEDRO SCALCO.

- PIC nº MPPR-0158.16.000238-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO SCALCO.

COMARCA: MATELANDIA

- PP nº MPPR-0089.17.000059-3, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO, HELENA GHENOV POMERANIEC, ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0089.17.000073-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0089.17.000165-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0089.17.000172-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0089.17.000242-5, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0089.17.000344-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0089.11.000030-7, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KARINNE ROMANI, KARINNE ROMANI, ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0089.17.000268-0, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

COMARCA: MATINHOS

- PIC nº MPPR-0090.17.000321-5, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN.

COMARCA: MEDIANEIRA

- PP nº MPPR-0091.17.000334-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PIC nº MPPR-0091.13.000004-4, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: HERIC STILBEN.

- PIC nº MPPR-0091.17.000847-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HERIC STILBEN.

- PIC nº MPPR-0091.17.001022-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.17.000038-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HERIC STILBEN.

COMARCA: MORRETES

- PIC nº MPPR-0092.17.000244-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- IC nº MPPR-0092.11.000005-3, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- IC nº MPPR-0092.15.000049-2, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- IC nº MPPR-0092.16.000043-3, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- IC nº MPPR-0092.17.000107-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- IC nº MPPR-0092.17.000116-5, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- IC nº MPPR-0092.17.000258-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- IC nº MPPR-0092.17.000819-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

COMARCA: NOVA AURORA

- PP nº MPPR-0204.17.000501-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS FREDERICO DOS GUARANY ESCOCARD DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0204.17.000632-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SIMONE BERCY FRANCOLIN.

- PP nº MPPR-0204.17.000670-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SIMONE BERCY FRANCOLIN.

- PP nº MPPR-0204.17.000685-0, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SIMONE BERCY FRANCOLIN.

- PIC nº MPPR-0204.16.000365-1, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SIMONE BERCY FRANCOLIN.

- IC nº MPPR-0204.14.000002-5, concluído em: 06/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SIMONE BERCY FRANCOLIN.

COMARCA: NOVA ESPERANCA

- PP nº MPPR-0093.17.000799-6, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000800-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000811-9, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000860-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000861-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000862-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000893-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000895-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000899-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000915-8, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.17.000917-4, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PIC nº MPPR-0093.17.000229-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.

- IC nº MPPR-0093.17.000911-7, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.

COMARCA: NOVA LONDRINA

- PP nº MPPR-0095.17.000900-5, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.17.000912-0, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.17.000927-8, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.17.000928-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.17.000947-6, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.17.000948-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.17.000955-9, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.17.000956-7, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0095.14.000031-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

COMARCA: ORTIGUEIRA

- PIC nº MPPR-0096.15.000277-0, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.

COMARCA: PALMAS

- PP nº MPPR-0097.17.000066-1, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.17.000205-5, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.17.000307-9, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.17.000314-5, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.17.000417-6, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.17.000434-1, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.17.000768-2, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL SPENGLER.

- PP nº MPPR-0097.17.000772-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.17.000785-6, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL SPENGLER.

- PP nº MPPR-0097.17.000794-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.17.000795-5, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.17.000796-3, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.17.000797-1, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.17.000798-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.17.000799-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

COMARCA: PALMITAL

- PIC nº MPPR-0099.17.000480-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS.

COMARCA: PALOTINA

- PP nº MPPR-0100.17.000780-9, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000792-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000796-5, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000798-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000814-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000851-8, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000867-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000908-6, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.17.000909-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PIC nº MPPR-0100.17.000861-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

- IC nº MPPR-0100.10.000043-7, concluído em: 24/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- IC nº MPPR-0100.14.000295-5, concluído em: 28/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

- IC nº MPPR-0100.17.000929-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

- IC nº MPPR-0100.17.000984-7, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

COMARCA: PARAISO DO NORTE

- PP nº MPPR-0101.17.002207-9, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002502-3, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002506-4, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002507-2, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002508-0, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002510-6, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002511-4, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002512-2, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002513-0, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002514-8, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.17.002515-5, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PIC nº MPPR-0101.17.001068-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PIC nº MPPR-0101.17.002112-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PIC nº MPPR-0101.17.002185-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- IC nº MPPR-0101.17.002133-7, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

COMARCA: PARANACITY

- PP nº MPPR-0102.17.000691-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000695-5, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000699-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000721-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000725-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000729-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000731-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000743-3, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000745-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000751-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000755-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000757-3, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000764-9, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000791-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

SANTOS.

- PP nº MPPR-0102.17.000793-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- PIC nº MPPR-0102.17.000652-6, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.12.000019-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.13.000016-3, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.14.000063-3, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.17.000348-1, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.17.000566-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.17.000570-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.17.000762-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.17.000819-1, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.
- IC nº MPPR-0102.17.000822-5, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

COMARCA: PARANAGUA

- PP nº MPPR-0103.17.000519-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.
- PP nº MPPR-0103.17.000662-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.
- PP nº MPPR-0103.17.000729-0, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.
- PP nº MPPR-0103.17.000730-8, concluído em: 16/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES.
- PP nº MPPR-0103.17.000735-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.
- PP nº MPPR-0103.17.000771-2, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.
- PP nº MPPR-0103.17.000794-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.
- PIC nº MPPR-0103.17.000516-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JULIANA WEBER.
- IC nº MPPR-0103.11.000301-1, concluído em: 10/11/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.13.000232-4, concluído em: 27/01/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA WEBER.

COMARCA: PARANAÍ

- PP nº MPPR-0104.17.001154-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.17.001193-6, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.17.001199-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.17.001213-2, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.17.001267-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.17.001415-3, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.17.001452-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.17.001456-7, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- IC nº MPPR-0104.12.000234-0, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE.
- IC nº MPPR-0104.13.000448-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE.
- IC nº MPPR-0104.17.000551-6, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE.

COMARCA: PATO BRANCO

- IC nº MPPR-0105.11.000112-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVANA CARDOSO LOUREIRO.
- IC nº MPPR-0105.13.000139-6, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SILVANA CARDOSO LOUREIRO.

COMARCA: PEABIRU

- PP nº MPPR-0106.17.000520-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO SURIANI DA SILVA.
- IC nº MPPR-0106.10.000001-2, concluído em: 26/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.12.000031-5, concluído em: 18/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.12.000230-3, concluído em: 11/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.14.000618-5, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0106.14.000679-7, concluído em: 14/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.14.000683-9, concluído em: 25/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.14.000745-6, concluído em: 17/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.15.000025-0, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.15.000143-1, concluído em: 17/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.15.000157-1, concluído em: 23/06/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.15.000224-9, concluído em: 16/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.17.000573-5, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0106.17.000574-3, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0106.17.000575-0, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0106.17.000576-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.

COMARCA: PEROLA

- PP nº MPPR-0107.17.000355-5, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.
- PP nº MPPR-0107.17.000449-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.
- PP nº MPPR-0107.17.000450-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.
- PP nº MPPR-0107.17.000456-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.
- PP nº MPPR-0107.17.000457-9, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.

COMARCA: PINHAO

- PP nº MPPR-0109.17.000311-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DIOGO DE ARAUJO LIMA.
- PP nº MPPR-0109.17.000312-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.17.000313-0, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.17.000320-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DIOGO DE ARAUJO LIMA.
- PP nº MPPR-0109.17.000321-3, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DIOGO DE ARAUJO LIMA.
- IC nº MPPR-0109.14.000001-8, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- IC nº MPPR-0109.14.000053-9, concluído em: 28/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.

COMARCA: PIRAI DO SUL

- IC nº MPPR-0110.12.000005-1, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - GEPATRIA. Responsável: ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ, VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA, ELIANE MIYAMOTO FORTES, SARAH DREHER RIBAS PAIVA, THIAGO KRUPPA MIARA, ROGER GALINO, ANTONIO BASSO FILHO.
- IC nº MPPR-0110.13.000062-0, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - GEPATRIA. Responsável: ELIANE MIYAMOTO FORTES, THIAGO KRUPPA MIARA, SARAH DREHER RIBAS PAIVA, ROGER GALINO, ANTONIO BASSO FILHO.
- IC nº MPPR-0110.15.000077-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANTONIO BASSO FILHO.

COMARCA: PIRAQUARA

- PP nº MPPR-0111.16.000546-3, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DIOGO CESAR PORTO
SILVA.
- PP nº MPPR-0111.16.000781-6, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DIOGO CESAR PORTO
SILVA.
- PP nº MPPR-0111.17.000070-2, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DIOGO CESAR PORTO
SILVA.
- PIC nº MPPR-0111.17.000404-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: KELLY VICENTINI
NEVES CALDEIRAS.

COMARCA: PITANGA

- PP nº MPPR-0112.17.000254-0, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.
- PP nº MPPR-0112.17.000309-2, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: Kelsen CERIACO DE CAMPOS.
- PP nº MPPR-0112.17.000313-4, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.
- PP nº MPPR-0112.17.000396-9, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.
- PP nº MPPR-0112.17.000478-5, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LAIS GOULART MULLER.
- IC nº MPPR-0112.10.000049-9, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: Kelsen CERIACO DE CAMPOS.
- IC nº MPPR-0112.14.000133-3, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: Kelsen CERIACO DE CAMPOS.
- IC nº MPPR-0112.15.000223-9, concluído em: 28/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.
- IC nº MPPR-0112.16.000017-3, concluído em: 28/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.
- IC nº MPPR-0112.16.000542-0, concluído em: 25/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.
- IC nº MPPR-0112.16.000647-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HO-
MOLOGAÇÃO. Responsável: Kelsen CERIACO DE CAMPOS, Kelsen
CERIACO DE CAMPOS.

COMARCA: PONTA GROSSA

- PP nº MPPR-0113.17.004708-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO AUGUSTO RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0113.17.005362-4, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO AUGUSTO RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0113.17.005438-2, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005525-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005600-7, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005602-3, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005603-1, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005604-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005605-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005749-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005816-9, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- PP nº MPPR-0113.17.005951-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE
SA.
- IC nº MPPR-0113.03.000011-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: HONORINO TREMEA.
- IC nº MPPR-0113.13.000038-4, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: HONORINO TREMEA.
- IC nº MPPR-0113.13.000097-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: PEDI-

DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Res-
ponsável: FABIO VERMEULEN CARVALHO GRADE.

- IC nº MPPR-0113.13.001124-1, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, DANIEL-
LE GARCEZ DA SILVA.
- IC nº MPPR-0113.16.000332-4, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.16.001737-3, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.16.004130-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.17.001271-1, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.17.003539-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.

COMARCA: PONTAL DO PARANÁ

- PP nº MPPR-0188.17.000436-3, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GLADYSON SADA O ISHIOKA.
- PP nº MPPR-0188.17.000437-1, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GLADYSON SADA O ISHIOKA.
- PIC nº MPPR-0188.16.000131-2, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GLADYSON SADA O
ISHIOKA.
- IC nº MPPR-0188.13.000013-9, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GLADYSON SADA O ISHIOKA.
- IC nº MPPR-0188.13.000096-4, concluído em: 01/06/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: JULIANA COSTA.

COMARCA: PORECATU

- PP nº MPPR-0114.17.000201-7, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE
GOIS, SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA, LARISSA BATISTA VASCON-
CELOS.
- PP nº MPPR-0114.17.000504-4, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE
GOIS, CUSTODIO APARECIDO PEREIRA, LARISSA BATISTA VASCON-
CELOS.
- PP nº MPPR-0114.17.000810-5, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA.
- PP nº MPPR-0114.17.000853-5, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA.
- PP nº MPPR-0114.17.001068-9, concluído em: 25/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: LARISSA BATISTA VASCONCELOS.
- PP nº MPPR-0114.17.001378-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LARISSA BATISTA VASCONCELOS.
- PP nº MPPR-0114.17.001380-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LARISSA BATISTA VASCONCELOS.
- PP nº MPPR-0114.17.001396-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LARISSA BATISTA VASCONCELOS.
- PIC nº MPPR-0114.17.001439-2, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CUSTODIO APARE-
CIDO PEREIRA.
- IC nº MPPR-0114.13.000226-3, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CUSTODIO APARECIDO PEREIRA.
- IC nº MPPR-0114.17.000410-4, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA.

COMARCA: PRIMEIRO DE MAIO

- PIC nº MPPR-0115.17.000052-1, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GILBERTO GERALDINO FILHO.

COMARCA: PRUDENTOPOLIS

- PP nº MPPR-0116.17.000726-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.
- PP nº MPPR-0116.17.000739-1, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.
- PP nº MPPR-0116.17.000750-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.
- PP nº MPPR-0116.17.000792-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.
- PP nº MPPR-0116.17.000793-8, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.
- PIC nº MPPR-0116.16.000695-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.
- PIC nº MPPR-0116.17.000442-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: THIAGO KRUPPA
MIARA.
- PIC nº MPPR-0116.17.000754-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

- PIC nº MPPR-0116.17.000757-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.

- PIC nº MPPR-0116.17.000758-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.

- PIC nº MPPR-0116.17.000759-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.

- IC nº MPPR-0116.13.000342-3, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.

- IC nº MPPR-0116.17.000523-9, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

- IC nº MPPR-0116.17.000534-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

- IC nº MPPR-0116.17.000535-3, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

- IC nº MPPR-0116.17.000737-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

- IC nº MPPR-0116.17.000738-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

- IC nº MPPR-0116.17.000773-0, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

COMARCA: QUEDAS DO IGUAÇU

- PP nº MPPR-0117.17.000086-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES, MARINA ZILBERKNOP MENDES.

- PP nº MPPR-0117.17.000327-3, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

- PP nº MPPR-0117.17.000390-1, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO RODRIGUES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0117.12.000050-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

- IC nº MPPR-0117.12.000111-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO RODRIGUES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0117.15.000138-8, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

COMARCA: REALEZA

- PP nº MPPR-0118.17.000138-2, concluído em: 23/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME BRAINER CAETANO.

- IC nº MPPR-0118.12.000227-4, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME BRAINER CAETANO.

COMARCA: REBOUCAS

- PP nº MPPR-0119.17.000290-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000291-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000292-5, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000293-3, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000295-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000296-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000297-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000298-2, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000299-0, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000300-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000308-9, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000311-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- PP nº MPPR-0119.17.000312-1, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- IC nº MPPR-0119.16.000190-3, concluído em: 03/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

- IC nº MPPR-0119.16.000293-5, concluído em: 01/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.

COMARCA: RESERVA

- PP nº MPPR-0120.17.000351-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0120.17.000354-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0120.17.000355-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0120.17.000356-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0120.17.000357-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0120.17.000358-2, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PIC nº MPPR-0120.17.000186-7, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PIC nº MPPR-0120.17.000271-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO.

- IC nº MPPR-0120.14.000016-3, concluído em: 09/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

COMARCA: RIBEIRÃO DO PINHAL

- IC nº MPPR-0122.17.001135-9, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NATHALIE MURILLO FLOROSCHK.

- IC nº MPPR-0122.17.001279-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0122.17.001328-0, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0122.17.001338-9, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0122.17.001456-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA.

COMARCA: RIO BRANCO DO SUL

- PIC nº MPPR-0123.17.000027-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI.

- IC nº MPPR-0123.15.000095-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI.

- IC nº MPPR-0123.16.000311-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALAN BOLZAN WITCZAK.

- IC nº MPPR-0123.16.000315-8, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALAN BOLZAN WITCZAK.

COMARCA: RIO NEGRO

- PP nº MPPR-0124.17.000184-4, concluído em: 18/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

- PP nº MPPR-0124.17.001033-2, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.

- PP nº MPPR-0124.17.001116-5, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN.

- PP nº MPPR-0124.17.001130-6, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN.

- PP nº MPPR-0124.17.001179-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.

- PIC nº MPPR-0124.17.000553-0, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JULIANO DA SILVA.

- PIC nº MPPR-0124.17.001145-4, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN.

- PIC nº MPPR-0124.17.001202-3, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0124.14.000148-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0124.15.000384-4, concluído em: 24/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0124.16.000343-8, concluído em: 14/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0124.16.000482-4, concluído em: 02/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0124.16.000489-9, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0124.16.000521-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0124.17.001122-3, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN.

- IC nº MPPR-0124.17.001127-2, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN.

- IC nº MPPR-0124.17.001211-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

COMARCA: ROLANDIA

- IC nº MPPR-0125.17.000326-8, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS.

- IC nº MPPR-0125.17.000331-8, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS.

- IC nº MPPR-0125.17.000409-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS.

COMARCA: SALTO DO LONTRA

- IC nº MPPR-0126.17.000741-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHAEL JUNIO GEBELUKY.

COMARCA: SANTA FE

- PIC nº MPPR-0157.16.000464-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.16.000476-6, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.16.000571-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.16.000699-3, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.16.000730-6, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.16.000731-4, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.16.000741-3, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.16.000748-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000030-9, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000033-3, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000034-1, concluído em: 15/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000113-3, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000306-3, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000329-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000380-8, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000396-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000433-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000457-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000463-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000465-7, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000466-5, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000469-9, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

- PIC nº MPPR-0157.17.000533-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

COMARCA: SANTA HELENA

- PP nº MPPR-0127.17.000898-2, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR.

- PIC nº MPPR-0127.15.000283-1, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR.

- PIC nº MPPR-0127.16.000412-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR.

- IC nº MPPR-0127.16.000024-7, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR.

COMARCA: SANTA ISABEL DO IVAI

- PP nº MPPR-0128.17.000473-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.

- PP nº MPPR-0128.17.000493-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.

- PP nº MPPR-0128.17.000507-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.

- PP nº MPPR-0128.17.000517-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.

- PP nº MPPR-0128.17.000526-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.

COMARCA: SANTO ANTONIO DA PLATINA

- PP nº MPPR-0130.16.000633-9, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO NAPOLE LEONE CUNHA, GUILHERME BRAINER CAETANO.

- PP nº MPPR-0130.16.000799-8, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: IVAN BARBOSA MENDES, HUGO NAPOLE LEONE CUNHA.

- PP nº MPPR-0130.17.000357-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HUGO NAPOLE LEONE CUNHA.

- IC nº MPPR-0130.08.000017-2, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

- IC nº MPPR-0130.08.000031-3, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

- IC nº MPPR-0130.10.000078-0, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

- IC nº MPPR-0130.11.001370-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

- IC nº MPPR-0130.11.001370-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: SANTO ANTONIO DA PLATINA - GEPATRIA. Responsável: LEONIDAS SILVA NETO, KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

- IC nº MPPR-0130.12.000388-9, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

- IC nº MPPR-0130.17.001084-2, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- IC nº MPPR-0131.15.000111-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDMUNDO SIDOLI.

COMARCA: SAO JERONIMO DA SERRA

- PP nº MPPR-0132.17.000032-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO GABRIEL HAYASHI ALMEIDA MACHADO.

- PP nº MPPR-0132.17.000052-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO GABRIEL HAYASHI ALMEIDA MACHADO.

- IC nº MPPR-0132.10.000029-9, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0132.11.000016-4. Responsável: LEANDRA FLORES, THIAGO GEVAERD CAVA, FABIANA PIMENTA SOARES, MARCELO SALOMAO CZELUSNIAK, PEDRO GABRIEL HAYASHI ALMEIDA MACHADO.

- IC nº MPPR-0132.17.000485-8, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO GABRIEL HAYASHI ALMEIDA MACHADO.

COMARCA: SAO JOAO

- PP nº MPPR-0178.17.000082-6, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.

- PP nº MPPR-0178.17.000269-9, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.

COMARCA: SAO JOAO DO IVAI

- PP nº MPPR-0133.17.000095-3, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.

COMARCA: SAO JOSE DOS PINHAIS

- PP nº MPPR-0135.17.000145-1, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000336-6, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000338-2, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000339-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000340-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000343-2, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000345-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACO-
MELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000352-3, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACO-
MELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000598-1, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- PP nº MPPR-0135.17.000738-3, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRESSA CHIAMULE-
RA.

- PP nº MPPR-0135.17.002099-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLEMEN SILVIA DE LARA PIRES BA-
TISTA GOMES.

- PP nº MPPR-0135.17.002205-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLEMEN SILVIA DE LARA PIRES BA-
TISTA GOMES.

- PP nº MPPR-0135.17.002226-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLEMEN SILVIA DE LARA PIRES BA-
TISTA GOMES.

- PP nº MPPR-0135.17.002276-2, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLEMEN SILVIA DE LARA PIRES BA-
TISTA GOMES.

- PP nº MPPR-0135.17.002440-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0135.17.002541-9, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.

- PIC nº MPPR-0135.17.000793-8, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: TIAGO JOSE DAL-
COLMO PINHEIRO.

- PIC nº MPPR-0135.17.001296-1, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARCIA ISABELE
LOPES GRAF.

- PIC nº MPPR-0135.17.001302-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCIA ISABELE LOPES GRAF.

- IC nº MPPR-0135.10.000153-0, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- IC nº MPPR-0135.11.000049-8, concluído em: 25/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- IC nº MPPR-0135.13.000038-7, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ISABELLA DEMETERCO.

- IC nº MPPR-0135.14.000611-9, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.

- IC nº MPPR-0135.15.000406-1, concluído em: 07/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.

- IC nº MPPR-0135.15.001126-4, concluído em: 11/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ISABELLA DEMETERCO.

- IC nº MPPR-0135.16.000212-1, concluído em: 22/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ISABELLA DEMETERCO.

- IC nº MPPR-0135.16.000467-1, concluído em: 15/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0135.16.000907-6, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ISABELLA DEMETERCO.

- IC nº MPPR-0135.16.000925-8, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0135.16.001006-6, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0135.16.001024-9, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0135.16.001049-6, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0135.16.001144-5, concluído em: 17/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0135.16.001346-6, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ISABELLA DEMETERCO.

- IC nº MPPR-0135.16.001381-3, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- IC nº MPPR-0135.16.001618-8, concluído em: 22/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- IC nº MPPR-0135.16.001626-1, concluído em: 20/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- IC nº MPPR-0135.16.002261-6, concluído em: 11/08/2017. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

- IC nº MPPR-0135.17.000223-6, concluído em: 12/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.

- IC nº MPPR-0135.17.002261-4, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: ENCA-
MINHADO A: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2ª PROMOTORIA - GABINETE
DO 2º PROMOTOR. Responsável: ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEI-
RO, WILLIAN LIRA DE SOUZA.

COMARCA: SAO MATEUS DO SUL

- PP nº MPPR-0136.17.000622-7, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JACKSON XAVIER RIBEIRO.

- PP nº MPPR-0136.17.000637-5, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.

- PP nº MPPR-0136.17.000680-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JACKSON XAVIER RIBEIRO.

- PIC nº MPPR-0136.17.000636-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.

- IC nº MPPR-0136.15.000448-1, concluído em: 18/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.

- IC nº MPPR-0136.17.000556-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.

- IC nº MPPR-0136.17.000577-3, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.

COMARCA: SAO MIGUEL DO IGUAÇU

- IC nº MPPR-0137.12.000051-8, concluído em: 14/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA.

- IC nº MPPR-0137.15.000170-9, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: ENCA-
MINHADO A: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - 1ª PROMOTORIA. Responsável:
FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA, HERIC STILBEN, HUGO NAPOLE
LEONE CUNHA.

- IC nº MPPR-0137.16.000045-1, concluído em: 10/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA, FELIPE
SEGURA GUIMARAES ROCHA.

- IC nº MPPR-0137.17.000026-9, concluído em: 19/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA.

- IC nº MPPR-0137.17.000061-6, concluído em: 31/07/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA.

- IC nº MPPR-0137.17.000107-7, concluído em: 18/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA.

- IC nº MPPR-0137.17.000579-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAIRA MARDEGAN GALIANO HUM-
PHREYS.

COMARCA: SARANDI

- PP nº MPPR-0138.17.001384-9, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- PIC nº MPPR-0138.17.001233-8, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ALEXANDRE MISA-
EL SOUZA.

- PIC nº MPPR-0138.17.001391-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ALEXANDRE MISA-
EL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.08.000023-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.09.000017-3, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.09.000038-9, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.09.000043-9, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.11.000222-5, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.11.000236-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.12.000078-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.12.000196-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.13.000111-6, concluído em: 21/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.13.000152-0, concluído em: 11/08/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.13.000203-1, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.13.000212-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMO-
LOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.14.000083-5, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE.

- IC nº MPPR-0138.14.000382-1, concluído em: 11/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAELO SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.16.000406-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0138.17.000271-9. Responsável: ALEXANDRE MISAELO SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.17.001295-7, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAELO SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.17.001328-6, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAELO SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.17.001357-5, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAELO SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.17.001404-5, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAELO SOUZA.

COMARCA: SENEGES

- PP nº MPPR-0139.17.000096-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANTONIO MURAT NETO.

- IC nº MPPR-0139.10.000006-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANTONIO MURAT NETO.

- IC nº MPPR-0139.16.000003-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANTONIO MURAT NETO.

- IC nº MPPR-0139.17.000024-0, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANTONIO MURAT NETO.

COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS

- IC nº MPPR-0141.13.000145-8, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0141.16.000630-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

COMARCA: TEIXEIRA SOARES

- PP nº MPPR-0142.17.000484-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000485-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000488-1, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000495-6, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000496-4, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000497-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000498-0, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000509-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000511-0, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000512-8, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000513-6, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000514-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000515-1, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0142.17.000516-9, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- IC nº MPPR-0142.15.000161-8, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

COMARCA: TELEMACHO BORBA

- PIC nº MPPR-0143.17.000151-3, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DIOGO DE ASSIS RUSSO.

- PIC nº MPPR-0143.17.000947-4, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AR-

QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DIOGO DE ASSIS RUSSO.

- PIC nº MPPR-0143.17.001151-2, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0143.09.000037-1, concluído em: 28/06/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0143.14.000547-9, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0143.16.000312-3, concluído em: 29/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0143.17.000275-0, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0143.17.000954-0, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.000965-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.000966-4, concluído em: 14/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001147-0, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001152-0, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001159-5, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001170-2, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001171-0, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001172-8, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001174-4, concluído em: 04/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001191-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0143.17.001193-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001215-5, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001229-6, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001230-4, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001232-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001233-8, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0143.17.001234-6, concluído em: 16/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

COMARCA: TERRA BOA

- IC nº MPPR-0144.14.000150-0, concluído em: 30/08/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARIANA VEIGA CAIRES.

- IC nº MPPR-0144.16.000291-7, concluído em: 06/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARIANA VEIGA CAIRES.

COMARCA: TERRA RICA

- IC nº MPPR-0145.14.000024-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAS.

- IC nº MPPR-0145.15.000025-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAS.

- IC nº MPPR-0145.16.000242-7, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAS.

- IC nº MPPR-0145.16.000531-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAIS.

COMARCA: TERRA ROXA

- PP nº MPPR-0146.17.000227-4, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.
- PP nº MPPR-0146.17.000228-2, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.
- PP nº MPPR-0146.17.000229-0, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.
- PP nº MPPR-0146.17.000242-3, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.
- PP nº MPPR-0146.17.000243-1, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.
- PP nº MPPR-0146.17.000244-9, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.
- PP nº MPPR-0146.17.000245-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.
- PP nº MPPR-0146.17.000258-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.

COMARCA: TIBAGI

- PP nº MPPR-0147.17.000658-8, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000659-6, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000660-4, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000661-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000662-0, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000663-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000664-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000665-3, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000666-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000667-9, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000668-7, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000669-5, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000670-3, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000671-1, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000672-9, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000673-7, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000675-2, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000676-0, concluído em: 05/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PP nº MPPR-0147.17.000677-8, concluído em: 13/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PIC nº MPPR-0147.17.000505-1, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- PIC nº MPPR-0147.17.000623-2, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- IC nº MPPR-0147.16.000152-4, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.
- IC nº MPPR-0147.16.000484-1, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

COMARCA: TOLEDO

- PP nº MPPR-0148.17.000924-2, concluído em: 29/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.
- PP nº MPPR-0148.17.001404-4, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KATIA KRUGER.
- PP nº MPPR-0148.17.001750-0, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KATIA KRUGER.
- PP nº MPPR-0148.17.001893-8, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KATIA KRUGER.
- PP nº MPPR-0148.17.001931-6, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.
- PIC nº MPPR-0148.15.000866-9, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.
- PIC nº MPPR-0148.15.001005-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JOSE ROBERTO MOREIRA.
- IC nº MPPR-0148.12.000309-7, concluído em: 11/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.
- IC nº MPPR-0148.13.000644-5, concluído em: 09/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KATIA KRUGER.
- IC nº MPPR-0148.14.000747-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KATIA KRUGER.
- IC nº MPPR-0148.14.000831-6, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KATIA KRUGER.
- IC nº MPPR-0148.15.000256-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GIOVANI FERRI.

COMARCA: UBIRAMA

- PP nº MPPR-0150.17.000217-7, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES, CARLOS FREDERICO DOS GUARANY ESCOCARD DE AZEVEDO.
- PP nº MPPR-0150.17.000232-6, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES.
- PP nº MPPR-0150.17.000340-7, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS FREDERICO DOS GUARANY ESCOCARD DE AZEVEDO.
- PP nº MPPR-0150.17.000424-9, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS FREDERICO DOS GUARANY ESCOCARD DE AZEVEDO.

COMARCA: UMUARAMA

- PP nº MPPR-0151.16.001520-3, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABIO HIDEKI NAKANISHI.
- PP nº MPPR-0151.17.000595-4, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABIO HIDEKI NAKANISHI.
- PP nº MPPR-0151.17.000792-7, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABIO HIDEKI NAKANISHI.
- PP nº MPPR-0151.17.001985-6, concluído em: 21/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002072-2, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002163-9, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002236-3, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002242-1, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002244-7, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002258-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002275-1, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002283-5, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002288-4, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002290-0, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002291-8, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002292-6, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002293-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002294-2, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002325-4, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002329-6, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002339-5, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002343-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0151.17.002378-3, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.
- IC nº MPPR-0151.14.000711-4, concluído em: 05/10/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: UMUARAMA - 4ª PROMOTÓRIA. Responsável: SILVIA LEME CORREA.
- IC nº MPPR-0151.14.001128-0, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA LEME CORREA.

COMARCA: UNIÃO DA VITÓRIA

- PP nº MPPR-0152.17.003194-1, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.
- PP nº MPPR-0152.17.003200-6, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.
- PP nº MPPR-0152.17.003260-0, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.
- PP nº MPPR-0152.17.003280-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.
- PP nº MPPR-0152.17.003462-2, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.
- PP nº MPPR-0152.17.003586-8, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIMOTIE ARAGON HEEMANN.
- PP nº MPPR-0152.17.003587-6, concluído em: 06/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIMOTIE ARAGON HEEMANN.
- PP nº MPPR-0152.17.003665-0, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIMOTIE ARAGON HEEMANN.
- PIC nº MPPR-0152.16.003088-7, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANDRE LUIS BORTOLINI.
- PIC nº MPPR-0152.17.001489-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- PIC nº MPPR-0152.17.001813-8, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- PIC nº MPPR-0152.17.001954-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- PIC nº MPPR-0152.17.002265-0, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- PIC nº MPPR-0152.17.002545-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIMOTIE ARAGON HEEMANN.
- PIC nº MPPR-0152.17.002546-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- PIC nº MPPR-0152.17.002636-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- PIC nº MPPR-0152.17.002862-4, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- PIC nº MPPR-0152.17.003657-7, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIMOTIE ARAGON HEEMANN.
- IC nº MPPR-0152.02.000001-3, concluído em: 22/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- IC nº MPPR-0152.03.000039-1, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIMOTIE ARAGON HEEMANN.
- IC nº MPPR-0152.10.000002-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- IC nº MPPR-0152.16.002946-7, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIS BORTOLINI.
- IC nº MPPR-0152.16.002970-7, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- IC nº MPPR-0152.17.000557-2, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- IC nº MPPR-0152.17.000811-3, concluído em: 19/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.
- IC nº MPPR-0152.17.002381-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002523-2, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002528-1, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002559-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002560-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002657-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002664-4, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002738-6, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002767-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002865-7, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002870-7, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002871-5, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.002952-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003058-8, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003094-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003166-9, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003357-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003358-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003359-0, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003360-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003361-6, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003362-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003363-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003366-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003390-5, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003392-1, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003393-9, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003395-4, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003396-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003398-8, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003399-6, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003400-2, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003410-1, concluído em: 28/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003457-2, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003459-8, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003468-9, concluído em: 02/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003531-4, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIMOTIE ARAGON HEEMANN.
- IC nº MPPR-0152.17.003614-8, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003615-5, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003617-1, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003637-9, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003639-5, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003642-9, concluído em: 11/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003645-2, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
- IC nº MPPR-0152.17.003646-0, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

COMARCA: URAI

- PP nº MPPR-0153.17.000080-3, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - GEPATRIA. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
- PP nº MPPR-0153.17.000081-1, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: ENCAMINHADO A: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - GEPATRIA. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
- PP nº MPPR-0153.17.000241-1, concluído em: 20/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
- PP nº MPPR-0153.17.000247-8, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
- PP nº MPPR-0153.17.000387-2, concluído em: 18/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
- PP nº MPPR-0153.17.000443-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
- IC nº MPPR-0153.16.000249-6, concluído em: 04/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO.

LOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.

- IC nº MPPR-0153.16.000282-7, concluído em: 01/09/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.

- IC nº MPPR-0153.16.000349-4, concluído em: 31/08/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.

COMARCA: XAMBRE

- PP nº MPPR-0155.17.000116-0, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000117-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000118-6, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000119-4, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000120-2, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000121-0, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000122-8, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000123-6, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000124-4, concluído em: 23/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000146-7, concluído em: 09/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000148-3, concluído em: 26/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000149-1, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000150-9, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000151-7, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000152-5, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000153-3, concluído em: 27/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000154-1, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000155-8, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000156-6, concluído em: 25/09/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PP nº MPPR-0155.17.000170-7, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- PIC nº MPPR-0155.17.000136-8, concluído em: 03/10/2017. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- IC nº MPPR-0155.14.000099-5, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

- IC nº MPPR-0155.16.000145-1, concluído em: 10/10/2017. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA.

98493/2017

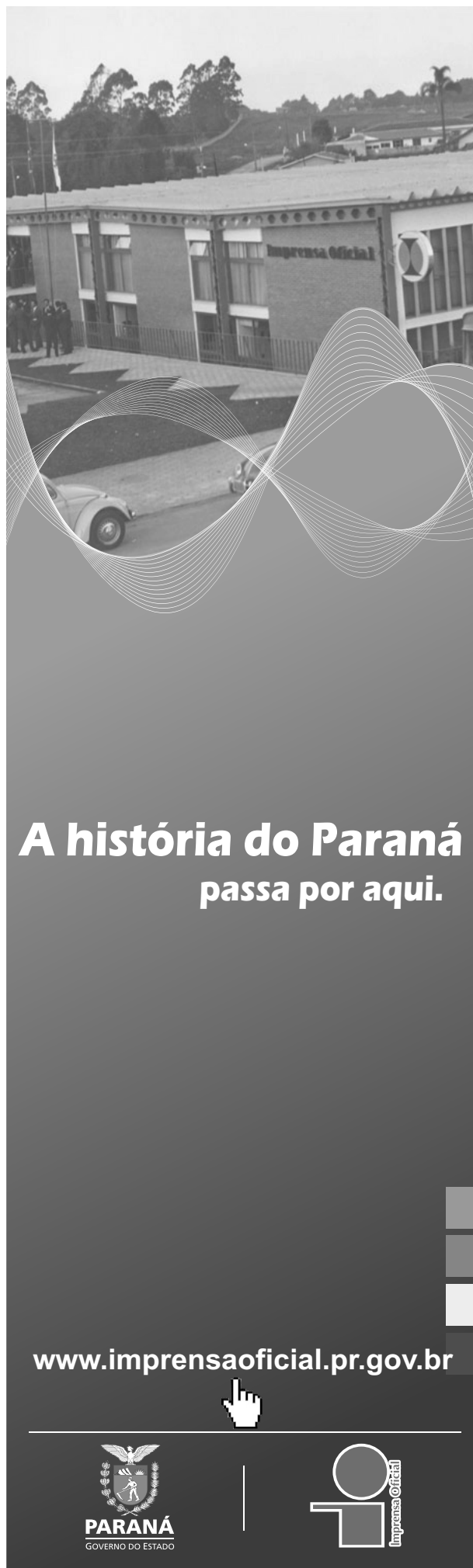
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE

PAGAMENTO EFETUADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

Protocolo	Beneficiário	Valores
22896/2017	SERGIO S BRAZ FILHO	102,25
		102,25

99040/2017



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial